



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



03
M

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.006/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 06/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

02
M



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Nicolý Silva Queiroz, Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta a necessidade de aprimorar a segurança pública e evidenciados pelo aumento da criminalidade e pela falta de monitoramento efetivo em áreas estratégicas, o que compromete a proteção dos cidadãos e do patrimônio público.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a integridade dos bens públicos.

Adicionalmente, verifica-se a ausência de um sistema de monitoramento efetivo em áreas estratégicas da cidade, onde a incidência de crimes é mais elevada. A falta de vigilância adequada limita a capacidade de resposta das autoridades competentes e dificulta a prevenção de atos delituosos, contribuindo para a perpetuação de situações de vulnerabilidade em diversos pontos do município.

A relevância de endereçar esta necessidade está ancorada no princípio do interesse público, que exige ações direcionadas ao fortalecimento da segurança dos cidadãos e à proteção do patrimônio

Ass



coletivo. O enfrentamento do problema da criminalidade não é apenas uma questão de segurança, mas também de promoção da confiança social e da valorização do espaço urbano como um ambiente seguro para todos.

Portanto, a descrição da necessidade de aprimoramento da segurança pública em Itinga do Maranhão deve ser entendida como uma prioridade municipal, demandando atenção imediata. A abordagem desse problema é essencial para restaurar a sensação de segurança entre os habitantes e para garantir condições adequadas ao desenvolvimento econômico e social da região, tornando imprescindível o planejamento de ações reais e eficazes nesta área.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busca soluções eficazes para aprimorar a segurança pública, diante do aumento da criminalidade e da falta de monitoramento em áreas estratégicas. Para atender a essa demanda, é necessário estabelecer requisitos claros e objetivos para a contratação de serviços que possibilitem um sistema de segurança eficiente. A seguir, apresentam-se os requisitos que a solução contratada deve atender:

Requisitos da Solução Contratada:

1. Monitoramento 24 horas: A solução deve proporcionar monitoramento contínuo por meio de câmeras de vigilância em locais estratégicos definidos pela administração municipal.
2. Cobertura geográfica: As câmeras de segurança devem abranger, no mínimo, 100% das áreas críticas mapeadas, conforme levantamento prévio realizado pela prefeitura.
3. Qualidade da imagem: As câmeras devem ter resolução mínima de 1080p (Full HD) para garantir clareza nas imagens gravadas e monitoradas.
4. Armazenamento de dados: A solução deve permitir o armazenamento das gravações por um período mínimo de 30 dias, com capacidade de expansão para até 90 dias conforme necessidade.
5. Acesso remoto: O sistema deve possibilitar acesso em tempo real às imagens através de dispositivos móveis e computadores, facilitando a visualização pelos órgãos de segurança.
6. Integração com sistemas existentes: A solução deve ser compatível e integrável com os sistemas já utilizados pela prefeitura e pela polícia local, garantindo uma operação coesa.
7. Suporte técnico: O fornecedor deverá oferecer suporte técnico, com atendimento disponível 24 horas, para resolver problemas operacionais imediatamente.
8. Treinamento: Deve ser incluído na contratualização um plano de treinamento para os usuários, garantindo que as equipes responsáveis estejam aptas a operar o sistema de maneira eficaz.



9. Segurança da informação: A solução deve garantir a proteção dos dados coletados, com criptografia e políticas de acesso restrito, evitando vazamentos ou acessos não autorizados.

10. Relatórios de desempenho: A empresa contratada deve fornecer relatórios mensais de desempenho, contendo métricas sobre a eficácia do sistema de monitoramento e recomendações de melhorias.

Esses requisitos visam assegurar uma contratação que atenda eficientemente ao problema da segurança pública em Itinga do Maranhão, criando um ambiente mais seguro para todos os cidadãos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Sistema de Videomonitoramento

- Vantagens:

- * Custo: Redução em custos de segurança privada a longo prazo.
- * Qualidade: Imagens de alta definição e monitoramento 24/7.
- * Flexibilidade: Possibilidade de instalação em diversas áreas com fácil remanejamento.
- * Adaptabilidade: Integração com sistemas de alarme e resposta rápida à criminalidade.
- * Manutenção: Requer manutenção periódica, mas geralmente é baixo custo.
- * Suporte: Disponibilidade de suporte técnico por empresas especializadas.
- * Tempo de implementação: Implementação relativamente rápida, dependendo da infraestrutura existente.

- Desvantagens:

- * Custo inicial elevado para aquisição e instalação.
- * Dependência de energia elétrica e internet para operação eficaz.
- * Pode gerar preocupações com privacidade, exigindo gerenciamento adequado.

- Solução 2: Implementação de Sistema de Monitoramento por Câmeras (CCTV)

- Vantagens:

- Redução da criminalidade devido à maior sensação de segurança.
- Facilidade de monitoramento em tempo real e acesso remoto.
- Registro de ocorrências, que pode servir para investigações futuras.
- Diversidade de equipamentos disponíveis no mercado, com várias faixas de preço.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de instalação e aquisição de equipamentos.
- Necessidade de manutenção constante das câmeras e do sistema.
- Limitações em áreas sem acesso à internet ou energia elétrica.
- Falta de flexibilidade na adaptação a novos locais de monitoramento.

- Solução 3: Parcerias com empresas de vigilância privada

- Vantagens:

- Rápida implementação, já que a empresa terceirizada possui infraestrutura e pessoal qualificado.



05
M

- Flexibilidade na contratação de serviços conforme a necessidade específica.
- Expertise em segurança, podendo oferecer soluções personalizadas.
- Desvantagens:
 - Custos recorrentes elevados, que podem impactar o orçamento municipal a longo prazo.
 - Dificuldade em controle e supervisão da qualidade do serviço prestado.
 - Dependência de um agente externo para a segurança pública.
- Solução 4: Criação de Programas de Patrulhamento Comunitário
 - Vantagens:
 - Baixo custo em comparação com soluções tecnológicas e privadas.
 - Envolvimento da comunidade no combate à criminalidade, promovendo a cidadania.
 - Aumento da confiança entre os cidadãos e as autoridades locais.
 - Desvantagens:
 - Resultados dependem da participação ativa da comunidade, o que pode ser imprevisível.
 - Necessidade de treinamento e capacitação dos envolvidos.
 - Dificuldade de mensuração efetiva dos resultados e impacto nas estatísticas de criminalidade.
- Solução 5: Instalação de Alarmes Comunitários e Sistematização de Rondas
 - Vantagens:
 - Custo relativamente baixo em relação ao monitoramento contínuo por câmeras.
 - Resposta rápida a eventos de crime pela própria comunidade.
 - Melhora na comunicação e integração entre os moradores e a polícia local.
 - Desvantagens:
 - Eficácia limitada sem acompanhamento de ações policiais subsequentes.
 - Dependente da ação rápida dos moradores, que pode variar.
 - Necessidade de bom treinamento para garantir uso eficaz dos alarmes.

Análise Comparativa:

1. O sistema de videomonitoramento apresenta um alto custo inicial, mas proporciona um monitoramento constante e eficiente, sendo mais indicado para áreas com maior incidência de crimes.
2. Sistema de Monitoramento por Câmeras (CCTV) é uma solução eficaz em termos de segurança, mas demanda investimento alto e manutenção constante, limitando sua adequação orçamentária.
3. Parcerias com empresas de vigilância privada oferecem rápida implementação e expertise, mas acarretam custos recorrentes, o que pode comprometer o interesse público a longo prazo.
4. Programas de patrulhamento comunitário promovem engajamento social com custo baixo, porém dependem da participação da população e têm dificuldades em evidenciar resultados concretos.
5. Alarmes comunitários e rondas sistemáticas oferecem resposta imediata e envolvimento da comunidade, mas têm limitações na prevalência de ações efetivas e dependem da proatividade dos cidadãos.

Em suma, a escolha da solução mais adequada deve levar em conta o equilíbrio entre custo, eficácia e viabilidade de implementação, considerando o contexto específico e as capacidades financeiras da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Paul



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do Sistema de Videomonitoramento como solução para aprimorar a segurança pública em Itinga do Maranhão é fundamentada em uma análise técnica e econômica detalhada, que considera as especificidades do problema enfrentado e as capacidades desta tecnologia.

Em termos técnicos, o Sistema de Videomonitoramento se caracteriza pelo uso de câmeras de alta definição, que permitem um monitoramento em tempo real com qualidade superior. Esses dispositivos são capazes de capturar imagens mesmo em condições de baixa luminosidade, o que é crucial para a segurança noturna. Além disso, a instalação deste sistema é viável em áreas urbanas, podendo ser adaptada a diferentes cenários, como praças, ruas e prédios públicos, garantindo uma cobertura abrangente das regiões mais críticas da cidade. A integração com sistemas já existentes, como alarmes e softwares de gestão, torna ainda mais eficiente a operação e a resposta a situações de emergência, tornando-o compatível com a infraestrutura atual da Prefeitura.

Os benefícios operacionais do videomonitoramento são significativos. O sistema pode ser centralizado em uma sala de controle, onde profissionais treinados podem monitorar as imagens em tempo real, permitindo respostas rápidas a incidentes. A manutenção dos equipamentos é facilitada por diversos fornecedores que oferecem suporte técnico especializado, assegurando que o sistema esteja sempre em funcionamento. A escalabilidade é outro ponto forte, pois novas câmeras podem ser facilmente adicionadas ao sistema conforme a necessidade da expansão do monitoramento em áreas que apresentem crescimento populacional ou aumento na criminalidade.

Do ponto de vista econômico, o investimento em um Sistema de Videomonitoramento se justifica pelo excelente custo-benefício que apresenta. Embora a implementação inicial exija um capital significativo, os custos operacionais subsequentes tendem a ser baixos, especialmente quando comparados aos gastos com serviços de segurança privada ou operações policiais intensivas em áreas com altas taxas de criminalidade. Além disso, a presença visível das câmeras tem um efeito dissuasivo sobre ações delituosas, potencialmente reduzindo a frequência de crimes e, consequentemente, os custos decorrentes desses eventos, como investimentos em reparação de danos e atendimento às vítimas.

Dessa forma, a escolha pelo Sistema de Videomonitoramento não apenas atende à demanda imediata de aumento na segurança pública, mas também se alinha com interesses de longo prazo da cidade, que busca promover um ambiente mais seguro e protegido para seus cidadãos. A solução se mostra eficiente, viável tecnicamente e financeiramente justificável, cumprindo com os objetivos de proteção do patrimônio público e da segurança dos cidadãos de Itinga do Maranhão.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



ADMINISTRAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12,00
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12,00
3	SETOR DE COMPRAS	MÊS	12,00
4	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12,00
5	AGED	MÊS	12,00
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12,00
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12,00
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	MÊS	12,00
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	MÊS	12,00
10	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	MÊS	12,00
11	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12,00
12	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12,00



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação do sistema de videomonitoramento pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deve ser realizada sem o parcelamento, tendo em vista a natureza técnica e operacional do serviço. O sistema exige uma integração eficaz entre seus componentes, como câmeras, servidores e softwares de administração, o que demanda um planejamento coeso e uma execução unificada. O parcelamento poderia resultar na fragmentação do processo, comprometendo a implementação uniforme das tecnologias, dificultando o monitoramento e a resposta rápida às ocorrências, aspectos essenciais para a melhoria da segurança pública.

Além disso, ao optar pelo não parcelamento, a Prefeitura assegura a continuidade e a consistência na instalação e operação do sistema. Um projeto fragmentado pode gerar lacunas na cobertura das áreas mais críticas, tornando o sistema ineficaz no combate à criminalidade e na proteção do patrimônio público. A execução integrada permite também uma melhor alocação de recursos, evitando sobreposições ou deficiências que poderiam surgir se diferentes fornecedores fossem responsáveis por partes distintas do sistema.

Por fim, a eficiência da contratação é maximizada ao adotar uma abordagem única. O não parcelamento garante que os investimentos feitos sejam direcionados a um resultado final coeso e funcional, fundamental para atender o interesse público de forma adequada. Com um sistema de videomonitoramento implementado de maneira integral, é possível garantir um ambiente mais seguro para a população, aumentando a confiança da comunidade nas ações da Prefeitura e promovendo um sentimento de segurança coletiva.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um sistema de videomonitoramento pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão representa uma solução eficaz para enfrentar os desafios relacionados à segurança

Handwritten signature



pública. Em termos de economicidade, a implementação deste sistema maximiza o custo-benefício ao reduzir custos associados a atividades empreendidas em resposta a crimes, como investigação e deslocamento de viaturas. O monitoramento constante das áreas estratégicas pode inibir a criminalidade, reduzindo, assim, o número de ocorrências e os gastos envolvidos na administração da segurança.

08
M

Além disso, o sistema de videomonitoramento permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos. Com câmeras instaladas em pontos críticos, a necessidade de presença física constante de policiais em todas as áreas é diminuída. Isso libera os agentes de segurança para outras atividades, proporcionando maior foco em ações preventivas e investigativas. Também possibilita a utilização de equipes menores para a supervisão das imagens, aumentando a produtividade individual dos integrantes da corporação.

Os recursos materiais e financeiros disponíveis também são otimizados. A instalação de câmeras é um investimento que pode ser amortizado ao longo do tempo com a redução nas despesas com segurança pública originárias da criminalidade. Além disso, a manutenção do sistema de videomonitoramento tende a ser menos onerosas comparadas às intervenções necessárias para corrigir problemas decorrentes de crimes, como depredações e furtos, que geram altos custos para a prefeitura.

Por fim, a adoção do sistema de videomonitoramento proporciona não apenas uma melhoria da segurança e bem-estar dos cidadãos, mas também garante uma gestão pública mais eficiente. Assim, com a alocação correta de recursos e uma abordagem proativa na prevenção de delitos, a integração dessa tecnologia traz resultados positivos em economicidade e em um uso mais eficaz dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação de um sistema de videomonitoramento eficaz para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão requer uma série de providências específicas que garantam sua operação e manutenção adequadas, alinhando-se com as estratégias de segurança pública. Primeiramente, é fundamental realizar um levantamento georreferenciado das áreas críticas da cidade onde o videomonitoramento será implantado. Este estudo deve mapear locais com maior índice de criminalidade e áreas públicas que necessitam de vigilância constante, proporcionando uma melhor alocação dos recursos.

Em seguida, a Prefeitura deve estabelecer parcerias com órgãos de segurança e defesa civil, promovendo um fluxo efetivo de informações entre as diversas entidades envolvidas na segurança pública local. Isso permitirá a integração do sistema de videomonitoramento com as atividades de policiamento e atuação em emergências, garantindo resposta rápida a incidentes.

Adicionalmente, é crucial investir na infraestrutura necessária para suportar a instalação dos equipamentos de videomonitoramento, como postes de iluminação adequados e reforço na rede

20



elétrica nas áreas selecionadas. A adequação da infraestrutura facilitará não apenas a instalação dos dispositivos, mas também sua operação contínua e a minimização de falhas técnicas.

Para assegurar que o sistema funcione conforme o planejado, será necessário contratar serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de videomonitoramento. Essa medida é essencial, pois garantirá a disponibilidade dos dispositivos durante toda a sua vida útil, evitando que a falta de monitoramento resulte em desfalques na segurança pública.

Por fim, considerando a especificidade do sistema de videomonitoramento, é indispensável a capacitação dos servidores encarregados da fiscalização e gestão contratual deste serviço. Tal capacitação deve abranger aspectos técnicos relacionados ao funcionamento do sistema, tanto no que diz respeito à análise de imagens quanto à interpretação de dados gerados pela tecnologia, assegurando que os servidores estejam preparados para lidar com eventualidades e otimizar a utilização dos recursos públicos.

Essas medidas interligadas são fundamentais para garantir a eficácia do sistema de videomonitoramento proposto, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos destinados à segurança da população de Itinga do Maranhão.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Em análise à necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a instalação de um sistema de videomonitoramento na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, constatamos que não são necessárias contratações adicionais prévias. A solução escolhida de videomonitoramento se apresenta como uma medida isolada e autossuficiente para enfrentar o problema da segurança pública, uma vez que sua implementação pode ser realizada com equipamentos adequados, infraestrutura existente e suporte técnico especializado.

Assim, a única contratação necessária para a efetivação do sistema de videomonitoramento seria a aquisição dos equipamentos pertinentes, como câmeras de vigilância, servidores para armazenamento das imagens e softwares de gestão de vídeo. Além disso, serviços de instalação e configuração dos dispositivos também deverão ser considerados. Essas condições integram diretamente o escopo da solução selecionada, não demandando contratações paralelas.

Entretanto, deve-se ter em mente que futuras contratações, como a manutenção dos sistemas instalados e possíveis atualizações tecnológicas, serão imprescindíveis após a implementação inicial. Contudo, essas necessidades surgirão como consequências da operação do sistema, não como condicionantes para sua adoção. Dessa forma, reafirmamos que, para a implantação do sistema de videomonitoramento, não há contratações correlatas ou interdependentes prévias que impeçam o prosseguimento deste projeto.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao implementar um sistema de videomonitoramento para aprimorar a segurança pública em Itinga do Maranhão, é necessário considerar os impactos ambientais associados a essa solução. Os principais impactos identificados incluem o consumo de energia gerado pelos equipamentos de monitoramento, a produção de resíduos eletrônicos e a alteração no uso do solo com a instalação de câmeras e infraestrutura de suporte.

Para mitigar os impactos relacionados ao consumo de energia, recomenda-se a utilização de equipamentos com tecnologia de baixo consumo energético, como câmeras que operam com LEDs e sistemas de compressão de imagem eficientes. Além disso, a adoção de painéis solares para alimentar parte da infraestrutura pode reduzir significativamente a demanda por energia elétrica da rede pública, contribuindo para uma operação mais sustentável.

A produção de resíduos eletrônicos é outra preocupação importante. Para minimizar esse impacto, o projeto deve incluir um plano de logística reversa, onde os equipamentos antigos ou danificados serão devolvidos a fornecedores ou recicladores autorizados. Isso garantirá que componentes eletrônicos sejam tratados de maneira adequada, evitando a contaminação do solo e a poluição ambiental, além de promover a reciclagem de materiais valiosos.

Ademais, a instalação de câmeras deverá ser realizada de forma a respeitar as áreas verdes e o ecossistema local, evitando desmatamentos ou intervenções na fauna e flora. Serão necessárias avaliações prévias das áreas onde haverá instalação do sistema para garantir que não haja impactos severos à biodiversidade local.

Por fim, dentro do processo de implementação do sistema, é fundamental capacitar a equipe responsável sobre a importância da gestão sustentável dos recursos e das práticas de descarte correto de resíduos. Campanhas de conscientização também podem ser desenvolvidas para envolver a comunidade, mostrando a relevância da preservação ambiental e do cuidado com os bens públicos.

Em resumo, ao planejar o sistema de videomonitoramento, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deve priorizar soluções que promovam eficiente uso de energia, responsabilidade na gestão de resíduos tecnológicos e respeito ao meio ambiente, assegurando a sustentabilidade da iniciativa.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Itinga do Maranhão - MA, 12 de março de 2025

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Assessora Especial
Decreto nº 032/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



Equipe de Planejamento

Nicolý Silva Queiroz, Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus



Objeto Detalhado

Sistema de Videomonitoramento

12
M

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10

Out



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

indicam claramente essa possibilidade

13
M

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Risco de Atrasos na Implementação

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Alta
Dano		
O atraso na instalação pode comprometer os prazos gerais do projeto.		
Ações Preventivas		
Definir cronograma detalhado e realista		Responsável
Monitorar progresso regularmente e ajustar conforme necessário		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		
		Secretaria Municipal
		Responsável

Sup



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14
M

Revisar e reajustar plano de implementação conforme necessário
Alocar recursos adicionais temporários para acelerar implementação

Risco Alto - Risco de Escolha de Fornecedor Sem Capacidade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
Dano		
Fornecedor incapaz de entregar ou integrar o sistema conforme especificações.		
Ações Preventivas		Responsável
Implementar critérios rigorosos de avaliação de fornecedores		Secretaria Municipal
Análise de histórico e referências de projetos anteriores dos fornecedores		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		Responsável
Planejar contratos com cláusulas de penalidade severa		
Ter um plano B com fornecedor secundário pré-qualificado		

Risco Alto - Risco de Subdimensionamento Técnico

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Especificações inadequadas podem resultar em sistema ineficaz.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar estudos de viabilidade técnica detalhados		Secretaria Municipal
Contratar consultoria especializada para definição de requisitos		Secretaria Municipal
Ações de Contingência		Responsável
Revisão técnica após primeira fase de implementação		Secretaria Municipal
Prever ajustes contratuais para adição de componentes		Secretaria Municipal

ETP nº 32/2025 - Sistema de Videomonitoramento

Itinga do Maranhão - MA, 12 de março de 2025

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Assessora Especial

Decreto nº 032/2025 - GAB



15
2

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01- ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
3	SETOR DE COMPRAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
4	SETOR FARMÁCIA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
5	AGED QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
10	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
11	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12

Paul



16
M

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00			
SECRETARIA DE CULTURA		MÊS	12
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00			

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a integridade dos bens públicos.
- Adicionalmente, verifica-se a ausência de um sistema de monitoramento efetivo em áreas estratégicas da cidade, onde a incidência de crimes é mais elevada. A falta de vigilância adequada limita a capacidade de resposta das autoridades competentes e dificulta a prevenção de atos delituosos, contribuindo para a perpetuação de situações de vulnerabilidade em diversos pontos do município.
- A relevância de endereçar esta necessidade está ancorada no princípio do interesse público, que exige ações direcionadas ao fortalecimento da segurança dos cidadãos e à proteção do patrimônio coletivo. O enfrentamento do problema da criminalidade não é apenas uma questão de segurança, mas também de promoção da confiança social e da valorização do espaço urbano como um ambiente seguro para todos.
- Portanto, a descrição da necessidade de aprimoramento da segurança pública em Itinga do Maranhão deve ser entendida como uma prioridade municipal, demandando atenção imediata. A abordagem desse problema é essencial para restaurar a sensação de segurança entre os habitantes e para garantir condições adequadas ao desenvolvimento econômico e social da região, tornando imprescindível o planejamento de ações reais e eficazes nesta área.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Beuf



17
M

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

Ass



- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



20
R

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

Real



- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



22
M

- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação, sob regime de comodato, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da CONTRATADA – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigente de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento;
- 15.2. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.
- 15.3. Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato dos equipamentos especificados, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.
- 15.4. Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de COMODATO, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à CONTRATANTE dos equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento;
- 15.5. O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório;
- 15.6. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas exclusivamente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

Paula



23
4

- 15.7. A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a CONTRATADA;
- 15.8. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de COMODATO previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.
- 15.9. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da presente contratação, na forma da lei
- 15.10. **CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV:**
- 15.10.1. Prestação de serviços de instalação, nas dependências da CONTRATANTE, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da CONTRATADA – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências;
- 15.10.2. O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
- 15.10.3. A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 15.10.4. A CONTRATADA disponibilizará gravações e imagens à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da Gestão/Fiscalização do Contrato.
- 15.10.5. O servidor que será instalado nas dependências da CONTRATANTE, bem como todos seus materiais e equipamentos para correto funcionamento, deverá ser monitorado ininterruptamente por câmera guardiã, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
- 15.11. **INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS**
- 15.11.1. A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 15.11.2. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico remoto, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.3. O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



24

- assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;
- 15.11.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.5. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;
- 15.11.6. Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 15.11.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 15.11.8. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;
- 15.11.9. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;
- 15.11.10. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso.
- 15.11.11. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;
- 15.11.12. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.11.13. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 15.11.15. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
- 15.11.16. Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA.

24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 15.11.17. Caberá a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.11.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.11.19. O monitoramento eletrônico das dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela contratada.
- 15.11.20. As gravações poderão ser acompanhadas pelos profissionais da contratante, podendo estes solicitarem a instalação dos programas nos computadores de trabalho, quando isso facilitar o acompanhamento do funcionamento das dependências.
- 15.11.21. Sempre que solicitadas, todas as gravações deverão ser disponibilizadas para os profissionais da contratada. Estas podem ser utilizadas na elucidação dos fatos ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário.
- 15.11.22. A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição/inclusão de licenças necessárias para perfeita execução do objeto deste contrato.
- 15.11.23. A contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do contrato.
- 15.11.24. O monitoramento eletrônico nas dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados através dos sistemas instalados nos prédios pela contratada.
- 15.11.25. Em caso de disparo de alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.
- 15.11.26. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 15.11.27. Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia civil ou militar) para a verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores.
- 15.11.28. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
- 15.11.29. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoa especializado, devendo funcionar nas dependências da contratada, o qual deverá atender as exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.
- 15.11.30. Os softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- 15.11.31. Infraestrutura de comunicação de IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e dados extraídos em campo, utilizando VPNs em redes seguras.
- 15.11.32. O espelhamento do fluxo de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos de acesso às informações.
- 15.11.33. Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.



- 26
- 15.11.34. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
- 15.11.35. O fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio os mesmos para a limpeza e conservação adequadas.

15.12. Manutenção dos Equipamentos

A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme o descrito abaixo:

- a) Manutenção preventiva deve ser entendida como aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo com o especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizado sem curso adicional à contratante.
- b) Manutenção corretiva deve ser entendida como aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional a contratante.
- c) A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente e, também sempre que a contratada considera necessário ou mediante solicitação formal do fiscal de contrato.
- d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador do monitoramento sempre que identificar inconsistência no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a contratante considerar necessária.
- e) Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de qualquer peça defeituosa no(s) equipamento(s) gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional a contratante.
- f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo de finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo, se considerar plausível.
- g) Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que os primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do equipamento instalado, qualquer que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.

15.13. Local da Prestação dos Serviços

Conforme planilha com detalhes anexas neste Termo de Referência.



Materiais a serem disponibilizados

15.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.15. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



28

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de março de 2025

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Assessora Especial
Decreto nº 032/2025 - GAB



37
M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04
Nicoly Silva Queiroz



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.



Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a integridade dos bens públicos.

Adicionalmente, verifica-se a ausência de um sistema de monitoramento efetivo em áreas estratégicas da cidade, onde a incidência de crimes é mais elevada. A falta de vigilância adequada limita a capacidade de resposta das autoridades competentes e dificulta a prevenção de atos delituosos, contribuindo para a perpetuação de situações de vulnerabilidade em diversos pontos do município.

A relevância de endereçar esta necessidade está ancorada no princípio do interesse público, que exige ações direcionadas ao fortalecimento da segurança dos cidadãos e à proteção do patrimônio coletivo. O enfrentamento do problema da criminalidade não é apenas uma questão de segurança, mas também de promoção da confiança social e da valorização do espaço urbano como um ambiente seguro para todos.

Portanto, a descrição da necessidade de aprimoramento da segurança pública em Itinga do Maranhão deve ser entendida como uma prioridade municipal, demandando atenção imediata. A abordagem desse problema é essencial para restaurar a sensação de segurança entre os habitantes e para garantir condições adequadas ao desenvolvimento econômico e social da região, tornando imprescindível o planejamento de ações reais e eficazes nesta área.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 2 de Abril de 2025.

2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



32
H



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Nicolly Silva Queiroz, Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12
3	SETOR DE COMPRAS	MÊS	12
4	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12
5	AGED	MÊS	12
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	MÊS	12
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	MÊS	12
10	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	MÊS	12
11	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12
12	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de março de 2025

Bruna Natali S. N. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Assessora Especial

Decreto nº 032/2025 - GAB



33
M

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.006/2025**, no dia **13 de Março de 2025** que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



34
M

MEMORANDO DE CIRCULAR IRP

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Serviço de Monitoramento.

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 19 de Março de 2025, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 14 de março de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

35
M



36
H

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Administração
Nicolly Silva Queiroz

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de _____



ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

Itinga do Maranhão - MA, ____ de ____ de ____.

Nome
Secretário(a) Municipal de ____



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Administração
Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Responsável sem Unidade Principal

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Educação, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de março de 2025

Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

3a
34

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	MÊS	12
2	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12
3	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	MÊS	12
4	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12
5	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12
6	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12
7	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12
8	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12
9	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL	MÊS	12
10	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12
11	ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	MÊS	12
12	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12
13	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12
14	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12
15	CRECHE JOANICE SOARES	MÊS	12
16	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	MÊS	12
17	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	MÊS	12
18	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12
19	POLO BR 010	MÊS	12
20	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12
21	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12

3a
34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Itinga do Maranhão - MA, 7 de Abril de 2025

Dhaiany Patrícia Bandeira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

40
yf



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Administração
Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Responsável sem Unidade Principal

24/3
JP

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Assistência Social, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que **HOUVE** sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de março de 2025

Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

42
44

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a integridade dos bens públicos. Adicionalmente, verifica-se a ausência de um sistema de monitoramento efetivo em áreas estratégicas da cidade, onde a incidência de crimes é mais elevada. A falta de vigilância adequada limita a capacidade de resposta das autoridades competentes e dificulta a prevenção de atos delituosos, contribuindo para a perpetuação de situações de vulnerabilidade em diversos pontos do município. A relevância de endereçar esta necessidade está ancorada no princípio do interesse público, que exige ações direcionadas ao fortalecimento da segurança dos cidadãos e à proteção do patrimônio coletivo. O enfrentamento do problema da criminalidade não é apenas uma questão de segurança, mas também de promoção da confiança social e da valorização do espaço urbano como um ambiente seguro para todos. Portanto, a descrição da necessidade de aprimoramento da segurança pública em Itinga do Maranhão deve ser entendida como uma prioridade municipal, demandando atenção imediata. A abordagem desse problema é essencial para restaurar a sensação de segurança entre os habitantes e para garantir condições adequadas ao desenvolvimento econômico e social da região, tornando imprescindível o planejamento de ações reais e eficazes nesta área.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12
2	CREAS	MÊS	12
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	MÊS	12
4	CRAS	MÊS	12
5	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Abril de 2025

Paula



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Alzenir Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 004/2025- GAB

23
M



MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À
Secretaria Municipal de Administração
Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Responsável sem Unidade Principal

ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento de contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme Intenção de Registro de Preços.

Venho, na qualidade de Secretaria Municipal de Saúde, à luz do disposto na legislação vigente solicitar autorização para participar do procedimento para registro de preços, conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que HOUVE sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de março de 2025



Renilda Santos Leal

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025 - GAB



TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

1. OBJETO

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a integridade dos bens públicos. Adicionalmente, verifica-se a ausência de um sistema de monitoramento efetivo em áreas estratégicas da cidade, onde a incidência de crimes é mais elevada. A falta de vigilância adequada limita a capacidade de resposta das autoridades competentes e dificulta a prevenção de atos delituosos, contribuindo para a perpetuação de situações de vulnerabilidade em diversos pontos do município. A relevância de endereçar esta necessidade está ancorada no princípio do interesse público, que exige ações direcionadas ao fortalecimento da segurança dos cidadãos e à proteção do patrimônio coletivo. O enfrentamento do problema da criminalidade não é apenas uma questão de segurança, mas também de promoção da confiança social e da valorização do espaço urbano como um ambiente seguro para todos. Portanto, a descrição da necessidade de aprimoramento da segurança pública em Itinga do Maranhão deve ser entendida como uma prioridade municipal, demandando atenção imediata. A abordagem desse problema é essencial para restaurar a sensação de segurança entre os habitantes e para garantir condições adequadas ao desenvolvimento econômico e social da região, tornando imprescindível o planejamento de ações reais e eficazes nesta área.

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP

Item	Descrição	Unidade	Quant.
------	-----------	---------	--------

5. ITENS PARA INCLUSÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SAMU	MÊS	12
2	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	MÊS	12
3	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	MÊS	12
4	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12
5	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12
6	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	MÊS	12
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	MÊS	12
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12
11	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12
12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12
13	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12

216
58

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Abril de 2025

Renildo Santos Leal
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1- ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12		
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12		
3	SETOR DE COMPRAS	MÊS	12		
4	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12		
5	AGED	MÊS	12		
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12		
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12		
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	MÊS	12		
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	MÊS	12		
10	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	MÊS	12		
11	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12		
12	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12		

Valor Total do Lote

LOTE 2- ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CASA DOS CONSELHOS(SEDES)	MÊS	12		
2	CREAS	MÊS	12		
3	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	MÊS	12		
4	CRAS	MÊS	12		
5	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12		

Valor Total do Lote

LOTE 3- EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DEP. PEDRO NOVAIS	MÊS	12		
2	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12		
3	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	MÊS	12		
4	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12		
5	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12		
6	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12		
7	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12		
8	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12		
9	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	MÊS	12		
10	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12		
11	ESCOLA MUNICIPAL BETÂNEA	MÊS	12		
12	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12		
13	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12		
14	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12		
15	CRECHE JOANICE SOARES	MÊS	12		
16	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	MÊS	12		
17	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	MÊS	12		
18	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12		
19	POLO BR 010	MÊS	12		
20	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12		
21	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12		
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)	MÊS	12		

Valor Total do Lote

LOTE 4- SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SAMU- SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12		
2	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA -SESP ANEXO	MÊS	12		
3	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA -SESP	MÊS	12		
4	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12		
5	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12		
6	C.A.C CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12		
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA/POSTO DE SAÚDE	MÊS	12		
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCÁDIO)	MÊS	12		
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12		
11	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12		
12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12		
13	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12		
Valor Total do Lote					
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de março de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MAPA COMPARATIVO

VTRACK LTDA, CNPJ:
20.882.821/0001-06,
DATA: 19/03/2025

AMORIM SEGURANÇA
DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ: 06.264.701/0001-14,
DATA: 18/03/2025

SERVICE LTDA, CNPJ:
19.259.326/0001-66,
DATA: 18/03/2025

VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 01 - LISTA DE SETORES - ADMINISTRAÇÃO											
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12	773,52	9.282,24	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.069,84	12.838,08
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12	386,76	4.641,12	440,00	5.280,00	372,00	4.464,00	399,59	4.795,08
3	SETOR COMPRAS	MÊS	12	1.353,66	16.243,92	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.533,89	18.406,68
4	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12	1.160,28	13.923,36	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.469,43	17.633,16
5	AGED	MÊS	12	580,14	6.961,68	880,00	10.560,00	744,00	8.928,00	734,71	8.816,52
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12	580,14	6.961,68	880,00	10.560,00	744,00	8.928,00	734,71	8.816,52
7	PREFEITURA DE ITINGA / ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	2.320,56	27.846,72	3.520,00	42.240,00	2.976,00	35.712,00	2.938,85	35.266,20
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	MÊS	12	1.933,80	23.205,60	3.520,00	42.240,00	2.976,00	35.712,00	2.809,93	33.719,16
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (NAC)	MÊS	12	2.030,49	24.365,88	2.200,00	26.400,00	1.860,00	22.320,00	2.030,16	24.361,92
10	SECRETARIA DE OBRA	MÊS	12	580,14	6.961,68	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.005,38	12.064,56
11	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12	386,76	4.641,12	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	940,92	11.291,04
12	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12	966,90	11.602,80	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.134,30	13.611,60
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01				156.637,80		242.880,00		205.344,00		201.620,52	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 02 - LISTA DE SETORES - ASSISTÊNCIA SOCIAL											
13	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12	1.053,69	12.644,28	1.540,00	18.480,00	1.302,00	15.624,00	1.298,56	15.582,72
14	CREAS	MÊS	12	1.053,69	12.644,28	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.163,23	13.958,76
15	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)	MÊS	12	1.256,97	15.083,64	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.501,66	18.019,92
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	MÊS	12	1.547,04	18.564,48	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.598,35	19.180,20
17	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	1.256,97	15.083,64	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.230,99	14.771,88
VALOR GLOBAL DO GRUPO 02				74.020,32		92.400,00		78.120,00		81.513,48	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 03 - LISTA DE SETORES - EDUCAÇÃO											
18	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DEP. PEDRO NOVAIS	MÊS	12	2.513,94	30.167,28	2.640,00	31.680,00	2.232,00	26.784,00	2.461,98	29.543,76
19	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12	2.223,87	26.686,44	2.200,00	26.400,00	1.860,00	22.320,00	2.094,62	25.135,44
20	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA BOTELHO	MÊS	12	2.610,63	31.327,56	2.200,00	26.400,00	1.860,00	22.320,00	2.223,54	26.682,48
21	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12	2.417,25	29.007,00	2.640,00	31.680,00	2.232,00	26.784,00	2.429,75	29.157,00
22	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12	2.417,25	29.007,00	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.888,42	22.661,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MAPA COMPARATIVO

VTRACK LTDA, CNPJ:
20.882.821/0001-06,
DATA: 19/03/2025

AMORIM SEGURANÇA
DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ: 06.264.701/0001-14,
DATA: 18/03/2025

SERVICE LTDA, CNPJ:
19.259.326/0001-66,
DATA: 18/03/2025

VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12	1.643,73	19.724,76	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.630,58	19.566,96
24	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12	1.450,35	17.404,20	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.295,45	15.545,40
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12	1.740,42	20.885,04	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.662,81	19.953,72
26	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	MÊS	12	1.740,42	20.885,04	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.662,81	19.953,72
27	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12	2.223,87	26.686,44	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.823,96	21.887,52
28	ESCOLA MUNICIPAL BETÂNIA	MÊS	12	1.933,80	23.205,60	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.727,27	20.727,24
29	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12	1.547,04	18.564,48	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.598,35	19.180,20
30	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12	1.450,35	17.404,20	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.566,12	18.793,44
31	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12	2.320,56	27.846,72	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.856,19	22.274,28
32	CRECHE JOANICE SOARES	MÊS	12	1.547,04	18.564,48	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.598,35	19.180,20
33	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	MÊS	12	2.223,87	26.686,44	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.823,96	21.887,52
34	ESCOLA CANTINHO DO SABER (ANEXO)	MÊS	12	2.127,18	25.526,16	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.791,73	21.500,76
35	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12	2.320,56	27.846,72	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.856,19	22.274,28
36	POLO BR 010	MÊS	12	1.643,73	19.724,76	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.630,58	19.566,96
37	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12	580,14	6.961,68	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.005,38	12.064,56
38	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12	580,14	6.961,68	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.005,38	12.064,56
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12	1.547,04	18.564,48	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.327,68	15.932,16
VALOR GLOBAL DO GRUPO 03				489.638,16		475.880,00		401.760,00		455.533,20	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
GRUPO 04 - LISTA DE SETORES - SAÚDE											
40	SECRETARIA DE SAÚDE-SAMU	MÊS	12	1.933,80	23.205,60	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.727,27	20.727,24
41	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA -SESP ANEXO	MÊS	12	1.933,80	23.205,60	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.727,27	20.727,24
42	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA- SESP	MÊS	12	2.127,18	25.526,16	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.791,73	21.500,76
43	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12	2.127,18	25.526,16	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.521,06	18.252,72
44	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12	1.740,42	20.885,04	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.392,14	16.705,68
45	C.A.C CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12	2.223,87	26.686,44	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.553,29	18.639,48
46	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA / POSTO DE SAÚDE	MÊS	12	1.160,28	13.923,36	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.469,43	17.633,16
47	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12	1.063,59	12.763,08	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.166,53	13.998,36
48	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO (LEOCÁDIO)	MÊS	12	2.997,39	35.968,68	2.640,00	31.680,00	2.232,00	26.784,00	2.623,13	31.477,56
49	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12	1.740,42	20.885,04	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.392,14	16.705,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

MAPA COMPARATIVO

VTRACK LTDA, CNPJ:
20.882.821/0001-06,
DATA: 19/03/2025

AMORIM SEGURANÇA
DISTRIBUIDORA LTDA,
CNPJ: 06.264.701/0001-14,
DATA: 18/03/2025

SERVICE LTDA, CNPJ:
19.259.326/0001-66,
DATA: 18/03/2025

VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
50	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	1.547,04	18.564,48	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.598,35	19.180,20
51	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12	2.127,18	25.526,16	1.760,00	21.120,00	1.488,00	17.856,00	1.791,73	21.500,76
52	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	580,14	6.961,68	1.320,00	15.840,00	1.116,00	13.392,00	1.005,38	12.064,56
VALOR GLOBAL DO GRUPO 04					279.627,48		253.440,00		214.272,00		249.113,40
VALOR GLOBAL DOS GRUPOS					999.923,76		1.063.920,00		899.496,00		987.780,60

EMPRESAS	VALOR GLOBAL										
VTRACK LTDA, CNPJ: 20.882.821/0001-06, DATA: 19/03/2025	999.923,76	mensal	83	326,98	mensal	88.660,00	mensal	74	958,00	mensal	82.315,05
AMORIM SEGURANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 06.264.701/0001-14, DATA: 18/03/2025	1.063.920,00	anual	999.923,76	anual	1.063.920,00	anual	899.496,00	anual	987.780,60		
SERVICE LTDA, CNPJ: 19.259.326/0001-66, DATA: 18/03/2025	899.496,00										
VALOR MÉDIO	987.780,60										



Venda, instalação e manutenção em Ponto Eletrônico, monitoramento 24 horas de alarme comercial e residencial, cerca elétrica, circuito fechado de TV, portão automático, interfone, fechadura eletrônica, profissionais treinados, viatura de apoio, equipamento de ultima geração.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Conforme solicitado, segue cotação de preços estimados para contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de segurança, com instalação de equipamentos de vídeo monitoramento, sistema de alarme e circuito fechado de televisão (cftv) com alarme 24 horas.

Orçamento.

Agradecemos à preferência, e estamos a disposição para os demais serviços.

Imperatriz - MA, 19 de março 2025

www.vtrack.net.br

Rua 17 de Abril, N 01, Bairro: Jardim São Luís, CEP 65913-170 / 99 3075 8211

CNPJ 20.882.821/0001-06



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL: VTRACK LTDA

ENDEREÇO: RUA DEZESSETE DE ABRIL Nº 01 JARDIM SÃO LUIS

CIDADE: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65913-170

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:
MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

RG: 2254192-6

CPF: 770.024743-91

ASSINATURA:

DATA DA PESQUISA:
19/03/25

CNPJ 20.882.821/0001-06

- A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS EM CADA PRÉDIO, ENCONTRA-SE EM ANEXO A ESTE DOCUMENTO.

LISTA DE SETORES - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UN D	QUAN T	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12	773,52	9282,24
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12	386,76	4641,12
3	SETOR COMPRAS	MÊS	12	1.353,66	16243,92
4	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12	1.160,28	13923,36
5	AGED	MÊS	12	580,14	6961,68
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12	580,14	6961,68
7	PREFEITURA DE ITINGA / ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	2.320,56	27846,72
8	PREFEITURA ANEXO /CONTROLADORIA /TESOURARIA /CONTABILIDADE	MÊS	12	1.933,80	23205,6
9	NUCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12	2.030,49	24365,88

www.vtrack.net.br

Rua 17 de Abril, N 01. Bairro: Jardim São Luís, CEP 65913-170 / 99 3075 8211

CNPJ 20.882.821/0001-06

	(NAC)				
10	SECRETARIA DE OBRA	MÊS	12	580,14	6961,68
11	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12	386,76	4641,12
12	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12	966,90	11602,8
	SUBTOTAL			13.053,15	156.637,8
SUBTOTAL					
LISTA DE SETORES - ASSISTENCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UN D	QUAN T	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12	1.053,69	12644,28
14	CREAS	MÊS	12	1.053,69	12644,28
15	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)	MÊS	12	1.256,97	15083,64
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	MÊS	12	1.547,04	18564,48
17	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	1.256,97	15083,64
	SUBTOTAL			6.168,36	74.020,32

LISTA DE SETORES - EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UN D	QUAN T	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DEP. PEDRO NOVAIS	MÊS	12	2513,94	30167,28
19	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12	2223,87	26686,44
20	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA BOTELHO	MÊS	12	2610,63	31327,56
21	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12	2417,25	29007
22	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12	2417,25	29007
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12	1643,73	19724,76
24	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12	1450,35	17404,2
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12	1740,42	20885,04
26	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	MÊS	12	1740,42	20885,04
27	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12	2223,87	26686,44
28	ESCOLA MUNICIPAL BETÂNIA	MÊS	12	1933,8	23205,6
29	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12	1547,04	18564,48
30	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12	1450,35	17404,2
31	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12	2320,56	27846,72
32	CRECHE JOANICE SOARES	MÊS	12	1547,04	18564,48
33	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESARIO DA SILVA	MÊS	12	2223,87	26686,44
34	ESCOLA CANTINHO DO SABER (ANEXO)	MÊS	12	2127,18	25526,16
35	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12	2320,56	27846,72
36	POLO BR 010	MÊS	12	1643,73	19724,76
37	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12	580,14	6961,68
38	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12	580,14	6961,68
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12	1547,04	18564,48
	SUBTOTAL			40.803,18	489.638,16

www.vtrack.net.br

Rua 17 de Abril, N 01, Bairro: Jardim São Luís, CEP 65913-170 / 99 3075 8211

CNPJ 20.882.821/0001-06

LISTA DE SETORES - SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UN D	QUAN T	VALOR UNT	VALOR TOTAL
40	SECRETARIA DE SAÚDE-SAMU	MÊ S	12	1933,8	23205,6
41	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESP ANEXO	MÊ S	12	1933,8	23205,6
42	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA- SESP	MÊ S	12	2127,18	25526,16
43	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊ S	12	2127,18	25526,16
44	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊ S	12	1740,42	20885,04
45	C.A.C CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊ S	12	2223,87	26686,44
46	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA / POSTO DE SAÚDE	MÊ S	12	1160,28	13923,36
47	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊ S	12	1063,59	12763,08
48	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO (LEOCADIO)	MÊ S	12	2997,39	35968,68
49	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊ S	12	1740,42	20885,04
50	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊ S	12	1547,04	18564,48
51	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊ S	12	2127,18	25526,16
52	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊ S	12	580,14	6961,68
	SUBTOTAL			23.302,29	279.627,48

56
JP

VALOR GLOBAL POR 12 MESES:	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	83.326,98	999.923,76

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () ___ dias.



Documento assinado digitalmente
 MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO
 Data: 24/03/2025 06:06:37 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br/>

VTRACK LTDA

www.vtrack.net.br
 Rua 17 de Abril, N 01, Bairro: Jardim São Luís, CEP 65913-170 / 99 3075 8211
 CNPJ 20.882.821/0001-06

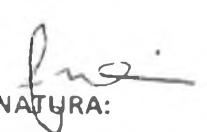


AMORIM SEGURANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 06.264.701/0001-14
Rua Frei Epifânio da Abadia, Nº 1080 Bairro: Vila Nova
Imperatriz- MA.
Fone: (99) 3526-7271

57
JF

Solicitação de cotação de preços de mercado

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: AMORIM SEGURANÇA DISTRIBUIDORA LTDA		
ENDEREÇO: RUA FREI EPIFÂNIO DA ABADIA, N 1080, VILA NOVA		
CIDADE: IMPERATRIZ	UF: MA	CEP: 65.912-060
NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Francisco Juliano Louza Amorim		
RG: 016859782001-4		
CPF: 027.391.643-27		
ASSINATURA: 	DATA DA PESQUISA: 18/03/2025	06.264.701/0001-14 CARIMBO DO RESPONSÁVEL OU CNPJ



AMORIM SEGURANÇA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ 06.264.701/0001-14

Rua Frei Epifânio da Abadia, Nº 1080 Bairro: Vila Nova
Imperatriz- MA.

Fone: (99) 3526-7271

LISTA DE SETORES - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12	1320,00	15840,00
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12	440,00	5280,00
3	SETOR COMPRAS	MÊS	12	1760,00	21120,00
4	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12	1760,00	21120,00
5	AGED	MÊS	12	880,00	10560,00
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12	880,00	10560,00
7	PREFEITURA DE ITINGA / ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	3520,00	42240,00
8	PREFEITURA ANEXO /CONTROLADORIA /TESOURARIA /CONTABILIDADE	MÊS	12	3520,00	42240,00
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (NAC)	MÊS	12	2200,00	26400,00
10	SECRETARIA DE OBRA	MÊS	12	1320,00	15840,00
11	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12	1320,00	15840,00
12	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12	1320,00	15840,00
	SUBTOTAL			20240,00	242880,00

LISTA DE SETORES - ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12	1540,00	18480,00
14	CREAS	MÊS	12	1320,00	15840,00
15	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)	MÊS	12	1760,00	21120,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	MÊS	12	1760,00	21120,00
17	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	1320,00	15840,00
	SUBTOTAL			7700,00	92400,00

LISTA DE SETORES - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DEP. PEDRO NOVAIS	MÊS	12	2640,00	16.164,00
19	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12	2200,00	16.164,00
20	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA BOTELHO	MÊS	12	2200,00	16.164,00
21	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12	2640,00	16.164,00
22	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12	1760,00	16.164,00
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12	1760,00	16.164,00
24	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12	1320,00	16.164,00
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12	1760,00	16.164,00

26	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	MÊS	12	1760,00	31680,00
27	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12	1760,00	26400,00
28	ESCOLA MUNICIPAL BETÂNIA	MÊS	12	1760,00	26400,00
29	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12	1760,00	31680,00
30	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12	1760,00	21120,00
31	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12	1760,00	21120,00
32	CRECHE IOANICE SOARES	MÊS	12	1760,00	15840,00
33	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	MÊS	12	1760,00	21120,00
34	ESCOLA CANTINHO DO SABER (ANEXO)	MÊS	12	1760,00	21120,00
35	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12	1760,00	21120,00
36	POLO BR 010	MÊS	12	1760,00	21120,00
37	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12	1320,00	21120,00
38	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12	1320,00	21120,00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12	1320,00	21120,00
	SUBTOTAL			39600,00	475200,00

LISTA DE SETORES - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
40	SECRETARIA DE SAÚDE-SAMU	MÊS	12	1760,00	21120,00
41	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA -SESP ANEXO	MÊS	12	1760,00	21120,00
42	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA -SESP	MÊS	12	1760,00	21120,00
43	POSTO DE SAÚDE D'NAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12	1320,00	15840,00
44	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12	1320,00	15840,00
45	C A C CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12	1320,00	15840,00
46	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA / POSTO DE SAÚDE	MÊS	12	1760,00	21120,00
47	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12	1320,00	15840,00
48	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO (LEOCADIO)	MÊS	12	2640,00	31680,00
49	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12	1320,00	15840,00
50	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	1760,00	21120,00
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12	1760,00	21120,00
52	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	1320,00	15840,00
	SUBTOTAL			21120,00	253440,00

VALOR GLOBAL POR 12 MESES:

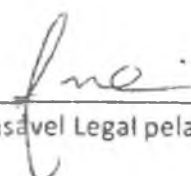
VALOR MENSAL

VALOR ANUAL

88.660,00

1.063.920,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (x) 90 dias; () ___ dias.


Responsável Legal pela Empresa



60
M

Ao
DEPARTAMENTO DE COTAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
Av. Industrial, nº 300, Coqueiral
CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão - MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

O item, refere-se ao monitoramento POR UNIDADE de escola ou repartição ou posto de saúde á ser vigiado e monitorado. No unitário o valor é pois, mensal x 53 postos a serem monitorados.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL:
SERVICE LTDA

ENDEREÇO:
RUA URBANO SANTOS, Nº 155, SALA 1504, EDIFÍCIO ARACATI OFFICE

CIDADE: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.900-410

NOME DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

RG:
203604 CRC TO

CPF:
624.510.143-34

SERVICE
LTDA:192593260001
66

DATA DA PESQUISA:
18/03/2025

ASSINATURA:

SERVICE
LTDA:19259
326000166

Assinado de forma
digital por SERVICE
LTDA:19259326000166
Dados: 2025.03.24
08:02:27 -03'00'

CNPJ 19.259.326/0001-66

62
H

LISTA DE SETORES - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12	R\$ 372,00	R\$ 4.464,00
3	SETOR COMPRAS	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
4	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
5	AGED	MÊS	12	R\$ 744,00	R\$ 8.928,00
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12	R\$ 744,00	R\$ 8.928,00
7	PREFEITURA DE ITINGA / ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R\$ 2.976,00	R\$ 35.712,00
8	PREFEITURA ANEXO / CONTROLADORIA / TESOURARIA / CONTABILIDADE	MÊS	12	R\$ 2.976,00	R\$ 35.712,00
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (NAC)	MÊS	12	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00
10	SECRETARIA DE OBRA	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
11	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
12	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
SUBTOTAL				R\$ 17.112,00	R\$ 205.344,00

LISTA DE SETORES - ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12	R\$ 1.302,00	R\$ 15.624,00
14	CREAS	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
15	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
17	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
SUBTOTAL				R\$ 6.510,00	R\$ 78.120,00

LISTA DE SETORES - EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
18	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DEP. PEDRO NOVAIS	MÊS	12	R\$ 2.232,00	R\$ 26.784,00
19	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00
20	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA BOTELHO	MÊS	12	R\$ 1.860,00	R\$ 22.320,00
21	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12	R\$ 2.232,00	R\$ 26.784,00
22	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
23	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
24	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
26	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
27	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00

Rua Urbano Santos nº 155, Sala 1504, Edifício Aracati Office, Bairro Centro – Imperatriz – MA

CNPJ Nº 19.259.326/0001-66 – Contato: (99) 99216-5068

e-mail: serviceltda10@gmail.com

63

28	ESCOLA MUNICIPAL BETÂNIA	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
29	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
30	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
31	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
32	CRECHE JOANICE SOARES	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
33	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
34	ESCOLA CANTINHO DO SABER (ANEXO)	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
35	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
36	POLO BR 010	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
37	QUADRA ESPORTIVA JOSE NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
38	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
SUBTOTAL				R\$ 33.480,00	R\$ 401.760,00

LISTA DE SETORES - SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
40	SECRETARIA DE SAÚDE - SAMU	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
41	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESP ANEXO	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
42	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESP	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
43	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
44	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
45	C.A.C CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
46	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA / POSTO DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
47	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
48	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO (LEOCÁDIO)	MÊS	12	R\$ 2.232,00	R\$ 26.784,00
49	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
50	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
51	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12	R\$ 1.488,00	R\$ 17.856,00
52	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	R\$ 1.116,00	R\$ 13.392,00
SUBTOTAL				R\$ 17856,00	R\$ 214.272,00

VALOR GLOBAL POR 12 MESES:	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	R\$ 74.958,00	R\$ 899.496,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias; () ____ dias.

64
H

EDICARLOS SILVA DE
SOUZA:0730072400010
8

Assinado de forma digital por
EDICARLOS SILVA DE
SOUZA:07300724000108
Dados: 2025.03.24 08:03:44 -03'00'

Edicarlos Silva Souza



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
Nicoly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços** ou no **Banco de Preços** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

Justificamos que foram consultados os Sistemas "Painel para Consulta de Preços" e "Banco de Preços", como preço de referência de mercado preferencial, mas devido a especificidade do objeto, as pesquisas não supriram a necessidade, sendo portanto sendo realizada a pesquisa direta com fornecedores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



66
M

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 1- ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12	R\$ 1.069,84	R\$ 12.838,08
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12	R\$ 399,59	R\$ 4.795,08
3	SETOR DE COMPRAS	MÊS	12	R\$ 1.533,89	R\$ 18.406,68
4	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12	R\$ 1.469,43	R\$ 17.633,16
5	AGED	MÊS	12	R\$ 734,71	R\$ 8.816,52
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12	R\$ 734,71	R\$ 8.816,52
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12	R\$ 2.938,85	R\$ 35.266,20
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	MÊS	12	R\$ 2.809,93	R\$ 33.719,16
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	MÊS	12	R\$ 2.030,16	R\$ 24.361,92
10	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
11	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 940,92	R\$ 11.291,04
12	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12	R\$ 1.134,30	R\$ 13.611,60
Valor Total do Lote				R\$ 201.620,52	

LOTE 2- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CASA DOS CONSELHOS(SEDES)	MÊS	12	R\$ 1.298,56	R\$ 15.582,72
2	CREAS	MÊS	12	R\$ 1.163,23	R\$ 13.958,76
3	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	MÊS	12	R\$ 1.501,66	R\$ 18.019,92
4	CRAS	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
5	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	R\$ 1.230,99	R\$ 14.771,88
Valor Total do Lote				R\$ 81.513,48	

LOTE 3- EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DEP. PEDRO NOVAIS	MÊS	12	R\$ 2.461,98	R\$ 29.543,76
2	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12	R\$ 2.094,62	R\$ 25.135,44
3	CRÉCHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	MÊS	12	R\$ 2.223,54	R\$ 26.682,48
4	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12	R\$ 2.429,75	R\$ 29.157,00
5	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12	R\$ 1.888,42	R\$ 22.661,04
6	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12	R\$ 1.630,58	R\$ 19.566,96
7	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12	R\$ 1.295,45	R\$ 15.545,40
8	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12	R\$ 1.662,81	R\$ 19.953,72
9	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	MÊS	12	R\$ 1.662,81	R\$ 19.953,72
10	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12	R\$ 1.823,96	R\$ 21.887,52
11	ESCOLA MUNICIPAL BETÂNEA	MÊS	12	R\$ 1.727,27	R\$ 20.727,24
12	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
13	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12	R\$ 1.566,12	R\$ 18.793,44
14	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12	R\$ 1.856,19	R\$ 22.274,28
15	CRÉCHE JOANICE SOARES	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	MÊS	12	R\$ 1.823,96	R\$ 21.887,32
17	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	MÊS	12	R\$ 1.791,73	R\$ 21.500,76
18	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12	R\$ 1.856,19	R\$ 22.274,28
19	POLO BR 010	MÊS	12	R\$ 1.630,58	R\$ 19.566,96
20	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
21	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(SEMED)	MÊS	12	R\$ 1.327,68	R\$ 15.932,16
Valor Total do Lote				R\$ 455.533,20	

LOTE 4- SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SAMU- SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 1.727,27	R\$ 20.727,24
2	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA -SESP ANEXO	MÊS	12	R\$ 1.727,27	R\$ 20.727,24
3	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA -SESP	MÊS	12	R\$ 1.791,73	R\$ 21.500,76
4	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12	R\$ 1.521,06	R\$ 18.252,72
5	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
6	C.A.C CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12	R\$ 1.553,29	R\$ 18.639,48
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA/POSTO DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 1.469,43	R\$ 17.633,16
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12	R\$ 1.166,53	R\$ 13.998,36
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCÁDIO)	MÊS	12	R\$ 2.623,13	R\$ 31.477,56
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
11	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12	R\$ 1.791,73	R\$ 21.500,76
13	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
Valor Total do Lote				R\$ 249.113,40	

Valor Total

R\$ 987.780,60

Itinga do Maranhão - MA, 24 de março de 2025

Fábio dos Santos Moreno

Fábio dos Santos Moreno

Diretor do Departamento de Cotações

Decreto nº 065/2025 - GAB



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

68
H

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.006/2025**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 987.780,60 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Itinga do Maranhão - MA, 25 de março de 2025

Nicololy Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

69
M



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

70
38

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 25 de março de 2025



Ildilene Santos Oliveira
Secretária Municipal de Finanças



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Assessora Especial

Em resposta a vossa solicitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, objeto do Processo Administrativo nº 04.006/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.838,08	MÊS	12	R\$ 1.069,84	R\$ 12.838,08
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.795,08	MÊS	12	R\$ 399,59	R\$ 4.795,08
3	SETOR DE COMPRAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.406,68	MÊS	12	R\$ 1.533,89	R\$ 18.406,68
4	SETOR FARMÁCIA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 17.633,16	MÊS	12	R\$ 1.469,43	R\$ 17.633,16
5	AGED QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 8.816,52	MÊS	12	R\$ 734,71	R\$ 8.816,52
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 8.816,52	MÊS	12	R\$ 734,71	R\$ 8.816,52
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 35.266,20	MÊS	12	R\$ 2.938,85	R\$ 35.266,20
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 33.719,16	MÊS	12	R\$ 2.809,93	R\$ 33.719,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	MÊS	12	R\$ 2.030,16	R\$ 24.361,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 24.361,92				
	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.064,56				
	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 940,92	R\$ 11.291,04
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 11.291,04				
	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12	R\$ 1.134,30	R\$ 13.611,60
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 13.611,60				
	Valor Total do Lote				R\$ 201.620,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	MÊS	12	R\$ 2.461,98	R\$ 29.543,76
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 29.543,76				
	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12	R\$ 2.094,62	R\$ 25.135,44
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 25.135,44				
	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	MÊS	12	R\$ 2.223,54	R\$ 26.682,48
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 26.682,48				
	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12	R\$ 2.429,75	R\$ 29.157,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 29.157,00				
	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12	R\$ 1.888,42	R\$ 22.661,04
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 22.661,04				
	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12	R\$ 1.630,58	R\$ 19.566,96
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.566,96				
	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12	R\$ 1.295,45	R\$ 15.545,40
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 15.545,40				
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12	R\$ 1.662,81	R\$ 19.953,72
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.953,72				
	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL	MÊS	12	R\$ 1.662,81	R\$ 19.953,72
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.953,72				
	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12	R\$ 1.823,96	R\$ 21.887,52
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.887,52				
	ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	MÊS	12	R\$ 1.727,27	R\$ 20.727,24
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 20.727,24				
	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.180,20				
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12	R\$ 1.566,12	R\$ 18.793,44
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.793,44				
	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12	R\$ 1.856,19	R\$ 22.274,28
26	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 22.274,28				
	CRECHE JOANICE SOARES	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.180,20				
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	MÊS	12	R\$ 1.823,96	R\$ 21.887,52
28	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.887,52				
	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	MÊS	12	R\$ 1.791,73	R\$ 21.500,76
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.500,76				
	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12	R\$ 1.856,19	R\$ 22.274,28
30	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 22.274,28				
	POLO BR 010	MÊS	12	R\$ 1.630,58	R\$ 19.566,96
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.566,96				
	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.064,56				
	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.064,56				
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12	R\$ 1.327,68	R\$ 15.932,16
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 15.932,16				
Valor Total do Lote				R\$ 455.533,20	

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12	R\$ 1.298,56	R\$ 15.582,72
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 15.582,72				
	CREAS	MÊS	12	R\$ 1.163,23	R\$ 13.958,76
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 13.958,76				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	MÊS	12	R\$ 1.501,66	R\$ 18.019,92
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.019,92				
	CRAS	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.180,20				
	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12	R\$ 1.230,99	R\$ 14.771,88
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 14.771,88				
	Valor Total do Lote				R\$ 81.513,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	SAMU	MÊS	12	R\$ 1.727,27	R\$ 20.727,24
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 20.727,24				
	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	MÊS	12	R\$ 1.727,27	R\$ 20.727,24
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 20.727,24				
	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	MÊS	12	R\$ 1.791,73	R\$ 21.500,76
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.500,76				
	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12	R\$ 1.521,06	R\$ 18.252,72
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.252,72				
	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 16.705,68				
	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12	R\$ 1.553,29	R\$ 18.639,48
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.639,48				
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 1.469,43	R\$ 17.633,16
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 17.633,16				
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12	R\$ 1.166,53	R\$ 13.998,36
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 13.998,36				
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	MÊS	12	R\$ 2.623,13	R\$ 31.477,56
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 31.477,56				
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 16.705,68				
50	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.180,20				
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12	R\$ 1.791,73	R\$ 21.500,76
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.500,76				
	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.064,56				
	Valor Total do Lote			R\$ 249.113,40	
	Valor Total			R\$ 987.780,60	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 26 de março de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.838,08	MÊS	12	R\$ 1.069,84	R\$ 12.838,08
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 4.795,08	MÊS	12	R\$ 399,59	R\$ 4.795,08
3	SETOR DE COMPRAS QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.406,68	MÊS	12	R\$ 1.533,89	R\$ 18.406,68
4	SETOR FARMÁCIA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 17.633,16	MÊS	12	R\$ 1.469,43	R\$ 17.633,16
5	AGED QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 8.816,52	MÊS	12	R\$ 734,71	R\$ 8.816,52
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 8.816,52	MÊS	12	R\$ 734,71	R\$ 8.816,52
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 35.266,20	MÊS	12	R\$ 2.938,85	R\$ 35.266,20
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 33.719,16	MÊS	12	R\$ 2.809,93	R\$ 33.719,16
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC) QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 24.361,92	MÊS	12	R\$ 2.030,16	R\$ 24.361,92
10	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.064,56	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12	R\$ 940,92	R\$ 11.291,04
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 11.291,04				
	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12	R\$ 1.134,30	R\$ 13.611,60
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 13.611,60				
	Valor Total do Lote			R\$ 201.620,52	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	MÊS	12	R\$ 2.461,98	R\$ 29.543,76
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 29.543,76				
	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12	R\$ 2.094,62	R\$ 25.135,44
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 25.135,44				
	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	MÊS	12	R\$ 2.223,54	R\$ 26.682,48
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 26.682,48				
	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12	R\$ 2.429,75	R\$ 29.157,00
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 29.157,00				
	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12	R\$ 1.888,42	R\$ 22.661,04
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 22.661,04				
	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12	R\$ 1.630,58	R\$ 19.566,96
18	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.566,96				
	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12	R\$ 1.295,45	R\$ 15.545,40
19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 15.545,40				
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12	R\$ 1.662,81	R\$ 19.953,72
20	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.953,72				
	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL	MÊS	12	R\$ 1.662,81	R\$ 19.953,72
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.953,72				
	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12	R\$ 1.823,96	R\$ 21.887,52
22	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.887,52				
	ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	MÊS	12	R\$ 1.727,27	R\$ 20.727,24
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 20.727,24				
	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
24	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.180,20				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12	R\$ 1.566,12	R\$ 18.793,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.793,44				
26	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12	R\$ 1.856,19	R\$ 22.274,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 22.274,28				
27	CRECHE JOANICE SOARES	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.180,20				
28	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	MÊS	12	R\$ 1.823,96	R\$ 21.887,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.887,52				
29	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	MÊS	12	R\$ 1.791,73	R\$ 21.500,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.500,76				
30	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12	R\$ 1.856,19	R\$ 22.274,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 22.274,28				
31	POLO BR 010	MÊS	12	R\$ 1.630,58	R\$ 19.566,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.566,96				
32	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.064,56				
33	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.064,56				
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12	R\$ 1.327,68	R\$ 15.932,16
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 15.932,16				
Valor Total do Lote				R\$ 455.533,20	

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
35	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12	R\$ 1.298,56	R\$ 15.582,72
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 15.582,72				
36	CREAS	MÊS	12	R\$ 1.163,23	R\$ 13.958,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 13.958,76				
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	MÊS	12	R\$ 1.501,66	R\$ 18.019,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.019,92				
38	CRAS	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.180,20					
CONSELHO TUTELAR		MÊS	12	R\$ 1.230,99	R\$ 14.771,88
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 14.771,88					
Valor Total do Lote					R\$ 81.513,48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	SAMU	MÊS	12	R\$ 1.727,27	R\$ 20.727,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 20.727,24					
	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	MÊS	12	R\$ 1.727,27	R\$ 20.727,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 20.727,24					
	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	MÊS	12	R\$ 1.791,73	R\$ 21.500,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.500,76					
	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12	R\$ 1.521,06	R\$ 18.252,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.252,72					
	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 16.705,68					
	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12	R\$ 1.553,29	R\$ 18.639,48
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 18.639,48					
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 1.469,43	R\$ 17.633,16
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 17.633,16					
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12	R\$ 1.166,53	R\$ 13.998,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 13.998,36					
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	MÊS	12	R\$ 2.623,13	R\$ 31.477,56
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 31.477,56					
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 16.705,68					
	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	R\$ 1.598,35	R\$ 19.180,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 19.180,20					
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12	R\$ 1.791,73	R\$ 21.500,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



52	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 21.500,76				
	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12	R\$ 1.005,38	R\$ 12.064,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00				
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 12.064,56				
Valor Total do Lote					R\$ 249.113,40
Valor Total					R\$ 987.780,60

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a integridade dos bens públicos.

Adicionalmente, verifica-se a ausência de um sistema de monitoramento efetivo em áreas estratégicas da cidade, onde a incidência de crimes é mais elevada. A falta de vigilância adequada limita a capacidade de resposta das autoridades competentes e dificulta a prevenção de atos delituosos, contribuindo para a perpetuação de situações de vulnerabilidade em diversos pontos do município.

A relevância de endereçar esta necessidade está ancorada no princípio do interesse público, que exige ações direcionadas ao fortalecimento da segurança dos cidadãos e à proteção do patrimônio coletivo. O enfrentamento do problema da criminalidade não é apenas uma questão de segurança, mas também de promoção da confiança social e da valorização do espaço urbano como um ambiente seguro para todos.

Portanto, a descrição da necessidade de aprimoramento da segurança pública em Itinga do Maranhão deve ser entendida como uma prioridade municipal, demandando atenção imediata. A abordagem desse problema é essencial para restaurar a sensação de segurança entre os habitantes e para garantir condições adequadas ao desenvolvimento econômico e social da região, tornando imprescindível o planejamento de ações reais e eficazes nesta área.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DA VISTORIA**



7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.



- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação, sob regime de comodato, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da CONTRATADA – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigente de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento;
- 15.2. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.
- 15.3. Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato dos equipamentos especificados, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.
- 15.4. Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de COMODATO, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à CONTRATANTE dos equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento;
- 15.5. O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório;



- 15.6. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas exclusivamente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 15.7. A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante à CONTRATADA;
- 15.8. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de COMODATO previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.
- 15.9. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da presente contratação, na forma da lei
- 15.10. **CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV:**
- 15.10.1. Prestação de serviços de instalação, nas dependências da CONTRATANTE, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da CONTRATADA – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências;
- 15.10.2. O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
- 15.10.3. A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 15.10.4. A CONTRATADA disponibilizará gravações e imagens à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da Gestão/Fiscalização do Contrato.
- 15.10.5. O servidor que será instalado nas dependências da CONTRATANTE, bem como todos seus materiais e equipamentos para correto funcionamento, deverá ser monitorado ininterruptamente por câmera guardiã, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
- 15.11. **INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS**
- 15.11.1. A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 15.11.2. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico remoto, sem ônus à CONTRATANTE;



- 15.11.3. O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;
- 15.11.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.5. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;
- 15.11.6. Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 15.11.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 15.11.8. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;
- 15.11.9. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;
- 15.11.10. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso.
- 15.11.11. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;
- 15.11.12. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.11.13. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 15.11.15. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;



- 15.11.16. Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA.
- 15.11.17. Caberá a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.11.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.11.19. O monitoramento eletrônico das dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela contratada.
- 15.11.20. As gravações poderão ser acompanhadas pelos profissionais da contratante, podendo estes solicitarem a instalação dos programas nos computadores de trabalho, quando isso facilitar o acompanhamento do funcionamento das dependências.
- 15.11.21. Sempre que solicitadas, todas as gravações deverão ser disponibilizadas para os profissionais da contratada. Estas podem ser utilizadas na elucidação dos fatos ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário.
- 15.11.22. A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição/inclusão de licenças necessárias para perfeita execução do objeto deste contrato.
- 15.11.23. A contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do contrato.
- 15.11.24. O monitoramento eletrônico nas dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados através dos sistemas instalados nos prédios pela contratada.
- 15.11.25. Em caso de disparo de alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.
- 15.11.26. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 15.11.27. Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia civil ou militar) para a verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores.
- 15.11.28. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
- 15.11.29. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoa especializado, devendo funcionar nas dependências da contratada, o qual deverá atender as exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.
- 15.11.30. Os softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- 15.11.31. Infraestrutura de comunicação de IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e dados extraídos em campo, utilizando VPNs em redes seguras.
- 15.11.32. O espelhamento do fluxo de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos de acesso às informações.



- 15.11.33. Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.
- 15.11.34. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
- 15.11.35. O fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio os mesmos para a limpeza e conservação adequadas.

15.12. Manutenção dos Equipamentos

A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme o descrito abaixo:

- a) Manutenção preventiva deve ser entendida como aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo com o especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizado sem curso adicional à contratante.
- b) Manutenção corretiva deve ser entendida como aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional a contratante.
- c) A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente e, também sempre que a contratada considera necessário ou mediante solicitação formal do fiscal de contrato.
- d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador do monitoramento sempre que identificar inconsistência no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a contratante considerar necessária.
- e) Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de qualquer peça defeituosa no(s) equipamento(s) gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional a contratante.
- f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo de finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo, se considerar plausível.
- g) Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que os primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do equipamento instalado, qualquer que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.

15.13. Local da Prestação dos Serviços



Conforme planilha com detalhes anexas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

15.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.15. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de março de 2025

Bruna Natali S.P. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Assessora Especial

Decreto nº 032/2025 - GAB



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **28 de março de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 06/2025, originário do Processo Administrativo nº 04.006/2025, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, com valor total estimado em R\$ 987.780,60 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.006/2025

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 06/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 987.780,60 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 28 de março de 2025

Caio Vitor Delgado Cardoso

Agente de Contratação

Decreto nº 025/2025



MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 04.006/2025

96
JP

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 987.780,60 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

PORTAL UTILIZADO: LicitarDigital

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitardigital.com.br



DATA: ____ de ____ de ____

HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso



AUTORIDADE COMPETENTE

Nicolay Silva Queiroz

84



MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITARDIGITAL" através do site www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA



MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITARDIGITAL" através do site www.licitardigital.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MINUTA

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



MINUTA

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que



MINUTA

- cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



MINUTA

- negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



MINUTA

- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



MINUTA

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. Modo de Disputa Fechado-Aberto:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



MINUTA

- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



MINUTA

- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



MINUTA

- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



MINUTA

- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

108
JP

Handwritten signature



MINUTA

- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



MINUTA

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



MINUTA

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação



MINUTA

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



MINUTA

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



MINUTA

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



MINUTA

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



MINUTA

condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



MINUTA

- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



MINUTA

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitardigital.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



MINUTA

- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



MINUTA

- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitardigital.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____



Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Assessora Especial

Decreto nº 032/2025 - GAB



MINUTA
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.1.1. A contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento envolve tecnologias diversas, equipamentos com diferentes especificações técnicas (como câmeras, servidores, softwares de gestão de imagens, entre outros), bem como mão de obra qualificada para instalação, operação e manutenção, o que resulta em grande variação de preços e ampla competitividade de mercado.
- 2.1.2. A divulgação prévia do orçamento estimado poderia induzir os licitantes a formularem suas propostas com base no valor de referência, o que comprometeria a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, limitando o potencial de lances mais competitivos.
- 2.1.3. Tornar público o valor estimado fragilizaria a margem de negociação em etapas posteriores do certame, como a fase de lances em pregão eletrônico ou eventual negociação direta, reduzindo as possibilidades de economia aos cofres públicos.
- 2.1.4. A publicidade do orçamento antes do julgamento das propostas poderia frustrar a seleção da proposta mais vantajosa, ferindo os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, além de representar risco financeiro ao erário público, ao possibilitar conluio ou alinhamento de preços entre os licitantes.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01- ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SETOR DE COMPRAS	MÊS	12
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	AGED	MÊS	12
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	MÊS	12
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	MÊS	12
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	MÊS	12
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		

LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	MÊS	12
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	MÊS	12
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
18	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL BETANEA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
CRECHE JOANICE SOARES		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
POLO BR 010		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

124
H

32	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		

LOTE 02- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		
	CREAS	MÊS	12
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	MÊS	12
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		
	CRAS	MÊS	12
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		
	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		

LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	SAMU	MÊS	12
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	MÊS	12
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	MÊS	12
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
44	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		

Busf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



MINUTA

125
JP

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	MÊS	12
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	MÊS	12
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a integridade dos bens públicos.

Adicionalmente, verifica-se a ausência de um sistema de monitoramento efetivo em áreas estratégicas da cidade, onde a incidência de crimes é mais elevada. A falta de vigilância adequada limita a capacidade de resposta das autoridades competentes e dificulta a prevenção de atos delituosos, contribuindo para a perpetuação de situações de vulnerabilidade em diversos pontos do município.

A relevância de endereçar esta necessidade está ancorada no princípio do interesse público, que exige ações direcionadas ao fortalecimento da segurança dos cidadãos e à proteção do patrimônio coletivo. O enfrentamento do problema da criminalidade não é apenas uma questão de segurança, mas também de promoção da confiança social e da valorização do espaço urbano como um ambiente seguro para todos.

Busf



MINUTA

Portanto, a descrição da necessidade de aprimoramento da segurança pública em Itinga do Maranhão deve ser entendida como uma prioridade municipal, demandando atenção imediata. A abordagem desse problema é essencial para restaurar a sensação de segurança entre os habitantes e para garantir condições adequadas ao desenvolvimento econômico e social da região, tornando imprescindível o planejamento de ações reais e eficazes nesta área.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.



MINUTA

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



MINUTA

- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



MINUTA

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último



MINUTA

Balanco Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



137

MINUTA

- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 14.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:
- | Nº Item | Descrição | Unid. de Medida | Quant. Mínima |
|-----------|---|-----------------|---------------|
| 14.4.3.2. | Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante. | | |
| 14.4.3.3. | O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. | | |
| 14.4.3.4. | Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior. | | |
| 14.4.3.5. | Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência. | | |
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Paul



MINUTA

- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Execução

- 15.1. Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação, sob regime de comodato, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da CONTRATADA – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigente de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento;
- 15.2. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.
- 15.3. Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato dos equipamentos especificados, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.
- 15.4. Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de COMODATO, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à CONTRATANTE dos equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento;
- 15.5. O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório;
- 15.6. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas exclusivamente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 15.7. A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a CONTRATADA;
- 15.8. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de COMODATO previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.



MINUTA

- 15.9. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da presente contratação, na forma da lei
- 15.10. **CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV:**
- 15.10.1. Prestação de serviços de instalação, nas dependências da CONTRATANTE, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da CONTRATADA – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências;
- 15.10.2. O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
- 15.10.3. A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 15.10.4. A CONTRATADA disponibilizará gravações e imagens à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da Gestão/Fiscalização do Contrato.
- 15.10.5. O servidor que será instalado nas dependências da CONTRATANTE, bem como todos seus materiais e equipamentos para correto funcionamento, deverá ser monitorado ininterruptamente por câmera guardiã, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
- 15.11. **INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS**
- 15.11.1. A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 15.11.2. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico remoto, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.3. O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;
- 15.11.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE;



MINUTA

- 15.11.5. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;
- 15.11.6. Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 15.11.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 15.11.8. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;
- 15.11.9. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;
- 15.11.10. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso.
- 15.11.11. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;
- 15.11.12. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.11.13. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 15.11.15. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
- 15.11.16. Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA.
- 15.11.17. Caberá a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MINUTA

- 15.11.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.11.19. O monitoramento eletrônico das dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela contratada.
- 15.11.20. As gravações poderão ser acompanhadas pelos profissionais da contratante, podendo estes solicitarem a instalação dos programas nos computadores de trabalho, quando isso facilitar o acompanhamento do funcionamento das dependências.
- 15.11.21. Sempre que solicitadas, todas as gravações deverão ser disponibilizadas para os profissionais da contratada. Estas podem ser utilizadas na elucidação dos fatos ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário.
- 15.11.22. A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição/inclusão de licenças necessárias para perfeita execução do objeto deste contrato.
- 15.11.23. A contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do contrato.
- 15.11.24. O monitoramento eletrônico nas dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados através dos sistemas instalados nos prédios pela contratada.
- 15.11.25. Em caso de disparo de alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.
- 15.11.26. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 15.11.27. Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia civil ou militar) para a verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores.
- 15.11.28. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
- 15.11.29. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoa especializado, devendo funcionar nas dependências da contratada, o qual deverá atender as exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.
- 15.11.30. Os softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- 15.11.31. Infraestrutura de comunicação de IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e dados extraídos em campo, utilizando VPNs em redes seguras.
- 15.11.32. O espelhamento do fluxo de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos de acesso às informações.
- 15.11.33. Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.



136
[Handwritten signature]

MINUTA

- 15.11.34. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
- 15.11.35. O fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio os mesmos para a limpeza e conservação adequadas.

15.12. Manutenção dos Equipamentos

A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme o descrito abaixo:

a) Manutenção preventiva deve ser entendida como aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo com o especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizado sem curso adicional à contratante.

b) Manutenção corretiva deve ser entendida como aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional a contratante.

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente e, também sempre que a contratada considera necessário ou mediante solicitação formal do fiscal de contrato.

d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador do monitoramento sempre que identificar inconsistência no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a contratante considerar necessária.

e) Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de qualquer peça defeituosa no(s) equipamento(s) gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional a contratante.

f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo de finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo, se considerar plausível.

g) Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que os primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do equipamento instalado, qualquer que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.

15.13. Local da Prestação dos Serviços

[Handwritten signature]



MINUTA

Conforme planilha com detalhes anexas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

15.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.15. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MINUTA

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela



MINUTA

fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

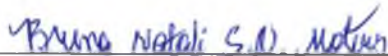
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
- 19.2.2. a data da emissão;



MINUTA

- 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 19.2.5. o valor a pagar; e
- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de abril de 2025



Bruna Natáli Souza do Nascimento Mateus

Assessora Especial

Decreto nº 032/2025 - GAB



MINUTA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.006/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado....

Nome Responsável Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da



MINUTA

empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



MINUTA

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



MINUTA

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



MINUTA

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



MINUTA

- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						

Valor Total

R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



MINUTA

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



MINUTA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINUTA

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



MINUTA

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MINUTA

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



MINUTA

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



M I N U T A

NOME:

NOME:

159
H

Bud



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



160
H

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Nicolý Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., no valor de R\$ 987.780,60 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), para a Secretaria Municipal de Administração, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Abril de 2025

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Assessora Especial

Decreto nº 032/2025 - GAB



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 06/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR ESTIMADO: R\$ 987.780,60 (novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 7 de Abril de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

162
M

PARECER JURÍDICO Nº 40/2025

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04.006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. EXAME PRÉVIO DA MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL. ARTIGO 28, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. ANÁLISE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Administrativo nº 04.006/2025, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - CPL**, registro de preço/ tipo menor

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

163
M

Os autos contêm até aqui, 161 (cento e sessenta e uma) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Estudo técnico preliminar – (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- c) Mapa de gerenciamento de riscos - art.18, inciso X da Lei 14.133/2021;
- d) Termo de Referência – Serviços Comuns da Lei 14.133/2021;
- e) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;
- f) Atuação do processo administrativo – Secretária Municipal de Administração – SEMAD – Decreto nº 037/2025 - GAB;
- g) Memorando de Circular IRP- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ;
- h) Memorando de Participação na IRP – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- i) Despacho para cotação de preços;
- j) Mapa Comparativo;
- k) Relatório de Cotação de preços de mercado – VTRACK LTDA, AMORIM SEGURANÇA DISTRIBUIDORA LTDA e SERVICE LTDA;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- l) Despacho;
- m) Solicitação de dotação orçamentária;
- n) Comunicação da indicação da dotação orçamentária postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente – Contador – Pedro Leonardo Reis Monroe – Decreto nº 084/2025 – GAB;
- o) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- p) Termo de Referência ;
- q) Termo de autuação processo de contratação – Pregão Eletrônico;
- r) Minuta do Contrato e anexos– Pregão Eletrônico – SRP N° 006/2025 ;
- s) Despacho para aprovação e autorização;
- t) Despacho para parecer de minuta.

164
M

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

II. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escopo de assistir a autoridade gestora no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos. Vejamos a exigência legal sobre o tema:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

165
M

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

eficiência e, também , ao seguinte :

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação , as obras , serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes , com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei , o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

166
M

Trata-se de processo licitatório cuja modalidade escolhida é o Pregão na forma eletrônica prevista na art. 28, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da realização de licitação na modalidade de licitação.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Assim o art. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Com a vinda dos autos processuais para esta Assessoria, deveremos partir da análise do preenchimento dos requisitos legais, que são trazidos pela nova lei 14.133/2021, que assim se manifesta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais

167
M





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômicofinanceira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A característica singular do sistema de registro de preços consiste em, justamente, viabilizar a aquisição de bens ou a contratação de serviços, de forma futura, eventual e parcelada, todas as vezes e nas quantidades flexibilizadas que a contratante necessitar, sem obrigatoriedade de contratar todo serviço de uma vez só.

Analisando o caderno processual que busca a contratação, percebe-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Há perfeita correlação entre as exigências contidas na lei acima descrita e o contido nos presente autos processuais, estando apto ao atendimento da finalidade pública.

Apresenta-se, nos autos, a justificativa da contratação aqui buscada,

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

168
JH





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

restando evidente a sua necessidade, tendo em vista o **aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este, cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida de população, mas também a integridade dos bens públicos**, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Consta dos autos também o plano anual de contratação com sua descrição completa, conforme o exigido no art. 12 da lei de licitações:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: **definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto – ETP, requisitos da contratação – ETP, amostras, garantia da contratação, subcontratação, micro e pequenas empresas, vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária,**

169
M





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

recebimento do objeto, dos critérios de pagamento, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

j) adequação orçamentária.

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: **descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade**, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC, conforme descrito alhures.

A LL não difere do texto acima o traz o seguinte enunciado (Lei nº 14.133/2021, art. 55, §1º):

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, fica claro que a recente decisão do TCU vem ao encontro do texto legal. Conclui-se, com isso que, se a alteração do edital afetar a confecção das propostas, deve haver sua republicação.

IV. DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à **"Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2025"**, apresenta todas as recomendações legais:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá



PREFEITURA
ITINGA
DO MARANHÃO
Lugar de gente feliz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

173
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

174
M

V. DA JUSTIFICATIVA PARA ORÇAMENTO SIGILOSO

A adoção do orçamento sigiloso nesta licitação está fundamentada na necessidade de garantir a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme o disposto no §3º do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação prévia do orçamento estimado poderia comprometer a obtenção de melhores condições contratuais, pois permitiria que os licitantes ajustassem seus valores com base nos dados fornecidos, limitando a livre formação de preços e potencialmente resultando em propostas menos vantajosas para o ente público.

Nesse sentido, a não divulgação do orçamento estimado tem por objetivo evitar que as propostas apresentadas gravitem em torno do teto fixado pela administração, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais realistas e competitivas. Entendo que tal medida se mostra particularmente eficaz em situações em que os lances são fechados, pois obriga os licitantes a analisarem com maior rigor sua estrutura de custos, evitando distorções e minimizando riscos de inexecução contratual. Dessa forma, busca-se garantir que os participantes da licitação apresentem valores que efetivamente reflitam sua capacidade de execução, sem basear-se exclusivamente no montante estimado pelo órgão contratante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

No que tange à observância do princípio da publicidade, ressalta-se que este não é absoluto, devendo ser harmonizado com outros princípios fundamentais da administração pública, como a eficiência e a busca pela proposta mais vantajosa. A jurisprudência e a doutrina sustentam que a transparência do certame é resguardada pela divulgação dos quantitativos e informações necessárias para a formulação das propostas, bem como pela publicidade do orçamento imediatamente após a conclusão do processo licitatório.

Portanto, considerando os fundamentos jurídicos e a necessidade de garantir maior competitividade e economicidade, informa-se aos licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sendo previamente divulgados apenas o detalhamento dos quantitativos e as demais informações indispensáveis à elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

VI. DO CONTRATO

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data

177
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “**menor preço por item**”, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br
CNPJ: 01.614.537/0001-04

178
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

VII. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item “10”, contemplando as benesses às empresas de pequeno porte e microempresas, obrigação disposta pelos preceitos legais acima descritos.

IX. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados, sendo o presente parecer jurídico um dos caminhos a serem trilhados para que a Administração possa controlar seus atos.

No edital constante do processo está previsto que o critério de julgamento utilizado é o de “Menor Preço”.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

X. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 18 (dezoito) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 07 de abril de 2025.

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 04.006/2025

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.



VALOR TOTAL ESTIMADO

Caráter Sigiloso



PORTAL UTILIZADO: Portal Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 30 de Abril de 2025

HORÁRIO: 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Nicolly Silva Queiroz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (REGIONAL)



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal Licita Itinga" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que



- cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.



- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,



- desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 - 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



195
19

- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação

195



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



196
H

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

sol



13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



198
JP

- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Paul



- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá



proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2025.

Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

205
M

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 2.1.1. A contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento envolve tecnologias diversas, equipamentos com diferentes especificações técnicas (como câmeras, servidores, softwares de gestão de imagens, entre outros), bem como mão de obra qualificada para instalação, operação e manutenção, o que resulta em grande variação de preços e ampla competitividade de mercado.
- 2.1.2. A divulgação prévia do orçamento estimado poderia induzir os licitantes a formularem suas propostas com base no valor de referência, o que comprometeria a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, limitando o potencial de lances mais competitivos.
- 2.1.3. Tornar público o valor estimado fragilizaria a margem de negociação em etapas posteriores do certame, como a fase de lances em pregão eletrônico ou eventual negociação direta, reduzindo as possibilidades de economia aos cofres públicos.
- 2.1.4. A publicidade do orçamento antes do julgamento das propostas poderia frustrar a seleção da proposta mais vantajosa, ferindo os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, além de representar risco financeiro ao erário público, ao possibilitar conluio ou alinhamento de preços entre os licitantes.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01- ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	MÊS	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	MÊS	12
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		

Guil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SETOR DE COMPRAS	MÊS	12
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	AGED	MÊS	12
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	MÊS	12
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	MÊS	12
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	MÊS	12
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		

LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	MÊS	12
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	MÊS	12
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
18	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL BETANEA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
CRECHE JOANICE SOARES		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			
POLO BR 010		MÊS	12
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00			
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12
32	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12
34	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		

LOTE 02- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 CREAS	MÊS	12
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	MÊS	12
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 CRAS	MÊS	12
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00 CONSELHO TUTELAR	MÊS	12
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		

LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	SAMU	MÊS	12
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	MÊS	12
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	MÊS	12
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	MÊS	12
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	MÊS	12
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a integridade dos bens públicos.

Adicionalmente, verifica-se a ausência de um sistema de monitoramento efetivo em áreas estratégicas da cidade, onde a incidência de crimes é mais elevada. A falta de vigilância adequada limita a capacidade de resposta das autoridades competentes e dificulta a prevenção de atos delituosos, contribuindo para a perpetuação de situações de vulnerabilidade em diversos pontos do município.

A relevância de endereçar esta necessidade está ancorada no princípio do interesse público, que exige ações direcionadas ao fortalecimento da segurança dos cidadãos e à proteção do patrimônio coletivo. O enfrentamento do problema da criminalidade não é apenas uma questão de segurança, mas também de promoção da confiança social e da valorização do espaço urbano como um ambiente seguro para todos.



210

Portanto, a descrição da necessidade de aprimoramento da segurança pública em Itinga do Maranhão deve ser entendida como uma prioridade municipal, demandando atenção imediata. A abordagem desse problema é essencial para restaurar a sensação de segurança entre os habitantes e para garantir condições adequadas ao desenvolvimento econômico e social da região, tornando imprescindível o planejamento de ações reais e eficazes nesta área.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DA VISTORIA**

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006,

210



243
M

para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

Bul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



212
M

- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

Dual



213
M

- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Dul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2024
H

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará

Bud



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



215
JF

dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant. Mínima
---------	-----------	-----------------	---------------

14.4.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.4. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.5. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

124



216
M

- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

- 15.1. Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação, sob regime de comodato, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da CONTRATADA – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigente de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento;
- 15.2. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.
- 15.3. Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato dos equipamentos especificados, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.
- 15.4. Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de COMODATO, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à CONTRATANTE dos equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento;.
- 15.5. O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório;
- 15.6. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas exclusivamente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 15.7. A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a CONTRATADA;
- 15.8. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de COMODATO previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.
- 15.9. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da presente contratação, na forma da lei

Bud



217
JF

15.10. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV:

- 15.10.1. Prestação de serviços de instalação, nas dependências da CONTRATANTE, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da CONTRATADA – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências;
- 15.10.2. O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
- 15.10.3. A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 15.10.4. A CONTRATADA disponibilizará gravações e imagens à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da Gestão/Fiscalização do Contrato.
- 15.10.5. O servidor que será instalado nas dependências da CONTRATANTE, bem como todos seus materiais e equipamentos para correto funcionamento, deverá ser monitorado ininterruptamente por câmera guardiã, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

15.11. INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

- 15.11.1. A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 15.11.2. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico remoto, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.3. O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;
- 15.11.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.5. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;

Red



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



218
H

- 15.11.6. Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 15.11.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 15.11.8. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;
- 15.11.9. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;
- 15.11.10. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso.
- 15.11.11. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;
- 15.11.12. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.11.13. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 15.11.15. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
- 15.11.16. Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA.
- 15.11.17. Caberá a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.11.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Bul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



219
JP

- 15.11.19. O monitoramento eletrônico das dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela contratada.
- 15.11.20. As gravações poderão ser acompanhadas pelos profissionais da contratante, podendo estes solicitar a instalação dos programas nos computadores de trabalho, quando isso facilitar o acompanhamento do funcionamento das dependências.
- 15.11.21. Sempre que solicitadas, todas as gravações deverão ser disponibilizadas para os profissionais da contratada. Estas podem ser utilizadas na elucidação dos fatos ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário.
- 15.11.22. A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição/inclusão de licenças necessárias para perfeita execução do objeto deste contrato.
- 15.11.23. A contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do contrato.
- 15.11.24. O monitoramento eletrônico nas dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados através dos sistemas instalados nos prédios pela contratada.
- 15.11.25. Em caso de disparo de alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.
- 15.11.26. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 15.11.27. Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia civil ou militar) para a verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores.
- 15.11.28. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
- 15.11.29. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoa especializado, devendo funcionar nas dependências da contratada, o qual deverá atender as exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.
- 15.11.30. Os softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- 15.11.31. Infraestrutura de comunicação de IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e dados extraídos em campo, utilizando VPNs em redes seguras.
- 15.11.32. O espelhamento do fluxo de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos de acesso às informações.
- 15.11.33. Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.
- 15.11.34. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
- 15.11.35. O fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado durante a instalação dos

219
JP



220
H

equipamentos, e durante a execução dos contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio os mesmos para a limpeza e conservação adequadas.

15.12. Manutenção dos Equipamentos

A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme o descrito abaixo:

a) Manutenção preventiva deve ser entendida como aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo com o especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizado sem curso adicional à contratante.

b) Manutenção corretiva deve ser entendida como aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional a contratante.

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente e, também sempre que a contratada considera necessário ou mediante solicitação formal do fiscal de contrato.

d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador do monitoramento sempre que identificar inconsistência no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a contratante considerar necessária.

e) Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de qualquer peça defeituosa no(s) equipamento(s) gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional a contratante.

f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo de finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo, se considerar plausível.

g) Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que os primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do equipamento instalado, qualquer que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.

15.13. Local da Prestação dos Serviços

Conforme planilha com detalhes anexas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

15.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades

Bul



222
H

estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.15. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

and



- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



224
JP

- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Bruna Natali S. V. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus
Assessora Especial
Decreto nº 032/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



225
14

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Bul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



226
14

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 06/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.006/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 06/2025, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA,

Handwritten signature



observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



229

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



230
He

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Red



23/11

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

sup



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



232
H

- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

232
H



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



233
M

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

out



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



234
M

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

Bud



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



236
H

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Handwritten signature



7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



238
4

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Assinatura]



239
H

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

des



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



240
M

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Handwritten signature or initials in blue ink.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

Handwritten signature or initials in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



242
M

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Bus

O clima mudou e as infecções também

Durante a pandemia de Covid-19, o trabalho dos Infectologistas foi essencial na condução do combate contra a doença que afetou o mundo todo

ALICE EVERTON
Colunista do jornal

os, e os meios mais eficazes de prevenção.

Infectologia é a área da medicina responsável pelo diagnóstico, tratamento e prevenção contra doenças infecciosas, que podem ser causadas por organismos como vírus, bactérias ou fungos. O médico infectologista pode atuar atendendo pacientes diretamente ou na vigilância de infecções hospitalares, prevenindo possíveis surtos nesses ambientes.

Durante a pandemia de Covid-19, o trabalho dos Infectologistas foi essencial na condução do combate contra a doença. Em um contexto pós-pandêmico, a atuação destes profissionais continua fundamental: as frequentes alterações climáticas, como chuvas intensas, ondas de calor e mudanças na temperatura facilitam a intensificação da transmissão dessas doenças.

Para entender melhor, **O Imparcial** conversou com a médica infectologista Dra. Maria dos Remédios, que falou sobre a relação entre as alterações climáticas na proliferação de infecções, o atual panorama de doenças infecciosas, e os meios mais eficazes de prevenção.



Painel de infecções
No Maranhão, segundo o último

Boletim de Arboviroses do Ministério da Saúde com dados do primeiro trimestre de 2025, a quantidade de casos suspeitos foi de 2.700 para a Dengue, enquanto doenças como Zika e Chikungunya apresentaram a totalidade de 75 e 182 respectivamente. Causadas pelo mosquito *Aedes Aegypti*, essas enfermidades costumam ter maior intensidade nos períodos de chuva, quando a água parada suscita a reprodução do inseto. Além destas, doenças respiratórias virais como gripe, Covid-19 e Vírus Sincicial também tendem a aumentar durante o período chuvoso, devido à maior aglomeração de pessoas em locais fechados.

De acordo com a Dra. Maria dos Remédios, "as mudanças climáticas podem favorecer o surgimento de novos vírus ou a circulação de novos vírus, com preocupação especial para as doenças virais de transmissão vetorial como febre de mayaro e febre de oropouche". Ela acrescenta: "Os eventos climáticos extremos podem desencadear as enchentes, por exemplo, propiciando a transmissão da leptospirose".

Desmatamento também é preocupação



Além das alterações climáticas, o desmatamento também é outra preocupação crescente para a infectologia.

Com a ampla retirada da cobertura vegetal na região amazônica, o maior risco de disseminação de patologias antes restritas à vida selvagem, animal, o desmatamento pode levar ao aparecimento de novos vírus.

Para alertar das doenças associadas ao clima e meio ambiente, é preciso manter atentos as demais infecções virais. "Nos últimos anos vale destacar o aumento da detecção de casos de HIV/AIDS entre jovens, mulheres e pessoas com baixa escolaridade", alerta a infectologista.

Prevenção

Entre as formas de prevenção contra doenças infecciosas, estão:

- Manter hábitos de higiene frequentes;
- Evitar o contato com pessoas doentes;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal;
- Usar preservativo em todas as relações sexuais;

- Descartar corretamente o lixo;
- Eliminar focos de água parada;

A vacinação segue como principal meio de prevenção contra doenças, especialmente, devido ao seu impacto na diminuição da mortalidade e no aumento da expectativa de vida. Dra. Maria dos Remédios explica: "Ainda que a doença não exista mais no nosso país, como sarampo e poliomielite, elas podem ser reintroduzidas. Assim, é necessário continuar a vacinação".

Ela complementa, ainda, que a vacina é como uma medicação, que pode ter efeitos adversos. No entanto, quando o Ministério da Saúde recomenda uma vacina, está ponderando sobre os riscos e benefícios da doença e da imunização. A queda das coberturas vacinais pode levar ao reaparecimento de doenças controladas ou erradicadas.

Por fim, Maria dos Remédios conclui: "É necessário melhorar a vigilância epidemiológica no país para conhecermos melhor a situação das doenças de notificação compulsória, assim como para que possamos detectar precocemente a existência de uma nova doença".



necessário melhorar a vigilância epidemiológica no país para conhecermos melhor a situação das doenças de notificação compulsória

bradesco LOJAÇÃO SEGURO DINHEIRO EM IMÓVEIS
RECONHECIDO POR 20 ANOS EM TODOS OS PAÍSES

LOCALIDADES	DF	GO	MA	MG	MS	MT	PA	PR	PE	RJ	RN	RS	SP	TO
• PREÇOS E CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO														
• PREÇOS E CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO														

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 A Prefeitura Municipal de Bonga do Maranhão - MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob o modo de preço, a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de segurança, especificamente: instalação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias Municipais. A sessão será realizada no Portal de Licitação, sob o número eletrônico nº 06/2025, com o prazo de entrega de propostas até o dia 31 de março de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município para acesso público, no endereço: portal.transparencia.municbonga.ma.gov.br, bem como no endereço eletrônico: licitacao@bonga.ma.gov.br. Interessados poderão obter o Edital e seus anexos no endereço eletrônico: portal.transparencia.municbonga.ma.gov.br ou no endereço físico: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Bonga do Maranhão - MA. Bonga do Maranhão, 28 de março de 2025. Nicolay Silva Oliveira - Secretário Municipal de Administração - SEMAD Bonga do Maranhão - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 PROCESSO SELEÇÃO Nº 06/2025. A Prefeitura Municipal de São Luís/MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob o modo de preço, a contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de segurança, especificamente: instalação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias Municipais. A sessão será realizada no Portal de Licitação, sob o número eletrônico nº 06/2025, com o prazo de entrega de propostas até o dia 31 de março de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município para acesso público, no endereço: portal.transparencia.municbonga.ma.gov.br, bem como no endereço eletrônico: licitacao@bonga.ma.gov.br. Interessados poderão obter o Edital e seus anexos no endereço eletrônico: portal.transparencia.municbonga.ma.gov.br ou no endereço físico: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Bonga do Maranhão - MA. Bonga do Maranhão, 28 de março de 2025. Nicolay Silva Oliveira - Secretário Municipal de Administração - SEMAD Bonga do Maranhão - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 001/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum) para o veículo utilizado para o transporte de materiais e equipamentos de segurança, especificamente: instalação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV) com alarme 24 horas em prédios da Prefeitura e Secretarias Municipais. A sessão será realizada no Portal de Licitação, sob o número eletrônico nº 06/2025, com o prazo de entrega de propostas até o dia 31 de março de 2025 às 08:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Transparência do Município para acesso público, no endereço: portal.transparencia.municbonga.ma.gov.br, bem como no endereço eletrônico: licitacao@bonga.ma.gov.br. Interessados poderão obter o Edital e seus anexos no endereço eletrônico: portal.transparencia.municbonga.ma.gov.br ou no endereço físico: Rua Manoel de Araújo, nº 100, Centro, Bonga do Maranhão - MA. Bonga do Maranhão, 28 de março de 2025. Nicolay Silva Oliveira - Secretário Municipal de Administração - SEMAD Bonga do Maranhão - MA.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.047/2025/CPL/PMSL
A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriques, Lote 11, Qd. 00, Calhau, São Luís - MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90.047/2025/CPL/PMSL** no dia **28/04/2025**, às **08h30min**, no âmbito do Brasil, através do Processo Administrativo SEI nº **11109.000093/2024**, objetivando **Registro de preço para aquisição de materiais médicos hospitalares (agulhas, scalpels e seringas)** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br/portal/licitacao/ ou no site do Compras.gov: www.gov.br/compras/pt-br.
São Luís - MA - 10 de abril de 2025.
ROSITA GRASIELA DIAS OLIVEIRA
Pregoeira - CPL/PMSL

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.045/2025/CPL/PMSL
A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriques, Lote 11, Qd. 00, Calhau, São Luís - MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº. 90.045/2025/CPL/PMSL** no dia **29/04/2025**, às **9h30min**, no âmbito do Brasil, através do Processo Administrativo SEI nº **11111.000556/2024-SEI**, objetivando o Registro de Preços de Preços a serem consignados em ata para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustível para a frota dos veículos administrativos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SEMUSC. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/licitacao/> ou no site do Compras.gov: www.gov.br/compras/pt-br.
São Luís - MA - 09 de abril de 2025.
Adelina Borges da Silva Machado
Pregoeira - CPL/PMSL/MA
Portaria nº 04/2025 - GAB-CPL

MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, V - Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.001/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a Srª. DELMA DE OLIVEIRA ARAUJO, CPF nº 013.158.663-74. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 28 de Março de 2025.

Afonso de Sousa Soares de Oliveira
Diretor Presidente da CAESI
Decreto nº 005/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 93ed8dbae97a6ac45cd97c90fce2e3c6

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO Nº 004/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. ADESÃO Nº 004/2025
A Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, correlatos e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde de Itinga do Maranhão., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 15.377.501/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ana Jansen, nº 1040, Bairro São Francisco, cidade de Itinga do Maranhão - MA, representada pela Srª. MARLENE FARIA BARBOSA, portadora do CPF nº 872.115.803-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$2.771.001,29 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil, um real e vinte e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 17 de Março de 2025.

Renildo Santos Leal
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 9545727cad820d2580072dd9c65198b6

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025 para Curso de aperfeiçoamento de servidores com o tema: " ESTRUTURAÇÃO E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL", nos termos do Lei 14.133/2021. Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.006/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ nº 02.457.379/0001-99, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barão do Rio Branco., nº 480, CENTRO, cidade de Governador Valadares - MG, representada Milton Mendes Botelho, portador do CPF nº 502.432.686-53. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 2 de Abril de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4055cf5cb362d788e559d84107f28baa

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br com data de abertura agendada para 30 de Abril de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA. 10 de Abril de 2025

Nicolly Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e53cebd405f2d0fa2055db21f85bfe8a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025, assinado em 31/03/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - NAC, LOCALIZADA NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, QD 04, LT 01 QUADRANTE - A, JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.. Processo Administrativo nº 03.005/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 017/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: Cleide Campos de Brito Macedo, CNPJ nº 576.376.443-91. Valor Global: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2025. Vigência Final: 1 de Abril de 2026. Ildilene Santos Oliveira - Secretária Municipal de Finanças. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Março de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 1d9792b80de139c46a9a532f9da6179d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025, assinado em 31/03/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL ONDE FUNCIONARÃO OS ATENDIMENTOS DO PONTO DE APOIO DA CAESI, LOCALIZADO NA AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 354, NO DISTRITO DE CAJUAPARA, MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA. Processo Administrativo nº 06.001/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2025. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de



RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº 04.006/2025

245
H

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO



REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.



VALOR TOTAL ESTIMADO

Caráter Sigiloso



PORTAL UTILIZADO: Portal Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 15 de Maio de 2025

HORÁRIO: 08:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Nicolý Silva Queiroz

Buel



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

246
M

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

NÃO

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?

NÃO

(Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

SIM (REGIONAL)

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

Bul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal Licita Itinga" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

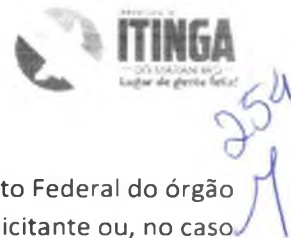


RETIFICADO

- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

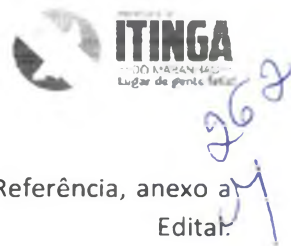
12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

But



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

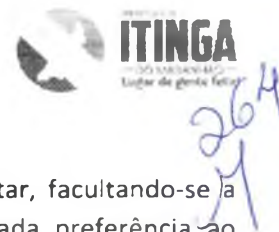


RETIFICADO

- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Bud



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 268
M
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 10 de Abril de 2025.

Nicolý Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
 - 2.1.1. A contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento envolve tecnologias diversas, equipamentos com diferentes especificações técnicas (como câmeras, servidores, softwares de gestão de imagens, entre outros), bem como mão de obra qualificada para instalação, operação e manutenção, o que resulta em grande variação de preços e ampla competitividade de mercado.
 - 2.1.2. A divulgação prévia do orçamento estimado poderia induzir os licitantes a formularem suas propostas com base no valor de referência, o que comprometeria a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, limitando o potencial de lances mais competitivos.
 - 2.1.3. Tornar público o valor estimado fragilizaria a margem de negociação em etapas posteriores do certame, como a fase de lances em pregão eletrônico ou eventual negociação direta, reduzindo as possibilidades de economia aos cofres públicos.
 - 2.1.4. A publicidade do orçamento antes do julgamento das propostas poderia frustrar a seleção da proposta mais vantajosa, ferindo os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, além de representar risco financeiro ao erário público, ao possibilitar conluio ou alinhamento de preços entre os licitantes.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01- ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00	MÊS	12
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SETOR DE COMPRAS	MÊS	12
3	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SETOR FARMÁCIA	MÊS	12
4	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	AGED	MÊS	12
5	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	COMUNICAÇÃO SOCIAL	MÊS	12
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12
7	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	MÊS	12
8	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	MÊS	12
9	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	MÊS	12
10	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	MERCADO MUNICIPAL	MÊS	12
11	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		
	SECRETARIA DE CULTURA	MÊS	12
12	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 12,00		

LOTE 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	MÊS	12
13	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12
14	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	MÊS	12
15	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12
16	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12
17	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
18	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

272
M

19	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
20	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12
21	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
22	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12
23	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
24	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL	MÊS	12
25	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
26	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12
27	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
28	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	MÊS	12
29	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
30	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12
31	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
32	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12
33	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
34	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
36	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	CRECHE JOANICE SOARES	MÊS	12
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
38	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	MÊS	12
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
40	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	MÊS	12
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
42	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
44	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	POLO BR 010	MÊS	12
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
46	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00		
	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

273
M

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00

QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

MÊS

12

33

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00 |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

MÊS

12

34

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 0,00 | Valor Total R\$ 0,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 12,00

LOTE 02- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	MÊS	12
35	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		
	CREAS	MÊS	12
36	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	MÊS	12
37	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		
	CRAS	MÊS	12
38	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		
	CONSELHO TUTELAR	MÊS	12
39	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 12,00		

LOTE 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	SAMU	MÊS	12
40	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	MÊS	12
41	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	MÊS	12
42	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	MÊS	12
43	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	MÊS	12
44	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	MÊS	12
45	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	MÊS	12
46	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	MÊS	12
47	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	MÊS	12
48	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	MÊS	12
49	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12
50	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	MÊS	12
51	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		
	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	MÊS	12
52	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
	Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 0,00 Valor Total R\$ 0,00		
	Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00		

2.2 RELAÇÃO DE PRÉDIOS E MATERIAS

LISTA DE SETORES - ADMINISTRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO (PRÉDIO)	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	AVENIDA INDUSTRIAL
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	AVENIDA INDUSTRIAL
3	SETOR COMPRAS	AVENIDA INDUSTRIAL
4	SETOR FARMÁCIA	AVENIDA INDUSTRIAL
5	AGED	AVENIDA INDUSTRIAL
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	AVENIDA INDUSTRIAL
7	PREFEITURA DE ITINGA / ADMINISTRAÇÃO	AVENIDA INDUSTRIAL
8	PREFEITURA ANEXO /CONTROLADORIA /TESOURARIA /CONTABILIDADE	AVENIDA INDUSTRIAL
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (NAC)	RUA DUQUE DE CAXIAS
10	SECRETARIA DE OBRA	AVENIDA INDUSTRIAL
11	MERCADO MUNICIPAL	RUA DAS MANGUEIRAS
12	SECRETARIA DE CULTURA	RUA AVENIDA, 68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

276
M

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
QTD DE MATERIAL	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
2	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

SECRETARIA DE AGRICULTURA	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
2	SENSORES INFRAVERMELHO
2	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAIXA DE PASSAGEM
4	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

SETOR COMPRAS	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
6	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS

Bud



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

276
1

SETOR FARMÁCIA	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
4	SENSORES INFRATERMELHO
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
1	SWITCH POE 8 PORTAS
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

AGED	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
2	SENSORES INFRATERMELHO
2	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
4	CAIXA DE PASSAGEM
8	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

COMUNICAÇÃO SOCIAL	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
2	SENSORES INFRAVERMELHO
2	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
4	CAIXA DE PASSAGEM
8	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

277
M

PREFEITURA DE ITINGA / ADMINISTRAÇÃO	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6
8	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 16 PORTAS
12	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
4	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
16	CAIXA DE PASSAGEM
32	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

PREFEITURA MUNICIPAL ANEXO CONTROLADORIA TESOUREARIA CONTABILIDADE	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6
4	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
8	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
8	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
16	CAIXA DE PASSAGEM
32	PLUG RG 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (NAC)	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET

Bup



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6
11	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
8	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
10	CAIXA DE PASSAGEM
20	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

278
M

SECRETARIA DE OBRA	
QTDA	MATERIAL
1	SWITCH POE 8 PORTAS
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

MERCADO MUNICIPAL	
QTDA	MATERIAL
1	SWITCH POE 8 PORTAS
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
6	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

SECRETARIA DE CULTURA	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
4	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6

Raf



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

LISTA DE SETORES ASSISTENCIAIS		
QTDA	NOME	ENDEREÇO
1	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	RUA DO CEDRO, 122
2	CREAS	AVENIDA MARON RAMOS, 15
3	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)	RUA NOVA ERA, 88
4	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	RUA NOVA ERA, 88
5	CONSELHO TUTELAR	RUA GURUPI, 45

CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
4	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
3	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
7	CAIXA DE PASSAGEM
14	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

CREAS	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
5	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
5	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
8	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

CONSELHO TUTELAR	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
7	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

283
M

LISTA DE SETORES EDUCACIONAIS		
QTDA	NOME	ENDEREÇO
1	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DEP. PEDRO NOVAIS	AVENIDA ELIAS FEITOSA S/N
2	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	AVENIDA ELIAS FEITOSA S/N
3	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA BOTELHO	RUA GURUPI
4	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	AVENIDA JK
5	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	RUA BRASIL
6	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	RUA DO JAMBO, 277
7	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	RUA ABERTIN BRAGA, 13
8	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	RUA ALAMEDA BARROSO
9	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	RUA JOSÉ DOS REIS FEITOSA, 222
10	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	RUA DA ASSEMBLEIA, 165
11	ESCOLA MUNICIPAL BETÂNIA	RUA DR° PEDRONIO, 227
12	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	RUA DO CAJU S/N
13	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	BR 010 S/N
14	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	AVENIDA BERNANDO SAYÃO S/Nº
15	CRECHE JOANICE SOARES	RUA CIRCULAR S/Nº
16	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	RUA PINDARE, S/Nº
17	ESCOLA CANTINHO DO SABER (ANEXO)	RUA ALBERTINO BRAGA 384
18	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	RUA MINAS GERAIS N° 26
19	POLO BR 010	AVENIDA PAULO REGANE
20	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	RUA ALBERTINO BRAGA
21	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	QUADRA DO MERCADO S/Nº
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	AVENIDA PAULA DE CARVALHO, 300

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS DEP. PEDRO NOVAIS	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE

Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
14	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
10	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
12	CAIXA DE PASSAGEM
24	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

282
M

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
13	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 16 PORTAS
8	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
10	CAIXA DE PASSAGEM
20	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA BOTELHO	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
17	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 16 PORTAS
8	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
10	CAIXA DE PASSAGEM
20	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL

Bul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
13	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 16 PORTAS
10	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
12	CAIXA DE PASSAGEM
24	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

283
H

ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
17	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
9	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

del



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

284
M

ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
9	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
10	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
10	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA

Dul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
15	SENSORES INFRATERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

285
M

ESCOLA MUNICIPAL BETÂNIA	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
12	SENSORES INFRATERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6

aul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

8	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

286
M

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
7	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
16	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

CRECHE JOANICE SOARES	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

287

1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
8	SENSORES INFRATERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CESÁRIO DA SILVA	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
15	SENSORES INFRATERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA CANTINHO DO SABER (ANEXO PITAGORAS)	
QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
14	SENSORES INFRATERMELHO
1	GRAVADOR DVR 08 CH
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

288
M

QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
16	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

POLO BR 010	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
9	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	
QTDA	MATERIAL
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	
QTDA	MATERIAL
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
1	SWITCH POE 8 PORTAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

289
M

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
10	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

LISTA DE SETORES DE SAÚDE		
QTDA	NOME	ENDEREÇO
1	SECRETARIA DE SAÚDE-SAMU	RUA DA ASSEMBLEIA S/Nº
2	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA -SESP ANEXO	RUA JOÃO BARBOSA S/Nº
3	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA- SESP	RUA JOÃO BARBOSA S/Nº
4	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	RUA AÇAIZAL S/Nº
5	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	AV. NICANOR
6	C.A.C CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	RUA RIO BRANCO S/Nº
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA / POSTO DE SAÚDE	AVENIDA BERNARDO SAYÃO, Nº 960
8	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	BR 010 S/Nº
9	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO (LEOCÁDIO)	RUA MARCOS PIMENTEL Nº2
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	POVOADO PAULISTÃO
11	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	RUA JOSE SARNEY
12	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	POVOADO CAJUAPARA
13	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	RUA DAS CASTANHEIRAS

SECRETARIA DE SAÚDE-SAMU	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

290
M

1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6
12	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESP ANEXO

QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6
12	SENSORES INFRAVERMELHO
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
4	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
1	SWITCH POE 8 PORTAS
8	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA-SESP

QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6
14	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 16 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
4	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

2013
M

1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6
16	SENSORES INFRATERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
12	SENSORES INFRATERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

C.A.C CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

QTD	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6
17	SENSORES INFRATERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

292
M

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
4	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
5	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO (LEOCÁDIO)	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6
19	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 16 PORTAS
10	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

293
J

12	CAIXA DE PASSAGEM
24	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
12	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
8	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
6	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	
QTDA	MATERIAL
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL
1	TECLADO
1	MODULO DE INTERNET
1	MODULO DE GPRS
1	SIRENE
1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES
2	CAIXA DE CABO LAN CAT6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

14	SENSORES INFRAVERMELHO
1	SWITCH POE 8 PORTAS
8	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
8	CAIXA DE PASSAGEM
16	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	
QTD	MATERIAL
1	SWITCH POE 8 PORTAS
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6
4	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA
2	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA
6	CAIXA DE PASSAGEM
12	PLUG RJ 45 CAT6
1	FILTRO DE LINHA
1	RACK ORGANIZADOR

294
M

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta um aumento significativo nas taxas de criminalidade, o que ressalta a urgência de ações para aprimorar a segurança pública no município. Este cenário se caracteriza pela ocorrência crescente de delitos que afetam diretamente a vida e o patrimônio dos cidadãos, gerando um clima de insegurança que compromete não apenas a qualidade de vida da população, mas também a integridade dos bens públicos. Adicionalmente, verifica-se a ausência de um sistema de monitoramento efetivo em áreas estratégicas da cidade, onde a incidência de crimes é mais elevada. A falta de vigilância adequada limita a capacidade de resposta das autoridades competentes e dificulta a prevenção de atos delituosos, contribuindo para a perpetuação de situações de vulnerabilidade em diversos pontos do município.
- A relevância de endereçar esta necessidade está ancorada no princípio do interesse público, que exige ações direcionadas ao fortalecimento da segurança dos cidadãos e à proteção do patrimônio coletivo. O enfrentamento do problema da criminalidade não é apenas uma questão de segurança, mas também de promoção da confiança social e da valorização do espaço urbano como um ambiente seguro para todos. Portanto, a descrição da necessidade de aprimoramento da segurança pública em Itinga do Maranhão deve ser entendida como uma prioridade municipal, demandando atenção imediata. A abordagem desse problema é essencial para restaurar a sensação de segurança entre os habitantes e para garantir condições adequadas ao desenvolvimento econômico e social da região, tornando imprescindível o planejamento de ações reais e eficazes nesta área.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DA VISTORIA**

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

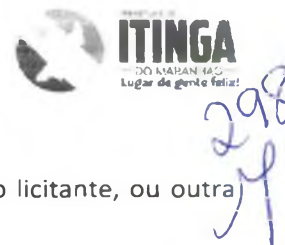


RETIFICADO

- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

14.4.3.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

14.4.3.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.3.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Execução

15.1. Prestação de serviços de monitoramento por meio de sistema de alarme das áreas que integram o escopo da contratação, sob regime de comodato, por meio de monitoramento remoto – a partir de central/base devidamente instalada nas dependências da CONTRATADA – sendo tal sistema desenvolvido especialmente para execução do objeto da presente contratação, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva no referido sistema, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, visando o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências, tomando as providências contratadas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- de acordo com as melhores práticas vigente de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento;
- 15.2. Todo o sistema de monitoramento de alarmes deverá funcionar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados.
- 15.3. Os serviços a serem prestados incluem a instalação dos equipamentos necessários em regime de comodato dos equipamentos especificados, e o monitoramento do sistema de alarme com pronta resposta.
- 15.4. Fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a prestação dos serviços constantes no objeto da presente contratação, a ser realizado em regime de COMODATO, que nada mais é do que o empréstimo gratuito à CONTRATANTE dos equipamentos, materiais e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste documento;
- 15.5. O prazo do COMODATO será igual à vigência do contrato a ser celebrado, decorrente do processo licitatório;
- 15.6. Findada a vigência contratual, os equipamentos cedidos em comodato deverão ser totalmente desinstalados e retirados de todas as dependências da CONTRATANTE, às expensas exclusivamente da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- 15.7. A CONTRATANTE fica obrigada a conservar todos os equipamentos e materiais emprestados na forma de comodato, não podendo utilizá-los senão de acordo com o contrato ou a natureza dele, sob pena de responder por perdas e danos perante a CONTRATADA;
- 15.8. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de COMODATO previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002 e alterações e demais dispositivos legais pertinentes.
- 15.9. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, imagens, dados e informações disponibilizados ou conhecidas em decorrência da presente contratação, na forma da lei
- 15.10. **CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV:**
- 15.10.1. Prestação de serviços de instalação, nas dependências da CONTRATANTE, sob regime de comodato, do conjunto de equipamentos e materiais necessários e suficientes para o funcionamento de um sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) – sendo operado remotamente diretamente das dependências (base/central) da CONTRATADA – para gravação e fornecimento de imagens, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme estabelecido no presente instrumento, visando efetiva cobertura das áreas que integram o escopo da contratação, garantindo o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências;
- 15.10.2. O sistema de circuito fechado de televisão – CFTV deverá operar de forma ininterrupta durante toda a vigência contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;
- 15.10.3. A CONTRATADA deverá manter todas as gravações e registros das imagens captadas pelo circuito fechado de televisão (CFTV) devidamente salvas, armazenadas e arquivadas em disco (s) rígido (s) (Hard Disk) compatível (is) para este fim, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- 15.10.4. A CONTRATADA disponibilizará gravações e imagens à CONTRATANTE, a qualquer tempo, sempre que esta solicitar por intermédio da Gestão/Fiscalização do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

302
H

- 15.10.5. O servidor que será instalado nas dependências da CONTRATANTE, bem como todos seus materiais e equipamentos para correto funcionamento, deverá ser monitorado ininterruptamente por câmera guardiã, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, recessos e feriados;

15.11. **INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS**

- 15.11.1. A CONTRATADA fornecerá sob a forma de comodato, todos os equipamentos, materiais, peças, componentes, insumos e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 15.11.2. No que diz respeito aos materiais e insumos para a instalação dos equipamentos e de toda a infraestrutura nas dependências da CONTRATANTE, fica neste item estabelecido que a CONTRATADA fornecerá todas as ferramentas, equipamentos, materiais, recursos e insumos necessários para a instalação do sistema de monitoramento eletrônico remoto, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.3. O prazo para entrega, montagem da estrutura, instalação e configuração dos equipamentos, hardware e software, bem como outros ajustes necessários à plena execução do objeto contratual, será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante solicitação formal prévia devidamente fundamentada, a critério da Gestão/Fiscalização do Contrato;
- 15.11.4. Nos serviços deverão estar obrigatoriamente inclusos as instalações de todos os equipamentos e materiais solicitados, inclusive partes elétricas, demais serviços de infraestrutura, acabamento e pintura das partes envolvidas, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.5. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro de suas dependências;
- 15.11.6. Os serviços de monitoramento serão executados remotamente pela CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente à legislação vigente e às condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 15.11.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 15.11.8. Todas as partes danificadas durante a execução dos serviços, bem como forros, paredes, pisos, instalações, pintura e lajes, deverão ser recompostas às custas da CONTRATADA, de modo que permaneçam com as características originais de acabamento;
- 15.11.9. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação;
- 15.11.10. Durante a execução dos serviços, quando se fizer necessário e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado, quando for o caso.
- 15.11.11. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem a mesma função e o mesmo desempenho técnico. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venha prejudicar o andamento dos serviços e não dará causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete decidir a respeito da substituição;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 303
- 15.11.12. Não será permitido, sob nenhuma hipótese, a guarda e/ou depósito de peças, componentes, ferramentas, materiais e equipamentos da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;
- 15.11.13. Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais correrão às expensas da CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 15.11.14. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, quando estes estiverem efetuando a instalação de todo o sistema de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) nas dependências da CONTRATANTE, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços;
- 15.11.15. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados;
- 15.11.16. Todos os serviços executados nas dependências da CONTRATANTE, ou que ameace bens no interior deste, deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável, por exemplo) dos locais, objetos e materiais da CONTRATANTE. Caso necessário, a CONTRATADA.
- 15.11.17. Caberá a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 15.11.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.11.19. O monitoramento eletrônico das dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela contratada.
- 15.11.20. As gravações poderão ser acompanhadas pelos profissionais da contratante, podendo estes solicitarem a instalação dos programas nos computadores de trabalho, quando isso facilitar o acompanhamento do funcionamento das dependências.
- 15.11.21. Sempre que solicitadas, todas as gravações deverão ser disponibilizadas para os profissionais da contratada. Estas podem ser utilizadas na elucidação dos fatos ocorridos nas dependências da CONTRATANTE, sempre que necessário.
- 15.11.22. A contratada deverá responsabilizar-se pela aquisição/inclusão de licenças necessárias para perfeita execução do objeto deste contrato.
- 15.11.23. A contratada deverá responsabilizar-se por todo ferramental, dispositivos e aparelhos adequados a perfeita execução do contrato.
- 15.11.24. O monitoramento eletrônico nas dependências do estabelecimento deverá ser de 24 (vinte e quatro horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados através dos sistemas instalados nos prédios pela contratada.
- 15.11.25. Em caso de disparo de alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.
- 15.11.26. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 15.11.27. Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia civil ou militar) para a verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 15.11.28. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.
- 15.11.29. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoa especializado, devendo funcionar nas dependências da contratada, o qual deverá atender as exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.
- 15.11.30. Os softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- 15.11.31. Infraestrutura de comunicação de IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e dados extraídos em campo, utilizando VPNs em redes seguras.
- 15.11.32. O espelhamento do fluxo de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos de acesso às informações.
- 15.11.33. Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.
- 15.11.34. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.
- 15.11.35. O fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio os mesmos para a limpeza e conservação adequadas.

15.12. **Manutenção dos Equipamentos**

A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos, conforme o descrito abaixo:

a) Manutenção preventiva deve ser entendida como aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo com o especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizado sem curso adicional à contratante.

b) Manutenção corretiva deve ser entendida como aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional a contratante.

c) A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente e, também sempre que a contratada considera necessário ou mediante solicitação formal do fiscal de contrato.

d) A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador do monitoramento sempre que identificar inconsistência no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a contratante considerar necessária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

e) Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de qualquer peça defeituosa no(s) equipamento(s) gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional a contratante.

f) O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo de finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo, se considerar plausível.

g) Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que os primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do equipamento instalado, qualquer que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.

15.13. **Local da Prestação dos Serviços**

Conforme planilha com detalhes anexas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

15.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.15. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Bruna Natali S. P. Mateus

Bruna Natali Souza do Nascimento Mateus

Assessora Especial

Decreto nº 032/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

310
M

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

aul



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 06/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.006/2025



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsavel Contratado____, CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 06/2025, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às



RETIFICADO

normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



RETIFICADO

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



RETIFICADO

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

316
M

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

317
M

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

201



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epigrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 06/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS
-----------	------------	------	----------	---------------	----------	--------------

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____.____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____.____/_____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____.____/_____- em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

325
M

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Red



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

322
M

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

Ass



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

323

- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

324
M

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

324
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



RETIFICADO

327

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Paula

NOMEAR:

O Sr. **WILIAN FERNANDES DE SOUSA**, Advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 26550, titular do CPF nº 661.635.163-84, ao cargo de **PROCURADOR** da Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, aos 28 de abril de 2025.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: ea3a203ef30d28fc43522e2686f58ebd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br com data de abertura reagendada para 15 de Maio de 2025 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Abril de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 55bbfebbd33843bedbe6ada38ce6362e

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 08.005/2025
Concorrência - Eletrônica nº 001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A

EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.
VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais).
Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2025
Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: e960b605c0d9e572853c6edb8601f82b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025, assinado em 22/04/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL. Processo Administrativo nº 08.005/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: ILE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 23.043.800/0001-95. Valor Global: R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais). Vigência Inicial: 22 de Abril de 2025. Vigência Final: 22 de Abril de 2026. Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação. Itinga do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 04b92d75fe2a4dc659f630817811cc

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 08.005/2025
Concorrência - Eletrônica nº 001/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.
VENCEDORA: ILE ENGENHARIA LTDA - CNPJ 23.043.800/0001-95, valor global R\$ 3.315.000,00 (três milhões, trezentos e quinze mil reais).
Itinga do Maranhão - MA, 16 de Abril de 2025
Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2dff90c7abce8abb349df66036cf4abc

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA

LEI Nº 280/2025 - GAB/PMJ

LEI Nº 280/2025 - GAB/PMJ
de 29 de abril de 2025.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para aquisição de terreno para construção de uma arena de futebol no povoado Axixá, e dá outras providências".

Leonardo César Ribeiro, Prefeito do Município de Jatobá/MA, no uso de suas atribuições legais, faço saber aos municípios que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a compra de terreno localizado no Povoado Axixá, Zona Rural, Jatobá - MA, com área de 10.200m² e perímetro de 445m que será desmembrado da matrícula nº



929
8

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04006/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
E permitido Carona

As **08:00** do dia **15/05/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **10/04/2025**

Limite de impugnação: **12/05/2025 08:00**

Final da Proposta/Início da Sessão: **15/05/2025 às 08:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Nome: Thiego Santos da Silva

Esclarecimento:

Prezados, bom dia! Solicito informações complementares no tocante a especificação dos itens/serviços, no termo de referência anexo ao instrumento convocatório, consta somente a divisão dos lotes para diversas secretarias e suas dependências, dessa forma, o termo de referência não esclarece a quantidade de câmeras ou softwares de monitoramento, de modo que inviabiliza o levantamento de preços, uma vez que o licitante não tem a informação da quantidade de dispositivos que serão instalados, presume-se que será uma câmera para cada prédio? Pelo período de 12 meses.

Nome: ADEILTON ALVES DA COSTA

Resposta

Nome: Caio Vitor Delgado Cardoso

Resposta:

Prezados, Informamos que foi disponibilizado nas plataformas oficiais o edital retificado, no qual constam as informações complementares relativas aos materiais necessários para cada prédio. Dessa forma, solicitamos que seja realizada a consulta ao edital atualizado para que possam ser obtidos os dados necessários à adequada elaboração das propostas.

Nome:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



33

Esclarecimento:

Prezados, bom dia. Diante da disponibilização do edital retificado, reiteramos a importância de esclarecer, de forma objetiva e individualizada por ambiente, se haverá fornecimento de DVR/NVR com HD/SSD, bem como a quantidade e os modelos esperados para tais componentes, considerando que ainda persistem dúvidas técnicas quanto à estrutura mínima necessária para a plena execução dos serviços de CFTV, especialmente nos itens relacionados às câmeras HDCVI e IP. A clareza dessas informações impacta diretamente na viabilidade da proposta e na escolha da solução mais vantajosa à Administração, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Aguardamos retorno tempestivo, nos termos do item 18.2 do edital para que possamos garantir a elaboração adequada de nossa proposta. Atenciosamente, A A DA COSTA LTDA Adeilton Alves da Costa - Representante Legal

Resposta:

ASS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TECNICO.pdf

Lote 1
ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 19.259.326/0001-66

Data/hora de envio 14/05/2025 15:27:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

12,00

MÊS

1.100,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SECRETARIA DE AGRICULTURA

12,00

MÊS

400,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

3 - SETOR DE COMPRAS

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SETOR DE COMPRAS

12,00

MÊS

1.600,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

4 - SETOR FARMÁCIA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SETOR FARMÁCIA

12,00

MÊS

1.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



391

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

5 - AGED

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

AGED

12,00

MÊS

800,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

COMUNICAÇÃO SOCIAL

12,00

MÊS

800,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

12,00

MÊS

3.000,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

PREFEITURA
ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

12,00

MÊS

3.000,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

12,00

MÊS

2.000,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

12,00

MÊS

1.200,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



32

11 - MERCADO MUNICIPAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MERCADO MUNICIPAL	12,00	MÊS	1.000,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

12 - SECRETARIA DE CULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE CULTURA	12,00	MÊS	1.200,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Lote 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor: SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 19.259.326/0001-66

Data/hora de envio 14/05/2025 15:27:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	12,00	MÊS	2.500,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	12,00	MÊS	2.200,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	12,00	MÊS	2.300,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



333

ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA 12,00 MÊS 2.500,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	12,00	MÊS	2.000,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	12,00	MÊS	1.800,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	12,00	MÊS	1.300,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	12,00	MÊS	1.700,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL	12,00	MÊS	1.800,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	12,00	MÊS	1.900,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



334
D

Descrição Comprador

23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

1.800,00

Descrição Comprador

24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

1.600,00

Descrição Comprador

25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

1.600,00

Descrição Comprador

26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

2.000,00

Descrição Comprador

27 - CRECHE JOANICE SOARES

Descrição do Fornecedor

CRECHE JOANICE SOARES

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

1.800,00

Descrição Comprador

28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

2.000,00

Descrição Comprador

29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



635
33p

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	12,00	MÊS	2.000,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	12,00	MÊS	2.000,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

31 - POLO BR 010

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLO BR 010	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	12,00	MÊS	1.200,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	12,00	MÊS	1.200,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	12,00	MÊS	1.500,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Lote 3
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fornecedor: SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 19.259.326/0001-66



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



36

Data/hora de envio 14/05/2025 15:27:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Descrição do Fornecedor

CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	1.300,00

Descrição Comprador

36 - CREAS

Descrição do Fornecedor

CREAS

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	1.300,00

Descrição Comprador

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	1.800,00

Descrição Comprador

38 - CRAS

Descrição do Fornecedor

CRAS

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	1.800,00

Descrição Comprador

39 - CONSELHO TUTELAR

Descrição do Fornecedor

CONSELHO TUTELAR

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	1.300,00

Lote 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor: SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 19.259.326/0001-66

Data/hora de envio 14/05/2025 15:27:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - SAMU



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



337

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SAMU	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	12,00	MÊS	1.400,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	12,00	MÊS	1.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



334

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

47 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE PAULISTÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

12,00

MÊS

1.200,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

48 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

12,00

MÊS

2.750,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

12,00

MÊS

1.450,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

MÊS

1.800,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

12,00

MÊS

1.800,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

MÊS

1.200,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



339

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	199.950,00	
Lote 1	Fechada	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA 05.279.933/0001-83	230.000,00	
Lote 1	Fechada	E. F. VIDAL CONSULTORIA 11.142.010/0001-88	273.000,00	
Lote 1	Fechada	New Line Comercio e Serviços Tecnológicos LTDA 08.163.953/0001-82	300.000,00	
Lote 1	Aberta	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA 05.279.933/0001-83	700.000,00	15/05/2025 08:25:10
Lote 1	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	231.500,00	15/05/2025 08:25:59
Lote 1	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	210.000,00	15/05/2025 08:26:36
Lote 1	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	212.000,00	15/05/2025 08:28:13
Lote 1	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	220.000,00	15/05/2025 08:28:16
Lote 1	Aberta	E. F. VIDAL CONSULTORIA 11.142.010/0001-88	273.000,00	15/05/2025 08:30:17
Lote 1	Aberta	New Line Comercio e Serviços Tecnológicos LTDA 08.163.953/0001-82	300.000,00	15/05/2025 08:34:58
Lote 1	Aberta	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA 05.279.933/0001-83	230.000,00	15/05/2025 08:37:37
Lote 1	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	200.000,00	15/05/2025 08:37:48
Lote 1	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	209.000,00	15/05/2025 08:55:56
Lote 1	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	199.950,00	15/05/2025 08:56:15
Lote 1	Fechada	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	147.183,00	15/05/2025 09:17:05
Lote 1	Fechada	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	150.000,00	15/05/2025 09:18:36
Lote 1	Negociação	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	147.183,00	15/05/2025 09:28:01
Lote 2	Fechada	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA 05.279.933/0001-83	1.320.000,00	
Lote 2	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	485.000,00	15/05/2025 08:27:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



340

Lote 2	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	490.000,00	15/05/2025 08:27:13
Lote 2	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	485.900,00	15/05/2025 08:28:29
Lote 2	Aberta	E. F. VIDAL CONSULTORIA 11.142.010/0001-88	501.600,00	15/05/2025 08:30:43
Lote 2	Aberta	New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA 08.163.953/0001-82	500.000,00	15/05/2025 08:35:29
Lote 2	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	480.000,00	15/05/2025 08:37:50
Lote 2	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	484.000,00	15/05/2025 08:56:08
Lote 2	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	475.000,00	15/05/2025 08:57:03
Lote 2	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	472.000,00	15/05/2025 08:57:17
Lote 2	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	474.000,00	15/05/2025 08:57:28
Lote 2	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	465.000,00	15/05/2025 08:57:49
Lote 2	Fechada	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	341.650,32	15/05/2025 09:17:25
Lote 2	Fechada	E. F. VIDAL CONSULTORIA 11.142.010/0001-88	396.000,00	15/05/2025 09:18:11
Lote 2	Fechada	New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA 08.163.953/0001-82	437.400,00	15/05/2025 09:18:38
Lote 2	Fechada	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	390.000,00	15/05/2025 09:18:39
Lote 2	Fechada	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	261.211,00	15/05/2025 09:21:47
Lote 2	Negociação	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	249.000,00	15/05/2025 09:59:01
Lote 2	Negociação	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	341.650,32	28/05/2025 11:57:42
Lote 3	Fechada	E. F. VIDAL CONSULTORIA 11.142.010/0001-88	114.000,00	
Lote 3	Fechada	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA 05.279.933/0001-83	300.000,00	
Lote 3	Fechada	New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA 08.163.953/0001-82	150.000,00	
Lote 3	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	89.000,00	15/05/2025 08:27:11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Lote 3	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	95.000,00	15/05/2025 08:27:29
Lote 3	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	89.900,00	15/05/2025 08:28:46
Lote 3	Aberta	E. F. VIDAL CONSULTORIA 11.142.010/0001-88	114.000,00	15/05/2025 08:31:08
Lote 3	Aberta	New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA 08.163.953/0001-82	150.000,00	15/05/2025 08:35:46
Lote 3	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	82.000,00	15/05/2025 08:37:52
Lote 3	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	88.000,00	15/05/2025 08:56:18
Lote 3	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	79.000,00	15/05/2025 08:57:14
Lote 3	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	75.000,00	15/05/2025 08:57:26
Lote 3	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	73.000,00	15/05/2025 08:57:38
Lote 3	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	78.000,00	15/05/2025 08:57:38
Lote 3	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	71.500,00	15/05/2025 08:57:54
Lote 3	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	72.000,00	15/05/2025 08:58:11
Lote 3	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	69.000,00	15/05/2025 08:58:16
Lote 3	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	71.000,00	15/05/2025 08:58:51
Lote 3	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	70.000,00	15/05/2025 08:59:40
Lote 3	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	69.900,00	15/05/2025 08:59:55
Lote 3	Fechada	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	58.689,72	15/05/2025 09:17:37
Lote 3	Fechada	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	60.000,00	15/05/2025 09:18:33
Lote 3	Fechada	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	65.000,00	15/05/2025 09:19:51
Lote 3	Negociação	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	58.689,72	15/05/2025 09:29:00
Lote 4	Fechada	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA 05.279.933/0001-83	248.990,00	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



242
g

Lote 4	Fechada	E. F. VIDAL CONSULTORIA 11.142.010/0001-88	296.400,00	
Lote 4	Fechada	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	239.000,00	
Lote 4	Fechada	New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA 08.163.953/0001-82	267.500,00	
Lote 4	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	266.000,00	15/05/2025 08:27:27
Lote 4	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-49	274.000,00	15/05/2025 08:27:56
Lote 4	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	267.000,00	15/05/2025 08:28:58
Lote 4	Aberta	E. F. VIDAL CONSULTORIA 11.142.010/0001-88	296.400,00	15/05/2025 08:31:21
Lote 4	Aberta	New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA 08.163.953/0001-82	380.000,00	15/05/2025 08:36:05
Lote 4	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	258.000,00	15/05/2025 08:37:55
Lote 4	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	265.000,00	15/05/2025 08:56:32
Lote 4	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	250.000,00	15/05/2025 08:56:37
Lote 4	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	248.000,00	15/05/2025 08:56:56
Lote 4	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	257.000,00	15/05/2025 08:57:00
Lote 4	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	249.000,00	15/05/2025 08:57:11
Lote 4	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	245.000,00	15/05/2025 08:57:30
Lote 4	Aberta	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	242.000,00	15/05/2025 08:57:44
Lote 4	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	244.000,00	15/05/2025 08:57:56
Lote 4	Aberta	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA 42.546.025/0001-35	239.000,00	15/05/2025 08:58:04
Lote 4	Aberta	New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA 08.163.953/0001-82	267.500,00	15/05/2025 08:58:17
Lote 4	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	241.000,00	15/05/2025 08:58:35
Lote 4	Aberta	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	240.000,00	15/05/2025 08:59:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



343
6

Lote 4	Aberta	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA 05.279.933/0001-83	248.990,00	15/05/2025 09:02:10
Lote 4	Fechada	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	181.852,68	15/05/2025 09:17:49
Lote 4	Fechada	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA 13.021.397/0001-40	200.000,00	15/05/2025 09:18:43
Lote 4	Negociação	SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66	181.852,68	15/05/2025 09:31:35

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.	15/05/2025 08:06:05
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.	15/05/2025 08:06:42
Sistema	A sessão pública foi Habilitada	15/05/2025 08:09:52
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	15/05/2025 08:10:10
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	15/05/2025 08:10:50
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	15/05/2025 08:21:20
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	15/05/2025 08:21:20
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2025 08:22:57
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2025 08:22:58
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2025 08:22:59
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2025 08:23:01
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	15/05/2025 08:55:22
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 02	15/05/2025 08:55:31
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 03 .	15/05/2025 08:55:33
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 04	15/05/2025 08:55:35
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2025 09:16:48
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2025 09:16:52
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2025 09:16:54
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	15/05/2025 09:16:57
Fornecedor 5	Senhor Pregoeiro, estamos no nosso melhor valor	15/05/2025 09:23:14
Fornecedor 7	srs pregoeiro ja estamos em nosso melhor preço	15/05/2025 09:24:00
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 01 . E obrigatorio a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	15/05/2025 09:24:11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Sistema	O fornecedor 07 teve seu lance aceito no lote 02 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	15/05/2025 09:24:12
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 03 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	15/05/2025 09:24:13
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 04 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	15/05/2025 09:24:18
Sistema	O Fornecedor SERVICE LTDA realizou a atualização da proposta no lote 1 .	15/05/2025 09:28:02
Sistema	O Fornecedor SERVICE LTDA realizou a atualização da proposta no lote 3 .	15/05/2025 09:29:00
Sistema	O Fornecedor SERVICE LTDA realizou a atualização da proposta no lote 4 .	15/05/2025 09:31:35
Sistema	O Fornecedor C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA realizou a atualização da proposta no lote 2 .	15/05/2025 09:59:01
Pregoeiro(a)	Iremos suspender a sessão. Retorno 16/05/2025. As 10h00.	15/05/2025 10:48:27
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos. Peço que aguardem conectados.	16/05/2025 10:02:18
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SERVICE LTDA, solicito o anexo da Proposta Readequada e Documentos da habilitação. Prazo de envio de 02(duas) horas a contar desta solicitação.	16/05/2025 10:17:10
Pregoeiro(a)	Fornecedor: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, solicito o anexo de Documentos de habilitação e Proposta readequada, tendo em vista desconto expressivo acima de 40% em relação ao estimado, solicitamos, para fins de análise de regularidade da proposta, a apresentação detalhada da Composição de Custos que subsidiaram o valor ofertado. A composição deverá conter, de forma clara e discriminada, todas as despesas diretas e indiretas do serviço; e outros elementos que justifiquem o preço global ofertado. Prazo de envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	16/05/2025 10:20:32
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 201.620,52.	16/05/2025 10:20:45
Sistema	O valor de referência do lote 02 foi divulgado R\$ 455.533,20.	16/05/2025 10:20:50
Sistema	O valor de referência do lote 03 foi divulgado R\$ 81.513,48.	16/05/2025 10:20:55
Sistema	O valor de referência do lote 04 foi divulgado R\$ 249.113,40.	16/05/2025 10:21:09
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	16/05/2025 11:47:21
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa para análise dos anexos. Retornamos as 15h00.	16/05/2025 12:48:36
Pregoeiro(a)	Boa tarde.	16/05/2025 15:09:26
Pregoeiro(a)	Seguimos na análise dos documentos anexos.	16/05/2025 15:09:46
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa. Retorno: 19/05/2025 às 09h30.	16/05/2025 16:03:58
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	19/05/2025 09:37:03
Pregoeiro(a)	Devido a natureza técnica do objeto, esta sendo feita a análise dos anexos.	19/05/2025 09:38:02
Pregoeiro(a)	A sessão será suspensa. Retorno 20/05/2025 às 14h00. Boa tarde	19/05/2025 16:27:42
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	20/05/2025 14:10:48
Pregoeiro(a)	Devido a necessidade de análise técnica, da qual ainda não foi finalizada. A sessão será suspensa. Retorno 22/05/2025 às 10h00. Boa tarde.	20/05/2025 15:59:30
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	22/05/2025 10:14:05



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



245

Pregoeiro(a)	Fornecedor: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA. Nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como item 14.4.3.2. do Edital, é cabível a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como a apurar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados. Dessa forma, solicitamos que, a empresa apresente comprovação documental complementar que possam comprovar a realização das atividades supracitadas nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, através de contratos, notas fiscais e demais documentos que demonstre a execução de serviços. Prazo de envio de 24 (vinte e quatro) horas.	22/05/2025 14:08:25
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	23/05/2025 11:01:04
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	23/05/2025 15:55:03
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	23/05/2025 16:58:33
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	26/05/2025 10:50:48
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos. Retornaremos a sessão dia 27/05/2025 - as 10h00.	26/05/2025 11:18:49
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	27/05/2025 10:07:41
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão dia 28/05/2025 - 10h00, com o resultado da análise dos documentos.	27/05/2025 16:43:09
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	28/05/2025 10:30:54
Sistema	O fornecedor C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 2.. Justificativa: Ao proceder à análise da documentação apresentada pela empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, observa-se que os documentos são manifestamente insuficientes para comprovação da capacidade técnica, conforme exigido no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, referente ao Lote 3, destinado à Secretaria Municipal de Educação, bem como no artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O contrato apresentado refere-se à instalação de apenas 16 câmeras em um estabelecimento privado, especificamente um comércio do ramo alimentício (mercado). Ademais, não há qualquer elemento nos documentos que comprove que a empresa tenha experiência na execução de serviços com centrais de monitoramento 24 horas, sistemas integrados de segurança, alarmes, gravação e vigilância, nem na implantação de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, switches, DVR ou NVR, tampouco em soluções com redundância.	28/05/2025 10:32:02
Pregoeiro(a)	DVR ou NVR, tampouco em soluções com redundância de dados. Também não há qualquer comprovação de execução de serviços em múltiplos prédios ou ambientes de igual ou superior complexidade, como claramente exige o objeto deste certame. (continua)	28/05/2025 10:32:25
Pregoeiro(a)	Ressalta-se, ainda, que os documentos apresentados limitam-se, em sua maioria, a notas fiscais de aquisição de equipamentos, como câmeras, cabos e acessórios, o que, por si só, não comprova a efetiva execução dos serviços, nem a entrega das soluções operacionais exigidas. A simples compra de produtos não se confunde com a prestação de serviços técnicos especializados, especialmente em se tratando de projetos de segurança eletrônica, que exigem, além do fornecimento dos equipamentos, a correta instalação, configuração, ativação dos sistemas, testes, integração, treinamento e operação assistida. Outro ponto que fragiliza ainda mais a comprovação é que o contrato apresentado, supostamente utilizado como referência para o atestado, não permite sequer verificar a assinatura, comprometendo, assim, sua validade formal, jurídica e a credibilidade das informações nele contidas.	28/05/2025 10:32:37
Pregoeiro(a)	Diante do exposto, verifica-se de forma inequívoca a manifesta insuficiência dos documentos apresentados, que carecem de formalidade, robustez e conteúdo técnico, não sendo capazes de demonstrar, nos termos do edital e da legislação vigente, a aptidão da empresa para executar o serviço licitado no Lote 3, destinado à Secretaria Municipal de Educação. Assim, resta configurado o não atendimento dos requisitos de habilitação técnica.	28/05/2025 10:33:12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



246
J

Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 02 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando " Atualizar Proposta ". A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente publico fixar prazo diferente!	28/05/2025 10:35:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SERVICE LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 2. Solicito o anexo de Proposta Readequada no prazo de 02 horas.	28/05/2025 10:41:55
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	28/05/2025 11:44:40
Sistema	O Fornecedor SERVICE LTDA realizou a atualização da proposta no lote 2 .	28/05/2025 11:57:42
Sistema	O fornecedor SERVICE LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4.	28/05/2025 12:50:13
Sistema	O fornecedor SERVICE LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 4 .	28/05/2025 12:50:27
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo inicial: 28/05/2025 12:51:00, Prazo final: 28/05/2025 13:01:00).	28/05/2025 12:50:38
Fornecedor 7	Intenção de recurso de C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA para o lote 01 . (Manifesto intenção de recurso, devido a habilitação indevida da empresa SERVICE LTDA, devido à ausência da Ficha de inscrição estadual ou municipal, em desconformidade com item 14.2.3 do instrumento convocatório, pela ausência da declaração assinada pelo contador, em desconformidade com item 14.3.3)	28/05/2025 12:54:08
Fornecedor 7	Intenção de recurso de C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA para o lote 02 . (e pela inabilitação indevida da empresa C de ALMEIDA, com as devidas razões recursais apresentadas na peça recursal.)	28/05/2025 12:54:42
Fornecedor 7	Intenção de recurso de C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA para o lote 03 . (e pela inabilitação indevida da empresa C de ALMEIDA, com as devidas razões recursais apresentadas na peça recursal.)	28/05/2025 12:54:50
Fornecedor 7	Intenção de recurso de C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA para o lote 04 . (e pela inabilitação indevida da empresa C de ALMEIDA, com as devidas razões recursais apresentadas na peça recursal.)	28/05/2025 12:54:53
Fornecedor 3	Intenção de recurso de NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA para o lote 01 . (Descumprimento das normas edíficias em relação a qualificação técnica e falta de documentos.)	28/05/2025 12:55:23
Fornecedor 3	Intenção de recurso de NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA para o lote 03 . (Descumprimento das normas edíficias em relação a qualificação técnica e falta de documentos.)	28/05/2025 12:55:46
Fornecedor 3	Intenção de recurso de NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA para o lote 04 . (Descumprimento das normas edíficias em relação a qualificação técnica e falta de documentos.)	28/05/2025 12:55:52
Fornecedor 3	Intenção de recurso de NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA para o lote 02 . (Descumprimento das normas edíficias em relação a qualificação técnica e falta de documentos.)	28/05/2025 12:56:10
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 à 4 . Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 02/06/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 05/06/2025 23:59).	28/05/2025 13:05:15
Pregoeiro(a)	A sessão fica suspensa para cumprimento dos devidos prazos.	28/05/2025 13:10:45
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 4. foi(ram) adjudicados para o fornecedor SERVICE LTDA .	18/06/2025 11:52:46
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 4. foi(ram) homologados para o fornecedor SERVICE LTDA .	18/06/2025 11:53:02
Pregoeiro(a)	Documento de julgamento anexo ao sistema.	18/06/2025 11:53:47
Pregoeiro(a)	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os termos serão gerados e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.	18/06/2025 11:53:53



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Sistema

A sessão pública foi **Encerrada**.

18/06/2025 11:54:02

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação

Resposta

Nome: YURE LOPES VANDERLEY

Nome:

Recurso:

Ao Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão Sr. Pregoeiro Comissão de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025 A empresa NTS - Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.021.397/0001-40, com sede na QD. 304 Norte; AV. LO 12; LOTE 17; SL 02 e 09; CEP: 77.006-368, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, neste ato representada pelo Sr. Yure Lopes Vanderley, brasileiro, maior, capaz, empresário, casado, portador da carteira de registro profissional CRA-TO nº 6-00352 e do CPF nº 013.501.641-00, infra-assinado, e como parte interessada no procedimento licitatório retro mencionado, passa a expor o que segue; é cediço o amparo que respalda nossa empresa em eventual lavra de razões, tal regra esta franqueada no parágrafo quarto do Art. 165 da lei 14.133/2021, bem como pelo item 14 do edital do Pregão eletrônico nº 06/2025, no entanto é preciso chamar o feito a regra e evidenciar o seguinte; RECURSO ADMINISTRATIVO Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. Sendo imperioso consignar que o julgamento das razões interpostas, recai, neste momento para a responsabilidade do MD. Pregoeiro, o qual a empresa recorrente confia na lisura, na isonomia e imparcialidade a ser adotada no pleito em questão, oportunidade em que somos todos sabedores da tradicional busca da equipe de licitações da proposta mais vantajosa, onde a seguir demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo. 1. PRELIMINARMENTE 1.1. Da tempestividade e legitimidade da recorrente É de se assinalar que a presente insurreição se encontra TEMPESTIVA, uma vez que foi protocolada segundo os ditames do Art. 165, I da lei 14.133/2021, bem como pelo item 14, do edital do Pregão eletrônico Nº 06/2025. A empresa NTS - Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento no dia 28/05/2025, apresentou seu interesse em recorrer. O prazo dado para a apresentação das razões recursais foi de 3 dias úteis, o... Veja mais detalhes na plataforma. RECURSO ADMINISTRATIVO PE 06-2025.pdf

Resposta:

Nome: cristiano de almeida da silva

Nome:

Recurso:

Apresento as razões recursais de maneira tempestiva, inicialmente com as medidas administrativas tendo em vista a flagrante ilegalidade praticada neste certame. RECURSO ITINGA.pdf

Resposta:

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICE LTDA	19.259.326/0001-66	147.183,00
2	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	13.021.397/0001-40	150.000,00
3	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	42.546.025/0001-35	199.950,00

Lista de Classificação do Lote 2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



248
29

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICE LTDA	19.259.326/0001-66	341.650,32
2	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	13.021.397/0001-40	390.000,00
3	E. F. VIDAL CONSULTORIA	11.142.010/0001-88	396.000,00
4	New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA	08.163.953/0001-82	437.400,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICE LTDA	19.259.326/0001-66	58.689,72
2	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	13.021.397/0001-40	60.000,00
3	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	42.546.025/0001-35	65.000,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	SERVICE LTDA	19.259.326/0001-66	181.852,68
2	NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	13.021.397/0001-40	200.000,00
3	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	42.546.025/0001-35	239.000,00
4	BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA	05.279.933/0001-83	248.990,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
28/04/2025 13:37:05	Atualizações do processo após publicação: Data do início da disputa: : (30/04/2025 08:00:00 > 15/05/2025 08:00:00)
18/06/2025 11:52:46	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os termos serão gerados e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.
18/06/2025 11:53:02	Adjudicação e Homologação apenas para fins de finalização do processo na plataforma, os termos serão gerados e emitidos dentro do sistema de Gestão utilizado pela Prefeitura Municipal.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	18/06/2025 11:52:46	18/06/2025 11:53:02
Lote 2	18/06/2025 11:52:46	18/06/2025 11:53:02
Lote 3	18/06/2025 11:52:46	18/06/2025 11:53:02
Lote 4	18/06/2025 11:52:46	18/06/2025 11:53:02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



319
29

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18 de Junho de 2025, 4 de 4 lote(s).

Documento gerado em 18 de Junho de 2025.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio



33

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04006/2025

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor: E. F. VIDAL CONSULTORIA

Email: efvidal2025@outlook.com

Data/hora de envio 30/04/2025 07:52:09

Descrição Comprador

1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

3 - SETOR DE COMPRAS

Descrição do Fornecedor

SETOR DE COMPRAS

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

4 - SETOR FARMÁCIA

Descrição do Fornecedor

SETOR FARMÁCIA

CNPJ/CPF: 11.142.010/0001-88

Telefone: (99) 98481-0727

Avaliação da proposta: Classificado

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

2.282,00

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

2.282,00

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

2.282,00

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

12,00

MÊS

2.282,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



357
358

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

5 - AGED

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

AGED

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

COMUNICAÇÃO SOCIAL

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

PREFEITURA
ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



33

11 - MERCADO MUNICIPAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MERCADO MUNICIPAL	12,00	MÊS	2.282,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

12 - SECRETARIA DE CULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE CULTURA	12,00	MÊS	2.282,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA

CNPJ/CPF: 08.163.953/0001-82

Email: licita@newlineseguranca.com.br

Telefone: (62) 99872-4790

Data/hora de envio 13/05/2025 14:19:39

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

3 - SETOR DE COMPRAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR DE COMPRAS	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

4 - SETOR FARMÁCIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR FARMÁCIA	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Descrição Comprador

5 - AGED

Descrição do Fornecedor

AGED

Marcas:

Descrição Comprador

6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição do Fornecedor

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Marcas:

Descrição Comprador

7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Descrição do Fornecedor

PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Marcas:

Descrição Comprador

8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Descrição do Fornecedor

PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Marcas:

Descrição Comprador

9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Descrição do Fornecedor

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Marcas:

Descrição Comprador

10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Marcas:

Descrição Comprador

11 - MERCADO MUNICIPAL

353
D



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



354
9

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MERCADO MUNICIPAL	12,00	MÊS	84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

12 - SECRETARIA DE CULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE CULTURA	12,00	MÊS	84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 19.259.326/0001-66

Email: admcamelo10@gmail.com

Telefone: (99) 99157-0544

Data/hora de envio 14/05/2025 15:27:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	12,00	MÊS	1.100,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	MÊS	400,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

3 - SETOR DE COMPRAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR DE COMPRAS	12,00	MÊS	1.600,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

4 - SETOR FARMÁCIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR FARMÁCIA	12,00	MÊS	1.600,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



355
R

5 - AGED

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AGED	12,00	MÊS	800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12,00	MÊS	800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	12,00	MÊS	3.000,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	12,00	MÊS	3.000,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	12,00	MÊS	2.000,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	12,00	MÊS	1.200,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

11 - MERCADO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



356
358

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MERCADO MUNICIPAL	12,00	MÊS	1.000,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador
12 - SECRETARIA DE CULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE CULTURA	12,00	MÊS	1.200,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Fornecedor: BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 05.279.933/0001-83

Email: clecio@basitel.com.br

Telefone: (24) 98808-8952

Data/hora de envio 14/05/2025 16:14:27

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

3 - SETOR DE COMPRAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR DE COMPRAS	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

4 - SETOR FARMÁCIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR FARMÁCIA	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



358
358

5 - AGED

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AGED	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

11 - MERCADO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



354

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MERCADO MUNICIPAL	12,00	MÊS	5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

12 - SECRETARIA DE CULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE CULTURA	12,00	MÊS	5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 13.021.397/0001-40

Email: ntsmonitoramento@gmail.com

Telefone: (63) 99243-9465

Data/hora de envio 14/05/2025 18:51:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	12,00	MÊS	1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	MÊS	539,80

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

3 - SETOR DE COMPRAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR DE COMPRAS	12,00	MÊS	2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

4 - SETOR FARMÁCIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR FARMÁCIA	12,00	MÊS	2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



959

Descrição Comprador

5 - AGED

Descrição do Fornecedor

AGED

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

1.079,60

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição do Fornecedor

COMUNICAÇÃO SOCIAL

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

1.079,60

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Descrição do Fornecedor

PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

4.318,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Descrição do Fornecedor

PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

4.318,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Descrição do Fornecedor

NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.699,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

11 - MERCADO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



260

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MERCADO MUNICIPAL	12,00	MÊS	1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

12 - SECRETARIA DE CULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE CULTURA	12,00	MÊS	1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

CNPJ/CPE: 42.546.025/0001-35

Email: cristianod074@gmail.com

Telefone: (94) 98174-4761

Data/hora de envio 15/05/2025 07:58:11

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	12,00	MÊS	2.150,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	MÊS	2.150,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

3 - SETOR DE COMPRAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR DE COMPRAS	12,00	MÊS	2.150,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

4 - SETOR FARMÁCIA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SETOR FARMÁCIA	12,00	MÊS	2.150,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



361
39

5 - AGED

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
AGED	12,00	MÊS	2.150,00
Marca: JFL/INTELBRAS	Fabricante: JFL/INTELBRAS	Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001	

Descrição Comprador

6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12,00	MÊS	2.150,00
Marca: JFL/INTELBRAS	Fabricante: JFL/INTELBRAS	Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001	

Descrição Comprador

7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	12,00	MÊS	4.150,00
Marca: JFL/INTELBRAS	Fabricante: JFL/INTELBRAS	Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001	

Descrição Comprador

8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	12,00	MÊS	3.950,00
Marca: JFL/INTELBRAS	Fabricante: JFL/INTELBRAS	Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001	

Descrição Comprador

9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	12,00	MÊS	3.950,00
Marca: JFL/INTELBRAS	Fabricante: JFL/INTELBRAS	Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001	

Descrição Comprador

10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	12,00	MÊS	2.150,00
Marca: JFL/INTELBRAS	Fabricante: JFL/INTELBRAS	Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001	

Descrição Comprador

11 - MERCADO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



362 \$

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MERCADO MUNICIPAL	12,00	MÊS	2.150,00
Marca: JFL/INTELBRAS	Fabricante: JFL/INTELBRAS	Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001	

Descrição Comprador
12 - SECRETARIA DE CULTURA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA DE CULTURA	12,00	MÊS	2.150,00
Marca: JFL/INTELBRAS	Fabricante: JFL/INTELBRAS	Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001	

Lote 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fornecedor: E. F. VIDAL CONSULTORIA

CNPJ/CPF: 11.142.010/0001-88

Email: efvidal2025@outlook.com

Telefone: (99) 98481-0727

Data/hora de envio 30/04/2025 07:52:09

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	12,00	MÊS	2.282,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	12,00	MÊS	2.282,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	12,00	MÊS	2.282,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



363
D

ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA 12,00 MÊS 2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



264

Descrição Comprador

23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

27 - CRECHE JOANICE SOARES

Descrição do Fornecedor

CRECHE JOANICE SOARES

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



55

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	12,00	MÊS	2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	12,00	MÊS	2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

31 - POLO BR 010

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLO BR 010	12,00	MÊS	2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	12,00	MÊS	2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	12,00	MÊS	2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	12,00	MÊS	2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: New Line Comercio e Serviços Tecnologicos LTDA

CNPJ/CPF: 08.163.953/0001-82

Email: licita@newlinesseguranca.com.br

Telefone: (62) 99872-4790

Data/hora de envio 13/05/2025 14:19:39

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



266
g

13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



267

ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER 12,00 MÊS 84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

12,00

MÊS

84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL

12,00

MÊS

84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

12,00

MÊS

84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

12,00

MÊS

84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

12,00

MÊS

84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

12,00

MÊS

84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



268
29

Descrição Comprador

26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

27 - CRECHE JOANICE SOARES

Descrição do Fornecedor

CRECHE JOANICE SOARES

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Descrição do Fornecedor

ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

31 - POLO BR 010

Descrição do Fornecedor

POLO BR 010

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

12,00	MÊS	84.000,00
-------	-----	-----------

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

12,00	MÊS	84.000,00
-------	-----	-----------

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

12,00	MÊS	84.000,00
-------	-----	-----------

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

12,00	MÊS	84.000,00
-------	-----	-----------

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

12,00	MÊS	84.000,00
-------	-----	-----------

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
------------	-------------------	-------------------

12,00	MÊS	84.000,00
-------	-----	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



369

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 19.259.326/0001-66

Email: admcamelo10@gmail.com

Telefone: (99) 99157-0544

Data/hora de envio 14/05/2025 15:27:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	12,00	MÊS	2.500,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador

14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	12,00	MÊS	2.200,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador

15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	12,00	MÊS	2.300,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



370

16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	12,00	MÊS	2.500,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	12,00	MÊS	2.000,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	12,00	MÊS	1.300,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	12,00	MÊS	1.700,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



371
19

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES 12,00 MÊS 1.900,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

12,00

MÊS

1.800,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

12,00

MÊS

1.600,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

12,00

MÊS

1.600,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

12,00

MÊS

2.000,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

27 - CRECHE JOANICE SOARES

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

CRECHE JOANICE SOARES

12,00

MÊS

1.800,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

12,00

MÊS

2.000,00

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



372

Descrição Comprador

29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Descrição do Fornecedor

ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	2.000,00

Descrição Comprador

30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	2.000,00

Descrição Comprador

31 - POLO BR 010

Descrição do Fornecedor

POLO BR 010

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	1.800,00

Descrição Comprador

32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Descrição do Fornecedor

QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	1.200,00

Descrição Comprador

33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Descrição do Fornecedor

QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	1.200,00

Descrição Comprador

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEDI)

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMEDI)

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
12,00	MÊS	1.500,00

Fornecedor: BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 05.279.933/0001-83

Email: clecio@basitel.com.br

Telefone: (24) 98808-8952



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



373

Data/hora de envio 14/05/2025 16:14:27

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA FIMENTEL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



325

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS 12,00 MÊS 5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

27 - CRECHE JOANICE SOARES

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

CRECHE JOANICE SOARES

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

31 - POLO BR 010

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

POLO BR 010

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



376

Descrição Comprador

32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Fornecedor: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 13.021.397/0001-40

Email: ntsmonitoramento@gmail.com

Telefone: (63) 99243-9465

Data/hora de envio 14/05/2025 18:51:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	12,00	MÊS	3.238,80
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	12,00	MÊS	2.699,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



372

CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO 12,00 MÊS 2.699,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	12,00	MÊS	3.238,80

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	12,00	MÊS	2.159,20

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	12,00	MÊS	2.159,20

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	12,00	MÊS	1.619,40

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	12,00	MÊS	2.159,20

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL	12,00	MÊS	2.159,20

Marca: Fabricante: Modelo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



376
379

Descrição Comprador

22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

27 - CRECHE JOANICE SOARES

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CRECHE JOANICE SOARES

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



37

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	12,00	MÊS	2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	12,00	MÊS	2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	12,00	MÊS	2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

31 - POLO BR 010

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLO BR 010	12,00	MÊS	2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	12,00	MÊS	1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	12,00	MÊS	1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	12,00	MÊS	2.159,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



380
39

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 42.546.025/0001-35

Email: cristianod074@gmail.com

Telefone: (94) 98174-4761

Data/hora de envio: 15/05/2025 07:58:11

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	12,00	MÊS	3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	12,00	MÊS	3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	12,00	MÊS	3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	12,00	MÊS	3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	12,00	MÊS	3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



351
359

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Descrição Comprador

25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

12,00

MÊS

3.950,00

Descrição Comprador

26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

12,00

MÊS

3.950,00

Descrição Comprador

27 - CRECHE JOANICE SOARES

Descrição do Fornecedor

CRECHE JOANICE SOARES

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

12,00

MÊS

3.950,00

Descrição Comprador

28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

12,00

MÊS

3.950,00

Descrição Comprador

29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Descrição do Fornecedor

ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

12,00

MÊS

3.950,00

Descrição Comprador

30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Quantidade

**Unidade de
Medida**

**Unitário
Proposto**

12,00

MÊS

3.950,00

Descrição Comprador

31 - POLO BR 010



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



33

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POLO BR 010	12,00	MÊS	3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	12,00	MÊS	3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	12,00	MÊS	3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	12,00	MÊS	3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Lote 3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Fornecedor: E. F. VIDAL CONSULTORIA

CNPJ/CPF: 11.142.010/0001-88

Email: efvidal2025@outlook.com

Telefone: (99) 98481-0727

Data/hora de envio 30/04/2025 07:52:09

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	12,00	MÊS	2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

36 - CREAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CREAS 12,00 MÊS 2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	12,00	MÊS	2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

38 - CRAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRAS	12,00	MÊS	2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

39 - CONSELHO TUTELAR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONSELHO TUTELAR	12,00	MÊS	2.282,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: New Line Comercio e Serviços Tecnológicos LTDA

CNPJ/CPF: 08.163.953/0001-82

Email: licita@newlinesseguranca.com.br

Telefone: (62) 99872-4790

Data/hora de envio 13/05/2025 14:19:39

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

36 - CREAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CREAS	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

38 - CRAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRAS	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

39 - CONSELHO TUTELAR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONSELHO TUTELAR	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 19.259.326/0001-66

Email: admcamelo10@gmail.com

Telefone: (99) 99157-0544

Data/hora de envio 14/05/2025 15:27:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	12,00	MÊS	1.300,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador

36 - CREAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CREAS	12,00	MÊS	1.300,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	12,00	MÊS	1.800,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



386

38 - CRAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRAS	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

39 - CONSELHO TUTELAR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CONSELHO TUTELAR	12,00	MÊS	1.300,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Fornecedor: BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 05.279.933/0001-83

Email: clecio@basitel.com.br

Telefone: (24) 98808-8952

Data/hora de envio 14/05/2025 16:14:27

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

36 - CREAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CREAS	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

38 - CRAS

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CRAS	12,00	MÊS	5.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



354

Descrição Comprador

39 - CONSELHO TUTELAR

Descrição do Fornecedor

CONSELHO TUTELAR

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 13.021.397/0001-40

Email: ntsmonitoramento@gmail.com

Telefone: (63) 99243-9465

Data/hora de envio 14/05/2025 18:51:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Descrição do Fornecedor

CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

1.889,30

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

36 - CREAS

Descrição do Fornecedor

CREAS

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

38 - CRAS

Descrição do Fornecedor

CRAS

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

39 - CONSELHO TUTELAR

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CONSELHO TUTELAR 12,00 MÊS 1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 42.546.025/0001-35

Email: cristianod074@gmail.com

Telefone: (94) 98174-4761

Data/hora de envio 15/05/2025 07:58:11

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Descrição do Fornecedor

CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

36 - CREAS

Descrição do Fornecedor

CREAS

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

38 - CRAS

Descrição do Fornecedor

CRAS

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

39 - CONSELHO TUTELAR

Descrição do Fornecedor

CONSELHO TUTELAR

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Lote 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



3801
389

Fornecedor: E. F. VIDAL CONSULTORIA

Email: efvidal2025@outlook.com

Data/hora de envio 30/04/2025 07:52:09

CNPJ/CPF: 11.142.010/0001-88

Telefone: (99) 98481-0727

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - SAMU

Descrição do Fornecedor

SAMU

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

Descrição do Fornecedor

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

Descrição do Fornecedor

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

Descrição do Fornecedor

POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Descrição do Fornecedor

POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrição do Fornecedor

CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Quantidade

12,00

Unidade de Medida

MÊS

Unitário Proposto

2.282,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



390

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

47 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

48 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

12,00

MÊS

2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



29/

52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	12,00	MÊS	2.282,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: New Line Comercio e Serviços Tecnológicos LTDA

CNPJ/CPF: 08.163.953/0001-82

Email: licita@newlineseguranca.com.br

Telefone: (62) 99872-4790

Data/hora de envio 13/05/2025 14:19:39

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - SAMU

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SAMU	12,00	MÊS	84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	12,00	MÊS	84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	12,00	MÊS	84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	12,00	MÊS	84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	12,00	MÊS	84.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Descrição Comprador

45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAUDE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAUDE	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

47 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

48 - UNIDADE BASICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	12,00	MÊS	84.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Descrição Comprador

51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	12,00	MÊS	84.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Fornecedor: SERVICE LTDA

CNPJ/CPF: 19.259.326/0001-66

Email: admcamelo10@gmail.com

Telefone: (99) 99157-0544

Data/hora de envio 14/05/2025 15:27:23

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - SAMU

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SAMU	12,00	MÊS	1.800,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador

41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP/ANEXO I

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP/ANEXO I	12,00	MÊS	1.800,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador

42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	12,00	MÊS	1.800,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador

43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	12,00	MÊS	1.800,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



3924

44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	12,00	MÊS	1.400,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	12,00	MÊS	1.800,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	12,00	MÊS	1.700,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

47 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	12,00	MÊS	1.200,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

48 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	12,00	MÊS	2.750,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	12,00	MÊS	1.450,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
-------------------------	------------	-------------------	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO 12,00 MÊS 1.800,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador

51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	12,00	MÊS	1.800,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Descrição Comprador

52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	12,00	MÊS	1.200,00

Marca: SERV Fabricante: SERV Modelo: SERV

Fornecedor: BASITEL TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ/CPF: 05.279.933/0001-83

Email: clecio@basitel.com.br

Telefone: (24) 98808-8952

Data/hora de envio 14/05/2025 16:14:27

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - SAMU

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SAMU	12,00	MÊS	5.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESPI(ANEXO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESPI(ANEXO)	12,00	MÊS	5.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	12,00	MÊS	5.000,00

Marca: Fabricante: Modelo:

Descrição Comprador

43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



396
9

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	12,00	MÊS	5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	12,00	MÊS	5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	12,00	MÊS	5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	12,00	MÊS	5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

47 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	12,00	MÊS	5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

48 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	12,00	MÊS	5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	12,00	MÊS	5.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



397

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

MÊS

5.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE
MONITORAMENTO LTDA

CNPJ/CPF: 13.021.397/0001-40

Email: ntsmonitoramento@gmail.com

Telefone: (63) 99243-9465

Data/hora de envio 14/05/2025 18:51:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - SAMU

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

SAMU

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



398

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	12,00	MÊS	2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	12,00	MÊS	1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	12,00	MÊS	1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	12,00	MÊS	1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	12,00	MÊS	2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

47 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	12,00	MÊS	1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

48 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	12,00	MÊS	3.238,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



399
\$

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

12,00

MÊS

1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

12,00

MÊS

2.159,20

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Descrição Comprador

52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

MÊS

1.619,40

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF: 42.546.025/0001-35

Email: cristianod074@gmail.com

Telefone: (94) 98174-4761

Data/hora de envio 15/05/2025 07:58:11

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

40 - SAMU

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

SAMU

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



400
0.9

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO) 12,00 MÊS 3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

47 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de
Medida

Unitário
Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



4019

Descrição Comprador

48 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

Descrição Comprador

52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

MÊS

3.950,00

Marca: JFL/INTELBRAS

Fabricante: JFL/INTELBRAS

Modelo: ACTIVE UTRA/ IVP 5001

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18/06/2025 11:53, 4 de 4 lote(s).

Documento gerado em 18 de Junho de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



402
b

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1403
com
B

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	04006/2025	06/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
19.259.326/0001-66	SERVICE LTDA	Service	
CEP	Endereço		
65900-410	Rua Urbano Santos, 155 Andar 15 Sala 1504 Edif Aracati Office		
Bairro	Cidade / UF		
Centro	Imperatriz / MA		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
EDICARLOS SILVA DE SOUZA	Administrador	admcamelo10@gmail.com	(99) 99157-0544
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim			

Documentos

Link

Readequada

10_CND_FGTS_CAIXA

10_CND_FGTS_CAIXA

04_ENQUADRAMENTO_EPP - assinado

04_ENQUADRAMENTO_EPP - assinado

07_CNDA_ESTADUAL

07_CNDA_ESTADUAL

09_CND_TRABALHISTA

09_CND_TRABALHISTA

12 assinado 20240301093302 Balanco_MAE2400910999

12 assinado 20240301093302 Balanco_MAE2400910999

03_CARTAO_CNPJ_SERVICE

03_CARTAO_CNPJ_SERVICE

01_5ª ALTERAÇÃO Baixa de Filial - SERVICE LTDA assinado 04.12.2023

01_5ª ALTERAÇÃO Baixa de Filial - SERVICE LTDA assinado 04.12.2023

13 assinado 20250404114958 Balanco_MAE2500933358



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



404
b

. 13 assinado_20250404114958_Balanco_MAE2500083158

06_CND_ESTADUAL

. 06_CND_ESTADUAL

14_Atestado_de_Cap

. 14_Atestado_de_Cap

05_CND_RECEITA

. 05_CND_RECEITA

11_CND_FALENCIA

. 11_CND_FALENCIA

08_CND_MUNCIPAL

. 08_CND_MUNCIPAL

02_CNH-e

. 02_CNH-e

Declarações

ConsultaConsolidada_19259326000166_16-5-2025

Readequada_2805

contrato_marcos_corrigido

Lotes e Itens

Lote 1 - ADMINISTRAÇÃO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	12,00	1.069,84	R\$ 780,98
Marca: SERV		Modelo: SERV	
Fabricante: SERV			
2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	399,59	R\$ 291,70
Marca: SERV		Modelo: SERV	
Fabricante: SERV			
3 - SETOR DE COMPRAS	12,00	1.533,89	R\$ 1.119,74
Marca: SERV		Modelo: SERV	
Fabricante: SERV			
4 - SETOR FARMÁCIA	12,00	1.469,43	R\$ 1.072,68
Marca: SERV		Modelo: SERV	
Fabricante: SERV			
5 - AGED	12,00	734,71	RS 536,34
Marca: SERV		Modelo: SERV	
Fabricante: SERV			
6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	12,00	734,71	R\$ 536,34
Marca: SERV		Modelo: SERV	
Fabricante: SERV			
7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	12,00	2.938,85	R\$ 2.145,36
Marca: SERV		Modelo: SERV	
Fabricante: SERV			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	12,00	2.809,93	R\$ 2.051,25
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	12,00	2.030,16	R\$ 1.482,02
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	12,00	1.005,38	R\$ 733,93
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
11 - MERCADO MUNICIPAL	12,00	940,92	R\$ 686,87
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
12 - SECRETARIA DE CULTURA	12,00	1.134,30	R\$ 828,04
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
Valor Total			R\$ 147,183,00

Lote 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	12,00	2.461,98	R\$ 1.846,49
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	12,00	2.094,62	R\$ 1.570,97
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	12,00	2.223,54	R\$ 1.667,66
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	12,00	2.429,75	R\$ 1.822,31
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	12,00	1.888,42	R\$ 1.416,32
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	12,00	1.630,58	R\$ 1.222,94
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	12,00	1.295,45	R\$ 971,59
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	12,00	1.662,81	R\$ 1.247,11
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA PIMENTEL	12,00	1.662,81	R\$ 1.247,11
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	12,00	1.823,96	R\$ 1.367,97
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	12,00	1.727,27	R\$ 1.295,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



408
8

Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	12,00	1.598,35 R\$ 1.198,76
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	12,00	1.566,12 R\$ 1.174,59
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	12,00	1.856,19 R\$ 1.392,14
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
27 - CRECHE JOANICE SOARES	12,00	1.598,35 R\$ 1.198,76
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	12,00	1.823,96 R\$ 1.367,97
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	12,00	1.791,73 R\$ 1.343,80
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	12,00	1.856,19 R\$ 1.392,14
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
31 - POLO BR 010	12,00	1.630,58 R\$ 1.222,94
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	12,00	1.005,38 R\$ 754,04
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	12,00	1.005,38 R\$ 754,04
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	12,00	1.327,68 R\$ 995,76
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV
Valor Total		R\$ 341.650,32

Lote 3 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	12,00	1.298,56	R\$ 934,96
Marca: SERV		Modelo: SERV	
36 - CREAS	12,00	1.163,23	R\$ 837,53
Marca: SERV		Modelo: SERV	
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	12,00	1.501,66	R\$ 1.081,20
Marca: SERV		Modelo: SERV	
38 - CRAS	12,00	1.598,35	R\$ 1.150,81
Marca: SERV		Modelo: SERV	
39 - CONSELHO TUTELAR	12,00	1.230,99	R\$ 886,31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Valor Total

R\$ 58,689.72

Lote 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
40 - SAMU	12,00	1.727,27	R\$ 1.260,91
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	12,00	1.727,27	R\$ 1.260,91
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	12,00	1.791,73	R\$ 1.307,96
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	12,00	1.521,06	R\$ 1.110,37
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	12,00	1.392,14	R\$ 1.016,26
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	12,00	1.553,29	R\$ 1.133,90
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	12,00	1.469,43	R\$ 1.072,68
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
47 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	12,00	1.166,53	R\$ 851,57
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
48 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	12,00	2.623,13	R\$ 1.914,88
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	12,00	1.392,14	R\$ 1.016,26
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	12,00	1.598,35	R\$ 1.166,80
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	12,00	1.791,73	R\$ 1.307,96
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	12,00	1.005,38	R\$ 733,93
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
Valor Total			R\$ 181,852.68

Valor Total do Fornecedor (R\$ 729,375.72)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2408
f

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção na qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 18/06/2025 09:18:07

Cliente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.259.326/0001-66
Razão Social: SERVICE LTDA
Endereço: R DEZESSETE DE ABRIL 01 / JARDIM SAO LUIS / IMPERATRIZ / MA / 65913-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050220452111183385

Informação obtida em 15/05/2025 10:07:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2107
\$

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **SERVICE LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 14/11/2013, NIRE: 21200845630, CNPJ: 19.259.326/0001-66, estabelecido(a) na RUA DEZESSETE DE ABRIL, 1, JARDIM SÃO LUIS, Imperatriz - MA, CEP: 65913-170, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Imperatriz - MA, 16/06/2023

MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO
Sócio

MONICA SANTOS DA SILVA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01406525316	MONICA SANTOS DA SILVA
77002474391	MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2023 10:14 SOB Nº 20230801218.
PROTOCOLO: 230801218 DE 19/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1230900861. CNPJ DA SEDE: 19259326000166.
NIRE: 21200845630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
SERVICE LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

412
5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 033110/25

Data da

10/04/2025 16:57:33

Inscrição Estadual: 126786925

CPF/CNPJ: 19259326000166

Razão Social: SERVICE LTDA

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155 ANDAR 15 SALA 1504 EDIF ARACATI OFFICE CEP:

Telefone: (99)35242759

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto no artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.739, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.259.326/0001-66
Certidão nº: 20493092/2025
Expedição: 10/04/2025, às 16:59:04
Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.259.326/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SERVICE LTDA
CNPJ: 19.259.326/0001-66

4/24
\$

BALANÇO
PATRIMONIAL

EXERCICIO
2023

SERVICE LTDA
Endereço: R URBANO SANTOS, 155
Balanco Patrimonial encerrado em 31/12/2023

CENTRO

CNPJ: 19259326000165

Imperatriz
NIRE:

MA

Diário:

Página 2 de 1

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
ATIVO	1	****735.102,23D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	****735.102,23D
DISPONIVEL	1.1.1	****730.148,63D
CAIXA	1.1.1.01	****730.148,63D
CAIXA (35)	1.1.1.01.0001	730.148,63D
OUTROS CRÉDITOS	1.1.3	*****4.953,60D
TITULOS EM ANDAMENTO	1.1.3.02	*****4.953,60D
TITULO DE CAPITALIZAÇÃO (4928)	1.1.3.02.0001	4.953,60D
PASSIVO	2	****735.102,23C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	*****52.222,17C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.1.4	*****45.010,68C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.1.4.01	*****45.010,68C
IRRF (1162)	2.1.4.01.0008	84,60C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (1169)	2.1.4.01.0009	44.926,08C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5	*****7.211,49C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	2.1.5.01	*****5.130,47C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR (121)	2.1.5.01.0001	5.130,47C
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.1.5.02	*****2.081,02C
INSS A RECOLHER (1239)	2.1.5.02.0001	1.179,45C
FGTS A RECOLHER (1246)	2.1.5.02.0002	901,57C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.3	****682.880,06C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.1	****260.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01	****260.000,00C
SÓCIO/QUOTISTA (1652)	2.3.1.01.0001	260.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6	****422.880,06C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6.01	****422.880,06C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (1841)	2.3.6.01.0001	422.880,06C

EDICARLOS SILVA DE SOUZA
Administrador
CPF: 62451014334

ACAO CONTABIL LTDA
CRC: MA00787206 - CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA

SERVICE LTDA

CNPJ: 19259326000166

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

ACAOCONTABIL LTDA

Diário: 0

Folha: 2

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2023.**Nota nº 01: Informações Gerais**

A empresa, foi constituída em 14 de novembro 2013, atualmente na condição de LTDA, possui sede e domicílio em Imperatriz/MA, Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 15 Sala 1504 Edif. Aracati Office Centro, tendo como atividade econômica principal: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Atividades econômicas secundárias; Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Serviços de reboque de veículos, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Serviços combinados para apoio a edifícios, exreto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobranças e informações cadastrais

Nota nº 02: Diretrizes das Demonstrações Contábeis

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e ainda os Coeficientes de Análises de Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Grau de Endividamento foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

EDUARDO SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF: 62451114354

R.G. Data Expedição:

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Téc. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-0078720-6

RC: 256609720032 Data Expedição: 19.08.2003

Nota nº 03: Regime de Contabilização

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

Nota nº 04: Do Sistema de Tributação:

O sistema tributário adotado para apuração dos impostos e encargos sociais no exercício 2023 foi o sistema de Simples Nacional.

Nota nº 05: Contabilidade Terceirizada:

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

Nota nº 06: Moeda Funcional:

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis foram registrados em Reais.

Nota nº 7: Determinação do Resultado

EDUARDO SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF: 62451614334

RG: Data Expedição:

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Téc. Contábil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-0078720-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003

SERVICE LTDA

CNPJ: 19259326000156

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

ACAOCONTABIL LTDA

Diário: 0

Folha: 4

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2023 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

Nota nº 8: Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis, ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

Nota nº 9: Estoques

A administração da empresa declara o saldo de estoques do balanço patrimonial está em conformidade com o inventário realizado pela empresa em 31/12/2023 e o método de avaliação utilizado é o custo médio.

Nota nº 10: Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As aliquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

Nota nº 11: Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do

EDUARDO SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF: 62451014234

RG: Data Expedição:

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA-0078720-6 CNPJ: 03446734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Téc. Contábil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-0078720-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19-08-2003

SERVICE LTDA

CNPJ: 192593260/0166

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

ACAOCONTABIL LTDA

Diário: 0

Folha: 5

passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

Nota nº 12: Ajustes de Exercícios Anteriores

A responsabilidade profissional contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Fornecedores, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF: 62451614334

RG: Data Expedição:

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-0078720-6

RG: 256009720032 Data Expedição: 19/08/2003

SERVICE LTDA

ALACONTABIL LTDA

CNPJ: 19259326000166

Balço Patrimonial em 31/12/2023

Diário: 0

Folha: 6

420
B

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 735.102,23 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CENTO E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2023

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

Administrador

CPE: 62451014334

RG: Orgão

Expedição

AMARILDO DE JESUS LEMIA

ITC-CONTABIL

CPE: 2721001065-20 - RG: MA-0078720-6

RG: 286009720032 Orgão: JUC-1 SPC-MA

Expedição: 10/08 2003

SERVICE LTDA(10823)

ACAO CONTABIL LTDA

CNPJ: 19259326000166

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, ANDAR 15 SALA 1504 EDIF ARACATI OFFICE, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :0 Folha: 7

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.1.1.02	2930	2.024.805,42C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			**2.024.805,42C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.1.2.03	3038	204.336,59D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			****204.336,59D
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.3.01	3080	6.174,63C
=RECEITAS FINANCEIRAS			*****6.174,63C
Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**1.826.643,46C
=Total - RECEITAS			**1.826.643,46C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	4.2.1.01	2101	147.363,08D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.2.1.16	2422	1.458.695,92D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.2.1.23	2660	3.833,13D
DESPESAS FINANCEIRAS	4.2.1.24	2695	19.957,63D
=DESPESAS OPERACIONAIS			**1.629.849,76D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			**1.629.849,76D
Total - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			**1.629.849,76D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

SERVICE LTDA(10823)

ACAO CONTABIL LTDA

CNPJ: 19259326000166

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, ANDAR 15 SALA 1504 EDIF ARACATI OFFICE, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :0 Folha: 8

Descrição

Classificação

Conta

Exercício Atual

RECEITAS-----> 1.826.643,46C

DESPESAS - APURAÇÃO-----> 1.629.849,76D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: **** 196.793,70

***** (XXXXX) *****

3122

423
48

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 196.793,70 (CENTO E
NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS
Reais E SETENTA CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF: 62451014334

AMARILDO DE JESUS LIMA

TEC.CONTABIL

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6



CNPJ/MF: 03.440.734/0001-80
INSC. MUNICIPAL: 07966-2

424
\$

SERVICE LTDA
CNPJ: 19.259.326/0001-66

Comprovação da boa situação econômica financeira do licitante.
Exercício 2023

a) **Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{\text{R\$ 735.102,23}}{\text{R\$ 52.222,17}} \quad \text{LG} = 14,07$$

b) **Índice de solvência geral (SG), com valor superior a um:**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{R\$ 735.102,23}}{\text{R\$ 52.222,17}} \quad \text{SG} = 14,07$$

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um:**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 735.102,23}}{\text{R\$ 52.222,17}} \quad \text{LC} = 14,07$$

d) **Índice Grau de Endividamento, com valor inferior a um**
IGE:

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} - \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{\text{R\$ 52.222,17}}{\text{R\$ 735.102,23}} \quad \text{GE} = 0,07$$

Edicarlos Silva de Souza
CPF: 624.510.143-34
Titular Administrador

Amarildo de Jesus Lima
CPF: 272.100.063-20
CRC/MA: 7872-O/6
Téc. Contábil

Rua Simplicio Moreira, nº 1176, Centro Imperatriz Maranhão. CEP: 65901-490
(99) 3524-2739 / 3073-5080 / 98126-9000 / 98218-0800 / 98126-8126

✉ acaocontabil2017@gmail.com ✉ amarildoacao@hotmail.com ✉ @acaocontabilidade1999



ASSINATURA ELETRÔNICA

425
9

Certificamos que o ato da empresa SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27210006320	AMARILDO DE JESUS LIMA
62451014334	EDICARLOS SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2024 09:50 SOB Nº 20240276540.
PROTOCOLO 240276540 DE 01/03/2024
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11401914892. CNPJ DA SEDE: 19259326000166.
NIRE: 21200645630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
SERVICE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

428
9

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.259.326/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/11/2013

NOME EMPRESARIAL
SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SERVICE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 52.29-0-02 - Serviços de aluguel de veículos
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R URBANO SANTOS

NÚMERO
155

COMPLEMENTO
ANDAR 15 SALA 1504 EDIF ARACATI
OFFICE

CEP
65.900-413

BARRIO DISTrito
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SERVICELTDA10@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9116-5068/ (99) 9157-0544

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/11/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 09:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.259.326/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.91-1-00 - Atividades de call centers e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade anônima ou limitada
--

LOGRADOURO R URBANO SANTOS	NÚMERO 155	COMPLEMENTO ANDAR 15 SALA 1504 EDIF ARACATI OFFICE
-------------------------------	---------------	--

CEP 65.900-410	ENDEREÇO COMPLETO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	-----------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICELTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9116-5068/ (99) 9157-0544
--	--

ENTE FEDERATIVO - PESSOA JURÍDICA Pessoa

SITUAÇÃO ADICIONAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL Pessoa	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL Pessoa
-----------------------------	-------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.415, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/04/2025 às 09:39:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

SERVICE LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/ME: 19.259.326/0001-66

NIRE: 2120084563-0

CLÁUSULA QUINTA – A Sociedade Empresária Limitada: **SERVICE LTDA**, iniciou suas atividades em **14.11.2013**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular.

Parágrafo Único: A Sociedade Empresária Limitada: **SERVICE LTDA**, poderá abrir filiais, depósitos, escritórios e sucursais em qualquer lugar do território nacional, com alteração no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a). A quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade: **SERVICE LTDA**, será exercida somente pelo socio: **EDICARLOS SILVA DE SOUZA**. Com poderes e atribuições para representar ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em conjunto E/Ou separadamente, podendo praticar todos os atos e operações referentes ao objeto social, inclusive representá-lo perante Bancos e Casas Bancárias, movimentar e encerrar contas correntes. Tomar empréstimos e financiamentos, porém usando o nome empresarial de maneira que melhor atenda aos interesses da sociedade, ficando vedado, no entanto, o seu uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (a) outro (a) sócio (a).

Parágrafo Único: O sócio administrador: **EDICARLOS SILVA DE SOUZA**, poderá ainda constituir procurador ou procuradores que o substitua em seus impedimentos eventuais, permanecendo, porém, integralmente responsável perante a sociedade pelos atos por ele ou eles praticados. Para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador ou procuradores, poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto ao mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – O sócio administrador: **EDICARLOS SILVA DE SOUZA**. Declara, sob a pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Somente O sócio administrador: **EDICARLOS SILVA DE SOUZA**. Terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, no valor máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda. Em vigor, e que será levada a débito da conta despesas administrativas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas, podendo os sócios, todavia, optar em pelo aumento de capital, utilizado os lucros ou compensar prejuízos com exercícios futuros.

SERVICE LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF:19.259.326/0001-66

NIRE:2120084563-0

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Poderá o (a) sócio (a) ser excluído (a), quando a maioria dos sócios, representativos de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios, estão pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e decidido, lavram, data e assina o presente instrumento particular de Alteração Contratual elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA, devidamente rubricadas pelos empresários, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Imperatriz Maranhão, 30 de novembro de 2023.

EDICARLOS SILVA DE SOUZA,

CPF/MF:624.510.143-34

Socio Administrador (adquirente)

MÔNICA SANTOS DA SILVA

CPF/MF:014.065.255-16

Sócia (cedente)

MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

CPF/MF:770.121.743-91

Sócio (cedente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

133
\$

Certificamos que o ato da empresa SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01406525316	MONICA SANTOS DA SILVA
62451074334	EDICARLOS SILVA DE SOUZA
77002474334	MARCOS ANTONIO SILVA CAMELO

CERTIFICADO E REGISTRO EM 04/12/2023 10:36 SOB Nº 20231494130.
PROTOCOLO 231494130 DE 01/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317230957. CNPJ DA SEDE: 19259326000166.
NIRE: 21200845630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/11/2023.
SERVICE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.na.gov.br

SERVICE LTDA
CNPJ: 19.259.326/0001-66
NIRE:2120084563-0

434
S

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCICIO
2024

Descrição	Classificação	Exerc. Atual
ATIVO	1	****777.244,29D
ATIVO CIRCULANTE	1.1	****777.244,29D
DISPONIVEL	1.1.1	****769.589,83D
CAIXA	1.1.1.01	****769.589,83D
CAIXA (35)	1.1.1.01.0001	769.589,83D
OUTROS CREDITOS	1.1.3	*****7.654,46D
TITULOS EM ANDAMENTO	1.1.3.02	*****7.654,46D
TITULO DE CAPITALIZACAO (4928)	1.1.3.02.0001	7.654,46D
PASSIVO	2	****777.244,29C
PASSIVO CIRCULANTE	2.1	*****18.319,65C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	2.1.4	*****11.912,01C
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	2.1.4.01	*****11.912,01C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER (1169)	2.1.4.01.0009	11.912,01C
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	2.1.5	*****6.407,64C
OBRIGACOES COM PESSOAL	2.1.5.01	*****5.738,38C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR (121)	2.1.5.01.0001	5.738,38C
CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	2.1.5.02	*****669,26C
INSS A RECOLHER (1239)	2.1.5.02.0001	262,62C
FGTS A RECOLHER (1246)	2.1.5.02.0002	406,64C
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.2	****37.795,27C
OUTRAS OBRIGACOES	2.2.3	****37.795,27C
PARCELAMENTOS CONSOLIDADAS	2.2.3.01	****37.795,27C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL R	2.2.3.01.0001	37.795,27C
PATRIMONIO LIQUIDO	2.3	****721.129,37C
CAPITAL SUBSCRITO	2.3.1	****260.000,00C
CAPITAL INTEGRALIZADO	2.3.1.01	****260.000,00C
SOCIOTISTA (1552)	2.3.1.01.0001	260.000,00C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6	****461.129,37C
RESULTADOS ACUMULADOS	2.3.6.01	****461.129,37C
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS (1841)	2.3.6.01.0001	461.129,37C

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF:62451014334

ACAO CONTABILITADA

CRC/MA00787206 CNPJ:03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

SERVICE LTDA

ACAOCONTABIL LTDA

CNPJ: 19259326000166

NIRE: 2120684503-0 Data: 14/11/2013

Endereço: R. URBANO SANTOS 155, ANDAR 15 SALA 1504 EDIF. ARACATI OFFICE, CENTRO, Imperatriz - Ma

Diário: 0

Folha: 2

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2024.**Nota nº 01: Informações Gerais**

A empresa, foi constituída em 14 de novembro 2013, atualmente na condição de LTDA, possui sede e domicílio em Imperatriz/MA, Rua Urbano Santos, nº 155, Andar 15 Sala 1504 Edif. Aracati Office, Centro, tendo como atividade econômica principal: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo e Atividades econômicas secundárias: Coleta de resíduos sólidos e líquidos, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Serviços de reboque de veículos, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades de teleatendimento, Atividades de cobranças e informações cadastrais.

Nota nº 02: Diretrizes das Demonstrações Contábeis

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2024, aqui compreendidas: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e ainda os Coeficientes de Análises de Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral e Grau de Endividamento foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis.

DIOCARLOS SILVA DE SOUZA

Assinado digitalmente
CPF: 24510-4534
Data de expedição:
Diretor administrativo

ACAOCONTABIL LTDA

CRC/MA0078720-6 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Téc. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC/MA-0078720-6

RG: 256009720032 Data de expedição: 19/08/2003

SERVICE LTDA

ACAOCONTABIL LTDA

CNPJ: 19259326/0001

NIRE: 2120984562-0 Data: 14/11/2013

Endereço: R. CURSIVAS, S/NOS 153, ANDAR 15 SALA 1501 - EDIF. ARACATI OFFICE - CENTRO, Imperatriz, Ma

Diário: 0

Folha: 3

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

e preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

Nota nº 03: Regime de Contabilização

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser lançadas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

Nota nº 04: Do Sistema de Tributação

O sistema tributário adotado para apuração dos impostos e encargos sociais no exercício 2024 foi o sistema de Simples Nacional.

Nota nº 05: Contabilidade Terceirizada

Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente alinhada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, ao assinar, por todo o conteúdo do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documento enviado para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimento. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa e este profissional.

Nota nº 06: Moeda Funcional

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis foram registrados em Reais.

Nota nº 7: Determinação do Resultado

EDICARLOS SILVA DE SOUZA
Administrador
CPF: 62451014331
CPF: 00000000000
Diretor administrativo

ACAOCONTABIL LTDA
CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180
AMARILDO DE JESUS LIMA
Téc. Contábil
CPF: 272.109.063-20 CRC: MA-007872-0-6
RG: 256099729032 Data de expedição: 19/08 2003

SERVICE LTDA

CNPJ: 19259326000166

NIRE: 11200845034 Data: 14/11/2013

ACAOCONTABIL LTDA

Endereço: R URBANO SANTOS 155 ANDAR 15 SALA 1501 FIIH ARACATI OCEANO CENTRO, Imperatriz - Ma

Diário: 0

Folha: 4

Notas Explicativas de 01/01/2024 até 31/12/2024

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2024 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

Nota nº 8: Ativos Circulantes

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

Nota nº 9: Estoques

A administração da empresa declara o saldo de estoques do balanço patrimonial está em conformidade com o inventário realizado pela empresa em 31/12/2024 e o método de avaliação utilizado é o custo médio.

Nota nº 10: Ativo Imobilizado

O ativo imobilizado foi inicialmente registrado pelo valor do custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração. As alíquotas de depreciação estão fundamentadas no tempo de utilização dos referidos bens, não sendo estabelecido valor residual para fins de cálculo através do método linear, em conformidade com a NBC TG 1000 e Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017.

Nota nº 11: Passivo Circulante

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF: 52451014334

RG: Data de expedição:

Diretor administrativo

ACAOCONTABIL LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Fcc. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872 O-6

RG: 256009720032 Data de expedição: 19/08/2003

SERVICE LTDA

ACAOCONTABIL LTDA

CNPJ: 19259326/000166

NIRE: 21.0084563-0 Data: 14/11/2003

Endereço: R. UIRICANGA, 155, ANDAR 15 SALA 1504 EDIF. ARACATI OFFICE, CENTRO, Imperatriz - Ma

Diário: 0

Folha: 5

Notas Explicativas de 01/01/2001 até 31/12/2004

meses após a data de divulgação.

Nota nº 12: Ajustes de Exercícios Anteriores

A responsabilidade profissional contabilista que referenda estas demonstrações contábeis estão limitadas aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional. A administração da empresa declara estar ciente que foram reajustados os saldos iniciais das contas patrimoniais Caixa Geral, Clientes, Fornecedores, Obrigações Tributárias, Parcelamentos e Empréstimos, quando necessário, a fim de demonstrar efetivamente a realidade econômica, financeira e patrimonial da empresa, em conformidade a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

AMARILDO DE JESUS LIMA

Administrador

CPF: 0215184-4534

RG: Data de expedição:

Diretor administrativo

ACAOCONTABIL LTDA

CRC:MA00787206 CNPJ:03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 272.100.063-20 CRC:MA-007872 O-6

RG: 256009720032 Data de expedição: 19/08/2003

SERVICE LTDA

ACAO CONTABIL LTDA

CNPJ: 19259326000166

NIRE: 2120084563-3 Data: 14/11/2013

Endereço: R URBANO SANTOS 155 ANDAR 15 SALA 1509 EDIF ARACATU OFF E, CENTRO, Imperatriz MA

Balanco Patrimonial em 31.12.2024

Diário: 0

Folha: 6

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 777.244,29 (SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2024

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF: 62451014324

RG: Orgão:

Expedição:

AMARILDO DE JESUS LIMA

TEC. CONTABIL

CPF: 272.100.963-20 CRC/MA-007.872 O-6

RG: 256009720052 Orgão: JECUSPC-MA

Expedição: 19.08.2003

440
B

SERVICE LTDA(10823)

ACAOCONTABIL LTDA

CNPJ: 19259326000166 NIRE: 2120084563-0 Data: 14/11/2013

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, ANDAR 15 SALA 1504 EMEF ARACATI OFFICE, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :0 Folha: 7

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.1.1.02	2930	921.684,06C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS			****921.684,06C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	3.1.2.03	3038	111.485,78D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			****111.485,78D
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			****810.198,28C
=Total - RECEITAS			****810.198,28C
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			
SPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS COM PESSOAL	4.2.1.01	2191	84.032,04D
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.2.1.10	2422	665.078,99D
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	4.2.1.23	2660	8.633,34D
DESPESAS FINANCEIRAS	4.2.1.24	2695	14.204,60D
=DESPESAS OPERACIONAIS			****771.948,97D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS			****771.948,97D
=Total - CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS			****771.948,97D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			
RECEITAS-----	810.198,28C		
DESPESAS - OPERAÇÃO-----	771.948,97D		
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	****38.249,31		

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF:62451014524

RG: Data de expedição:

Diretor administrativo

ACAOCONTABIL LTDA

CRC:MA00787206 CNPJ:03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF:272.100.063-20 CRC:MA-007872/O-6

RG:286009720032 Data de expedição:19/08 2003

SERVICE LTDA(10823)

ACAOCONTABE LTDA

CNPJ: 19259326000166 NIRE: 2120984563-0 Data: 14/11/2013

Endereço: R URBANO SANTOS, 155, ANDAR 15 SALA 1504 EDIF ARACATI OFFICE, CENTRO, Imperatriz, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2024 até 31/12/2024

Diário :0 Folha: 8

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

***** (XXXXX) *****

442

CARLOS SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF: 62451014334

RG: Data de expedição:

Diretor administrativo

ACAOCONTABE LTDA

CRC: MA00787206 CNPJ: 03440734000180

AMARILDO DE JESUS LIMA

Tec. Contabil

CPF: 222.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6

RG: 25607720032 Data de expedição: 19/08/2003

443
D

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 38.249,31 (TRINTA E OITO
MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE Reais E TRINTA E
UM CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO
QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

Administrador

CPF: 62451014334

AMARILDO DE JESUS LIMA

TEC.CONTABIL

CPF: 272.100.063-20 CRC: MA-007872/O-6



CNPJ/MF: 03.440.734/0001-80
INSC. MUNICIPAL: 07966-2

SERVICE LTDA
CNPJ: 19.259.326/0001-66

Comprovação da boa situação econômica financeira do licitante.
Exercício 2024

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{R\$ 777.244,29}}{\text{R\$ 56.114,92}} \quad \text{LG} = 13,85$$

b) Índice de solvência geral (SG), com valor superior a um:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{\text{R\$ 777.244,29}}{\text{R\$ 56.114,92}} \quad \text{SG} = 13,85$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{\text{R\$ 777.244,29}}{\text{R\$ 18.319,65}} \quad \text{LC} = 42,42$$

d) Índice Grau de Endividamento, com valor inferior a um

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{\text{R\$ 56.114,92}}{\text{R\$ 777.244,29}} \quad \text{GE} = 0,07$$

EDICARLOS SILVA DE SOUSA
ADMINISTRADOR
CPF: 624.510.143-34
RG: Data de Expedição:

AMARILDO DE JESUS LIMA
CONTADOR
CPF: 272.100.063-20 CRC: 787206-MA
RG: 0256009720032 Orgão: GEJUSPC/MA

Rua Simplicio Moreira, n.º 1176, Centro Imperatriz Maranhão, CEP: 65901-490
(99) 3524-2739 / 3073-5080 / 98126-9000 / 98218-0800 / 98126-8126

✉ acaocontabil2017@gmail.com ✉ amarildoacao@hotmail.com 📄 @acaocontabilidade1999



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27210006320	AMARILDO DE JESUS LIMA
62451014334	EDICARLOS SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2025 15:16 SOB Nº 20250419718.
PROTOCOLO: 250419718 DE 03/04/2025.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505773105 CNPJ DA SEDE: 19259326000166.
NIRE: 21200845630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2025.
SERVICE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANERE DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Este documento é autêntico e pode ser verificado no site www.empresafacil.ma.gov.br ou no aplicativo www.empresafacil.ma.gov.br ou no aplicativo www.empresafacil.ma.gov.br

446

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 076513/25

Data da

10/04/2025 16:56:43

Inscrição Estadual: 126786925

CPF/CNPJ: 19259326000166

Razão Social: SERVICE LTDA

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155 ANDAR 15 SALA 1504 EDIF ARACATI OFFICE CEP:

Telefone: (99)38242769

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subscrito pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, a Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	359230474	25/03/2025	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/07/2025.

autenticidade nesta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito"

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2025 16:56:43

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da Sra. **MÔNICA SANTOS DA SILVA**, representante legal da empresa abaixo citada, **ATESTAMOS** para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA** e sob as penas da Lei nº 8.666/93, que a empresa com a razão social **SERVICE LTDA**, CNPJ nº **19.259.326/0001-66**, com endereço na Rua Urbano Santos nº 155, Andar 15, Sala 1504, Edifício Aracati Office, CEP 65900-410, Bairro Centro, Imperatriz - Estado do Maranhão, é nossa habitual prestador de serviços (produtos) para monitoramento eletrônico, constante no seu ramo de atividade.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços de monitoramento de segurança eletrônica, de interesse da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.	Serviço	12 (doze)
Item	Produtos	Unidade	Quantidade
02	Central de alarme monitorada	Und	30
03	Teclado	Und	30
04	Sensor infravermelho	Und	260
05	Bateria gelada 12v 7A	Und	34
06	Sirene 12v	Und	34
07	Cabo de rede 4 pares	Cx	40
08	Corretor RJ	Und	120
09	Câmera com infravermelho	Und	40
10	Caixa de proteção anonizada	Und	40
11	Conector	Und	80
12	Fusível 10A	Und	4
13	Fusível 1A	Und	20
14	Dvr - stand alone 8 canais	Und	2
15	Dvr - stand alone 16 canais	Und	2
16	HD 1tb 3.5"	Und	4
17	Placa fonte	Und	20
18	Central de choque	Und	4

Jose Ezequias dos Santos Holanda
Secretário de Adm. e Gestão
Decreto nº 053/2024



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

448
8

19	Haste Industrial	Und	380
20	Haste de aterramento	Und	8
21	Arame industrial	M	2800
22	Placa de advertência	Und	20
23	Fechadura elétrica	Und	2
24	Controle remoto	Und	6
25	Cabo de alta isolamento	M	200
26	Cabo elétrico	M	300

Informamos ainda que até a presente data, a firma sempre cumpriu com as normas contratuais, nada constando, portanto que desabone a sua conduta técnica da mesma.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de outubro de 2024.

Jose Ezequias dos Santos Holanda
Secretario de Adm. e Gestão
Decreto nº 053/2024

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA
José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Mun. de Administração e Gestão
CPF nº 364.686.063-49



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/04/2025

Nº da certidão: 12501524969

Data de validade: 28/06/2025

Código de Validação: ffacb21443

NOME: SERVICE LTDA

CNPJ: 19.259.326/0001-66

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



10/04/2025 16:58:22
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5929/2025

AUTENTICAÇÃO:KCSW-BF00

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **SERVICE LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **19.259.326/0001-66** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 19.259.326/0001-66

Razão Social: SERVICE LTDA

Endereço: URBANO SANTOS, 155 ANDAR 15 SALA 1504 EDIF ARACATI OFFICE CENTRO

Inscrição: 926001-3

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 04/12/2023

Atividade Principal: 8211300-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Nome Fantasia: SERVICE

A Referida Certidão terá validade até **09/06/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 10/04/2025.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



10/04/2025 16:58:22
USUÁRIO:ANONYMOUS



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2112650962

NOME EDICARLOS SILVA DE SOUZA	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 203604 CRJ RJ	
CPF 804.810.193-84	DATA NASCIMENTO 11/07/1977
FILIAÇÃO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA LAURA SILVA DE SOUZA	
PERMISSÃO B	ACC B
CAI. HAB. B	
Nº REGISTRO 10113561745	VALIDADE 12-09-2020
1ª HABILITAÇÃO 19/09/2000	

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAC LUIS, MA	DATA EMISSÃO 03/09/2010
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20855010001
M3043233008

MARANHÃO	
DENATRAN	CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



SERVICE

453
\$

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO – MA

Pregão Eletrônico N° 006/2025

A empresa **SERVICE LTDA**, CNPJ **19.259.326/0001-66** endereçada na Rua Urbano Santos, nº.155, 15º. Andar, Sala 1504, Edifício Aracati Office, bairro: Centro, Imperatriz – Maranhão, através de seu representante **EDICARLOS SILVA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH:04455364760-DETRAN/MA. E CPF/MF:624.510.143-34. **DECLARA para fins legais:**

- Estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021
- Que não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação no certame, cientes da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- Que estou ciente e concordo com todos os termos, condições e exigências do Edital;
- Que o a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
- Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Rua Urbano Santos nº 155, Sala 1504, Edifício Aracati Office, Bairro Centro – Imperatriz – MA

CNPJ N° 19.259.326/0001-66 – Contato: (99) 99216-5068

e-mail: serviceltlda10@gmail.com



SERVICE

454
X

Imperatriz – MA, 16 de maio de 2025

SERVICE

Assinado de forma digital por

SERVICE LTDA:19259326000166

LTDA:19259326000166

Dados: 2025.05.16 11:37:42 -03'00'

SERVICE LTDA

CNPJ 19.259.326/0001-66

EDICARLOS SILVA DE SOUZA.

CPF/MF:624.510.143-34

Socio Administrador



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

455
2

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/05/2025 11:44:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICE LTDA**
CNPJ: **19.259.326/0001-66**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**SERVICE**456
D**PROPOSTA READEQUADA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Credenciamento em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Credenciamento.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

LOTE 01						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 780,98	R\$ 9.371,76
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 291,70	R\$ 3.500,40
3	SETOR DE COMPRAS	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.119,74	R\$ 13.436,88
4	SETOR FARMÁCIA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.072,68	R\$ 12.872,16
5	AGED	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 536,34	R\$ 6.436,08
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 536,34	R\$ 6.436,08
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 2.145,36	R\$ 25.744,32
8	PREFEITURAAEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 2.051,25	R\$ 24.615,00
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.482,02	R\$ 17.784,24
10	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 733,93	R\$ 8.807,16
11	MERCADO MUNICIPAL	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 686,87	R\$ 8.242,44
12	SECRETARIA DE CULTURA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 828,04	R\$ 9.936,48
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 147.183,00	

LOTE 02						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,88
14	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.570,97	R\$ 18.851,64
15	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.667,66	R\$ 20.011,92
16	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.822,31	R\$ 21.867,72
17	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.416,32	R\$ 16.995,84
18	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.222,94	R\$ 14.675,28
19	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 971,59	R\$ 11.659,08
20	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.247,11	R\$ 14.965,32

Rua Urbano Santos nº 155, Sala 1504, Edifício Aracati Office, Bairro Centro – Imperatriz – MA**CNPJ Nº 19.259.326/0001-66 – Contato: (99) 99216-5068****e-mail: servicelta10@gmail.com**



SERVICE

457
p

21	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.247,11	R\$ 14.965,32
22	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.367,97	R\$ 16.415,64
23	ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.295,45	R\$ 15.545,40
24	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.198,76	R\$ 14.385,12
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.174,59	R\$ 14.095,08
26	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
27	CRECHE JOANICE SOARES	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.198,76	R\$ 14.385,12
28	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.367,97	R\$ 16.415,64
29	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.343,80	R\$ 16.125,60
30	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
31	POLO BR 010	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.222,94	R\$ 14.675,28
32	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 754,04	R\$ 9.048,48
33	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 754,04	R\$ 9.048,48
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 995,76	R\$ 11.949,12
VALOR GLOBAL					R\$ 341.650,32	

LOTE 03						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 934,96	R\$ 11.219,52
36	CREAS	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 837,53	R\$ 10.050,36
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.081,20	R\$ 12.974,40
38	CRAS	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.150,81	R\$ 13.809,72
39	CONSELHO TUTELAR	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 886,31	R\$ 10.635,72
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 58.689,72	



SERVICE

458
8

LOTE 04						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI D	QUAN T	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	SAMU	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.260,91	R\$ 15.130,92
41	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.260,91	R\$ 15.130,92
42	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.307,96	R\$ 15.695,52
43	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.110,37	R\$ 13.324,44
44	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.016,26	R\$ 12.195,12
45	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.133,90	R\$ 13.606,80
46	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.072,68	R\$ 12.872,16
47	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 851,57	R\$ 10.218,84
48	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.914,88	R\$ 22.978,56
49	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.016,26	R\$ 12.195,12
50	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.166,80	R\$ 14.001,60
51	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 1.307,96	R\$ 15.695,52
52	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	SERVIÇO	MÊS	12	R\$ 733,93	R\$ 8.807,16
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 181.852,68	
VALOR GLOBAL					R\$ 729.375,72	

VALOR FINAL DA PROPOSTA: R\$ 729.375,72 (setecentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: **SERVICE LTDA**

CNPJ: **19.259.326/0001-66**

ENDEREÇO: **Rua Urbano Santos, nº.155, 15º. Andar, Sala 1504, Edifício Aracati Office, bairro: Centro, Imperatriz – Maranhão**

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: **EDICARLOS SILVA DE SOUZA**

CPF: **624.510.143-34**

CNH: **04455364760-DETRAN/MA**

NACIONALIDADE: **Brasileiro**

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90(NOVENTA) DIAS

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

Rua Urbano Santos nº 155, Sala 1504, Edifício Aracati Office, Bairro Centro – Imperatriz – MA

CNPJ Nº 19.259.326/0001-66 – Contato: (99) 99216-5068

e-mail: servicelda10@gmail.com



SERVICE

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Credenciamento.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Imperatriz – MA, 28 de maio de 2025

SERVICE LTDA
CNPJ 19.259.326/0001-66
EDICARLOS SILVA DE SOUZA.
CPF/MF:624.510.143-34
Socio Administrador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



460
D

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	04006/2025	06/2025

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
19.259.326/0001-66	SERVICE LTDA	Service	
CEP	Endereço		
65900-410	Rua Urbano Santos, 155 Andar 15 Sala 1504 Edif Aracati Office		
Bairro	Cidade / UF		
Centro	Imperatriz / MA		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
EDICARLOS SILVA DE SOUZA	Admnistrador	admcamelo10@gmail.com	(99) 99157-0544
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim			

Documentos

Link

Readequada

10 CND FGTS CAIXA

10 CND FGTS CAIXA

04 ENQUADRAMENTO EPP - assinado

04 ENQUADRAMENTO EPP - assinado

07 CNDA ESTADUAL

07 CNDA ESTADUAL

09 CND TRABALHISTA

09 CND TRABALHISTA

12 assinado_20240301093302_Balanco_MAE2400910999

12 assinado_20240301093302_Balanco_MAE2400910999

03 CARTAO CNPJ SERVICE

03 CARTAO CNPJ SERVICE

01 5ª ALTERAÇÃO Baixa de Filial - SERVICE LTDA assinado 04.12.2023

01 5ª ALTERAÇÃO Baixa de Filial - SERVICE LTDA assinado 04.12.2023

13 assinado_20250404114958_Balanco_MAE2500083158



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



461

13 assinado_20250404114958_Balanco_MAE2500083158

06_CND_ESTADUAL

06_CND_ESTADUAL

14 Atestado de Cap

14 Atestado de Cap

05_CND_RECEITA

05_CND_RECEITA

11 CND FALENCIA

11 CND FALENCIA

08_CND_MUNCIPAL_

08_CND_MUNCIPAL_

02 CNH-e

02 CNH-e

Declarações

ConsultaConsolidada_19259326000166_16-5-2025

Readequada_2805

contrato_marcos_corrigido

Lotes e Itens

Lote 1 - ADMINISTRAÇÃO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	12,00	1.069,84	R\$ 780,98
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	12,00	399,59	R\$ 291,70
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
3 - SETOR DE COMPRAS	12,00	1.533,89	R\$ 1.119,74
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
4 - SETOR FARMÁCIA	12,00	1.469,43	R\$ 1.072,68
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
5 - AGED	12,00	734,71	R\$ 536,34
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL	12,00	734,71	R\$ 536,34
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	12,00	2.938,85	R\$ 2.145,36
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



462

8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	12,00	2.809,93	R\$ 2.051,25
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	12,00	2.030,16	R\$ 1.482,02
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	12,00	1.005,38	R\$ 733,93
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
11 - MERCADO MUNICIPAL	12,00	940,92	R\$ 686,87
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
12 - SECRETARIA DE CULTURA	12,00	1.134,30	R\$ 828,04
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
Valor Total			R\$ 147,183,00

Lote 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	12,00	2.461,98	R\$ 1.846,49
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	12,00	2.094,62	R\$ 1.570,97
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	12,00	2.223,54	R\$ 1.667,66
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	12,00	2.429,75	R\$ 1.822,31
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	12,00	1.888,42	R\$ 1.416,32
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	12,00	1.630,58	R\$ 1.222,94
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	12,00	1.295,45	R\$ 971,59
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	12,00	1.662,81	R\$ 1.247,11
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENTEL	12,00	1.662,81	R\$ 1.247,11
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	12,00	1.823,96	R\$ 1.367,97
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	12,00	1.727,27	R\$ 1.295,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



463
D

Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO		12,00	R\$ 1.198,76
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS		12,00	R\$ 1.174,59
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA		12,00	R\$ 1.392,14
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
27 - CRECHE JOANICE SOARES		12,00	R\$ 1.198,76
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA		12,00	R\$ 1.367,97
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)		12,00	R\$ 1.343,80
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA		12,00	R\$ 1.392,14
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
31 - POLO BR 010		12,00	R\$ 1.222,94
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA		12,00	R\$ 754,04
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO		12,00	R\$ 754,04
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)		12,00	R\$ 995,76
Marca: SERV	Fabricante: SERV	Modelo: SERV	
Valor Total			R\$ 341.650,32

Lote 3 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	12,00	1.298,56	R\$ 934,96
Marca: SERV		Modelo: SERV	
36 - CREAS	12,00	1.163,23	R\$ 837,53
Marca: SERV		Modelo: SERV	
37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	12,00	1.501,66	R\$ 1.081,20
Marca: SERV		Modelo: SERV	
38 - CRAS	12,00	1.598,35	R\$ 1.150,81
Marca: SERV		Modelo: SERV	
39 - CONSELHO TUTELAR	12,00	1.230,99	R\$ 886,31



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



464
D

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Valor Total

R\$ 58,689.72

Lote 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item - Descrição

Quantidade

Unitário
Referência

Unitário Final

40 - SAMU

12,00

1.727,27

R\$ 1.260,91

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

12,00

1.727,27

R\$ 1.260,91

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

12,00

1.791,73

R\$ 1.307,96

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

12,00

1.521,06

R\$ 1.110,37

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

12,00

1.392,14

R\$ 1.016,26

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

12,00

1.553,29

R\$ 1.133,90

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

12,00

1.469,43

R\$ 1.072,68

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

47 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

12,00

1.166,53

R\$ 851,57

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

48 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

12,00

2.623,13

R\$ 1.914,88

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

12,00

1.392,14

R\$ 1.016,26

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

1.598,35

R\$ 1.166,80

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

12,00

1.791,73

R\$ 1.307,96

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

12,00

1.005,38

R\$ 733,93

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Valor Total

R\$ 181,852.68

Valor Total do Fornecedor (R\$ 729,375.72)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



465
D

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 18 de Junho de 2025 09:18:07

Ciente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.546.025/0001-35
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/07/2021NOME EMPRESARIAL
C DE ALMEIDA DA SILVA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ALMEIDA EMPREENDIMENTOSPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R SANTA CLARANÚMERO
202COMPLEMENTO
*****CEP
68.633-000BAIRRO/DISTRITO
ESPLANADAMUNICÍPIO
DOM ELISEUUF
PAENDEREÇO ELETRÔNICO
CRISTIANOM12@HOTMAIL.COMTELEFONE
(94) 8174-4761ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 11:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

467
B

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.546.025/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SANTA CLARA	NÚMERO 202	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
-------------------	------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANOM12@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 8174-4761
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 11:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.546.025/0001-35
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/07/2021

NOME EMPRESARIAL
C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SANTA CLARA

NÚMERO
202

COMPLEMENTO

CEP
68.633-000

BAIRRO/DISTRITO
ESPLANADA

MUNICÍPIO
DOM ELISEU

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CRISTIANOM12@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(94) 8174-4761

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/07/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 11:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.546.025/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2021
NOME EMPRESARIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CLARA	NUMERO 202	COMPLEMENTO *****
CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO DOM ELISEU
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANOM12@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 8174-4761	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 11:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA

CNPJ nº 42.546.025/0001-35

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 898.492.722-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05463315458, órgão expedidor CNH - PA, residente e domiciliado no(a) RUA SANTA CLARA, 202, ESPLANADA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15600473221, com sede Rua Santa Clara, 202, Esplanada Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.546.025/0001-35, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE; FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE FUNDACOES; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E

Req: 81500000973029

Página 1

13/05/2025

Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650



EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET; SERVICOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CNAE FISCAL

- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Req: 81500000973029

Página 2



Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650

13/05/2025

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA

CNPJ nº 42.546.025/0001-35



472
8

- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 7729-2/03 - aluguel de material médico
- 9529-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Req: 81500000973029

Página 3



Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650

13/05/2025

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA

CNPJ nº 42.546.025/0001-35

3240-0/99 - fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3230-2/00 - fabricação de artefatos para pesca e esporte
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em DOM ELISEU - PA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 898.492.722-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05463315458, órgão expedidor CNH - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA SANTA CLARA, 202, ESPLANADA, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL, a qual se regerá, doravante pelas cláusulas a saber:

Req: 81500000973029

Página 4



Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650

13/05/2025

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA

CNPJ nº 42.546.025/0001-35



CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Empresária limitada – LTDA, nos termos da legislação em vigor terá a denominação social de **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, nome de fantasia **ALMEIDA EMPREENDIMENTOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa terá por sede o endereço à RUA SANTA CLARA, 202, ESPLANADA, DOM ELISEU, PA, CEP 68.633-000, Brasil. Podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem o seguinte objeto social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; FABRICACAO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE; FABRICACAO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO; MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; OBRAS DE FUNDACOES; SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA; COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO; COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E

Req: 81500000973029

Página 5

13/05/2025



Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650

EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET; SERVICOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CNAE FISCAL

- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
- 4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Req: 81500000973029

Página 6



Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650

13/05/2025

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA

CNPJ nº 42.546.025/0001-35



4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
4684-2/99 - comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
7729-2/03 - aluguel de material médico
9529-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8020-0/02 - outras atividades de serviços de segurança
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
7112-0/00 - serviços de engenharia
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
4311-8/02 - preparação de canteiro e limpeza de terreno
4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
4120-4/00 - construção de edifícios
4391-6/00 - obras de fundações
3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

Req: 81500000973029

Página 7



Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650

13/05/2025

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA

CNPJ nº 42.546.025/0001-35



3240-0/99 - fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3230-2/00 - fabricação de artefatos para pesca e esporte
3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
4645-1/03 - comércio atacadista de produtos odontológicos
4652-4/00 - comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4649-4/08 - comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
4646-0/02 - comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4646-0/01 - comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
1813-0/01 - impressão de material para uso publicitário
4645-1/02 - comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4644-3/01 - comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4615-0/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas, em moeda corrente do País:

Sócios	QUOTAS	REAIS
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Req: 81500000973029

Página 8



Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650

13/05/2025

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA

CNPJ nº 42.546.025/0001-35



Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas a serem distribuídos independentemente do valor de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Dom Eliseu - PA. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O sócio lavra o presente instrumento.

DOM ELISEU - PA, 12 de maio de 2025.

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

Req: 81500000973029

Página 9



Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650

13/05/2025



259181153

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

479

NOME DA EMPRESA	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
PROTOCOLO	259181153 - 13/05/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15600473221
CNPJ 42.546.025/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2025
SOB N: 20001025801

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20001025801

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89849272287 - CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA - Assinado em 12/05/2025 às 16:41:16

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

13/05/2025



Certifico o Registro em 13/05/2025

Arquivamento 20001025801 de 13/05/2025 Protocolo 259181153 de 13/05/2025 NIRE 15600473221

Nome da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 110891773687650

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTARIA

Nome: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Inscrição Estadual: 15.776.593-8

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:42:36 do dia 28/04/2025

Válida até: 25/10/2025

Número da Certidão: 702025080859605-2

Código de Controle de Autenticidade: 282938DF.3E0308AF.416D6F13.50ACF2BA

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Inscrição Estadual: 15.776.593-8

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:42:36 do dia 28/04/2025

Válida até: 25/10/2025

Número da Certidão: 702025080859606-0

Código de Controle de Autenticidade: 6B220166.FE5D68B2.27E000D3.B081DE9E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

WSB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Certidão nº: 23378777/2025

Expedição: 28/04/2025, às 11:23:26

Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.546.025/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ: 42.546.025/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:10:09 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **1D2F.2E19.C75D.FCF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Negativa
Código de Verificação: 00256/2025

Contribuinte

Código: 00022230-6

Razão Social: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Endereço: RUA Santa Clara, 202

Bairro: Esplanada

Nome: ALMEIDA EMPREENDIMENTOS

CPF/CNPJ: 42.546.025/0001-35

Complemento:

Cidade: Dom Eliseu

Inscrição(ões) Municipal(is)

Cadastros Econômicos - Alvará: 0505937

Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária: 0505937

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até 18 de MAIO de 2025.

José Arnaldo Evangelista Reis
José Arnaldo Evangelista Reis

DIRETOR DE TRIBUTOS
ARRECAÇÃO E ALVARAS
Dec. N° 019/2025-GP

JOSÉ ARNALDO E. REIS

Diretor do Departamento de Tributos



Voltar

Imprimir

485



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.546.025/0001-35
Razão Social: C DE ALMEIDA DA SILVA EIRELI
Endereço: RUA VICINAL DO MATADOR SN / BOA VISTA RURAL / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042403315729664685

Informação obtida em 28/04/2025 11:24:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE ART. 7º, INCISO XXXIII DA CRFB

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº **42.546.025/0001-35**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 5354836 PC/PA. e CPF Nº 898.492.722-87, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Dom Eliseu – PA, 15 de maio de 2025.

CRISTIANO	Assinado de forma	C DE	Assinado de forma
DE ALMEIDA	digital por	ALMEIDA DA	digital por C DE
DA	CRISTIANO DE	SILVA	ALMEIDA DA SILVA
SILVA:89849	ALMEIDA DA	LTDA:42546	LTDA:42546025000
272287	SILVA:89849272287	135	135
	Dados: 2025.05.15	Dados: 2025.05.15	Dados: 2025.05.15
	09:59:01 -03'00'	025000135	10:04:09 -03'00'

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

42.546.025/0001-35

NOME EMPRESARIAL:

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/05/2025 às 09:37 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.776.593-8

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF
42.546.025/0001-35

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15600473221

NOME EMPRESARIAL
C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
ALMEIDA EMPREENDIMENTOS

SEDE
CERAT PARAGOMINAS

ENDEREÇO
RUA SANTA CLARA, 202 ESPLANADA

REGIME DE PAGAMENTO
Simples Nacional

MUNICÍPIO
DOM ELISEU

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
16/07/2021

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
1813001 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
3230200 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
3240099 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
4292801 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA
4321500 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA**4322302** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4330404** - Serviços de pintura de edifícios em geral**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4330499** - Outras obras de acabamento da construção**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4391600** - Obras de fundações**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4520005** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4530703** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4615000** - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4642701** - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4642702** - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4644301** - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4645101** - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4645102** - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4645103** - Comércio atacadista de produtos odontológicos**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4646001** - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4646002** - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4649401** - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4649404** - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4649408** - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4649499** - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4651601** - Comércio atacadista de equipamentos de informática**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4652400** - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4664800** - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4665600** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4684299** - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4686902** - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA**4741500** - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4742300** - Comércio varejista de material elétrico**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4744001** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4744003** - Comércio varejista de materiais hidráulicos**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4744099** - Comércio varejista de materiais de construção em geral**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4751201** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4751202** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4753900** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4754703** - Comércio varejista de artigos de iluminação**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****4757100** - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4759899** - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4761003** - Comércio varejista de artigos de papelaria**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4772500** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4773300** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4781400** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4782201** - Comércio varejista de calçados**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4789007** - Comércio varejista de equipamentos para escritório**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****4789099** - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****6311900** - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****6319400** - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****7112000** - Serviços de engenharia**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****7721700** - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****7729203** - Aluguel de material médico**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****7733100** - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA****8020001** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico490
17

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA**8020002** - Outras atividades de serviços de segurança**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****9511800** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****9512600** - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****9521500** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****9529105** - Reparação de artigos do mobiliário**CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA****9529199** - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 15/05/2025 às 09:38:23 pelo Portal de Serviços da SEFA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2ª e 1ª INTIM. E SOBREVIVIT

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

1ª DATA LOCAL E 1ª DATA DE VALIDADE

08/04/1987, TUNTUM, MA

2ª DATA LOCAL E 2ª DATA DE VALIDADE

22/03/2012



Cristiano de Almeida da Silva

DATA DE EMISSÃO **17/08/2023** **VALIDADE** **13/10/2033** **ACC** **D**

NR DO C. IDENTIFICAÇÃO / OUT. IDENT. (U)

5334836 PC-PA

NR CNH **848.492.722-87** **CPF** **05.06.1995-88** **SEX** **M**

NACIONALIDADE **BRASILEIRO**

PLACADO

ROSENO RIBEIRO DA SILVA

FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA

VALIDADE EM 1000 O TERRITÓRIO NACIONAL

2679434625

01	02	03	04
A		16/10/2023	
B		11/10/2023	
C		13/10/2023	
C1			

VE. DE EMISSÃO

16/10/2023

VALIDADE EM 1000 O TERRITÓRIO NACIONAL

3434625

01	02	03	04
D		12/10/2013	
D1			
D2			
CE			
C1E			
D3			
D4			

VE. DE EMISSÃO

12/10/2013

VALIDADE EM 1000 O TERRITÓRIO NACIONAL

3434625

ASSINATURA DO DETENTADOR

FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA

ASSINATURA DO DETENTADOR

FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA054633154<588<<<<<<<<<<<
8704083M3210134BRA<<<<<<<<<<2
CRISTIANO<<DE<ALMEIDA<DA<SILVA

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 999.103,00	R\$ 999.024,00
Ativo Circulante		R\$ 999.103,00	R\$ 999.024,00
Disponibilidades		R\$ 999.103,00	R\$ 999.024,00
Numerários em Espécie		R\$ 999.103,00	R\$ 999.024,00
Caixa Geral		R\$ 999.103,00	R\$ 999.024,00
Caixa		R\$ 999.103,00	R\$ 999.024,00
*** Passivo ***		R\$ 999.103,00	R\$ 999.024,00
Patrimônio Líquido		R\$ 999.103,00	R\$ 999.024,00
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (897,00)	R\$ (976,00)
(-) Outras Contas		R\$ (897,00)	R\$ (976,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (897,00)	R\$ (976,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (897,00)	R\$ (976,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 999.024,00	R\$ 1.015.257,45
Ativo Circulante		R\$ 999.024,00	R\$ 1.015.257,45
Disponibilidades		R\$ 999.024,00	R\$ 1.015.257,45
Numerários em Espécie		R\$ 999.024,00	R\$ 1.015.257,31
Caixa Geral		R\$ 999.024,00	R\$ 1.015.257,31
Caixa		R\$ 999.024,00	R\$ 1.015.257,31
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 0,14
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,14
NU		R\$ 0,00	R\$ 0,14
*** Passivo ***		R\$ 999.024,00	R\$ 1.015.257,45
(-) Passivo Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 2.650,92
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 2.650,92
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 2.650,92
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 2.650,92
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 811,67
(-) PIS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 105,52
(-) COFINS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 487,00
(-) IRPJ a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 779,21
(-) CSLL a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 467,52
Patrimônio Líquido		R\$ 999.024,00	R\$ 1.012.606,53
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (976,00)	R\$ 12.606,53
(-) Outras Contas		R\$ (976,00)	R\$ 12.606,53
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 12.606,53
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ (0,00)	R\$ 12.606,53
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (976,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (976,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.015.257,45	R\$ 1.015.178,45
Ativo Circulante		R\$ 1.015.257,45	R\$ 1.015.178,45
Disponibilidades		R\$ 1.015.257,45	R\$ 1.015.178,45
Numerários em Espécie		R\$ 1.015.257,31	R\$ 1.015.178,31
Caixa Geral		R\$ 1.015.257,31	R\$ 1.015.178,31
Caixa		R\$ 1.015.257,31	R\$ 1.015.178,31
Bancos		R\$ 0,14	R\$ 0,14
Contas Correntes		R\$ 0,14	R\$ 0,14
NU		R\$ 0,14	R\$ 0,14
*** Passivo ***		R\$ 1.015.257,45	R\$ 1.015.178,45
Passivo Circulante		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
ISS a Recolher		R\$ 811,67	R\$ 811,67
PIS a Recolher		R\$ 105,52	R\$ 105,52
COFINS a Recolher		R\$ 487,00	R\$ 487,00
IRPJ a Recolher		R\$ 779,21	R\$ 779,21
CSLL a Recolher		R\$ 467,52	R\$ 467,52
Patrimônio Líquido		R\$ 1.012.606,53	R\$ 1.012.527,53
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Outras Contas		R\$ 12.606,53	R\$ 12.527,53
Outras Contas		R\$ 12.606,53	R\$ 12.527,53
Lucros Acumulados		R\$ 12.606,53	R\$ 12.527,53
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 12.606,53	R\$ 12.527,53
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

496
\$

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.015.178,45	R\$ 1.015.099,45
Ativo Circulante		R\$ 1.015.178,45	R\$ 1.015.099,45
Disponibilidades		R\$ 1.015.178,45	R\$ 1.015.099,45
Numerários em Espécie		R\$ 1.015.178,31	R\$ 1.015.099,31
Caixa Geral		R\$ 1.015.178,31	R\$ 1.015.099,31
Caixa		R\$ 1.015.178,31	R\$ 1.015.099,31
Bancos		R\$ 0,14	R\$ 0,14
Contas Correntes		R\$ 0,14	R\$ 0,14
NU		R\$ 0,14	R\$ 0,14
*** Passivo ***		R\$ 1.015.178,45	R\$ 1.015.099,45
Passivo Circulante		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
ISS a Recolher		R\$ 811,67	R\$ 811,67
PIS a Recolher		R\$ 105,52	R\$ 105,52
COFINS a Recolher		R\$ 487,00	R\$ 487,00
IRPJ a Recolher		R\$ 779,21	R\$ 779,21
CSLL a Recolher		R\$ 467,52	R\$ 467,52
Patrimônio Líquido		R\$ 1.012.527,53	R\$ 1.012.448,53
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Outras Contas		R\$ 12.527,53	R\$ 12.448,53
Outras Contas		R\$ 12.527,53	R\$ 12.448,53
Lucros Acumulados		R\$ 12.527,53	R\$ 12.448,53
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 12.527,53	R\$ 12.448,53
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/03/2022	10101010001	Caixa	001	Pg.taxa ref.	202203153646792	R\$ 79,00	C
15/03/2022	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Pg.taxa ref.	202203153646792	R\$ 79,00	D
31/03/2022	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Vr.encerramento do exercício	202203313646803	R\$ 79,00	C
31/03/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202203313646803	R\$ 79,00	C
31/03/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202203313646803	R\$ 79,00	D
31/03/2022	2070701020001	(-) Prejuízos Acumulados	001	Vr.encerramento do exercício	202203313646803	R\$ 79,00	D
01/06/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202206013646760	R\$ 16.233,45	C
01/06/2022	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202206013646760	R\$ 16.233,45	D
01/06/2022	2010103030003	ISS a Recolher	001	Vr.ISS ref.	202206013646763	R\$ 811,67	C
01/06/2022	3010101030005	ISS	001	Vr.ISS ref.	202206013646763	R\$ 811,67	D
01/06/2022	2010103030004	PIS a Recolher	001	Vr.pis ref.	202206013646764	R\$ 105,52	C
01/06/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	Vr.pis ref.	202206013646764	R\$ 105,52	D
01/06/2022	2010103030005	COFINS a Recolher	001	Vr.cofins ref.	202206013646765	R\$ 487,00	C
01/06/2022	3010101030003	COFINS	001	Vr.cofins ref.	202206013646765	R\$ 487,00	D
01/06/2022	2010103030006	IRPJ a Recolher	001	Vr.IRPJ ref.	202206013646766	R\$ 779,21	C
01/06/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	Vr.IRPJ ref.	202206013646766	R\$ 779,21	D
01/06/2022	2010103030007	CSLL a Recolher	001	Vr.CSL ref.	202206013646767	R\$ 467,52	C
01/06/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	Vr.CSL ref.	202206013646767	R\$ 467,52	D
06/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206063646772	R\$ 3.000,00	C
06/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206063646772	R\$ 3.000,00	D
06/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206063646773	R\$ 659,00	C
06/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206063646773	R\$ 659,00	D
06/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206063646774	R\$ 400,00	C
06/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206063646774	R\$ 400,00	D
06/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206063646775	R\$ 225,00	C
06/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206063646775	R\$ 225,00	D
06/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206063646777	R\$ 10.790,31	C
06/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206063646777	R\$ 10.790,31	D

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206063646778	R\$ 1.000,00	C
06/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206063646778	R\$ 1.000,00	D
06/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206063646780	R\$ 150,00	C
06/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206063646780	R\$ 150,00	D
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202206103646781	R\$ 6.750,00	C
10/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202206103646781	R\$ 6.750,00	D
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202206103646782	R\$ 6.750,00	C
10/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202206103646782	R\$ 6.750,00	D
10/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206103646783	R\$ 1.800,00	C
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206103646783	R\$ 1.800,00	D
10/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206103646784	R\$ 1.000,00	C
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206103646784	R\$ 1.000,00	D
10/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206103646785	R\$ 580,00	C
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206103646785	R\$ 580,00	D
10/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206103646786	R\$ 5.000,00	C
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206103646786	R\$ 5.000,00	D
10/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206103646787	R\$ 450,00	C
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206103646787	R\$ 450,00	D
10/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206103646788	R\$ 300,00	C
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206103646788	R\$ 300,00	D
10/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206103646789	R\$ 50,00	C
10/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206103646789	R\$ 50,00	D
13/06/2022	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202206133646790	R\$ 4.329,00	C
13/06/2022	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202206133646790	R\$ 4.329,00	D
30/06/2022	2070701020001	(-) Prejuízos Acumulados	001	Conciliação Lucro ou prejuízo	202206303646811	R\$ 976,00	C
30/06/2022	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Conciliação Lucro ou prejuízo	202206303646811	R\$ 976,00	D
30/06/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202206303646814	R\$ 16.233,45	C

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2022	3010101030003	COFINS	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 487,00	C
30/06/2022	3010101030004	PIS/PASEP	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 105,52	C
30/06/2022	3010101030005	ISS	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 811,67	C
30/06/2022	3010107030001	IRPJ - Lucro Presumido	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 779,21	C
30/06/2022	3010107030002	CSL - Lucro Presumido	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 467,52	C
30/06/2022	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 13.582,53	C
30/06/2022	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 16.233,45	D
30/06/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 487,00	D
30/06/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 105,52	D
30/06/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 811,67	D
30/06/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 779,21	D
30/06/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 467,52	D
30/06/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202206303646814	R\$ 13.582,53	D
30/09/2022	1010101010001	Caixa	001	Pg.taxa ref.	202209303646795	R\$ 79,00	C
30/09/2022	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Pg.taxa ref.	202209303646795	R\$ 79,00	D
30/09/2022	2070701020001	(-) Prejuízos Acumulados	001	Conciliação Lucro ou prejuízo	202209303646812	R\$ 79,00	C
30/09/2022	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Conciliação Lucro ou prejuízo	202209303646812	R\$ 79,00	D
30/09/2022	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Vr.encerramento do exercicio	202209303646815	R\$ 79,00	C
30/09/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202209303646815	R\$ 79,00	C
30/09/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202209303646815	R\$ 79,00	D
30/09/2022	2070701020001	(-) Prejuízos Acumulados	001	Vr.encerramento do exercicio	202209303646815	R\$ 79,00	D
30/12/2022	1010101010001	Caixa	001	Pg.taxa ref.	202212303646796	R\$ 79,00	C
30/12/2022	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Pg.taxa ref.	202212303646796	R\$ 79,00	D
31/12/2022	2070701020001	(-) Prejuízos Acumulados	001	Conciliação Lucro ou prejuízo	202212313646813	R\$ 79,00	C
31/12/2022	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Conciliação Lucro ou prejuízo	202212313646813	R\$ 79,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2022	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Vr.encerramento do exercicio	202212313646816	R\$ 79,00	C
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202212313646816	R\$ 79,00	C
31/12/2022	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202212313646816	R\$ 79,00	D
31/12/2022	2070701020001	(-) Prejuízos Acumulados	001	Vr.encerramento do exercicio	202212313646816	R\$ 79,00	D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



501
D

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 299,00	R\$ (79,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 299,00	R\$ (79,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 299,00	R\$ (79,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



509

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 16.233,45
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 16.233,45
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 16.233,45
(-) Deduções da Receita		RS (0,00)	RS (1.404,19)
(-) Impostos Faturados		RS (0,00)	RS (1.404,19)
(-) ISS		RS (0,00)	RS (811,67)
(-) COFINS		RS (0,00)	RS (487,00)
(-) PIS		RS (0,00)	RS (105,52)
(-) Outras Deduções		RS (0,00)	RS (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		RS (0,00)	RS (0,00)
(-) Despesas Operacionais		RS (79,00)	RS (1.246,73)
(-) Despesas Administrativas		RS (79,00)	RS (0,00)
(-) Despesas Tributárias		RS (0,00)	RS (1.246,73)
(-) Resultado Financeiro		RS (0,00)	RS (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		RS (0,00)	RS (0,00)
(-) Outras Participações		RS (0,00)	RS (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		RS (79,00)	RS 13.582,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



503

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 16.233,45	R\$ 0,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 16.233,45	R\$ 0,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 16.233,45	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.404,19)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (1.404,19)	R\$ (0,00)
(-) ISS		R\$ (811,67)	R\$ (0,00)
(-) COFINS		R\$ (487,00)	R\$ (0,00)
(-) PIS		R\$ (105,52)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.246,73)	R\$ (79,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (79,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.246,73)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 13.582,53	R\$ (79,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



504

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (79,00)	R\$ (79,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (79,00)	R\$ (79,00)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ (79,00)	R\$ (79,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ÍNDICES DE LIQUIDEZ 2022

A Empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº42.546.025/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sr. CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF: 898.492.722-87, RG 5354836 PC/PA, vem demonstrar as seguintes condições.

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ 1.015.099,45 + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante = R\$ 1.015.099,45 + Exigível a Longo Prazo	LG = 1
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total = R\$ 1.015.099,45 Passivo Circulante = R\$ 1.015.099,45	SG = 1
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ R\$ 1.015.099,45 Passivo Circulante = R\$ 1.015.099,45	LC = 1

A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA 16 de outubro de 2024.

CRISTIANO DE
ALMEIDA DA
SILVA:89849272287

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DE ALMEIDA
DA SILVA:89849272287
Dados: 2024.10.16 10:24:46
-03'00'

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

THAISQUELE DA SILVA
BERNARDINO:0321078
5511

Assinado de forma digital por
THAISQUELE DA SILVA
BERNARDINO:03210785511
Dados: 2024.10.16 09:52:15
-03'00'

THAISQUELE DA SILVA BERNARDINO
CPF 032.107.855-11
CRC SE-008272/0-3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15600473221	CNPJ 42.546.025/0001-35
NOME EMPRESARIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03210785511	THAISQUELE DA SILVA BERNARDINO:03210785 511	261091435276632310 560240792673587192 572032414449	30/08/2022 a 30/08/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	42546025000135	C DE ALMEIDA DA SILVA EIRELI:42546025000135	723452266056694542 7	15/08/2022 a 15/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF
.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/06/2023 às 22:29:34
2D.E2.0A.ED.6B.AD.47.74
CA.D1.B1.1F.88.DD.C5.8B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



557
D

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 42.546.025/0001-35
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

NIRE 15600473221

CNPJ 42.546.025/0001-35

Número de Ordem 2

Natureza do Livro Livro Diário

Município Dom Eliseu

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/07/2021

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2022

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1203

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 2

Quantidade total de linhas do arquivo digital 1203

Data de início 01/01/2022

Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C3.A4.BF.C3.D2.3D.7F.FC.30.3F.99.FF.34.B5.4B.48.F7.15.19.FA-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
14/03/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202303141	R\$ 16.913,94	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202303141	R\$ 16.913,94	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303143	R\$ 3.000,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303143	R\$ 3.000,00	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303144	R\$ 1.336,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303144	R\$ 1.336,00	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303146	R\$ 7.000,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303146	R\$ 7.000,00	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202303149	R\$ 13.100,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202303149	R\$ 13.100,00	D
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	2023031410	R\$ 4.336,00	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	2023031410	R\$ 4.336,00	D
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	2023031411	R\$ 1.336,00	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	2023031411	R\$ 1.336,00	D
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	2023031412	R\$ 3.000,00	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	2023031412	R\$ 3.000,00	D
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	2023031413	R\$ 1.000,00	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	2023031413	R\$ 1.000,00	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	2023031414	R\$ 2.150,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	2023031414	R\$ 2.150,00	D
15/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202303152	R\$ 1.000,00	C
15/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202303152	R\$ 1.000,00	D
23/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303232	R\$ 255,00	C
23/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303232	R\$ 255,00	D
23/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202303233	R\$ 1.000,00	C
23/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202303233	R\$ 1.000,00	D
23/03/2023	1010102010001	NU	001	Pg.taxa ref.	202303234	R\$ 254,59	C
23/03/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Pg.taxa ref.	202303234	R\$ 254,59	D

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303281	R\$ 493,00	C
28/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303281	R\$ 493,00	D
28/03/2023	1010102010001	NU	001	Pg.taxa ref.	202303282	R\$ 493,00	C
28/03/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Pg.taxa ref.	202303282	R\$ 493,00	D
31/03/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202303311	R\$ 16.913,94	C
31/03/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Vr.encerramento do exercício	202303311	R\$ 747,59	C
31/03/2023	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	001	Vr.encerramento do exercício	202303311	R\$ 16.166,35	C
31/03/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Vr.encerramento do exercício	202303311	R\$ 16.913,94	D
31/03/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202303311	R\$ 747,59	D
31/03/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202303311	R\$ 16.166,35	D
05/04/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202304051	R\$ 30.084,00	C
05/04/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202304051	R\$ 30.084,00	D
05/04/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202304052	R\$ 15.000,00	C
05/04/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202304052	R\$ 15.000,00	D
20/04/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf 2	202304201	R\$ 32.757,52	C
20/04/2023	1010101010001	Caixa	001	Rec.receita de serviços nf 2	202304201	R\$ 32.757,52	D
05/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.deposito n/data	202305051	R\$ 10.000,00	C
05/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.deposito n/data	202305051	R\$ 10.000,00	D
05/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305052	R\$ 11.200,00	C
05/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305052	R\$ 11.200,00	D
11/05/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf 03	202305111	R\$ 110.337,40	C
11/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Rec.receita de serviços nf 03	202305111	R\$ 110.337,40	D
11/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.deposito n/data	202305112	R\$ 15.575,00	C
11/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.deposito n/data	202305112	R\$ 15.575,00	D
11/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305113	R\$ 15.575,00	C
11/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305113	R\$ 15.575,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
19/05/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202305191	R\$ 110.337,40	C
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202305191	R\$ 110.337,40	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305192	R\$ 6.733,97	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305192	R\$ 6.733,97	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305193	R\$ 29.004,45	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305193	R\$ 29.004,45	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305194	R\$ 2.334,40	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305194	R\$ 2.334,40	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305195	R\$ 10.225,00	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305195	R\$ 10.225,00	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305196	R\$ 1.000,00	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305196	R\$ 1.000,00	D
22/05/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202305221	R\$ 179,80	C
22/05/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202305221	R\$ 179,80	D
26/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305261	R\$ 1.500,00	C
26/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305261	R\$ 1.500,00	D
26/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305262	R\$ 1.506,50	C
26/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305262	R\$ 1.506,50	D
26/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305263	R\$ 1.506,50	C
26/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305263	R\$ 1.506,50	D
29/05/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202305291	R\$ 299,00	C
29/05/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202305291	R\$ 299,00	D
29/05/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202305292	R\$ 181,19	C
29/05/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202305292	R\$ 181,19	D
30/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305301	R\$ 4.510,00	C
30/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305301	R\$ 4.510,00	D
31/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305311	R\$ 1.006,50	C
31/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305311	R\$ 1.006,50	D

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305312	R\$ 1.006,50	C
31/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305312	R\$ 1.006,50	D
31/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305313	R\$ 1.006,50	C
31/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305313	R\$ 1.006,50	D
02/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306021	R\$ 996,50	C
02/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306021	R\$ 996,50	D
02/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306022	R\$ 496,00	C
02/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306022	R\$ 496,00	D
06/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306061	R\$ 54,15	C
06/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306061	R\$ 54,15	D
09/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306091	R\$ 18.500,00	C
09/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306091	R\$ 18.500,00	D
13/06/2023	1010102010001	NU	001	Pg.taxa ref.	202306131	R\$ 655,15	C
13/06/2023	3010107010022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	001	Pg.taxa ref.	202306131	R\$ 655,15	D
13/06/2023	1010102010001	NU	001	Pg.taxa ref.	202306132	R\$ 2.206,75	C
13/06/2023	3010107010022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	001	Pg.taxa ref.	202306132	R\$ 2.206,75	D
14/06/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf 05	202306141	R\$ 95.873,42	C
14/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Rec.receita de serviços nf 05	202306141	R\$ 95.873,42	D
15/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306151	R\$ 97,00	C
15/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306151	R\$ 97,00	D
15/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306152	R\$ 2.000,00	C
15/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306152	R\$ 2.000,00	D
15/06/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202306153	R\$ 272,25	C
15/06/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202306153	R\$ 272,25	D
16/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306161	R\$ 930,00	C
16/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306161	R\$ 930,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
16/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306162	R\$ 563,50	C
16/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306162	R\$ 563,50	D
16/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306163	R\$ 1.367,00	C
16/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306163	R\$ 1.367,00	D
16/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306164	R\$ 4.450,06	C
16/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306164	R\$ 4.450,06	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306201	R\$ 1.006,50	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306201	R\$ 1.006,50	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306202	R\$ 1.006,50	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306202	R\$ 1.006,50	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306203	R\$ 3.106,50	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306203	R\$ 3.106,50	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306204	R\$ 6.733,97	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306204	R\$ 6.733,97	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306205	R\$ 29.004,45	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306205	R\$ 29.004,45	D
20/06/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202306206	R\$ 95.873,42	C
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202306206	R\$ 95.873,42	D
22/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306221	R\$ 2.500,00	C
22/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306221	R\$ 2.500,00	D
22/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202306222	R\$ 6.682,15	C
22/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202306222	R\$ 6.682,15	D
23/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306231	R\$ 7.610,00	C
23/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306231	R\$ 7.610,00	D
23/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306232	R\$ 9.233,62	C
23/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306232	R\$ 9.233,62	D
23/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306233	R\$ 1.366,00	C
23/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306233	R\$ 1.366,00	D

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306234	R\$ 1.275,38	C
23/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306234	R\$ 1.275,38	D
27/06/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202306271	R\$ 179,79	C
27/06/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202306271	R\$ 179,79	D
28/06/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf 06	202306281	R\$ 31.800,62	C
28/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Rec.receita de serviços nf 06	202306281	R\$ 31.800,62	D
30/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306301	R\$ 506,50	C
30/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306301	R\$ 506,50	D
30/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306302	R\$ 18.500,00	C
30/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306302	R\$ 18.500,00	D
30/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306303	R\$ 1.320,00	C
30/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306303	R\$ 1.320,00	D
30/06/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202306307	R\$ 522.063,78	C
30/06/2023	3010107010022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	001	Vr.encerramento do exercicio	202306307	R\$ 2.861,90	C
30/06/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Vr.encerramento do exercicio	202306307	R\$ 1.112,03	C
30/06/2023	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Vr.encerramento do exercicio	202306307	R\$ 518.089,85	C
30/06/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Vr.encerramento do exercicio	202306307	R\$ 522.063,78	D
30/06/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202306307	R\$ 2.861,90	D
30/06/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202306307	R\$ 1.112,03	D
30/06/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202306307	R\$ 518.089,85	D
03/07/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202307031	R\$ 31.800,62	C
03/07/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202307031	R\$ 31.800,62	D
04/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307041	R\$ 980,87	C
04/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307041	R\$ 980,87	D
04/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307042	R\$ 2.250,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307042	R\$ 2.250,00	D
04/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307043	R\$ 895,40	C
04/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307043	R\$ 895,40	D
05/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307051	R\$ 243,26	C
05/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307051	R\$ 243,26	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307061	R\$ 49,30	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307061	R\$ 49,30	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307062	R\$ 3.500,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307062	R\$ 3.500,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307063	R\$ 3.500,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307063	R\$ 3.500,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307064	R\$ 2.500,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307064	R\$ 2.500,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307065	R\$ 3.000,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307065	R\$ 3.000,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307066	R\$ 100,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307066	R\$ 100,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307067	R\$ 4.000,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307067	R\$ 4.000,00	D
07/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307071	R\$ 2.200,00	C
07/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307071	R\$ 2.200,00	D
07/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307072	R\$ 1.000,00	C
07/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307072	R\$ 1.000,00	D
07/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307073	R\$ 100,00	C
07/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307073	R\$ 100,00	D
07/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307074	R\$ 3.000,00	C
07/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307074	R\$ 3.000,00	D
10/07/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202307101	R\$ 299,00	C

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/07/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202307101	R\$ 299,00	D
11/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307111	R\$ 10.800,00	C
11/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307111	R\$ 10.800,00	D
11/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307112	R\$ 4.175,74	C
11/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307112	R\$ 4.175,74	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307121	R\$ 3.000,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307121	R\$ 3.000,00	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307122	R\$ 500,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307122	R\$ 500,00	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307123	R\$ 3.000,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307123	R\$ 3.000,00	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307124	R\$ 3.500,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307124	R\$ 3.500,00	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307125	R\$ 209,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307125	R\$ 209,00	D
17/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202307171	R\$ 560,00	C
17/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202307171	R\$ 560,00	D
17/07/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202307172	R\$ 272,25	C
17/07/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202307172	R\$ 272,25	D
17/07/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202307173	R\$ 272,25	C
17/07/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202307173	R\$ 272,25	D
07/08/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202308071	R\$ 348,05	C
07/08/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202308071	R\$ 348,05	D
07/08/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202308072	R\$ 363,97	C
07/08/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202308072	R\$ 363,97	D
10/08/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202308101	R\$ 600,00	C
10/08/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202308101	R\$ 600,00	D
10/08/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202308102	R\$ 299,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/08/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202308102	R\$ 299,00	D
10/08/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202308103	R\$ 299,00	C
10/08/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202308103	R\$ 299,00	D
05/09/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202309051	R\$ 2.000,00	C
05/09/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202309051	R\$ 2.000,00	D
05/09/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202309052	R\$ 465,73	C
05/09/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202309052	R\$ 465,73	D
05/09/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202309053	R\$ 1.536,00	C
05/09/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202309053	R\$ 1.536,00	D
30/09/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 31.800,62	C
30/09/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 1.441,50	C
30/09/2023	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 30.359,12	C
30/09/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 31.800,62	D
30/09/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 1.441,50	D
30/09/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 30.359,12	D
02/10/2023	1010102010001	NU	001	Pg.taxa ref.	202310021	R\$ 592,50	C
02/10/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Pg.taxa ref.	202310021	R\$ 592,50	D
05/10/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202310051	R\$ 926,00	C
05/10/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202310051	R\$ 926,00	D
05/10/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202310052	R\$ 925,97	C
05/10/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202310052	R\$ 925,97	D
06/11/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202311061	R\$ 730,00	C
06/11/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202311061	R\$ 730,00	D
06/11/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202311062	R\$ 95,00	C
06/11/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202311062	R\$ 95,00	D
06/11/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202311063	R\$ 729,76	C
06/11/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202311063	R\$ 729,76	D

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/11/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202311071	R\$ 95,50	C
07/11/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202311071	R\$ 95,50	D
06/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202312061	R\$ 500,00	C
06/12/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202312061	R\$ 500,00	D
06/12/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202312062	R\$ 500,00	C
06/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202312062	R\$ 500,00	D
31/12/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Vr.encerramento do exercicio	202312312	R\$ 592,50	C
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202312312	R\$ 592,50	C
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202312312	R\$ 592,50	D
31/12/2023	2070701020001	(-) Prejuízos Acumulados	001	Vr.encerramento do exercicio	202312312	R\$ 592,50	D

ÍNDICES DE LIQUIDEZ 2023

A Empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº42.546.025/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sr. CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF: 898.492.722-87, RG 5354836 PC/PA, vem demonstrar as seguintes condições.

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1 ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ 1.579.122,27 + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante = R\$ 1.579.122,27 + Exigível a Longo Prazo	LG = 1
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1 ONDE:</u> Ativo Total = R\$ 1.579.122,27 Passivo Circulante = R\$ 1.579.122,27	SG = 1
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1 ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ R\$ 1.579.122,27 Passivo Circulante = R\$ 1.579.122,27	LC = 1

A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA 16 de outubro de 2024.

CRISTIANO DE
ALMEIDA DA
SILVA:89849272287

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DE ALMEIDA
DA SILVA:89849272287
Dados: 2024.10.16 10:24:01
-03'00'

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

THAISQUELE DA SILVA
BERNARDINO:0321078
5511

Assinado de forma digital por
THAISQUELE DA SILVA
BERNARDINO:03210785511
Dados: 2024.10.16 09:52:59 -03'00'

THAISQUELE DA SILVA BERNARDINO
CPF 032.107.855-11
CRC SE-008272/0-3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

42.546.025/0001-35

SCP

NOME EMPRESARIAL

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A3.7C.80.CF.78.31.3A.89.75.D8.F0.DA.C3.FF.BA.F3.E2.FA.69.4C

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	03210785511	THAISQUELE DA SILVA	614696211993719420563	
		BERNARDINO:03210785	575424395432097594719	15/07/2024 a 15/07/2025
		511	738443	
Diretor	42546025000135	C DE ALMEIDA DA SILVA	3103019743146096824	11/04/2024 a 11/04/2025
		LTDA:42546025000135		

NÚMERO DO RECIBO:

A3.7C.80.CF.78.31.3A.89.75.D8.F0.DA.
C3.FF.BA.F3.E2.FA.69.4C-7

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2024 às 22:05:07

D7.04.06.32.B9.8E.E3.35
82.EF.E7.D1.59.4F.96.F0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
15600473221	42.546.025/0001-35
NOME EMPRESARIAL	
C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	42546025000135	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA:42546025000135	310301974314609682 4	11/04/2024 a 11/04/2025	Sim
Contador	03210785511	THAISQUELE DA SILVA BERNARDINO:03210785 511	614696211993719420 563575424395432097 594719738443	15/07/2024 a 15/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.E
D.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2024 às 18:28:21

93.93.DA.7B.E0.6B.C2.6D
96.68.EA.71.C6.F6.C0.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.015.099,45	R\$ 1.031.265,80
Ativo Circulante		R\$ 1.015.099,45	R\$ 1.031.265,80
Disponibilidades		R\$ 1.015.099,45	R\$ 1.031.265,80
Numerários em Espécie		R\$ 1.015.099,31	R\$ 1.031.265,31
Caixa Geral		R\$ 1.015.099,31	R\$ 1.031.265,31
Caixa		R\$ 1.015.099,31	R\$ 1.031.265,31
Bancos		R\$ 0,14	R\$ 0,49
Contas Correntes		R\$ 0,14	R\$ 0,49
NU		R\$ 0,14	R\$ 0,49
*** Passivo ***		R\$ 1.015.099,45	R\$ 1.031.265,80
Passivo Circulante		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
ISS a Recolher		R\$ 811,67	R\$ 811,67
PIS a Recolher		R\$ 105,52	R\$ 105,52
COFINS a Recolher		R\$ 487,00	R\$ 487,00
IRPJ a Recolher		R\$ 779,21	R\$ 779,21
CSLL a Recolher		R\$ 467,52	R\$ 467,52
Patrimônio Líquido		R\$ 1.012.448,53	R\$ 1.028.614,88
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Outras Contas		R\$ 12.448,53	R\$ 28.614,88
Outras Contas		R\$ 12.448,53	R\$ 28.614,88
Lucros Acumulados		R\$ 12.448,53	R\$ 28.614,88
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 12.448,53	R\$ 28.614,88
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.031.265,80	R\$ 1.549.355,65
Ativo Circulante		R\$ 1.031.265,80	R\$ 1.549.355,65
Disponibilidades		R\$ 1.031.265,80	R\$ 1.549.355,65
Numerários em Espécie		R\$ 1.031.265,31	R\$ 1.483.880,37
Caixa Geral		R\$ 1.031.265,31	R\$ 1.483.880,37
Caixa		R\$ 1.031.265,31	R\$ 1.483.880,37
Bancos		R\$ 0,49	R\$ 65.475,28
Contas Correntes		R\$ 0,49	R\$ 65.475,28
NU		R\$ 0,49	R\$ 65.475,28
*** Passivo ***		R\$ 1.031.265,80	R\$ 1.549.355,65
Passivo Circulante		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
ISS a Recolher		R\$ 811,67	R\$ 811,67
PIS a Recolher		R\$ 105,52	R\$ 105,52
COFINS a Recolher		R\$ 487,00	R\$ 487,00
IRPJ a Recolher		R\$ 779,21	R\$ 779,21
CSLL a Recolher		R\$ 467,52	R\$ 467,52
Patrimônio Líquido		R\$ 1.028.614,88	R\$ 1.546.704,73
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Outras Contas		R\$ 28.614,88	R\$ 546.704,73
Outras Contas		R\$ 28.614,88	R\$ 546.704,73
Lucros Acumulados		R\$ 28.614,88	R\$ 546.704,73
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 28.614,88	R\$ 546.704,73
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



523
b

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.549.355,65	R\$ 1.579.714,77
Ativo Circulante		R\$ 1.549.355,65	R\$ 1.579.714,77
Disponibilidades		R\$ 1.549.355,65	R\$ 1.579.714,77
Numerários em Espécie		R\$ 1.483.880,37	R\$ 1.535.241,59
Caixa Geral		R\$ 1.483.880,37	R\$ 1.535.241,59
Caixa		R\$ 1.483.880,37	R\$ 1.535.241,59
Bancos		R\$ 65.475,28	R\$ 44.473,18
Contas Correntes		R\$ 65.475,28	R\$ 44.473,18
NU		R\$ 65.475,28	R\$ 44.473,18
*** Passivo ***		R\$ 1.549.355,65	R\$ 1.579.714,77
Passivo Circulante		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
ISS a Recolher		R\$ 811,67	R\$ 811,67
PIS a Recolher		R\$ 105,52	R\$ 105,52
COFINS a Recolher		R\$ 487,00	R\$ 487,00
IRPJ a Recolher		R\$ 779,21	R\$ 779,21
CSLL a Recolher		R\$ 467,52	R\$ 467,52
Patrimônio Líquido		R\$ 1.546.704,73	R\$ 1.577.063,85
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Outras Contas		R\$ 546.704,73	R\$ 577.063,85
Outras Contas		R\$ 546.704,73	R\$ 577.063,85
Lucros Acumulados		R\$ 546.704,73	R\$ 577.063,85
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 546.704,73	R\$ 577.063,85
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

527

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 1.579.714,77	R\$ 1.579.122,27
Ativo Circulante		R\$ 1.579.714,77	R\$ 1.579.122,27
Disponibilidades		R\$ 1.579.714,77	R\$ 1.579.122,27
Numerários em Espécie		R\$ 1.535.241,59	R\$ 1.535.241,82
Caixa Geral		R\$ 1.535.241,59	R\$ 1.535.241,82
Caixa		R\$ 1.535.241,59	R\$ 1.535.241,82
Bancos		R\$ 44.473,18	R\$ 43.880,45
Contas Correntes		R\$ 44.473,18	R\$ 43.880,45
NU		R\$ 44.473,18	R\$ 43.880,45
*** Passivo ***		R\$ 1.579.714,77	R\$ 1.579.122,27
Passivo Circulante		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
Obrigações Fiscais		R\$ 2.650,92	R\$ 2.650,92
ISS a Recolher		R\$ 811,67	R\$ 811,67
PIS a Recolher		R\$ 105,52	R\$ 105,52
COFINS a Recolher		R\$ 487,00	R\$ 487,00
IRPJ a Recolher		R\$ 779,21	R\$ 779,21
CSLL a Recolher		R\$ 467,52	R\$ 467,52
Patrimônio Líquido		R\$ 1.577.063,85	R\$ 1.576.471,35
Capital Realizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Outras Contas		R\$ 577.063,85	R\$ 576.471,35
Outras Contas		R\$ 577.063,85	R\$ 576.471,35
Lucros Acumulados		R\$ 577.063,85	R\$ 577.063,85
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ 577.063,85	R\$ 577.063,85
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (592,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (592.50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 2

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
14/03/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202303141	RS 16.913,94	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202303141	RS 16.913,94	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303143	RS 3.000,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303143	RS 3.000,00	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303144	RS 1.336,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303144	RS 1.336,00	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303146	RS 7.000,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303146	RS 7.000,00	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202303149	RS 13.100,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202303149	RS 13.100,00	D
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	2023031410	RS 4.336,00	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	2023031410	RS 4.336,00	D
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	2023031411	RS 1.336,00	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	2023031411	RS 1.336,00	D
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	2023031412	RS 3.000,00	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	2023031412	RS 3.000,00	D
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	2023031413	RS 1.000,00	C
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	2023031413	RS 1.000,00	D
14/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	2023031414	RS 2.150,00	C
14/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	2023031414	RS 2.150,00	D
15/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202303152	RS 1.000,00	C
15/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202303152	RS 1.000,00	D
23/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303232	RS 255,00	C
23/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303232	RS 255,00	D
23/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202303233	RS 1.000,00	C
23/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202303233	RS 1.000,00	D
23/03/2023	1010102010001	NU	001	Pg.taxa ref.	202303234	RS 254,59	C
23/03/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Pg.taxa ref.	202303234	RS 254,59	D

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/03/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202303281	R\$ 493,00	C
28/03/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202303281	R\$ 493,00	D
28/03/2023	1010102010001	NU	001	Pg.laxa ref.	202303282	R\$ 493,00	C
28/03/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Pg.laxa ref.	202303282	R\$ 493,00	D
31/03/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202303311	R\$ 16.913,94	C
31/03/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Vr.encerramento do exercicio	202303311	R\$ 747,59	C
31/03/2023	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Vr.encerramento do exercicio	202303311	R\$ 16.166,35	C
31/03/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Vr.encerramento do exercicio	202303311	R\$ 16.913,94	D
31/03/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202303311	R\$ 747,59	D
31/03/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202303311	R\$ 16.166,35	D
05/04/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202304051	R\$ 30.084,00	C
05/04/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202304051	R\$ 30.084,00	D
05/04/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202304052	R\$ 15.000,00	C
05/04/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202304052	R\$ 15.000,00	D
20/04/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf 2	202304201	R\$ 32.757,52	C
20/04/2023	1010101010001	Caixa	001	Rec.receita de serviços nf 2	202304201	R\$ 32.757,52	D
05/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.deposito n/data	202305051	R\$ 10.000,00	C
05/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.deposito n/data	202305051	R\$ 10.000,00	D
05/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305052	R\$ 11.200,00	C
05/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305052	R\$ 11.200,00	D
11/05/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf 03	202305111	R\$ 110.337,40	C
11/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Rec.receita de serviços nf 03	202305111	R\$ 110.337,40	D
11/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.deposito n/data	202305112	R\$ 15.575,00	C
11/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.deposito n/data	202305112	R\$ 15.575,00	D
11/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305113	R\$ 15.575,00	C
11/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305113	R\$ 15.575,00	D

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
19/05/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202305191	RS 110.337,40	C
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202305191	RS 110.337,40	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305192	RS 6.733,97	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305192	RS 6.733,97	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305193	RS 29.004,45	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305193	RS 29.004,45	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305194	RS 2.334,40	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305194	RS 2.334,40	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305195	RS 10.225,00	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305195	RS 10.225,00	D
19/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305196	RS 1.000,00	C
19/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305196	RS 1.000,00	D
22/05/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202305221	RS 179,80	C
22/05/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202305221	RS 179,80	D
26/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305261	RS 1.500,00	C
26/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305261	RS 1.500,00	D
26/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305262	RS 1.506,50	C
26/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305262	RS 1.506,50	D
26/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305263	RS 1.506,50	C
26/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305263	RS 1.506,50	D
29/05/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202305291	RS 299,00	C
29/05/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202305291	RS 299,00	D
29/05/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202305292	RS 181,19	C
29/05/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202305292	RS 181,19	D
30/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202305301	RS 4.510,00	C
30/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202305301	RS 4.510,00	D
31/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305311	RS 1.006,50	C
31/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305311	RS 1.006,50	D

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305312	R\$ 1.006,50	C
31/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305312	R\$ 1.006,50	D
31/05/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202305313	R\$ 1.006,50	C
31/05/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202305313	R\$ 1.006,50	D
02/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306021	R\$ 996,50	C
02/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306021	R\$ 996,50	D
02/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306022	R\$ 496,00	C
02/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306022	R\$ 496,00	D
06/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306061	R\$ 54,15	C
06/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306061	R\$ 54,15	D
09/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306091	R\$ 18.500,00	C
09/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306091	R\$ 18.500,00	D
13/06/2023	1010102010001	NU	001	Pg.taxa ref.	202306131	R\$ 655,15	C
13/06/2023	3010107010022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	001	Pg.taxa ref.	202306131	R\$ 655,15	D
13/06/2023	1010102010001	NU	001	Pg.taxa ref.	202306132	R\$ 2.206,75	C
13/06/2023	3010107010022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	001	Pg.taxa ref.	202306132	R\$ 2.206,75	D
14/06/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf 05	202306141	R\$ 95.873,42	C
14/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Rec.receita de serviços nf 05	202306141	R\$ 95.873,42	D
15/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306151	R\$ 97,00	C
15/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306151	R\$ 97,00	D
15/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306152	R\$ 2.000,00	C
15/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306152	R\$ 2.000,00	D
15/06/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202306153	R\$ 272,25	C
15/06/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202306153	R\$ 272,25	D
16/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306161	R\$ 930,00	C
16/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306161	R\$ 930,00	D

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
16/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306162	R\$ 563,50	C
16/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306162	R\$ 563,50	D
16/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306163	R\$ 1.367,00	C
16/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306163	R\$ 1.367,00	D
16/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306164	R\$ 4.450,06	C
16/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306164	R\$ 4.450,06	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306201	R\$ 1.006,50	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306201	R\$ 1.006,50	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306202	R\$ 1.006,50	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306202	R\$ 1.006,50	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306203	R\$ 3.106,50	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306203	R\$ 3.106,50	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306204	R\$ 6.733,97	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306204	R\$ 6.733,97	D
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306205	R\$ 29.004,45	C
20/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306205	R\$ 29.004,45	D
20/06/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202306206	R\$ 95.873,42	C
20/06/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202306206	R\$ 95.873,42	D
22/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306221	R\$ 2.500,00	C
22/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306221	R\$ 2.500,00	D
22/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.Saque n/data	202306222	R\$ 6.682,15	C
22/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.Saque n/data	202306222	R\$ 6.682,15	D
23/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306231	R\$ 7.610,00	C
23/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306231	R\$ 7.610,00	D
23/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306232	R\$ 9.233,62	C
23/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306232	R\$ 9.233,62	D
23/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306233	R\$ 1.366,00	C
23/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306233	R\$ 1.366,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306234	R\$ 1.275,38	C
23/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306234	R\$ 1.275,38	D
27/06/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202306271	R\$ 179,79	C
27/06/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202306271	R\$ 179,79	D
28/06/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf 06	202306281	R\$ 31.800,62	C
28/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Rec.receita de serviços nf 06	202306281	R\$ 31.800,62	D
30/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306301	R\$ 506,50	C
30/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306301	R\$ 506,50	D
30/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306302	R\$ 18.500,00	C
30/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306302	R\$ 18.500,00	D
30/06/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202306303	R\$ 1.320,00	C
30/06/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202306303	R\$ 1.320,00	D
30/06/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202306307	R\$ 522.063,78	C
30/06/2023	3010107010022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	001	Vr.encerramento do exercício	202306307	R\$ 2.861,90	C
30/06/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Vr.encerramento do exercício	202306307	R\$ 1.112,03	C
30/06/2023	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	001	Vr.encerramento do exercício	202306307	R\$ 518.089,85	C
30/06/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Vr.encerramento do exercício	202306307	R\$ 522.063,78	D
30/06/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202306307	R\$ 2.861,90	D
30/06/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202306307	R\$ 1.112,03	D
30/06/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercício	202306307	R\$ 518.089,85	D
03/07/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Rec.receita de serviços nf	202307031	R\$ 31.800,62	C
03/07/2023	1010102010001	NU	001	Rec.receita de serviços nf	202307031	R\$ 31.800,62	D
04/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307041	R\$ 980,87	C
04/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307041	R\$ 980,87	D
04/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307042	R\$ 2.250,00	C

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307042	R\$ 2.250,00	D
04/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307043	R\$ 895,40	C
04/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307043	R\$ 895,40	D
05/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307051	R\$ 243,26	C
05/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307051	R\$ 243,26	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307061	R\$ 49,30	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307061	R\$ 49,30	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307062	R\$ 3.500,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307062	R\$ 3.500,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307063	R\$ 3.500,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307063	R\$ 3.500,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307064	R\$ 2.500,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307064	R\$ 2.500,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307065	R\$ 3.000,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307065	R\$ 3.000,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307066	R\$ 100,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307066	R\$ 100,00	D
06/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307067	R\$ 4.000,00	C
06/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307067	R\$ 4.000,00	D
07/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307071	R\$ 2.200,00	C
07/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307071	R\$ 2.200,00	D
07/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307072	R\$ 1.000,00	C
07/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307072	R\$ 1.000,00	D
07/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307073	R\$ 100,00	C
07/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307073	R\$ 100,00	D
07/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307074	R\$ 3.000,00	C
07/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307074	R\$ 3.000,00	D
10/07/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202307101	R\$ 299,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/07/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202307101	R\$ 299,00	D
11/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307111	R\$ 10.800,00	C
11/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307111	R\$ 10.800,00	D
11/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307112	R\$ 4.175,74	C
11/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307112	R\$ 4.175,74	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307121	R\$ 3.000,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307121	R\$ 3.000,00	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307122	R\$ 500,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307122	R\$ 500,00	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307123	R\$ 3.000,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307123	R\$ 3.000,00	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307124	R\$ 3.500,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307124	R\$ 3.500,00	D
12/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202307125	R\$ 209,00	C
12/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202307125	R\$ 209,00	D
17/07/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202307171	R\$ 560,00	C
17/07/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202307171	R\$ 560,00	D
17/07/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202307172	R\$ 272,25	C
17/07/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202307172	R\$ 272,25	D
17/07/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202307173	R\$ 272,25	C
17/07/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202307173	R\$ 272,25	D
07/08/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202308071	R\$ 348,05	C
07/08/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202308071	R\$ 348,05	D
07/08/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202308072	R\$ 363,97	C
07/08/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202308072	R\$ 363,97	D
10/08/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202308101	R\$ 600,00	C
10/08/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202308101	R\$ 600,00	D
10/08/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202308102	R\$ 299,00	C

LIVRO DIARIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/08/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202308102	R\$ 299,00	D
10/08/2023	1010102010001	NU	001	Pg.material de expediente	202308103	R\$ 299,00	C
10/08/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Pg.material de expediente	202308103	R\$ 299,00	D
05/09/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202309051	R\$ 2.000,00	C
05/09/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202309051	R\$ 2.000,00	D
05/09/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202309052	R\$ 465,73	C
05/09/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202309052	R\$ 465,73	D
05/09/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202309053	R\$ 1.536,00	C
05/09/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202309053	R\$ 1.536,00	D
30/09/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 31.800,62	C
30/09/2023	3010107010063	Materiais de Consumo	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 1.441,50	C
30/09/2023	2070701010001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 30.359,12	C
30/09/2023	3010101010006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 31.800,62	D
30/09/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 1.441,50	D
30/09/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202309303	R\$ 30.359,12	D
02/10/2023	1010102010001	NU	001	Pg.taxa ref.	202310021	R\$ 592,50	C
02/10/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Pg.taxa ref.	202310021	R\$ 592,50	D
05/10/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202310051	R\$ 926,00	C
05/10/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202310051	R\$ 926,00	D
05/10/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202310052	R\$ 925,97	C
05/10/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202310052	R\$ 925,97	D
06/11/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202311061	R\$ 730,00	C
06/11/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202311061	R\$ 730,00	D
06/11/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202311062	R\$ 95,00	C
06/11/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202311062	R\$ 95,00	D
06/11/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202311063	R\$ 729,76	C
06/11/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202311063	R\$ 729,76	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/11/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202311071	R\$ 95,50	C
07/11/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202311071	R\$ 95,50	D
06/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.depósito n/data	202312061	R\$ 500,00	C
06/12/2023	1010102010001	NU	001	Vr.depósito n/data	202312061	R\$ 500,00	D
06/12/2023	1010102010001	NU	001	Vr.saque n/data	202312062	R\$ 500,00	C
06/12/2023	1010101010001	Caixa	001	Vr.saque n/data	202312062	R\$ 500,00	D
31/12/2023	3010107010067	Taxas e Emolumentos	001	Vr.encerramento do exercicio	202312312	R\$ 592,50	C
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202312312	R\$ 592,50	C
31/12/2023	601	Apuração do Exercício	001	Vr.encerramento do exercicio	202312312	R\$ 592,50	D
31/12/2023	2070701020001	(-) Prejuizos Acumulados	001	Vr.encerramento do exercicio	202312312	R\$ 592,50	D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

526

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 16.913,94
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 16.913,94
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 16.913,94
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (79,00)	R\$ (747,59)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (79,00)	R\$ (747,59)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (79,00)	R\$ 16.166,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 16.913,94	RS 522.063,78
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 16.913,94	RS 522.063,78
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 16.913,94	RS 522.063,78
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		RS (747,59)	RS (3.973,93)
(-) Despesas Administrativas		RS (747,59)	RS (3.973,93)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 16.166,35	RS 518.089,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 42.546.025/0001-35

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 522.063,78	R\$ 31.800,62
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 522.063,78	R\$ 31.800,62
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 522.063,78	R\$ 31.800,62
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (3.973,93)	R\$ (1.441,50)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (3.973,93)	R\$ (1.441,50)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 518.089,85	R\$ 30.359,12

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.546.025/0001-35
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

535

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 31.800,62	R\$ 0,00
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 31.800,62	R\$ 0,00
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 31.800,62	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (1.441,50)	R\$ (592,50)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.441,50)	R\$ (592,50)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercício		R\$ 30.359,12	R\$ (592,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

ÍNDICES DE LIQUIDEZ 2023

A Empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº42.546.025/0001-35, por intermédio de seu representante legal a Sr. CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF: 898.492.722-87, RG 5354836 PC/PA, vem demonstrar as seguintes condições.

ÍNDICES	CÁLCULOS
1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1 ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ 1.579.122,27 + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante = R\$ 1.579.122,27 + Exigível a Longo Prazo	LG = 1
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1 ONDE:</u> Ativo Total = R\$ 1.579.122,27 Passivo Circulante = R\$ 1.579.122,27	SG = 1
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1 ONDE:</u> Ativo Circulante = R\$ R\$ 1.579.122,27 Passivo Circulante = R\$ 1.579.122,27	LC = 1

A empresa não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu – PA 16 de outubro de 2024.

CRISTIANO DE
ALMEIDA DA
SILVA:89849272287

Assinado de forma digital
por CRISTIANO DE ALMEIDA
DA SILVA:89849272287
Dados: 2024.10.16 10:24:01
-03'00'

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

THAISQUELE DA SILVA
BERNARDINO:0321078
5511

Assinado de forma digital por
THAISQUELE DA SILVA
BERNARDINO:03210785511
Dados: 2024.10.16 09:52:59 -03'00'

THAISQUELE DA SILVA BERNARDINO
CPF 032.107.855-11
CRC SE-008272/0-3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 15600473221	CNPJ 42.546.025/0001-35
NOME EMPRESARIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	42546025000135	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA:42546025000135	310301974314609682 4	11/04/2024 a 11/04/2025	Sim
Contador	03210785511	THAISQUELE DA SILVA BERNARDINO:03210785 511	614696211993719420 563575424395432097 594719738443	15/07/2024 a 15/07/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.E
D.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/07/2024 às 18:28:21

93.93.DA.7B.E0.6B.C2.6D
96.68.EA.71.C6.F6.C0.D9

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

42.546.025/0001-35

SCP

NOME EMPRESARIAL

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

A3.7C.80.CF.78.31.3A.89.75.D8.F0.DA.C3.FF.BA.F3.E2.FA.69.4C

ETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	03210785511	THAISQUELE DA SILVA	614696211993719420563	
		BERNARDINO:03210785	575424395432097594719	15/07/2024 a 15/07/2025
		511	738443	
Diretor	42546025000135	C DE ALMEIDA DA SILVA	3103019743146096824	11/04/2024 a 11/04/2025
		LTDA:42546025000135		

NÚMERO DO RECIBO:

A3.7C.80.CF.78.31.3A.89.75.D8.F0.DA.
C3.FF.BA.F3.E2.FA.69.4C-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/07/2024 às 22:05:07

D7.04.06.32.B9.8E.E3.35
82.EF.E7.D1.59.4F.96.F0

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 42.546.025/0001-35
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

543
D

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
NIRE 15600473221
CNPJ 42.546.025/0001-35
Número de Ordem 3
Natureza do Livro Livro Diário
Município Dom Eliseu
Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/07/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1612

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 3
Quantidade total de linhas do arquivo digital 1612
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C9.AB.57.B9.7A.34.83.10.11.36.99.32.ED.B1.58.30.C8.CC.EB.C1-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



544
\$

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, CNPJ 42.546.025/0001-35, residente em RUA SANTA CLARA, 202, BAIRRO ESPLANADA, DOM ELISEU-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quarta-feira, 14 maio, 2025

MARIO AMERICO SILVA SA MENEZES
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE DOM ELISEU
COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 14/05/2025 09:07:07

CONTROLE: 05140913021167

Válida até 12/08/2025 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil

Libra (mario menezes)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata (anda remanescentes) ou recuperação judicial.



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

65245
9



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT 02

Nome

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

Data de Registro

09/05/2025

Título Profissional

TECNICO EM ELETRÔNICA

Registro Nacional
69849272287

Data de Emissão
11/05/2025



Exibido a partir de 2018 a partir de 2018
Exibido a partir de 2018 a partir de 2018

Assinatura do Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CRT 02

Filiação

FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA
ROSENO RIBEIRO DA SILVA

CPF

898.492.722-87

Doc. de Identidade

05463315458

Nascimento

06/04/1998

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

YUNTUM/PA



Exibido a partir de 2018 a partir de 2018
Exibido a partir de 2018 a partir de 2018

JOAC BATISTA SOUZA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA O SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

2025



DIPLOMA

A Diretora da UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL confere a **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, filho (a) de Francisca das Chagas Alves de Almeida e Roseno Ribeiro da Silva, de nacionalidade brasileira, natural de Tuntum, Estado do Maranhão, nascido em 08 de Abril de 1987, RG: 5354836 PC/ PA, o presente Diploma de **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**.

João Pessoa- PB, 06 de Junho de 2024.

Janaína Correia Vidal Ataíde
Diretora Escolar-Aut. 12.032

Kátia Gerlânia Soares Batista
Secretária Escolar-Aut. 7.728

Cristiano de Almeida da Silva
Aluno(a)



Documento assinado digitalmente
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Data: 08/05/2025 13:50:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

5354836
PC/PA

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM ELETRÔNICA

ALUNO (A): CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA	NATURALIDADE: TUNTUM - MA	RG: 5354836 PC/ PA	CPF: 898.492.722-87	DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1987
--	------------------------------	--------------------	---------------------	--------------------------------

TOTAL DE HORAS-AULA: 1440 hs	REGISTRO SISTEC: 97924 115230116CM
------------------------------	------------------------------------

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 9.394/96, Resolução de Credenciamento para oferta de cursos técnicos EAD: 237/2021 e Resolução Nº 401/2021 do CEE/PB

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA (%)	NOTA OBTIDA
INTRODUÇÃO AO EAD	80h/a	100%	7,5
PROJETOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL	60h/a	100%	8,0
INTRODUÇÃO A LIBRAS	20h/a	100%	8,5
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	20h/a	100%	8,0
ÉTICA NAS ORGANIZAÇÕES	20h/a	100%	7,5
COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	20h/a	100%	8,5
MATEMÁTICA APLICADA	20h/a	100%	8,0
FÍSICA APLICADA	80h/a	100%	8,5
NOÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40h/a	100%	8,0
INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO	40h/a	100%	7,5
LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	20h/a	100%	8,0
COMANDOS ELETROELETRÔNICOS	40h/a	100%	6,5
ELETRICIDADE BÁSICA	20h/a	100%	8,5
ELETRÔNICA DIGITAL	60h/a	100%	8,0
ELETRÔNICA INDUSTRIAL	80h/a	100%	8,5
NR 10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	80h/a	100%	7,0
PRINCÍPIOS DA ELETRÔNICA ANALÓGICA	80h/a	100%	8,0
ANÁLISE DE CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS	60h/a	100%	7,5
MEDIDAS ELÉTRICAS	80h/a	100%	8,5
CONTROLE E ACIONAMENTO DE MÁQUINAS	20h/a	100%	8,0
GESTÃO INTEGRADA DA QUALIDADE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	20h/a	100%	7,0
ENSAIOS DE MÁQUINAS ELÉTRICAS	40h/a	100%	9,0
APH – ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR	20h/a	100%	8,5
SISTEMAS DIGITAIS	20h/a	100%	7,0
ELEMENTOS DE MÁQUINAS	20h/a	100%	8,0
METODOLOGIA DA MANUTENÇÃO	20h/a	100%	6,0
EMPREENDEDORISMO	40h/a	100%	7,0
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	60h/a	100%	8,0
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE MÉDIA E ALTA TENSÃO	20h/a	100%	6,0
ORIENTAÇÕES DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO	240h/a	100%	8,0

527



ALMEIDA EMPREENDIMENTOS
C DE ALMEIDA DA SILVA – LTDA CNPJ: 42.546.025/0001-35

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº **42.546.025/0001-35**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 5354836 PC/PA. e CPF Nº 898.492.722-87, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Dom Eliseu – PA, 15 de maio de 2025.

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA:898492 72287	Assinado de forma digital por CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA:89849272287 Dados: 2025.05.15 09:58:28 -03'00'	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA:425460 25000135	Assinado de forma digital por C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA:4254602500 0135 Dados: 2025.05.15 10:03:52 -03'00'
---	--	--	---

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº **42.546.025/0001-35**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 5354836 PC/PA. e CPF Nº 898.492.722-87, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Dom Eliseu – PA, 15 de maio de 2025.

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA:898492 72287	Assinado de forma	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA:4254602 5000135	Assinado de forma
	digital por		digital por C DE
	CRISTIANO DE		ALMEIDA DA SILVA
	ALMEIDA DA		LTDA:42546025000135
	SILVA:89849272287		Dados: 2025.05.15
	Dados: 2025.05.15		10:03:41 -03'00'
	09:58:41 -03'00'		

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DA PROPOSTA

550
D

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº **42.546.025/0001-35**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 5354836 PC/PA. e CPF Nº 898.492.722-87, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Dom Eliseu – PA, 15 de maio de 2025.

**CRISTIANO DE
ALMEIDA DA
SILVA:8984927
2287**

Assinado de forma
digital por CRISTIANO
DE ALMEIDA DA
SILVA:89849272287
Dados: 2025.05.15
10:03:04 -03'00'

**C DE ALMEIDA
DA SILVA
LTDA:4254602
5000135**

Assinado de forma
digital por C DE
ALMEIDA DA SILVA
LTDA:42546025000135
Dados: 2025.05.15
10:03:16 -03'00'

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº **42.546.025/0001-35**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 5354836 PC/PA. e CPF Nº 898.492.722-87, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Dom Eliseu – PA, 15 de maio de 2025.

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA:898492 72287	Assinado de forma		Assinado de forma
	digital por		digital por C DE
	CRISTIANO DE	C DE ALMEIDA	ALMEIDA DA SILVA
	ALMEIDA DA	DA SILVA	LTDA:425460250001
	SILVA:89849272287	LTDA:4254602	35
	Dados: 2025.05.15	5000135	Dados: 2025.05.15
	10:02:53 -03'00'		10:03:23 -03'00'

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87



SÓ FRANGO MIX

5528

ATESTADO

A empresa **F. H. S. MACEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 07.617.999/0001-61, com sede na rua Nossa Senhora Aparecida nº 801, bairro: centro, defronte o mercado municipal, na cidade de Dom Eliseu -PA, telefone: (94) 3335-2238/ (94) 3335-2238 / (94) 98179-0550, neste documento representado pelo seu proprietário, o Sr: **FRANCISCO HELITON SILVA MACEDO**, portador da cédula de identidade nº 3093742 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 427.749.262-20, **ATESTA** para os devidos fins e direitos, que a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.546.025/0001-35, com sede na rua Santa Clara nº 202, bairro esplanada, nesta cidade de Dom Eliseu - PA. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a entrega e instalação do meu sistema de segurança, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE CFT, (1 GRAVADOR 10 CÂMERAS INTERNA 6 CÂMERAS EXTERNA, RACK 8U, FONTE 12V/15A, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	01	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
02	SISTEMA GERENCIAL (INSTALAÇÃO E TREINAMENTO)	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	SISTEMA DE ALARME (CENTRAL DE ALARME GERENCIÁVEL, SENSOR	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

RUA NOSSA SENHORA APARECIDA N° 801, PRAÇA DO MERCADO.



SÓ FRANGO MIX

	INFRAVERMELHO CONFIGURAÇÃO DE APPS).	PET,			
--	---	------	--	--	--

553
D

Dom Eliseu – PA, 20 de novembro de 2024.

F H S MACEDO
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:07617999000161

Assinado de forma digital
por F H S MACEDO
COMERCIO DE ALIMENTOS
LTDA:07617999000161
Dados: 2024.11.20 10:06:22
-03'00'

**F. H. S. MACEDO COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 07.617.999/0001-61

**RUA NOSSA SENHORA APARECIDA N° 801, PRAÇA DO
MERCADO.**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **DORINI & DORINI LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.702.705/0001-89, sediada na RD BR010, KM 25 ADENTRO 1KM, Email: juniord1567@hotmail.com, telefone: (94) 982662610, representada neste ato pela **Sr. ADEMIR DORINI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 601.915.493-98, socio proprietário, **ATESTA** para os devidos fins e direitos, que a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.546.025/0001-35, estabelecida na Rua Santa Clara Nº 202 - Esplanada - Dom Eliseu - PA, CEP 68633000, representada pelo **Sr. Cristiano de Almeida da Silva**, residente na com residência na RUA SANTA CLARA Nº 202 - ESPLANADA - DOM ELISEU - PA, CEP 68633-000, **DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

O Presente atestado tem como base o Contrato Particular entre as empresas supracitadas, conforme os itens descritos abaixo:

TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLINT 12000 BTUS	UM	2	R\$ 2.930,00	R\$ 5.860,00
02	REFRIGERADOR ELIETROLUX 451 LTS	UM	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
03	SISTEMA DE GETV - (câmeras, pgravador(dvr), fonte de alimentação, cabos, caixas herméticas organizadoras de cabo e conectores)	UM	1	R\$ 12.450,35	R\$ 12,450,35
04	ARMARIO ARQUIVO METALICO	UN	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
05	IMPRESSORA EPSON L3250	UN	1	R\$ 1.380,00	R\$ 1.380,00
06	KIT DE LIMPEZA	UN	5	R\$ 158,25	R\$ 791,25
07	MESA PARA ESCRITORIO	UN	2	R\$439,99	R\$ 789,98
R4	SUPORTES METALICOS COM 4 DERIVAÇÕES EM ACO INOX	UN	10	R\$ 98,21	R\$982,10
09	SISTEMA AUTOMAÇÃO (COM SOFTWARE ARPA CONTROL, 2 TABLET GALAXY TAB A)	UN	1	R\$ 5,590,99	R\$ 5,590,99
10	SISTEMA DE IRRIGAÇÃO (100 MTS COM TORNEIRA ELETRONICAS E PEDEL)	UN	1	R\$14.980,00	R\$14.980,00
05	FORNO SECADOR	UN	1	R\$435,00	R\$ 435,00

Valor total: **R\$ 46.839,67**(Quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais, e sessenta e sete centavos).



DORINI MÁQUINAS
DORINI & DORINI CNPJ: 19.702.705/0001-89

Até a presente data a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, demonstra que executou o contrato e efetuou a entrega dos itens, cumpriu fielmente com todos os prazos acordados, e nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data, para maiores esclarecimentos, coloco-me a disposição.

Dom Eliseu - Pará, 24 de Outubro de 2024.

Atenciosamente,



DORINI & DORINI LTDA
CNPJ/MF sob o nº 19.702.705/0001-89,
ADEMIR DORINI JUNIOR
Socio proprietário
CPF sob nº 601.915.493-98

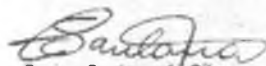
DORINI MÁQUINAS

(94)99266-2610

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL DE DOM ELISEU-PA (CIB nº 16.864-1)

Mótes - Probius - Registro Público
JOSELIAS CORRÊA - Tabelião
SUZANE GOMES BRASILEIRO - Substituto
Rua Pequena, 373 - Centro - Fz. Rodo. 19 - CEP 68.633-000 - Dom Eliseu-PA
Fones (91) 3341-1000/3341-1001 - E-mail: 3341@domeliseu.pa.br

Reconheço a assinatura por **SEMELHANÇA** de **ADEMIR DORINI JUNIOR** (SEM ANÁLISE DE REPRESENTATIVIDADE) Dou fe Dom Eliseu-PA, 24 de outubro de 2024


Carine Santana da Silva
Escrevente



EMOLUMENTOS: AS 6,50 - FRJ: R\$ 1,02 - PRC: R\$ 0,17
Belo Digital Reconhecimento de Firma N° 12422617 - SÉRIE: A
SELADO EM 24-10-2024 16:37:16
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 71822421000083836044113280



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ-MF, Nº 11.415.068/0001-58, representado neste ato pela Sr. **Luís Lima de Araujo**, brasileiro, casado, instituído no cargo de Secretário Municipal de Saúde de Dom Eliseu -PA pelo Decreto Municipal nº 005/2023-GP, **ATESTA** para os devidos fins e direitos, que a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, com sede à VC MATADOR, S/N, BAIRRO BOA VISTA - DOM ELISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.546.025/0001-35, representado pelo Sr. Cristiano de Almeida da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 898.492.722.87 e do RG Nº 5354836 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Santa Clara, nº 202, bairro: Esplanada, na cidade de Dom Eliseu-PA. **DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

O Presente atestado tem como base o Processo Administrativo nº 00301102/2022-CEL/SEMUS, autuado na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 026/2022-CEL/SEMUS, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230216**, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES VINCULADAS, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU - PA. Conforme os itens descritos abaixo:

TABELA DE ITENS

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA). Especificação: Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada); com comutação automática. Tensão de saída 110 V, Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de 15 minutos considerando consumo de 240 W.	UND.	16	R\$ 570,00	R\$ 9.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	alta resistência à tração. De alta qualidade atendendo à NBR 13962. Base giratória com regulagem de altura a gás, Medidas: Assento: L 460 mm x P 400 mm. Encosto: L 460 mm x H 260 mm. Altura total da Cadeira: 895mm. Marca: Dakar				
06	SMART TV LED FULL HD ANDROID 40 POLEGADAS Especificação: smart tv c/ 02 ou mais entradas HDMI, conversor digital interno, tamanho da tela 40", tipo de tela LED, entrada USB, controle remoto, Sistema operacional: Android, recepção de TV a cabo, AV/vídeo, bivolt, Bluetooth, wi-fi. Marca TCL	UND.	01	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
07	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO; Especificação: Bebedouro de coluna para água gelada e natural; gabinete em aço inox, tampa base, pingadeira, Base da pingadeira e separador de água em plástico de alto impacto, silencioso; conexões hidráulicas internas atóxicas, e torneira em plástico ABS. Alimentação 220v. Marca: Esmaltec	UND.	01	R\$ 910,00	R\$ 910,00
08	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU'S Especificação: Tipo: Split High Wall; Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h; Tecnologia: Inverter; com controle remoto; Compressor: rotativo; Funções: Sleep, Swing e Timer; Fases: Monofásico; Tensão: 220V; serpentina de cobre. Marca TCL	UND.	01	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
09	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA; cabeceira e peseira removíveis) ;(colchão d28) Marca DX Movimentos: Fowler/Semi-Fowler,	UND.	06	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10	CADEIRA DE RODAS ADULTO; material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas aço ou ferro pintado/ escamoteável/removível/com elevação. Marca: Profili,	UND.	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
Valor total: R\$ 56.198,00 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e oito reais).					

Até a presente data a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, demonstra que executou o contrato e efetuou a entrega dos itens, cumpriu fielmente com todos os prazos acordados, e nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data, para maiores esclarecimentos, coloco-me a disposição.

Dom Eliseu - Pará, 25 de julho de 2023.

Atenciosamente,


LUÍS LIMA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dec. Mun.: nº 005/2023-GP

Luís Lima de Araújo
Secretário Mun. de Saúde
Dec. Mun. Nº 05/2023 - GP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

560 \$

A empresa **F M SOBRINHO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.391/0001-65, com sede na rua Jarbas Passarinho, S/N, bairro Centro, no município de Dom Eliseu, estado do Pará, Email: fabianovieirasobrinho@gmail.com, telefone: (94) 98120-7954, vem por meio do seu socio administrador, o Sr. **FABIANO VIEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 3951784 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 673.958.302-10, Residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 13, bairro: esplanada, na cidade de Dom Eliseu – PA. **DECLARAMOS** para todos os fins e direitos, que a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.546.025/0001-35, com sede na rua Santa Clara nº 202, bairro esplanada, nesta cidade de Dom Eliseu – PA, **DETÉM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme a tabela de itens/serviços abaixo:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de CFTV (18 câmeras IPS com serviço de instalação)	UND.	01	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
02	Sistema de rede interna (5 roteadores unifi, 235 metros de cabo de rede cat6, com serviço de instalação e configuração)	UND.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor total R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).					

Até a presente data a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, demonstra que executou o contrato e efetuou a entrega e instalação dos itens, cumpriu fielmente com todos os prazos acordados, e nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data, para maiores esclarecimentos, coloco-me a disposição.



Dom Eliseu-PA, 22 de janeiro de 2025.

F M	Assinado de forma
SOBRINHO	digital por F M
LTDA:09543	SOBRINHO
391000165	LTDA:0954339100016
	5
	Dados: 2025.01.22
	10:32:55 -03'00'

F M SOBRINHO LTDA
CNPJ 09.543.391/0001-65
FABIANO VIEIRA SOBRINHO
CPF 673.958.302-10
RG 3951784 PC/PA

PROPOSTA FINAL

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **42.546.025/0001-35**, com sede Rua Santa Clara, nº 202, bairro: Esplanada, na cidade de Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, Email: cristianom12@hotmail.com, telefone: (94) 98174-4761, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 5354836 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 898.492.722-87, com endereço comercial na Rua Santa Clara, nº 202, bairro: Esplanada, na cidade de Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, apresenta a proposta final para o Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025, Processo Administrativo Nº 04.006/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a tabela abaixo:

- LOTE 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
14	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
15	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
16	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
17	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

18	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
19	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
20	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
21	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
22	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
23	ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
24	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
26	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
27	CRECHE JOANICE SOARES	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
28	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
29	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
30	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	MÊS	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
31	POLO BR 010	MÊS	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
32	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
33	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	MÊS	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00

- Valor total do lote, R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

No tocante as marcas, utilizaremos equipamentos **JFL e INTELBRAS**, duas marcas de grande notoriedade no mercado de segurança.

Informamos que no preço proposto estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, dessa forma o acondicionamento dos materiais e sua instalação sob o regime de comodato.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Informamos que concordamos com o prazo para o fornecimento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

Dados bancários: Banco Nubank, Agencia nº 0001, Conta corrente nº 33773234-4.

Dom Eliseu – PA, 15 de maio de 2025.

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA:4254602 5000135	Assinado de forma digital por C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA:4254602500013 5 Dados: 2025.05.16 11:46:31 -03'00'	CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA:898492 72287	Assinado de forma digital por CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA:89849272287 Dados: 2025.05.16 11:46:42 -03'00'
---	---	---	---

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **42.546.025/0001-35**, com sede Rua Santa Clara, nº 202, bairro: Esplanada, na cidade de Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, Email: cristianom12@hotmail.com, telefone: (94) 98174-4761, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 5354836 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 898.492.722-87, com endereço comercial na Rua Santa Clara, nº 202, bairro: Esplanada, na cidade de Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, apresenta a **composição de custos** para o Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025, Processo Administrativo Nº 04.006/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme a tabela abaixo:

- LOTE 02- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de custo	Imposto	frete	Despesas fixas	lucro
1	CENTRAL DE ALARME MONITORAVEL, COM MODULO ETHERNET	UNIDADE	1	R\$ 82,00	R\$ 40,63	R\$ 3,25	R\$ 0,00	R\$ 1,45	R\$ 36,67
1	MODULO GSM P/CENTRAL ALARME INTRUSAO XG 4G	UNIDADE	1	R\$ 47,00	R\$ 26,18	R\$ 2,09	R\$ 0,00	R\$ 0,68	R\$ 16,05
1	SIRENE PIEZO SIR-120 BRANCA	UNIDADE	1	R\$ 2,41	R\$ 1,58	R\$ 0,11	R\$ 0,00	R\$ 0,11	R\$ 0,61

1	BATERIA SELADA 12VTS 7 AMPERES	UNIDADE	1	R\$ 11,00	R\$ 5,91	R\$ 0,47	R\$ 0,00	R\$ 0,18	R\$ 4,44
1	CAIXA DE CABO LAN CAT6	CAIXA	1	R\$ 75,00	R\$ 35,83	R\$ 6,00	R\$ 0,00	R\$ 7,00	R\$ 26,17
1	SENSORES INFRAVERM ELHO	UNIDADE	1	R\$ 7,90	R\$ 4,41	R\$ 0,63	R\$ 0,00	R\$ 0,7	R\$ 2,16
1	SWITCH POE 8 PORTAS	UNIDADE	1	R\$ 10,00	R\$ 5,67	R\$ 0,08	R\$ 0,00	R\$ 0,04	R\$ 4,21
1	CAMERA HDCVI 20M AREA INTERNA	UNIDADE	1	R\$ 170,08	R\$ 85,04	R\$ 13,6	R\$ 0,00	R\$ 0,68	R\$ 70,76
1	CAMERA HDCVI 30M AREA EXTERNA	UNIDADE	1	R\$ 268,64	R\$ 143,32	R\$ 22,93	R\$ 0,00	R\$ 0,68	R\$ 101,10
1	CAIXA DE PASSAGEM	UNIDADE	1	R\$ 10,00	R\$ 7,40	R\$ 0,80	R\$ 0,00	R\$ 0,03	R\$ 1,77
1	PLUG RJ 45 CAT6	UNIDADE	1	R\$ 1,02	R\$ 0,48	R\$ 0,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,46
1	FILTRO DE LINHA	UNIDADE	1	R\$ 5,33	R\$ 2,66	R\$ 0,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,25

1	RACK ORGANIZADOR	UNIDADE	1	R\$ 15,83	R\$ 12,66	R\$ 1,26	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 1,41
---	------------------	---------	---	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de custo	Imposto	frete	Despesas fixas	lucro
1	LOTE 2	UNID	1	R\$ 249.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 19.200,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 65.000,00

E imperioso destacar que o serviço será feito pelo dono da empresa, o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, onde possui formação em **TÉCNICO EM ELETRÔNICA**, conforme os documentos em anexo nesta licitação, dessa forma, os custos operacionais da empresa serão reduzidos, uma vez que não haverá necessidade de mão de obra adicional para execução do serviço. Em caso de alguma dúvida sobre divisão dos valores, me coloco a disposição para prestar quaisquer informações.

Dom Eliseu – PA, 15 de maio de 2025.

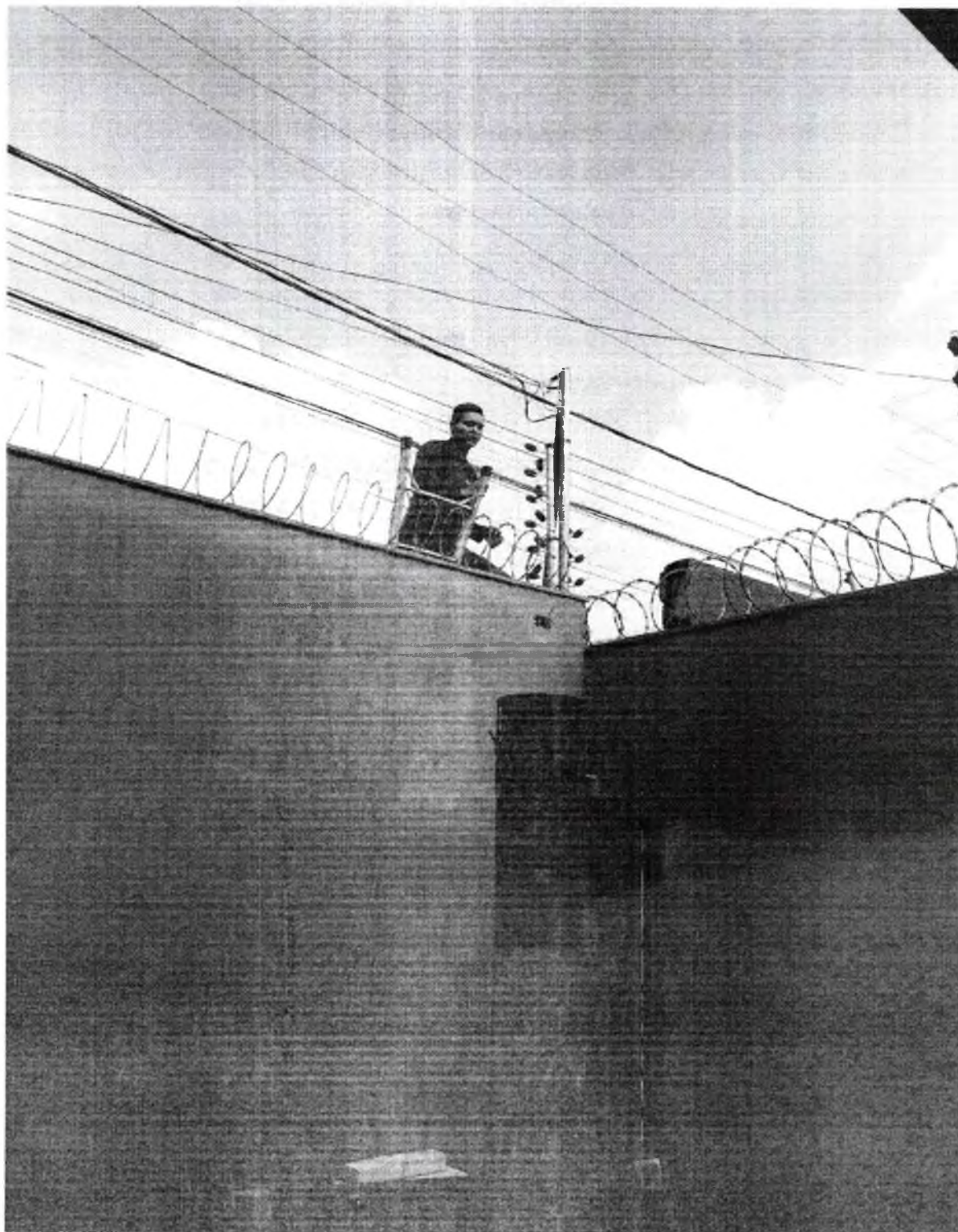
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA:8984972287
Assinado de forma digital por CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA:89849272287
Dados: 2025.05.16 12:17:03 -03'00'

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA:4254602500135
Assinado de forma digital por C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA:4254602500135
Dados: 2025.05.16 12:17:12 -03'00'

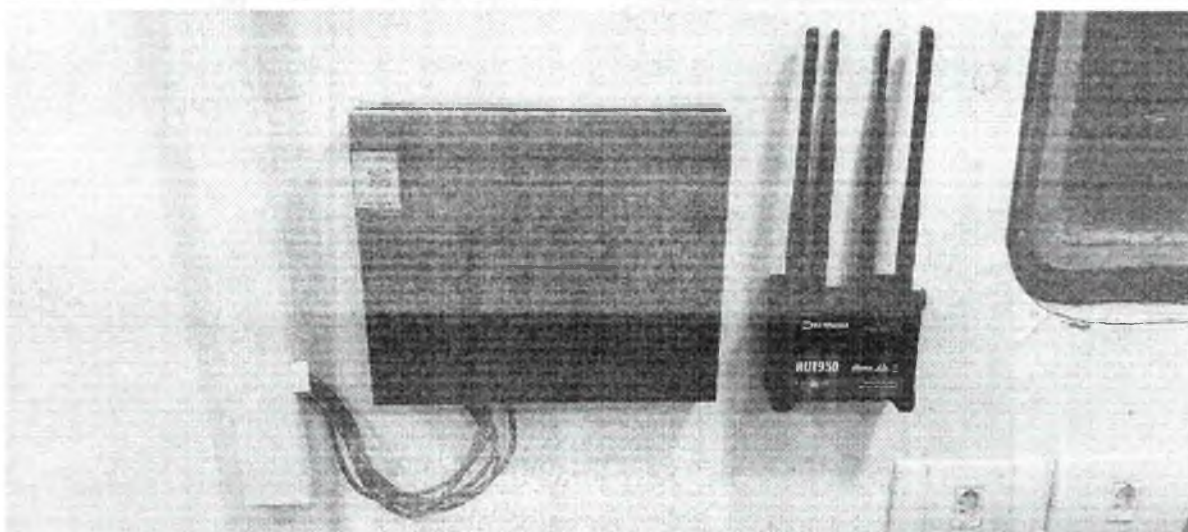
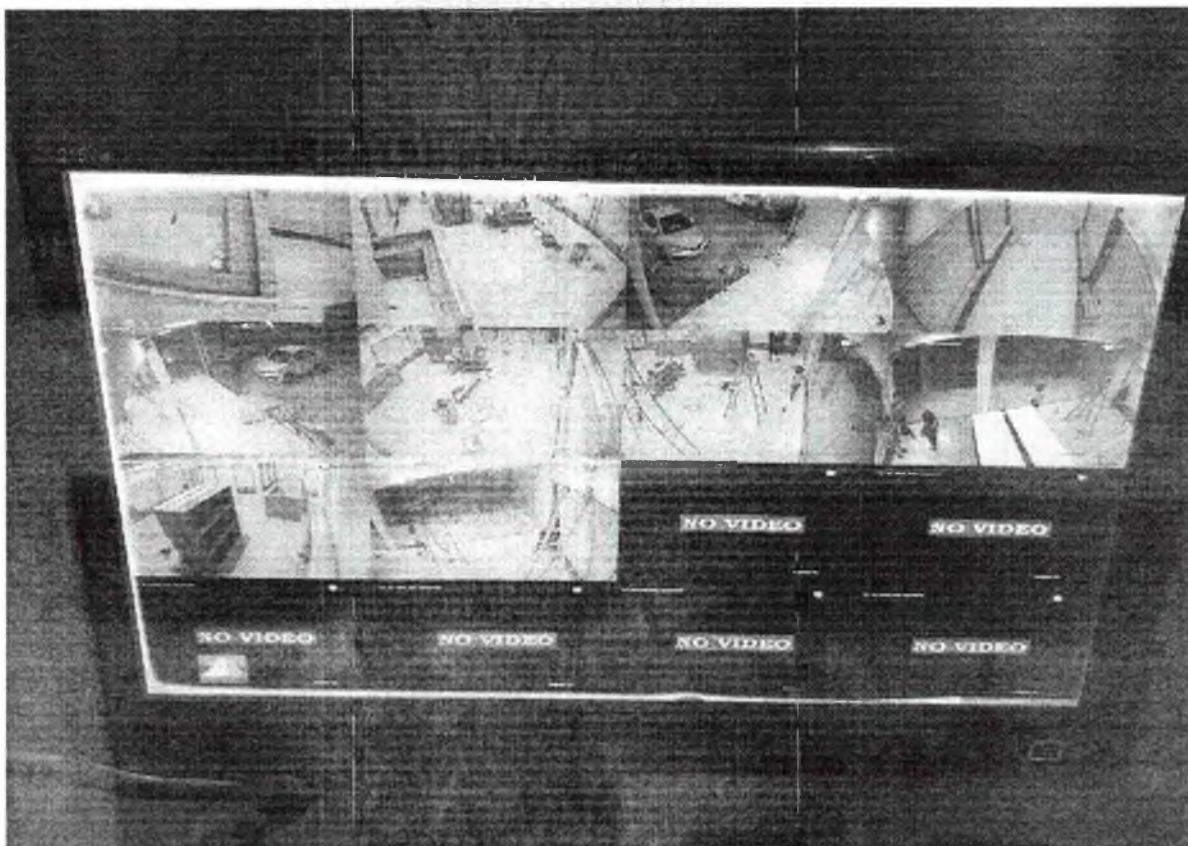
C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

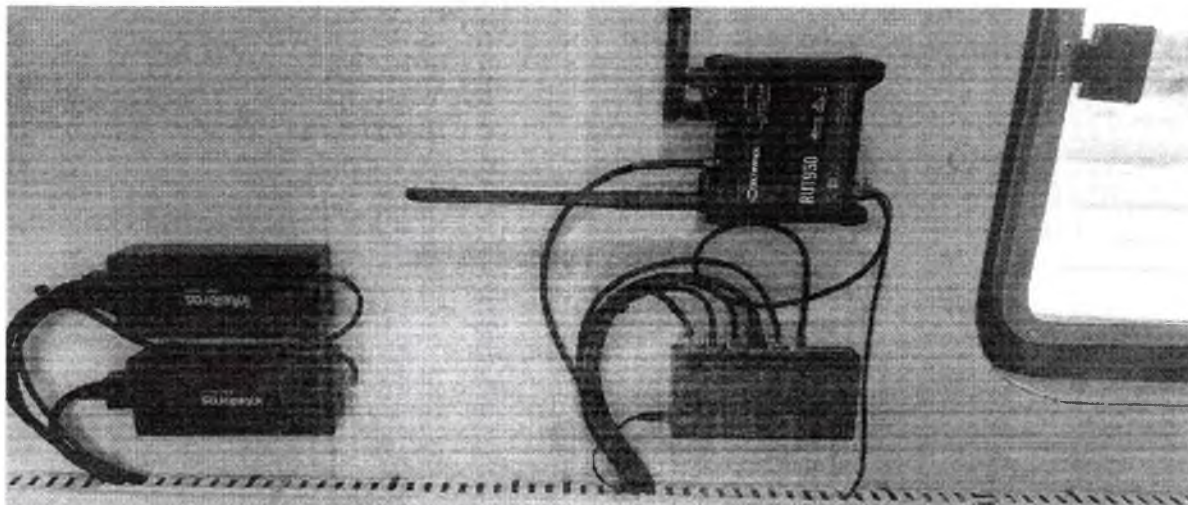
COMPROVAÇÕES

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº **42.546.025/0001-35**, com sede Rua Santa Clara, nº 202, bairro: Esplanada, na cidade de Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, Email: cristianom12@hotmail.com, telefone: (94) 98174-4761, por intermédio de seu representante legal o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da carteira de identidade nº 5354836 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 898.492.722-87, com endereço comercial na Rua Santa Clara, nº 202, bairro: Esplanada, na cidade de Dom Eliseu, PA, CEP 68633000, apresenta **as devidas comprovações a fim de sanar as dúvidas do pregoeiro** para o Pregão Eletrônico (SRP) nº 006/2025, Processo Administrativo Nº 04.006/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as imagens abaixo, os contratos de serviços similares, e as diversas Notas Fiscais de entrada em anexo a este documento.

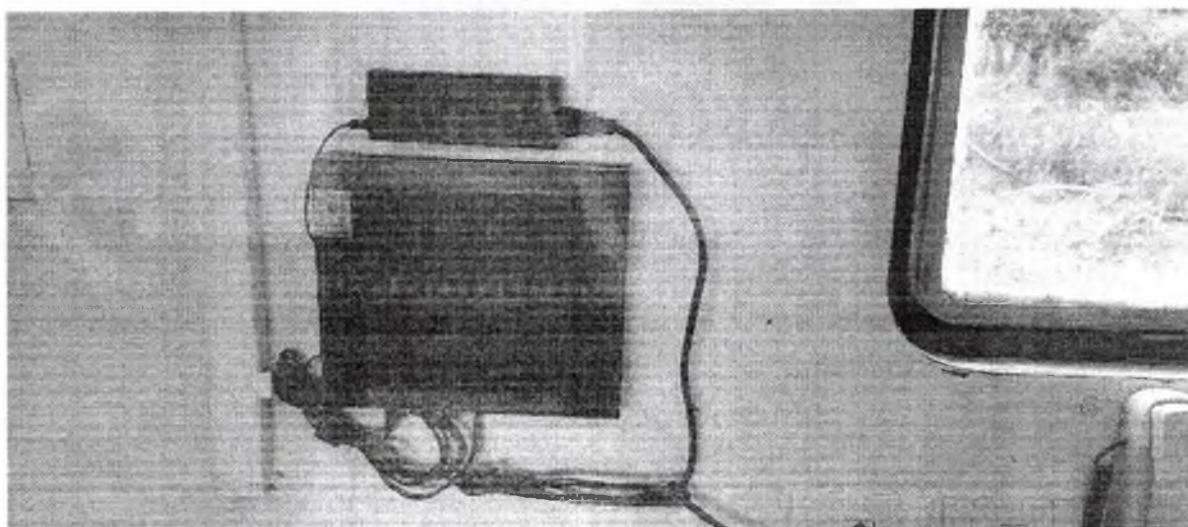


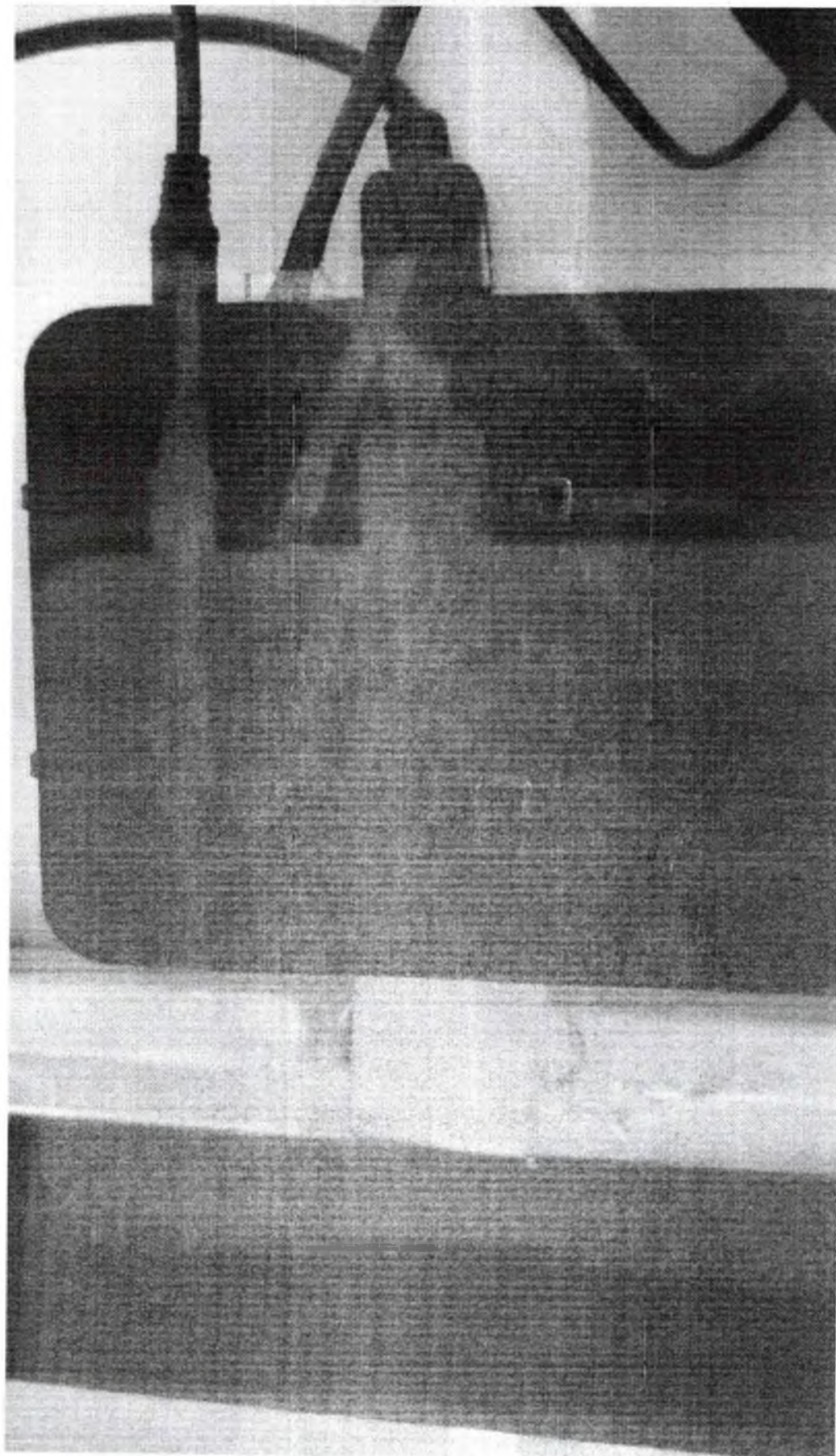
569
L



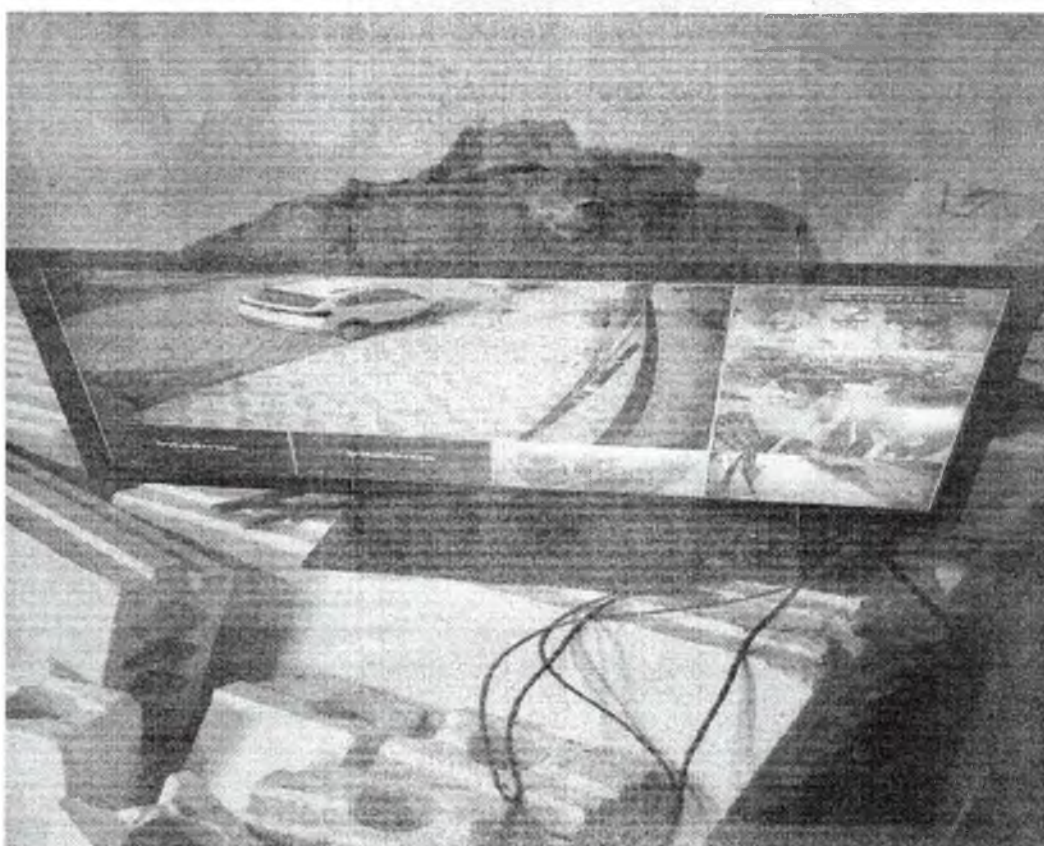
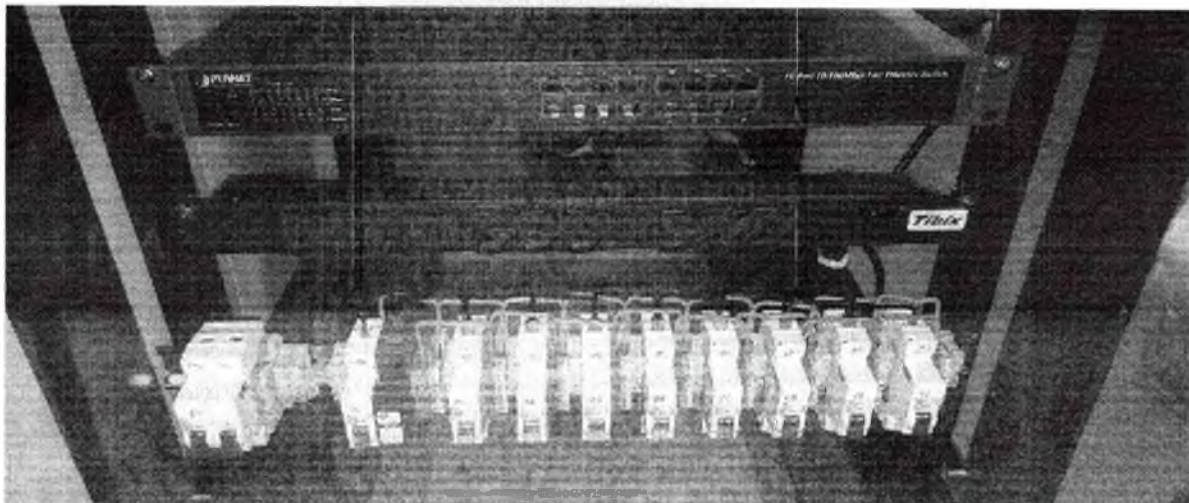


571
145
9





572
g



E imperioso destacar que esse tipo de serviço é feito rotineiramente por nossa empresa, de forma que temos diversos clientes no município de Dom Eliseu, trabalhamos com toda a rede de segurança, portão eletrônico, eletrônicos em geral. Em caso de quaisquer dúvidas, me coloco a disposição para prestar quaisquer informações.

Dom Eliseu – PA, 23 de maio de 2025.

C DE
ALMEIDA
DA SILVA
LTDA:42546
025000135

Assinado de forma
digital por C DE
ALMEIDA DA SILVA
LTDA:42546025000
135
Dados: 2025.05.23
10:58:38 -03'00'

CRISTIANO
DE ALMEIDA
DA
SILVA:89849
272287

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO DE
ALMEIDA DA
SILVA:8984927228
7
Dados: 2025.05.23
10:58:53 -03'00'

574
S
S

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

F. H. S. MACEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.617.999/0001-61, com sede na rua Nossa Senhora Aparecida nº 801, bairro: centro, defronte o mercado municipal, na cidade de Dom Eliseu -PA, telefone: (94) 98179-0550, neste documento representado pelo seu proprietário, o Sr. FRANCISCO HELITON SILVA MACEDO, portador da cédula de identidade nº 3093742 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 427.749.262-20,

CONTRATADA: C DE ALMEIDA LTDA (ALMEIDA EMPREENHIMENTOS) pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.546.025/0001-35, com sede na rua Santa Clara Nº 202, bairro Esplanada, no município de Dom Eliseu, estado do Pará, Email: cristianom12@hotmail.com, telefone: (94) 98174-4761, vem por meio do seu socio administrador, o Sr. Cristiano de Almeida da Silva, brasileiro, Viúvo, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 5354836 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 898.492.722-87.

Celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços de FORNECEIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE SISTEMAS DE CFTV E REDE DE INTERNET, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços e FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS DE CFTV E REDE DE INTERNETE,

- **SISTEMA DE CFT, (1 GRAVADOR 10 CÂMERAS INTERNA 6 CÂMERAS EXTERNA, RACK 8U, FONTE 12V/15A, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)**
- **SISTEMA GERENCIAL (INSTALAÇÃO E TREINAMENTO)**
- **SISTEMA DE ALARME (CENTRAL DE ALARME GERENCIÁVEL, SENSORES INFRAVERMELHO PET, CONFIGURAÇÃO DE APPS).**

CLÁUSULA II – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara o seguinte:

- Que todos os equipamentos fornecidos são certificados e possuem 1 ano de garantia.
- Que todos os serviços serão realizados por profissionais qualificados seguindo todas as regras de segurando e controle de qualidade.
- Todos as informações tratadas no ambiente tecnológico estão em consonância com a LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA declara possuir, se obriga a manter e a demonstrar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado por escrito, todos os alvarás, licenças e

autorizações necessárias regular e legal para o desempenho dos serviços contratados, obrigando-se assim a atuar sempre em conformidade com a legislação aplicável, em nível federal, estadual e municipal;

- 576 B
- b) A CONTRATADA se obriga a executar a instalação configuração e treinamentos dos sistemas de CFTV, Sistema gerencial e sistema de alarme;
 - c) A comunicação entre o sistema de alarme da CONTRATANTE será feita via Ethernet, e dispositivos moveis fornecidos pela a CONTATANTE.
 - d) A CONTRATADA se obriga a não utilizar mão de obra infantil e nem mão de obra escrava, bem como a não utilizar qualquer mão de obra vedada pela legislação em vigor.
 - e) A CONTRATADA assegura não haver vínculo empregatício entre seus funcionários e a CONTRATANTE.
 - f) A CONTRATADA assegura não ter vínculo societário com a CONTRATANTE.
 - g) A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, social, fiscal ou tributária, em relação aos funcionários da CONTRATADA e aos serviços objeto deste CONTRATO.
 - h) A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento tempestivo de todas as condenações relativas às obrigações relacionadas aos seus funcionários e aos serviços objeto deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal ou tributária.
 - i) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE em qualquer ação ajuizada em razão dos serviços objeto deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal ou tributária. Caso a exclusão não seja admitida pelo Juiz, a CONTRATADA deverá arcar com eventual condenação porventura imposta à CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e prazo estipulados na Cláusula IV deste CONTRATO.
- b) Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para quaisquer atividades e/ou serviços diversos dos especificados neste CONTRATO.
- c) Arcar com os custos e despesas decorrentes de:
 - Má utilização de qualquer equipamento por seus funcionários e prepostos, ou por qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo.
 - Paralisação ou mal funcionamento das redes de energia elétrica, Internet ou outro sistema de comunicações utilizadas para acionar e proceder a prestação de serviços.
 - Falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos públicos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços.

- Falhas ou defeitos nos equipamentos ou no sistema, causados por raios, chuvas e quaisquer eventos da natureza.
- d) Efetuar testes periódicos nos equipamentos, e informar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer anormalidade ou mal funcionamento. É imprescindível que os equipamentos sejam testados, no mínimo uma vez ao mês.
- c) Informar IMEDIATAMENTE à CONTRATADA a ocorrência de disparo acidental do alarme, confirmando a senha e a contrassenha.
- l) Manter em local apropriado e visível os adesivos ou placas fornecidas pela CONTRATADA, com intuito de advertir e informar as pessoas que o local é protegido por segurança eletrônica 24 horas por dia.

CLÁUSULA V – DA REMUNERAÇÃO

- Pelos serviços ora descritos, a contratante pagara o valor total de R\$ 16.800,00 (Dezasseis mil e oitocentos reais) a serem pagos da seguinte forma:
- Uma parcela de R\$ 4.200,00 que equivale a ¼ do valor total dos serviços contratado. No ato da assinatura do mesmo.
- Mais 3 parcelas de R\$4.200,00. Com vencimento para 30, 60 e 90 dias após a entrega técnica dos serviços contratados.
- Caso o vencimento ocorra em sábado, domingo e feriados, prorrogar-se-á, automaticamente, para primeiro dia útil seguinte.
- Os pagamentos deverão ser realizados em moeda corrente.

Parágrafo 1º

O atraso no pagamento mensal convencionado nesta cláusula acarretará, para a CONTRATANTE, a incidência da multa de 2% (dois por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor em atraso, esta aplicada pro rata *die* e desde o vencimento da parcela até a data do seu efetivo pagamento.

Parágrafo 2º

Os equipamentos instalados terão garantia de 12 meses, contra defeito de fabricação, a partir da data da celebração deste CONTRATO;

CLÁUSULA VI – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços especificados serão executados por empregados da CONTRATADA, os quais nenhuma relação de emprego ou de trabalho terão com a CONTRATANTE.

Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à

O prazo a execução do serviço contratado é de 20 dias utei. Podendo ser prorrogado, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- O Contato permanecerá em vigor até a entrega técnica do seu objeto.
- A extinção do contrato não encerra o prazo de garantia dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA VIII – DA CLÁUSULA PENAL

Fica estipulada a aplicação da multa convencional no valor de 50% R 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), do valor total do contato.

CLÁUSULA IX – DA MULTA

A infringência de qualquer cláusula e/ou condição do presente CONTRATO, por qualquer uma das partes, implicará na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA X – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Todas as disposições previstas neste CONTRATO, bem como todas as informações que forem transmitidas entre as Partes, serão sigilosas e confidenciais.

Toda e qualquer informação que a CONTRATADA, por seus sócios, representantes, empregados, prepostos e/ou terceiros contratados, obtenha em decorrência do presente CONTRATO, incluindo as informações quanto aos clientes, produtos, serviços, métodos, estratégias de atuação, bem como qualquer outra informação sobre a CONTRATANTE, não poderá ser repassada a terceiros, a qualquer tempo, sem o prévio consentimento por escrito desta.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO ou seu objeto, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

Os termos e condições deste CONTRATO se sobrepõem a quaisquer termos e condições conflitantes contidos em quaisquer escritos à parte.

Se quaisquer disposições deste CONTRATO forem consideradas, parcial ou totalmente, nulas, inválidas, inexecutáveis ou ineficazes, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste CONTRATO e estas Condições serão interpretadas como se a disposição nula, inválida, inexecutável ou ineficaz tivesse sido revogada pelas Partes.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro de Dom Eliseu – PA, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes, por intermédio dos seus representantes legais, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

- a) Digitalmente com certificado digital e-CPF de titularidade dos representantes legais das partes e das testemunhas, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICPBrasil;



ALMEIDA EMPREENDIMENTOS

C DE ALMEIDA DA SILVA – LTDA CNPJ: 42.546.025/0001-35

Dom Eliseu – 28 de setembro 2024

C DE ALMEIDA DA
SILVA
LTDA:425460250001
35

Assinado de forma digital
por C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA:42546025000135
Dados: 2024.09.28 08:16:04
-03'00'

579
8

C DA ALMEIDA DA SILVA LTDA

CNPJ 42.546.025/0001-35

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

CPF 898.492.722-87

F H S MACEDO
COMERCIO DE
ALIMENTOS

LTDA:07617999000161

Assinado de forma digital por F H
S MACEDO COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:07617999000161
Dados: 2024.09.28 09:08:24 -03'00'

F. H. S. MACEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 07.617.999/0001-61

FRANCISCO HELITON SILVA MACEDO

CPF 427.749.262-20

ALMEIDA
EMPREENHIMENTOS
Construindo o futuro

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

CONTRATANTE: F M SOBRINHO LTDA - (FABIOSBAR), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.391/0001-65, com sede na rua Jarbas Passarinho, S/N, bairro Centro, no município de Dom Eliseu, estado do Pará, Email: fabianovieirasobrinho@gmail.com, telefone: (94) 98120-7954, vem por meio do seu sócio administrador, o Sr. FABIANO VIEIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 3951784 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 673.958.302-10, Residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias nº 13, bairro: esplanada, na cidade de Dom Eliseu – PA.

CONTRATADA: C DE ALMEIDA LTDA (ALMEIDA EMPREENHIMENTOS) pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.546.025/0001-35, com sede na rua Santa Clara Nº 202, bairro Esplanada, no município de Dom Eliseu, estado do Pará, Email: cristianom12@hotmail.com, telefone: (94) 98174-4761, vem por meio do seu sócio administrador, o Sr. Cristiano de Almeida da Silva, brasileiro, Viúvo, empresário, portador da cédula de identidade sob nº 5354836 PC/PA, inscrito no CPF sob nº 898.492.722-87.

Celebram o presente CONTRATO de prestação de serviços de FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS DE CFTV E REDE DE INTERNET, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços e FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMAS DE CFTV E REDE DE INTERNETE,

- Itens a serem instalados; Sistema de CFTV (18 câmaras IPS com serviço de instalação).
- Sistema de rede interna (5 roteadores unifi, 235 metros de cabo de rede cat6, com serviço de instalação e configuração)

CLÁUSULA II – DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara o seguinte:

- Que todos os equipamentos fornecidos são certificados e possuem 1 ano de garantia.
- Que o acesso aos seus servidores é feito somente de forma física, liberado apenas ao detentor da senha de Administrador ao acesso remoto;
- que não faz backup das imagens, que o monitoramento é online. Este serviço pode ser contratado a parte.
- Que todos os serviços serão realizados por profissionais qualificados seguindo todas as regras de segurando e controle de qualidade.
- Todos as informações tratadas no ambiente tecnológico estão em consonância com a LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.



CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 581
589
- a) A CONTRATADA declara possuir, se obriga a manter e a demonstrar para a CONTRATANTE, sempre que solicitado por escrito, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias regular e legal para o desempenho dos serviços contratados, obrigando-se assim a atuar sempre em conformidade com a legislação aplicável, em nível federal, estadual e municipal;
 - b) A CONTRATADA se obriga a executar a instalação configuração e treinamentos dos sistemas de CFTV e monitoramento de rede,
 - c) A comunicação entre o sistema de alarme da CONTRATANTE será feita via Ethernet, e dispositivos moveis fornecidos pela a CONTATANTE.
 - d) A CONTRATADA se obriga a não utilizar mão de obra infantil e nem mão de obra escrava, bem como a não utilizar qualquer mão de obra vedada pela legislação em vigor.
 - e) A CONTRATADA se obriga a fiscalizar os serviços, por meio de supervisão periódica nos sistemas de alarme e CFTV, relatando via e-mail, todas as não conformidades encontradas para um representante da CONTRATANTE, a fim de definir as tratativas de reparo.
 - f) A CONTRATADA assegura não haver vínculo empregatício entre seus funcionários e a CONTRATANTE.
 - g) A CONTRATADA assegura não ter vínculo societário com a CONTRATANTE.
 - h) A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, social, fiscal ou tributária, em relação aos funcionários da CONTRATADA e aos serviços objeto deste CONTRATO.
 - i) A CONTRATADA se responsabiliza pelo pagamento tempestivo de todas as condenações relativas às obrigações relacionadas aos seus funcionários e aos serviços objeto deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal ou tributária.
 - j) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE em qualquer ação ajuizada em razão dos serviços objeto deste CONTRATO, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, social, fiscal ou tributária. Caso a exclusão não seja admitida pelo Juiz, a CONTRATADA deverá arcar com eventual condenação porventura imposta à CONTRATANTE.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma e prazo estipulados na Cláusula IV deste CONTRATO.
- b) Não utilizar os funcionários da CONTRATADA para quaisquer atividades e/ou serviços diversos dos especificados neste CONTRATO.
- c) Arcar com os custos e despesas decorrentes de:

- Má utilização de qualquer equipamento por seus funcionários e prepostos, ou por qualquer pessoa que tenha acesso ao mesmo.
 - Paralisação ou mal funcionamento das redes de energia elétrica, Internet ou outro sistema de comunicações utilizadas para acionar e proceder a prestação de serviços.
 - Falha, atraso ou falta de atendimento por parte de órgãos públicos, autoridades e/ou pessoas relacionadas na ficha cadastral e acionadas pela prestadora de serviços.
 - Falhas ou defeitos nos equipamentos ou no sistema, causados por raios, chuvas e quaisquer eventos da natureza.
- d) Efetuar testes periódicos nos equipamentos, e informar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer anormalidade ou mal funcionamento. É imprescindível que os equipamentos sejam testados, no mínimo uma vez ao mês.
- e) Informar IMEDIATAMENTE à CONTRATADA a ocorrência de disparo acidental do alarme, confirmando a senha e a contrassenha.
- f) Manter em local apropriado e visível os adesivos ou placas fornecidas pela CONTRATADA, com intuito de advertir e informar as pessoas que o local é protegido por segurança eletrônica 24 horas por dia.

CLÁUSULA V – DA REMUNERAÇÃO

- Pelos serviços ora descritos, a contratante pagara o valor total de R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) a serem pagos da seguinte forma:
- Uma parcela de R\$9.600,00 que equivale a 50% do valor total dos serviços contratados. No ato da assinatura do mesmo.
- Mais duas parcelas de R\$4.800,00. Com vencimento para 30 e 60 dias após a entrega técnica dos serviços contratados.
- Caso o vencimento ocorra em sábado, domingo e feriados, prorrogar-se-á, automaticamente, para primeiro dia útil seguinte.
- Os pagamentos deverão ser realizados em moeda corrente.

Parágrafo 1º

O atraso no pagamento mensal convencionado nesta cláusula acarretará, para a CONTRATANTE, a incidência da multa de 2% (dois por cento) e dos juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor em atraso, esta aplicada pro rata *die* e desde o vencimento da parcela até a data do seu efetivo pagamento.

Parágrafo 2º

Os equipamentos instalados terão garantia de 12 meses, contra defeito de fabricação, a partir da data da celebração deste CONTRATO;



CLÁUSULA VI – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços especificados serão executados por empregados da CONTRATADA, os quais nenhuma relação de emprego ou de trabalho terão com a CONTRATANTE.

Fica expressamente pactuado que se a CONTRATANTE for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à

O prazo a execução do serviço contratado é de 10 dias uteis. Podendo ser prorrogado, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- O Contato permanecerá em vigor até a entrega técnica do seu objeto.
- A extinção do contrato não encerra o prazo de garantia dos equipamentos adquiridos.

CLÁUSULA VIII – DA CLÁUSULA PENAL

Fica estipulada a aplicação da multa convencional no valor de 50% R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), do valor total do contato.

CLÁUSULA IX – DA MULTA

A infringência de qualquer cláusula e/ou condição do presente CONTRATO, por qualquer uma das partes, implicará na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA X – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Todas as disposições previstas neste CONTRATO, bem como todas as informações que forem transmitidas entre as Partes, serão sigilosas e confidenciais.

Toda e qualquer informação que a CONTRATADA, por seus sócios, representantes, empregados, prepostos e/ou terceiros contratados, obtenha em decorrência do presente CONTRATO, incluindo as informações quanto aos clientes, produtos, serviços, métodos, estratégias de atuação, bem como qualquer outra informação sobre a CONTRATANTE, não poderá ser repassada a terceiros, a qualquer tempo, sem o prévio consentimento por escrito desta.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO ou seu objeto, sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

Os termos e condições deste CONTRATO se sobrepõem a quaisquer termos e condições conflitantes contidos em quaisquer escritos à parte.

Se quaisquer disposições deste CONTRATO forem consideradas, parcial ou totalmente, nulas, inválidas, inexequíveis ou ineficazes, tais disposições não afetarão as demais disposições ou cláusulas deste CONTRATO e estas Condições serão interpretadas como se a disposição nula, inválida, inexequível ou ineficaz tivesse sido revogada pelas Partes.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro de Dom Eliseu – PA, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes, por intermédio dos seus representantes legais, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Dom Eliseu – 11 de novembro 2024

Cristiano de Almeida da Silva

C DA ALMEIDA DA SILVA LTDA

CNPJ 42.546.025/0001-35

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

CPF 898.492.722-87

Fabiano Vieira Sobrinho

F M SOBRINHO LTDA

CNPJ 09.543.391/0001-65

FABIANO VIEIRA SOBRINHO

CPF 673.958.302-10

[illegible]

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		NF-E
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 21/01/2025		Nº 000.094.988
VALOR TOTAL DA NOTA: 129.00	CPF/RG:	SÉRIE 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	

Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.094.988 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2125 0110 4368 3100 0164 5500 0000 0949 8810 0284 9649 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250002293543 21/01/2025 11:25:02
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE		CNPJ 10.436.831/0001-64	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 42.546.025/0001-35	DATA DA EMISSÃO 21/01/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		CEP 68633-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 21/01/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	UF PA	HORA DE SAÍDA 11:24:58
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938	

FATURA 1º 21/01/2025 R\$ 129.00

CÁLCULO DE IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 129,00	VALOR DO ICMS 15,48	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 129,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 129,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Destinatário	CODIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE VOLUMES 3	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
11036	CARTAO MICRO SD 32GB 6TBW P/SEGURANCA ELETRONICA	85258929	000	6102	UND	3.000	43.0001	129.00	0,00	129,00	15.48	0.00	12,00	0.00
Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 27,41														

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 27,41 Vendedor : Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido : 000239654	RESERVADO AO FISCO

[illegible]

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		NF-E	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 08/01/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 1.891,00	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	CPF/RG:	Nº 000.094.370 SÉRIE 0

Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.094.370 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2125 0110 4368 3100 0164 5500 0000 0943 7010 0283 1106 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250000695154		CNPJ 10.436.831/0001-64	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO			

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 42.546.025/0001-35		DATA DA EMISSÃO 08/01/2025	
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL		CEP 68633-000	
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N		UF PA		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 08/01/2025	
MUNICÍPIO DOM ELISEU		FONE/FAX 9481744761		HORA DE SAÍDA 09:25:23	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938					

FATURA 1º 08/01/2025 R\$ 1891.00	
--	--

CÁLCULO DE IMPOSTO		Base Calc. ICMS Substituição 0,00		Valor ICMS Substituição 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.891,00	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.891,00		VALOR DO ICMS 212,04		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 1.891,00	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESKONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA Destinatário		CÓDIGO ANTT 1		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE VOLUMES 36		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS															
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
02473	DZ4 SK 36 TURBO 220135060 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 139,83	84834090	000	6102	UND	1.000	658,0000	658,00	0,00	658,00	78,96	0,00	12,00	0,00	
03429	BATERIA VRLA 12V 7.0AH - XB 1270 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 24,65	85072010	200	6102	UND	2.000	93,0001	186,00	0,00	186,00	7,44	0,00	4,00	0,00	
08946	BARRA DENTADA LEVE 1.0 SERIE R Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 38,25	84839000	000	6102	UND	10.000	18,0000	180,00	0,00	180,00	21,60	0,00	12,00	0,00	
08948	CONTROLE HCS SAW 433 MHZ PRETO Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 51,00	85269200	000	6102	UND	8.000	30,0000	240,00	0,00	240,00	28,80	0,00	12,00	0,00	
08953	BARRA DENTADA 1.0M PRATA Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 41,44	84839000	000	6102	UND	7.000	27,8571	195,00	0,00	195,00	23,40	0,00	12,00	0,00	
10638	PROTECTOR ELETRONICO C/ 5 TOMADAS - EPE 205 PT Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 30,81	85444200	000	6102	UND	5.000	29,0001	145,00	0,00	145,00	17,40	0,00	12,00	0,00	
10774	TELEFONE SEM FIO TS 2512 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 45,26	85171100	000	6102	UND	1.000	213,0000	213,00	0,00	213,00	25,56	0,00	12,00	0,00	
116	INTER DIG CT QUATTRO 433 MHZ RC+HT Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 15,72	85269200	000	6102	UN	2.000	37,0000	74,00	0,00	74,00	8,88	0,00	12,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
-------------------------	--	---------------------	--	--------------------------	--	--------------------------	--	----------------	--

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 388,96 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 999999999 GETNET VISA CREDITO		RESERVADO AO FISCO	
-------------------------	--	---	--	--------------------	--

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		NF-E	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 14/01/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 1.763,45	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CPF/RG:	Nº 000.094.664
	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		SÉRIE 0

Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.094.664 SÉRIE:0 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2125 0110 4368 3100 0164 5500 0000 0946 6410 0283 9920 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250001445412 14/01/2025 11:50:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO		CNPJ 10.436.831/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		42.546.025/0001-35	14/01/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N		BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	CEP 68633-000
MUNICÍPIO DOM ELISEU		UF PA	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 14/01/2025
FONE/FAX 9481744761		INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938	HORA DE SAÍDA 11:50:32

FATURA 1º 14/01/2025 R\$ 1763.45
--

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.763,45	VALOR DO ICMS 201,25	Base Calc.ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.763,45
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.763,45

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Destinatário	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE VOLUMES 32	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,000		PESO LÍQUIDO 0,000

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
10627	CAMERA DE TV P/ SIST. DE SEG. VHD 1220 FULL COLOR G7 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 120,70	85258913	000	6102	UND	4,000	142,0000	568,00	0,00	568,00	68,16	0,00	12,00	0,00
00445	CAIXA CABO COAXIAL RF 0.4/2.5 DBL + 2X26AWG 100M BR Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 20,19	85442000	000	6102	UND	1,000	95,0000	95,00	0,00	95,00	11,40	0,00	12,00	0,00
00172	CONVERSOR AUTOMATICO AC/DC 12.8V 10A EFM 1210 G2 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 12,19	85044021	200	8102	UND	1,000	92,0000	92,00	0,00	92,00	3,68	0,00	4,00	0,00
11272	CONECTOR CNJ-KRE-BNC Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3,31	85369090	100	6102	UND	10,000	2,5000	25,00	0,00	25,00	1,00	0,00	4,00	0,00
10763	CONECTOR CNJ-KRE-P4 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 1,66	85369090	100	6102	UND	5,000	2,5000	12,50	0,00	12,50	0,50	0,00	4,00	0,00
00663	GRAVADOR DIG.DE VIDEO MHDX 1104-C C/HD 1TB Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 155,97	85219000	000	6102	UND	1,000	734,0000	734,00	0,00	734,00	88,08	0,00	12,00	0,00
8560	PLACA PL PROTECAO PK Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 15,74	85365030	000	6102	UND	3,000	24,7000	74,10	0,00	74,10	8,89	0,00	12,00	0,00
0685	INTER DIG CT CK 1.0 HCS 433 MHZ Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 28,53	85176256	000	6102	UND	3,000	44,7500	134,25	0,00	134,25	16,11	0,00	12,00	0,00
10234	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 6,07	39259090	000	6102	UND	4,000	7,1500	28,60	0,00	28,60	3,43	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 364,36 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 000239032 GETNET MASTER CREDITO	

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 17/01/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 989.00	NF-E Nº 000.094.845 SÉRIE 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	CPF/RG:	

Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.094.845 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2125 0110 4368 3100 0164 5500 0000 0948 4510 0284 5357 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250001890003 17/01/2025 10:36:47
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 10.436.831/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		CNPJ/CPF 42.546.025/0001-35	DATA DA EMISSÃO 17/01/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	CEP 68633-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 17/01/2025
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938
			HORA DE SAÍDA 10:36:43

FATURA 1º 17/01/2025 R\$ 989.00

CÁLCULO DE IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 989,00	VALOR DO ICMS 64,84	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 989,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 989,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Destinatário	CÓDIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF
QUANTIDADE VOLUMES 21	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
00840	ROTEADOR WI-FI W5-1200GS Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 72,74	85176241	200	6102	UND	3.000	183.0000	549.00	0,00	549,00	21,96	0,00	4,00	0,00
04411	HASTE INDUSTRY 1 M ISOLADOR. W 25X25 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 38,25	85176256	000	6102	UND	12.000	15.0000	180.00	0,00	180,00	21,60	0,00	12,00	0,00
08789	HASTE INDUSTRY REFORÇADA DE 1M C/12CAST E 12 GANCH Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 28,90	85469000	000	6102	UND	4.000	34.0000	136.00	0,00	136,00	16,32	0,00	12,00	0,00
10029	ARAME GALV INDUSTRIAL BWG 18 1,24MM VD - 02 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 3,84	72172090	100	6102	UND	1.000	29.0000	29.00	0,00	29,00	1,16	0,00	4,00	0,00
03429	BATERIA VRLA 12V 7.0AH - XB 1270 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 12,59	85072010	200	6102	UND	1.000	95.0000	95.00	0,00	95,00	3,80	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 156,32 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 000239373	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		VALOR TOTAL DA NOTA: 684.00	NF-E
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 30/01/2025			Nº 000.095.374
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	CPF/RG:	SÉRIE 0

	Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.095.374 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 2125 0110 4368 3100 0164 5500 0000 0953 7410 0286 1220 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250003474167 30/01/2025 10:07:45	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		CNPJ 10.436.831/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 42.546.025/0001-35	DATA DA EMISSÃO 30/01/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA			
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	CEP 68633-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 30/01/2025
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	UF PA	HORA DE SAÍDA 10:07:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938			

FATURA 1º 30/01/2025 R\$ 684.00

CÁLCULO DE IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 684,00	VALOR DO ICMS 51,84	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 684,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 684,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Destinatário	CÓDIGO ANT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE VOLUMES 3	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11308	CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD IMX C/ MICROSD 32GB Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 65,03	85258929	000	6102	UND	1,000	306,0000	306,00	0,00	306,00	36,72	0,00	12,00	0,00
00840	ROTEADOR WI-FI W5-1200GS Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 50,09	85176241	200	6102	UND	2,000	189,0000	378,00	0,00	378,00	15,12	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 115,12 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 000240452	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		NF-E	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 07/02/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 1.501,00	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	CPF/RG:	Nº 000.095.702 SÉRIE 0

 SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtedistribuidor.com.br/	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.095.702 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1		
	CHAVE DE ACESSO 2125 0210 4368 3100 0164 5500 0000 0957 0210 0287 1060 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250004571345 07/02/2025 11:40:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 10.436.831/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 42.546.025/0001-35	DATA DA EMISSÃO 07/02/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		CEP 68633-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 07/02/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	UF PA	HORA DE SAÍDA 11:40:15
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938	

FATURA
1º 07/02/2025 R\$ 1501.00

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.501,00	VALOR DO ICMS 142,52	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.501,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				1.501,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA Destinatário	CÓDIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE VOLUMES 14	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS															
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/EN	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI	
11588	CJMOV DZ NANO 36 NITRO 127V/220V 650KG Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 121,12	84798999	000	6102	UND	1.000	570.0000	570,00	0,00	570,00	68,40	0,00	12,00	0,00	
08946	BARRA DENTADA LEVE 1.0 SERIE R Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 9,56	84839000	000	6102	UND	1.000	15.0000	45,00	0,00	45,00	5,40	0,00	12,00	0,00	
08634	BARRA DENTADA 1.0M OURO Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 88,40	84839000	000	6102	UND	9.000	52.0000	416,00	0,00	416,00	49,92	0,00	12,00	0,00	
09669	CONTROLADOR DE ACESSO DIGIPROX SA 202 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 62,28	85437099	200	6102	UND	2.000	235.0000	470,00	0,00	470,00	18,80	0,00	4,00	0,00	

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 281,36 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 000241118	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		NF-E	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 13/02/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 2.144,50	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA	CPF/RG:	Nº 000.095.939 SÉRIE 0

Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.095.939 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2125 0210 4368 3100 0164 5500 0000 0959 3910 0287 8170 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250005302833 13/02/2025 11:19:10	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE		INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 10.436.831/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		CNPJ/CPF 42.546.025/0001-35	DATA DA EMISSÃO 13/02/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	CEP 68633-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 13/02/2025
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	UF PA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938
		HORA DE SAÍDA 11:19:06	

FATURA 1º 13/02/2025 R\$ 2144.50
--

CÁLCULO DE IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 2.144,50	VALOR DO ICMS 207,38	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.144,50	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 2.144,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE VOLUMES 22	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
08948	CONTROLE HCS SAW 433 MHZ PRETO Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 61,62	85269200	000	6102	UND	10 000	29,0000	290,00	0,00	290,00	34,80	0,00	12,00	0,00
11588	CJMOV DZ NANO 36 NITRO 127V/220V 650KG Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 261,38	84798999	000	6102	UND	2 000	615,0000	1.230,00	0,00	1.230,00	147,60	0,00	12,00	0,00
10640	CONEC. P/ CAMERA SIST. SEG.CONEX 1000 BNC BORNE 10U Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 12,52	85369090	200	6102	UND	3 000	31,5000	94,50	0,00	94,50	3,78	0,00	4,00	0,00
10639	CONEC. P/ CAMERA SIST. SEG.CONEX 1000 P4 MACHO 10UN Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 6,62	85369090	200	6102	UND	2 000	25,0000	50,00	0,00	50,00	2,00	0,00	4,00	0,00
00172	CONVERSOR AUTOMATICO AC/DC 12.8V 10A EFM 1210 G2 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 25,44	85044021	200	6102	UND	2 000	96,0000	192,00	0,00	192,00	7,68	0,00	4,00	0,00
03429	BATERIA VRLA 12V 7.0AH - XB 1270 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 38,16	85072010	200	6102	UND	3 000	96,0003	288,00	0,00	288,00	11,52	0,00	4,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 405,74 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 000241586	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		NF-E	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 01/03/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 560,00	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CPF/RG:	Nº 000.096.765
	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		SÉRIE 0

	Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecistribuidor.com.br/	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.096.765 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 2125 0310 4368 3100 0164 5500 0000 0967 6510 0290 2958 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250007502687 01/03/2025 11:00:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 10.436.831/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		42.546.025/0001-35	01/03/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	CEP 68633-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 01/03/2025
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	UF PA	HORA DE SAÍDA 11:00:55

FATURA 1º 01/03/2025 R\$ 560,00

CÁLCULO DE IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 560,00	VALOR DO ICMS 67,20	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 560,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 560,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Destinatário	CÓDIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE VOLUMES 3	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
02469	DZ NANO 36 TURBO 220145060 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 92,44	84798999	000	5102	UND	1,000	435,0000	435,00	0,00	435,00	52,20	0,00	12,00	0,00
08947	CONJ INTER DIG SIA 30 FS Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 20,19	85176256	000	6102	UND	1,000	95,0000	95,00	0,00	95,00	11,40	0,00	12,00	0,00
88966	BASE DE EMBUTIR Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 6,38	72166190	000	6102	UND	1,000	30,0000	30,00	0,00	30,00	3,60	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 119,01 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 000243113	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 06/03/2025	VALOR TOTAL DA NOTA: 2.189,00	NF-E
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CPF/RG:		Nº 000.096.843
	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA			SÉRIE 0

 Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.096.843 SÉRIE:0 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2125 0310 4368 3100 0164 5500 0000 0968 4310 0290 5297 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250007838870		06/03/2025 11:29:48
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		CNPJ 10.436.831/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		42.546.025/0001-35	06/03/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N		BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	CEP 68633-000
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	UF PA	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 06/03/2025
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938	HORA DE SAÍDA 11:29:43

FATURA	
1º 05/04/2025 R\$ 729.67 12º 05/05/2025 R\$ 729.67 13º 04/06/2025 R\$ 729.66	

CÁLCULO DE IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 2.189,00	VALOR DO ICMS 232,44	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.189,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.189,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Destinatário	CÓDIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE VOLUMES 12	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CBT	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS
08960	CENTRAL PORTÃO AC4 FIT-PA 433MHZ Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 34,00	85371019	000	6102	UND	2 000	80,0000	160,00	0,00	160,00	19,20	0,00	12,00
03451	FIM DE CURSO REED SWITCH DZ Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 7,65	85369090	000	6102	UND	2 000	18,0000	36,00	0,00	36,00	4,32	0,00	12,00
00209	INTER DIG CM WKXH90 433 MHZ Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 34,00	85365030	000	6102	UND	1 000	160,0000	160,00	0,00	160,00	19,20	0,00	12,00
08950	INTER DIG CT CK 1.0 HCS 433 MHZ Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 28,69	85176256	000	6102	UND	3 000	45,0000	135,00	0,00	135,00	16,20	0,00	12,00
11588	CJMOV DZ NANO 36 NITRO 127V/220V 650KG Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 280,50	84798999	000	6102	UND	2 000	660,0005	1.320,00	0,00	1.320,00	158,40	0,00	12,00
00840	ROTEADOR WI-FI W5-1200GS Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 50,09	85176241	200	6102	UND	2 000	189,0000	378,00	0,00	378,00	15,12	0,00	4,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 434,93 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 000243238	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		NF-E	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 07/03/2025		VALOR TOTAL DA NOTA: 37,72	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	CPF/RG:	Nº 000.096.899
	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		SÉRIE 0

	Identificação do emitente	DANFE	
	SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º 000.096.899 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1	CHAVE DE ACESSO 2125 0310 4368 3100 0164 5500 0000 0968 9910 0290 6973 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA EM BONIFICACAO/DOACAO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250007984526 07/03/2025 10:16:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 10.436.831/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		42.546.025/0001-35	07/03/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	CEP 68633-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 07/03/2025
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	UF PA	HORA DE SAÍDA 10:16:10

FATURA
1º 07/03/2025 R\$ 37.72

CÁLCULO DE IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 37,72	VALOR DO ICMS 4,53
Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 37,72

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Destinatário
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE VOLUMES 3	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
08946	BARRA DENTADA LEVE 1.0 SERIE R Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 4,53	84839000	000	6910	UND	3.000	12.5745	37,72	0,00	37,72	4,53	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 4,53 Vendedor : Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido : 000243119 BONIFICACAO	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 07/03/2025	VALOR TOTAL DA NOTA: 75,44	NF-E
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		CPF/RG:	Nº 000.096.901
	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA			SÉRIE 0

 Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.096.901 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2125 0310 4368 3100 0164 5500 0000 0969 0110 0290 7031 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO REMESSA EM BONIFICACAO/DOACAO			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250007985113	07/03/2025 10:18:47
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		CNPJ 10.436.831/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 42.546.025/0001-35	DATA DA EMISSÃO 07/03/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		CEP 68633-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 07/03/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	UF PA	HORA DE SAÍDA 10:18:45
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938	

FATURA 1º 07/03/2025 R\$ 75.44
--

CÁLCULO DE IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 75,44	VALOR DO ICMS 9,05	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 75,44
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 75,44

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Destinatário	CODIGO ANTT 1	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE VOLUMES 6	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
08946	BARRA DENTADA LEVE 1.0 SERIE R Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 9,05	84839000	000	6910	UND	6.000	12,5740	75,44	0,00	75,44	9,05	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 9,05 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 999999999 BONIFICACAO	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 10/03/2025	VALOR TOTAL DA NOTA: 1.288,33	NF-E Nº 000.097.032 SÉRIE 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		CPF/RG:	

 SEGIEC SEGURANÇA E TECNOLOGIA	Identificação do emitente SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtoedistribuidor.com.br/	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N.º000.097.032 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 2125 0310 4368 3100 0164 5500 0000 0970 3210 0291 0964 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250008327371 10/03/2025 16:49:24
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 10.436.831/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA		42.546.025/0001-35	10/03/2025
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL	CEP 68633-000	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 10/03/2025
MUNICÍPIO DOM ELISEU	FONE/FAX 9481744761	UF PA	HORA DE SAÍDA 16:49:21

FATURA 1º 10/03/2025 R\$ 1288.33
--

CÁLCULO DE IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.288,33	VALOR DO ICMS 143,45	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.288,33
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.288,33

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Destinatário	CODIGO ANTT 1	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE VOLUMES 14	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITARIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS
11323	CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD IMX C Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 115,60	85258929	000	6102	UND	2.000	272.0000	544,00	0,00	544,00	65,28	0,00	12,00
01182	KF1 SENSOR - JFL Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 2,55	85311090	000	6102	UND	4.000	3.0000	12,00	0,00	12,00	1,44	0,00	12,00
10966	BATERIA VRLA 12V - XB 12SEG Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 9,14	85072010	200	6102	UND	1.000	69.0000	69,00	0,00	69,00	2,76	0,00	4,00
05215	SENSOR MAGNETICO XAS 4010 SMART Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 8,08	85437099	000	6102	UND	1.000	38.0000	38,00	0,00	38,00	4,56	0,00	12,00
00822	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO S/FIO IVP 1000 PET SMART Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 117,94	85437099	000	6102	UND	5.000	111.0000	555,00	0,00	555,00	66,60	0,00	12,00
10425	SIRENE 120 dB SIR 3000 - PRETA Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 9,32	85318000	100	6102	UND	1.000	70.3300	70,33	0,00	70,33	2,81	0,00	4,00

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
-------------------------	--	---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 262,63 Vendedor : Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido : 000243622 GETNET VISA CREDITO	RESERVADO AO FISCO
-------------------------	---	--------------------

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64		VALOR TOTAL DA NOTA: 1.543,00		NF-E	
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 14/03/2025		CPF/RG:		Nº 000.097.266	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR			SÉRIE 0	
	C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA				

 SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ RUA PARAIBA, 150 JUCARA, 65900510 IMPERATRIZ, MA Telefone: (99)3524-1589/30726115 http://www.segtecdistribuidor.com.br/		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA 1 N.º000.097.266 SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1		 CHAVE DE ACESSO 2125 0310 4368 3100 0164 5500 0000 0972 6610 0291 7984 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421250008951274 14/03/2025 13:36:57	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VEN/MERC ADQUI TERCE					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 123084512		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO		CNPJ 10.436.831/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 42.546.025/0001-35		DATA DA EMISSÃO 14/03/2025	
NOME/RAZÃO SOCIAL C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA					
ENDEREÇO RUA VC MATADOR, S/N		BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA - RURAL		CEP 68633-000	
MUNICÍPIO DOM ELISEU		FONE/FAX 9481744761		UF PA	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 157765938		HORA DE SAÍDA 13:36:52	

FATURA	
1º 14/03/2025 R\$ 1543,00	

CÁLCULO DE IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 1.543,00	VALOR DO ICMS 108,92	Base Calc. ICMS Substituição 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.543,00
OR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 1.543,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA Destinatário 1	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE VOLUMES 18	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS													
COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS
00927	ACIONADOR WI-FI SMART MCP 1001 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 26,76	85365090	200	6102	UND	1.000	201.9998	202,00	0,00	202,00	8,08	0,00	4,00
01983	CJ EIXO PRINCIPAL DZ NANO Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 29,75	83024900	000	6102	UND	1.000	140.0000	140,00	0,00	140,00	16,80	0,00	12,00
08948	CONTROLE HCS SAW 433 MHZ PRETO Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 61,62	85269200	000	6102	UND	10.000	29.0001	290,00	0,00	290,00	34,80	0,00	12,00
11621	VIDEOPORTEIRO SMART IWW 3000+ Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 99,51	85176273	200	6102	UND	1.000	750.9978	751,00	0,00	751,00	30,04	0,00	4,00
87260	BASE SOPREPOR Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 21,25	72166190	000	6102	UND	1.000	33.3333	100,00	0,00	100,00	12,00	0,00	12,00
88966	BASE DE EMBUTIR Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 12,75	72166190	000	6102	UND	2.000	29.9999	60,00	0,00	60,00	7,20	0,00	12,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 251,64 Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 999999999 GETNET VISA CREDITO	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG. IMPERATRIZ CNPJ: 10.436.831/0001-64
OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DATA DA EMISSÃO: 17/03/2025

VALOR TOTAL DA NOTA: 764,00

NF-E
Nº 000.097.363
SÉRIE 0

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

CPF/RG:

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA



Identificação do emitente

SEGTEC COM. DE PROD. DE SEG.
IMPERATRIZ
RUA PARAIBA, 150
JUCARA, 65900510
IMPERATRIZ, MA
Telefone: (99)3524-1589/(9726)115
http://www.segtecdistribuidor.com.br/

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

N.º 000.097.363

SÉRIE: 0 FOLHA: 1/1

1



CHAVE DE ACESSO

2125 0310 4368 3100 0164 5500 0000 0973 6310 0292 0890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VEN/MERC ADQUI TERCE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421250009184730

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123084512

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

10.436.831/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

CNPJ/CPF

42.546.025/0001-35

DATA DA EMISSÃO

17/03/2025

ENDEREÇO

RUA VC MATADOR, S/N

BAIRRO/DISTRITO

BOA VISTA - RURAL

CEP

68633-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

17/03/2025

MUNICÍPIO

DOM ELISEU

FONE/FAX

9481744761

UF

PA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

157765938

HORA DE SAÍDA

09:59:57

FATURA

1º 17/03/2025 R\$ 764,00

CÁLCULO DE IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	Base Calc. ICMS Substituição	Valor ICMS Substituição	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
764,00	91,68	0,00	0,00	764,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				764,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	Destinatário	1			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
4				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	DESC.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
11323	CAMERA DE VIDEO WI-FI FULL HD IMX C Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 115,60	85258929	000	6102	UND	2,000	272,0000	544,00	0,00	544,00	65,28	0,00	12,00	0,00
00928	CAMERA TV P/ SIST. DE SEGURANCA VHL 1220 B G2 Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 46,75	85258913	000	6102	UND	2,000	110,0000	220,00	0,00	220,00	26,40	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 162,35
Vendedor: Bergson de Sousa Silva, Orcamento/Pedido: 000244194

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE BR ELETRON PARA COMERCIAL LTDA ME
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

VALOR TOTAL DA NOTA

1.557,90

NF-e
Nº. 98316
SÉRIE 3

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REMETENTE

DESTINATÁRIO

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

BR eletron
Identificação do Emitente
BR ELETRON PARA COMERCIAL LTDA ME
AV. BABACULANDIA - 207B - ENTROCAMENTO -
IMPERATRIZ - MA - 65913475
Telefone: 9933211550
Fax:
E-mail:

DANF-e
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 98316
SÉRIE 3
FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO

2124 0414 6432 5300 0600 5500 3000 0983 1612 0252 1306

Consulta de autenticidade no portal nacional
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS. DEST

124459153

14 643.253/0006-00

421240011742431

10/04/2024 09:58:39

DESTINATÁRIO/REMETENTE

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

898.492.722-87

10/04/2024

RUA SANTA CLARA

202

ESPLANADA

10/04/2024

68633000

DOM ELISEU

94-981744761

PA

09:58

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.557,90	171,29	0,00	0,00	1.557,90
0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	1.557,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

MODAL	FRETE POR CONTRATO	DIÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CAPACIDADE
0	9			MA	
0				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
0					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	EAN	UNID. DE MEDIDA	QTD. UNID.	QTD. TOTAL	VAL. UNID.	VAL. TOTAL	VAL. ICMS	VAL. IPI	VAL. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VAL. TOTAL			
116577 482007994 110846 4540040 117459 4541018 118742 4543512 119028 4543545 119157 4545020 119423 SF322 119910 4545020	FONTE CHAVEADA 12.8VX10A EFM-1210 SENSOR MAGNETICO XAS 4010 SMART SENSOR INFRA S/FIO INT IVP 4101 PETSMART CENTRAL ALARME ANM 24 NET SIRENE COM FIO SIR 1000 - PRETA CONECTOR RJ45 MACHO CAT5 CONEX 1000 C/50 CABO PAR TRANCADO P ALARME 0.51MM 300M FCI: 3 - N. FCI: 1B0274D1-34/F-42BA-371C-D55F70275481 GRAVADOR DVR 08CH MHDX 1008-C	7899298645148 7896637669962 7896637671927 7896637678964 7896637694520 7896637699914 7908414406483 7899298632313	85044021 R5437099 R5437099 85311090 85318000 85309040 R5444900 85219000	100 400 400 400 100 100 500 400	6108 6108 6108 6108 6108 6108 6108 6108	UN UN UN UN UN UN UN UN	1 2 2 1 1 2 1 1	119.75 33.15 125.95 275.65 23.00 26.55 239.30 528.90	119.75 66.30 251.90 275.65 23.00 53.10 239.30 528.90	119.75 66.30 251.90 275.65 23.00 53.10 239.30 528.90	4.79 7.96 30.23 33.08 0.92 2.12 28.72 63.47	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	4.00 12.00 12.00 12.00 4.00 4.00 12.00 12.00	0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00

CALCULO DO ISSQN

FIM DOS PRODUTOS

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

COB 376307

RESERVADO PARA FISCAL

RESERVADO PARA FISCAL

RECEBEMOS DE NOVA BR COMERCIO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR TOTAL DA NOTA 3.532,90	NF-e Nº. 101703 SÉRIE 3
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		DESTINATÁRIO CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA	

BR eletron	Identificação do Emitente NOVA BR COMERCIO LTDA AV. BABACULANDIA - 207B - ENTROCAMENTO - IMPERATRIZ - MA - 65913475 Telefone: 9933211550 Fax: E-mail:	DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 101703 SÉRIE 3 FL 1 of 1	 CHAVE DE ACESSO 2124 0814 6432 5300 0600 5500 3000 1017 0312 1881 2638 Consulta de autenticidade no portal nacional NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS. DEST			
124459153	14.643.253/0006-00	421240030074623	26/08/2024 17:27:20

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA		898.492.722-87		26/08/2024	
RUA SANTA CLARA		ESPLANADA		DATA DA ENTRADA/LAÇO	
202				26/08/2024	
MUNICÍPIO		PA		DATA DE SAÍDA	
68633000 DOM ELISEU		94-981744761		17:27	

FATURA	

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	
3.532,90		416,76		0,00		3.532,90	
VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		R\$ 0,00		0,00		3.532,90	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		ESTADO DE ORIGEM		ESTADO DE DESTINO		VALOR DO FRETE		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0		9		MA		0		0,00		3.532,90	
0		0		0		0		0		0	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS														
PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	EAN	UNID. COM.	UNID. VEND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	EQ. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI		
117948 789965870	CABO COAX 4MM BIPOLAR 85% MALHA 100M2X2	7899658704605	85442000	000	5108	MT	100	0,95	95,00	95,00	11,40	0,00		
119028 4543545	SIRENE COM FIO SIR 1000 - PRETA	7896637694520	85318000	100	6108	UN	1	24,90	24,90	24,90	1,00	0,00		
119047 4548000	CAIXA PASSAGEM P/ CFTV VBOX 1100	7896637691789	39259090	000	6108	UN	11	6,95	76,45	76,45	9,17	0,00		
119388 4860010	BATERIA SELADA 12V ALARME XB 12SEG	7896637625517	85072010	100	6108	UN	1	64,90	64,90	64,90	2,60	0,00		
119445 4560046	CAMERA HDCVI 20M VHD 1220 D FULL COLOR	7899298660736	85258913	000	6108	UN	6	146,99	881,94	881,94	105,83	0,00		
119416 4570045	CAMERA HDCVI 20M VHD 1220 B FULL COLOR	7899298660729	85258913	400	6108	UN	3	153,12	459,36	459,36	55,12	0,00		
119018 4580896	GRAVADOR DVR 16CH MHDX 1016-C 2T	7899298630814	85219000	000	6108	UN	1	1.286,65	1.286,65	1.286,65	154,40	0,00		
120030 4580896	CAMERA WI-FI FHD 10M IMX C C/SD 32GB	7899298653433	85256929	400	6108	UN	2	276,85	553,70	553,70	66,44	0,00		
120030 FC4AR802	CABO COAX 4MM BIPOLAR 80% MALHA 100MTS	736532278364	85442000	000	6108	MT	100	0,90	90,00	90,00	10,80	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN		FIM DOS PRODUTOS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS		RESERVAÇÃO DE FISCOS	
CÓD. 376307			
NOTA: ENTREGA: COLOCAR EM PAIXA, CRISTIANO: 34 981 4-400 - TAXISTA VAI COLHETAR -			
VALOR TOTAL DO COM INTERESTADUAL: DIFAL DA UF DESTINO R\$146,76 + PIS 12,00 + COFINS 12,00 + IPI 11,40 = R\$182,16			
VALOR TOTAL DO COM INTERESTADUAL: DIFAL DA UF DESTINO R\$146,76 + PIS 12,00 + COFINS 12,00 + IPI 11,40 = R\$182,16			
VALOR TOTAL DO COM INTERESTADUAL: DIFAL DA UF DESTINO R\$146,76 + PIS 12,00 + COFINS 12,00 + IPI 11,40 = R\$182,16			

RECEBEMOS DE NOVA BR COMERCIO LTDA		VALOR TOTAL DA NOTA	NF-e
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		2.027,00	Nº. 104013
DATA DE EMISSÃO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO	SÉRIE 3
		CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA	

Identificação do Emitente NOVA BR COMERCIO LTDA AV BABACULANDIA - 207B - ENTROCAMENTO - IMPERATRIZ - MA - 65913475 BR eletron Telefone: 9933211550 Fax: E-mail:	DANF-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal	
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 104013 SÉRIE 3 FL 1 of 1	CHAVE DE ACESSO 2124 1214 6432 5300 0600 5500 3000 1040 1310 2371 8430

VENDIDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS. DEST		Consulta de autenticidade no portal nacional NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal	
124459153	14 643 253/0006-00	421240043480870	04/12/2024 11:59 51

DESTINATARIO/REMETENTE		INSCRIÇÃO	DATA DA EMISSÃO
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA		898 492 722-87	04/12/2024
RUA SANTA CLARA		ESPLANADA	DATA DE ENTREGA/RECEBIDA
68633000		PA	04/12/2024
DOM ELISEU		94-981744761	11:59

FATURA	
---------------	--

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.027,00		230,65		0,00		2.027,00	
0,00		R\$ 0,00		0,00		2.027,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		INSCRIÇÃO		UF		DATA DA EMISSÃO	
0		MA		04/12/2024		11:59	
0		MA		04/12/2024		11:59	

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	EAN	UNID. MED.	QTD.	CEP	UF	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	VAL. ICMS	VAL. IPI	VAL. IPTU	VAL. IPI	VAL. IPI
119584	CARTAO MICRO SD 32GB 16TBW	7896637642569	85235110	100	6108	UN	4	39,35	157,40	157,40	6,30	0,00	4,00
4600162	CAMERA WI-FI FHD 10M IMX C C/SD 32GB	7899298633433	85258929	400	6108	UN	1	285,20	285,20	285,20	34,22	0,00	12,00
120602	CAMERA WI-FI FHD 20M IM7 S + FULL COLOR	7899298691877	85258929	600	6108	UN	4	396,10	1.584,40	1.584,40	190,13	0,00	12,00

CALCULO DO ISSQN		FIM DOS PRODUTOS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		VALOR DO ISSQN	

DADOS ADICIONAIS CNPJ 376307 ENDEREÇO: RUA AF EM RUA, CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA - TÁXISTA FERNANDO LUIZ ALVES - RUA AF EM RUA, CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA - TÁXISTA FERNANDO LUIZ ALVES - RUA AF EM RUA, CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA - TÁXISTA FERNANDO LUIZ ALVES - RUA AF EM RUA, CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA - TÁXISTA FERNANDO LUIZ ALVES -	RECEBEMOS DA FISCAL
--	----------------------------



Ao Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão
Sr. Pregoeiro
Comissão de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2025

604
g

A empresa NTS – Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.021.397/0001-40, com sede na QD. 304 Norte; AV. LO 12; LOTE 17; SL 02 e 09; CEP. 77.006-368, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representada pelo Sr. Yure Lopes Vanderley, brasileiro, maior, capaz, empresa rio, casado, portador da carteira de registro profissional CRA-TO nº 6- 00352 e do CPF nº 013.501.641-00, infra-assinado, e como parte interessada no procedimento licitatório retro mencionado, passa a expor o que segue; é cediço o amparo que respalda nossa empresa em eventual lavra de razões, tal regra esta franqueada no parágrafo quarto do Art. 165 da lei 14.133/2021, bem como pelo item 14 do edital do Pregão eletrônico nº 06/2025, no entanto é preciso chamar o feito a regra e evidenciar o seguinte;

RECURSO ADMINISTRATIVO

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. Sendo imperioso consignar que o julgamento das razões interpostas, recai, neste momento para a responsabilidade do MD. Pregoeiro, o qual a empresa recorrente confia na lisura, na isonomia e imparcialidade a ser adotada no pleito em questão, oportunidade em que somos todos sabedores da tradicional busca da equipe de licitações da proposta mais vantajosa, onde a seguir demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo.

1. PRELIMINARMENTE

1.1. Da tempestividade e legitimidade da recorrente

É de se assinalar que a presente insurreição se encontra TEMPESTIVA, uma vez que foi protocolada segundo os ditames do Art. 165, I da lei 14.133/2021, bem como pelo item 14, do edital do Pregão eletrônico Nº 06/2025.

A empresa NTS – Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento no dia 28/05/2025, apresentou seu interesse em recorrer. O prazo dado para a apresentação das razões recursais foi de 3 dias uteis, ou seja, o último dia ocorre no dia 02/06/2025, nos termos do artigo 165, I da lei 14.133/2021.

1.2. Dos Fatos

Trata-se do Pregão eletrônico cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.



Na Ocasão, o pregão teve como vencedora a SERVICE LTDA, com proposta no valor global de R\$ 729.375,72 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Diante dessa situação, destaca-se que, a Recorrente apresentou intenção de recurso, por motivo de julgar que a documentação não está compatível com as exigências e a regularidade que são necessárias para a participação de um procedimento licitatório sério, que exige regularidade e adequação às normas legais e editalícias.

Dessa forma, apresenta-se esse Recurso Administrativo, para que a lisura do certame seja mantida, assim como a regularidade das empresas que participam de licitações perante a Administração Pública.

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ao analisarmos a documentação da arrematante e compararmos com as normas editalícias, é fácil identificar que o atestado de capacidade técnica não atende, vejamos o que diz o item;

14.4.3.3 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

14.4.3.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

Ora, é importante destacar que a empresa SERVICE LTDA, apresentou um atestado que, embora emitido por órgão ilibado, não contém informações básicas, o que torna impossível verificar se ele realmente possui o mínimo de 12 meses de prestação de serviços.

Destarte, um atestado de capacidade técnica deve ter informações básicas como data de início e data final da prestação de serviços, não deve ser raso em informações. Conforme o item solicita que deve ser no mínimo um ano de início de execução, ou seja, como saberemos se atende esse prazo, se a arrematante apresentou um atestado datado em 02/10/2024, no qual está claro que não chega ao lapso temporal de 1 (um) ano solicitado no referido item do edital?

Noutro norte, a nobre comissão julgadora aduziu na INABILITAÇÃO da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, nos autos mesmo certame, "Também não há qualquer comprovação de execução de serviços em múltiplos prédios ou ambientes de igual ou superior complexidade, como claramente exige o objeto deste certame", ou seja, no atestado apresentado pela empresa SERVICE LTDA não demonstra em seu teor que os serviços por ela prestados ocorreram múltiplos



prédios ou ambientes de igual ou superior complexidade, nem tão pouco sistemas integrados de segurança, alarmes, gravação e vigilância, nem na implantação de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, switches e NVR.

Ainda na seara da capacitação técnica, é visível a importância que a comissão julgadora do município de Itinga/MA em obter da empresa arrematante comprovação de robustez e conteúdo técnico, que sejam capazes de demonstrar, nos termos do edital e da legislação vigente, a aptidão da empresa para executar o serviço, **COM COMPLETA RAZÃO**, pois só assim a administração poderá ter certeza que os serviços a serem prestados pela vindoura contratada terão a qualidade almejada "especialmente em se tratando de projetos de segurança eletrônica, que exigem, além do fornecimento dos equipamentos, a correta instalação, configuração, ativação dos sistemas, testes, integração".

Pois bem, o edital do pregão eletrônico 006/2025 em seu descritivo de materiais almeja contratar os serviços utilizando-se de 397 câmeras, diga-se de passagem, um grande projeto, entretanto, pela régua de julgamento da comissão de licitação, utilizada para inabilitar a empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, a empresa SERVICE LTDA também merece ser desclassificada, pois comprova em seu atestado apenas 40 câmeras, pouco mais de 10% do quantitativo pretendido pela administração.

Portanto, o fato de manter a habilitação da empresa SERVICE LTDA, demonstrará incoerência nas decisões nos autos do certame, o que configura violação dos princípios da Isonomia e legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei 14.133/21.

2.2. HABILITAÇÃO FISCAL

Por fim, a recorrida descumpriu mais uma regra editalícia. Me refiro ao item 14.2.3 do texto editalício que se trata dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista. Vejamos:

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Pois bem, ao analisar a documentação apresentada pela recorrida, não foi encontrado nenhum documento compatível com o que pede a norma editalícia supracitada, claramente descumprindo mais um item do edital.

3. DO PEDIDO

Ante o exposto, a Recorrente, respeitosamente, requer a esse exímia comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, que acolha o presente Recurso Administrativo, para que seja julgado e processado, regularmente e, ao final, SEJAM ACOLHIDOS TODOS OS PEDIDOS APRESENTADOS, para que (1)



declare a empresa SERVICE LTDA inabilitada, e que (2) sua proposta seja desclassificada, (3) anulando-se o ato do Sr. Pregoeiro que habilitou a recorrida, para que (4) o certame licitatório do Pregão Eletrônico nº 06/2025 tenha seguimento, a fim de se ter a garantia de um procedimento correto, e que respeite aos princípios que regem as licitações, mormente a vinculação ao instrumento convocatório, para que o edital seja respeitado, em sua integralidade.

P. Deferimento

Palmas - TO, em 02 de junho de 2025.

NTS - NOVA
TECNOLOGIA EM
SISTEMAS DE
MONITORAMENTO
13021397000140

NTS - NOVA TECNOLOGIA EM
SISTEMAS DE
MONITORAMENTO: 130213970001
40
ASSINADO DIGITALMENTE
POR YURE LOPES VANDERLEY
2025.06.02 09:05:07-03'00'
2025.1.0

NTS - Nova Tecnologia em Sistemas de monitoramento LTDA

Yure Lopes Vanderley

Representante Legal

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº **42.546.025/0001-35**, Inscrição estadual nº 15.776.593-8, com sede na rua Santa Clara, nº 202, bairro esplanada, no município de Dom Eliseu, CEP: 68.633-000, Email: cristianom12@hotmail.com, telefone: (94) 98174-4761, neste ato representado por seu socio proprietário, o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 5354836 PC/PA, e CPF Nº 898.492.722-87, com endereço profissional na rua Santa Clara, nº 202, bairro esplanada, no município de Dom Eliseu. Vem respeitosamente e tempestivamente, **apresentar as razões do Recurso administrativo,**

I. DA TEMPESTIVIDADE.

O pregoeiro estabeleceu que as razões recursais poderiam ser apresentadas até o dia 02 de junho de 2025, as 23:59, dessa forma a apresentação e tempestiva. Dessa forma, utilizando a inteligência do item 14.3 do instrumento convocatório, *in litteris*.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no

prazo de 3 (três) dias uteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começara a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

II. DAS RAZÕES FÁTICAS

Na sessão pública iniciada no dia 15 de maio de 2025, às 08h00min, na qual foi aberta a fase de lances, no dia 16 de maio de 2025, o pregoeiro solicitou as composições de custos e os documentos de habilitação, relatando que o desconto ofertado pela empresa seria de 40% do valor referência, desse modo, a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA** entregou a documentação exigida pelo pregoeiro, na qual procedeu até o dia 22 de maio de 2025 com análise documental, posteriormente solicitou a comprovação de veracidade do atestado de capacidade técnica, solicitando o contrato da prestação de serviço, notas fiscais e demais documentos pertinentes, na qual novamente a empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA** entregou a documentação exigida pelo pregoeiro, no dia 28 de maio de 2025, o pregoeiro declarou a empresa supramencionada como inabilitada, justificando a sua decisão no tocante a insuficiência de comprovação da qualificação técnica, e logo após declarou habilitada a empresa SERVICE LTDA, de maneira desacertada, ao momento que abriu o prazo para intenção de recurso.

III. DAS RAZÕES RECURSAIS.

No tocante a qualificação técnica da empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, o edital é cristalino na sua solicitação documental, nos itens 14.4.2 e 14.4.3 do termo de referência anexo ao instrumento convocatório, *in litteris*.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, **equivalente ou superior com o desta contratação** ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou **atestados**, por

610
D

peessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. ***(grifos acrescidos)***

14.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, **os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação** ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante. ***(grifos acrescidos)***

Note que na definição editalícia o pregoeiro solicita apenas a letra da Lei 14.133/2021, estabelecida no artigo 67, inciso II da Lei supracitada, *in litteris*.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a:**

(...)

II - **certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; *(grifos acrescidos)***

Porém na condução do certame, o pregoeiro decidiu de maneira controversa ao instrumento convocatório, de tal modo, que mesmo após verificar a comprovação

de diversos documentos, notas fiscais, contratos de prestação de serviço, os atestados de capacidade técnica, e demais documentos decidiu por inabilitar a empresa recorrente.

Os argumentos utilizados pelo pregoeiro na inabilitação da recorrente não se restam fundados no instrumento convocatório, para a utilização da quantidade mínima de capacidade técnica, deveria ser estabelecido no instrumento convocatório previamente, conforme o art. 67, paragrafo primeiro e segundo, *in litteris*.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a:**

(...)

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, **será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50%** (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

***(grifos acrescidos) ***

Na Lei 14.133/2021, o entendimento é cristalino, ou seja, para que seja necessário a solicitação de atestado de capacidade técnica o item ou lote representasse parcelas de maior relevância, o que no caso em tela foi acertado, uma vez que o edital tinha como **valor referência R\$ 987.800,60 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos reais e sessenta centavos)**, e o lote 02, na qual a recorrente sagrou-se como arrematante, representa o valor referencia de R\$ 455.533,20

(quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Muito embora a lei traga a possibilidade da exigência de quantidade mínima no atestado de capacidade técnica, o pregoeiro não utilizou a exigência legal no instrumento convocatório, o que contraria o entendimento jurisprudencial dos tribunais, senão vejamos a orientação do TJ-MT, *in litteris*.

TJ-MT - 10110367820198110000 MT

Jurisprudência Acórdão publicado
em 25/11/2021.

Ementa: EMENTA AGRAVO DE
INSTRUMENTO — AÇÃO ORDINÁRIA —
LICITAÇÃO PÚBLICA — **ATESTADOS DE
CAPACIDADE TÉCNICA** — INABILITAÇÃO DA
LICITANTE — FORMALISMO EXACERBADO —
PRECEDENTES DO STJ — AUSÊNCIA DE
JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
DE **ATESTADO DE CAPACIDADE
TÉCNICA** IDÊNTICO AO OBJETO LICITADO —
DESNECESSIDADE E ILEGALIDADE —
RECURSO NÃO PROVIDO — AGRAVO
INTERNO PREJUDICADO. Ausente a devida
motivação, é defeso à administração impor
exigência de que o sujeito tenha executado no
passado obra ou serviço exatamente idêntico ao
objeto da licitação. A melhor inteligência da norma
insita no art. 30 da Lei de **Licitações orienta-se
no sentido de PERMITIR A INSERÇÃO NO
EDITAL** de exigências
de quantidades mínimas ou de prazos
máximos, quando, vinculadas ao objeto do
contrato, estiverem assentadas em critérios
razoáveis. Os rigorismos formais extremos e
exigências inúteis não podem conduzir a
interpretação contrária à finalidade da lei,
notadamente em se tratando de concorrência

pública, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666 /93, art. 3º). Em razão do julgamento do mérito do Agravo de Instrumento, resta prejudicado o agravo interno, ante a perda superveniente do objeto.

Pela inteligência do Acórdão Acórdão 924/2022-TCU-Plenário, Relator Ministro Antônio Anastasia, *in litteris*.

A exigência de número mínimo de atestados técnicos é medida excepcional, que deve ser adotada **exclusivamente quando a especificidade do objeto assim exigir e não houver comprometimento à competitividade do certame**, e apenas se devidamente justificada no processo administrativo da licitação.

***(grifos acrescidos) ***

Note nobre pregoeiro, a decisão sem quaisquer pareceres técnicos, para inabilitar somente a recorrente, com alegações infundadas, uma vez que a recorrente alega e demonstra veemente a sua capacidade técnica e operacional, uma vez que possui vasta capacidade para realizar o empreendimento, possui vasta experiência no ramo, bem como, possui toda a documentação de habilitação solicitada no instrumento convocatório, a decisão configura-se infundada e tendenciosa a parcialidade.

No mesmo sentido o renomado autor Marçal Justen Filho, expressa:

"Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' imporia tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional"

Por isso, é essencial que a administração pública se baseie em normas legais e regulamentos específicos para solicitar os documentos que comprovem a inidoneidade da empresa, de forma a garantir que o processo de contratação seja transparente e justo.

Segundo Hely Lopes Meirelles em sua obra Licitação e Contrato Administrativo:

"Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". Considerando que as prerrogativas são detidas pela Administração pública para satisfazer o interesse público, condicionando ou limitando o exercício de direitos públicos e liberdades do indivíduo, denominando a "supremacia interesse público sobre o particular. (Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Direito Administrativo, 11 ed. São Paulo: Atlas, 1999. p. 64)

De forma geral a licitação consiste na escolha de uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo escolhido o ganhador que apresente a melhor oferta, bem como, a observância aos princípios e normas legais, conforme exposto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de

4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Neste sentido, reiteramos que a Lei nº 14.133/2021 estabelece a **COMPETITIVIDADE** como um dos princípios do procedimento Licitatório, determinando vedações aos agentes públicos que praticam atos contrários a esse princípio ou que fazem exigências impertinentes. Transcrevemos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, **da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 9º **É VEDADO AO AGENTE PÚBLICO DESIGNADO PARA ATUAR NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) **comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório**, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

***(Grifos nossos) ***

Por outro lado, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser mantido, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. **A OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PREPONDERÂNCIA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O PODER PÚBLICO SE DÁ MEDIANTE O COTEJO DAS PROPOSTAS VÁLIDAS APRESENTADAS PELOS CONCORRENTES, NÃO HAVENDO COMO INCLUIR NA AVALIAÇÃO A OFERTA EIVADA DE NULIDADE.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso. ***(Grifos nossos)**

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Conforme todo o exposto acima, a exigência de quantidade mínima não foi solicitada no instrumento convocatório, de maneira que a alegação de quantidade mínima na inabilitação do recorrente não deveria ser posta em questão, uma vez

que, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório foi desrespeitado, bem como, o princípio do formalismo exacerbado foi utilizado como padrão neste certame.

E imperioso destacar que desde o início o pregoeiro agiu de maneira imparcial, uma vez que a empresa **SERVICE LTDA**, foi vencedora deste processo licitatório em questão nos últimos anos, dessa forma, o pregoeiro, agiu de forma imparcial desde o início da contratação, conforme as provas que iremos inserir no decorrer das razões recursais.

Na instrução normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, na inteligência do seu artigo 34 caput e parágrafos, nota-se o seguinte texto:

Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

O Sr. Caio Vitor Delgado Cardoso, com intuito apenas de habilitar a empresa SERVICE LTDA, solicitou comprovação de custos da recorrente de maneira divergente da orientação da instrução normativa supramencionada, uma vez que a proposta apresentada, representa cerca de 40% (quarenta por cento) de desconto do valor orçado pela administração, conforme a imagem abaixo extraída da ata da sessão:

Pregoeiro(a)	Fornecedor: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, solicito o anexo de Documentos de habilitação e Proposta readequada, tendo em vista desconto expressivo acima de 40% em relação ao estimado, solicitamos para fins de análise de regularidade da proposta, a apresentação detalhada da Composição de Custos que subsidiaram o valor ofertado. A composição deverá conter, de forma clara e discriminada, todos as despesas diretas e indiretas do serviço e outros elementos que justifiquem o preço global ofertado. Prazo de envio de 02 (duas) horas a contar desta solicitação.	16/05/2025 10:20:32
--------------	---	---------------------

E nítido que o pregoeiro tinha conhecimento do percentual de desconto ofertado pela recorrente, uma vez que citou o percentual na fase de diligências, o que nos traz estranheza, tendo em vista a instrução normativa nº 73 SEGES, na qual traz a inteligência cristalina, acerca do percentual que apresenta indícios de inexecutabilidade.

Ou seja, desde o início o Sr. Caio, apresenta preferências para a empresa ora declarada habilitada, uma vez que a empresa SERVICE LTDA, deixou de apresentar documentos ora exigidos no instrumento convocatório, e imperioso destacar que a se houvesse quantidade mínima no edital, o atestado apresentado pela empresa habilitada seria de apenas 40 câmeras, dessa forma, a empresa SERVICE LTDA, foi declarada vencedora de um item na qual não detém qualificação técnica de maneira regular, uma vez que o atestado apresentado **não se configura EQUIVALENTE OU SUPERIOR** ao item contratado.

Nos atestados de capacidade técnica que apresentamos, comprovamos a instalação de 24 câmeras a duas empresas reconhecidas na cidade, na qual nos prestamos serviços até a presente data, muito embora o dono da empresa recorrente, o Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA**, tenha realizado diversos serviços neste município, porém apenas como pessoa física, de maneira que abriu a empresa apenas em 2021.

A documentação apresentada pela Recorrente cumpre integralmente os requisitos editalícios, demonstrando atuação efetiva e suficiente na área objeto da licitação, razão pela qual sua inabilitação configura ato desprovido de razoabilidade e motivação legítima, revelando vício grave no julgamento da habilitação e consequente nulidade do ato administrativo impugnado.

É imprescindível frisar que o sócio proprietário da Recorrente, Sr. Cristiano, possui inquestionável qualificação técnico-profissional, detendo vasta experiência na área de segurança, infraestrutura e monitoramento. Trabalhou por mais de 11 anos em empresa multinacional, atuando diretamente em projetos envolvendo balanços rodoviários, sistemas de segurança integrados e monitoramento de rodovias, experiência esta que, por si só, já comprova a aptidão técnica necessária.

Senão vejamos o ramo de atuação da empresa na qual o socio proprietário da empresa trabalhou dede o ano de 2012, conforme imagem abaixo:

NOME EMPRESARIAL PAT TRAFFIC - SISTEMAS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR. JE SUINO MACIEL	N.º 1175	COMPLEMENTO *****
CEP 04.615-003	BARRIO/DISTRITO CAMPO BELO	CIDADE SÃO PAULO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@NOWCONTABILIDADE.COM		TELEFONE (11) 5093-0830/ (11) 5093-0834

Conforme imagem retirada da carteira de trabalho digital do Sr. Cristiano:

Nome civil

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

CPF

898.492.722-87

Sexo

Masculino

Data de nascimento

08/04/1987

Nacionalidade

Brasileiro

Nome da mãe

FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE ALMEIDA

Contratos de trabalho

07/05/2012 - 15/09/2023

Data da projeção do aviso prévio indenizado

17/11/2023

Empregador

PAT TRAFFIC - SISTEMAS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA
CNPJ RAIZ: 53.584.165

Estabelecimento

PAT TRAFFIC - SISTEMAS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA
CNPJ: 53.584.165/0001-14
RUA DR. JESUINO MACIEL 1175 4615003 CAMPO BELO SAO PAULO SP

Cargo

SUPERVISOR TECNICO NIVEL I

CBO Cargo

Ademais, o referido profissional possui formação técnica em eletrônica e registro ativo junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o que atesta sua habilitação legal e sua capacidade de atuação nos serviços requeridos no objeto contratual.

Diante do exposto, resta evidente a necessidade de revisão da decisão que inabilitou a Recorrente, tendo em vista a comprovação objetiva de sua capacidade técnica, a regularidade dos documentos apresentados e a manifesta ilegalidade na habilitação de empresa concorrente sem cumprimento integral do edital.

Tão somente o pregoeiro agiu de maneira parcial, que declarou a empresa SERVICE LTDA como habilitada, com a ausência da prova de inscrição estadual ou municipal, conforme o item 14.2.3 do instrumento convocatório, *in litteris*.

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

Bem como deixou de apresentar, a documentação solicitada no item 14.3.3 no termo de referência anexo ao instrumento convocatório, e imperioso destacar que a solicitação editalícia solicita um documento apartado aos balaços, o que no caso em tela a empresa não demonstrou nos documentos de habilitação.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Outro ponto a destacar, seria a origem da decisão técnica, uma vez que o pregoeiro não apresentou nenhum parecer técnico nos autos do processo, a fim de corroborar sua decisão de inabilitação da empresa recorrente, neste sentido podemos observar a decisão monocrática do TJ-RO, *in litteris*.

TJ-RO - AGRAVO DE INSTRUMENTO
8039684520258220000

JurisprudênciaDecisãopublicado em 06/05/2025

Inteiro teor: Aduz que a empresa vencedora MN Serviços Ltda. não apresentou documentos obrigatórios no prazo inicial, tendo recebido prazo adicional pela Secretaria de Saúde e pelo Pregoeiro, **em afronta ao princípio...** **Assevera que a Administração Pública atuou com parcialidade, permitindo a regularização documental fora do prazo legal**, bem como que não houve comprovação formal de vínculo dos médicos indicados com a... Comunique-se o Juízo a quo os termos da presente **decisão**. Após o transcurso do prazo de resposta, retornem conclusos. Porto Velho/RO, de maio de 2025. Desembargador Hiram Souza Marques Relator

Logo resta demonstrado a parcialidade nas decisões proferidas pelo Pregoeiro desta municipalidade, uma vez que declarou a empresa com ausência de documentos necessários de habilitação, e inabilitou uma empresa que cumpre todos os requisitos de habilitação com argumentos infundados, conforme a imagem abaixo:

Sistema	O fornecedor C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 2. Justificativa: Ao proceder a análise da documentação apresentada pela empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, observa-se que os documentos são manifestamente insuficientes para comprovação da capacidade técnica, conforme exigido no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, referente ao Lote 3, destinado à Secretaria Municipal de Educação, bem como no artigo 6º, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O contrato apresentado refere-se à instalação de apenas 16 câmeras em um estabelecimento privado, especificamente um comércio do ramo alimentício (mercado). Ademais, não há qualquer elemento nos documentos que comprove que a empresa tenha experiência na execução de serviços com centrais de monitoramento 24 horas, sistemas integrados de segurança, alarmes, gravação e vigilância, nem na implantação de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, switches, DVR ou NVR, tampouco em soluções com redundância.	28/05/2025 10:32:02
Pregoeiro(a)	DVR ou NVR, tampouco em soluções com redundância de dados. Também não há qualquer comprovação de execução de serviços em múltiplos prédios ou ambientes de igual ou superior complexidade, comumente exige o objeto deste certame. (continua)	28/05/2025 10:32:25
Pregoeiro(a)	Ressalta-se ainda, que os documentos apresentados limitam-se, em sua maioria, a notas fiscais de aquisição de equipamentos, como câmeras, cabos e acessórios, o que, por si só, não comprova a efetiva execução dos serviços, nem a entrega das soluções operacionais exigidas. A simples compra de produtos não se confunde com a prestação de serviços técnicos especializados, especialmente em se tratando de projetos de segurança eletrônica, que exigem, além do fornecimento dos equipamentos, a correta instalação, configuração, ativação dos sistemas, testes, integração, treinamento e operação assistida. Outro ponto que fragiliza ainda mais a comprovação é que o contrato apresentado, supostamente utilizado como referência para o atestado, não permite sequer verificar a assinatura, comprometendo, assim, sua validade formal, jurídica e a credibilidade das informações nele contidas.	28/05/2025 10:32:37
Pregoeiro(a)	Diante do exposto, verifica-se de forma inequívoca a manifesta insuficiência dos documentos apresentados, que carecem de formalidade, robustez e conteúdo técnico, não sendo capazes de demonstrar, nos termos do edital e da legislação vigente, a aptidão da empresa para executar o serviço licitado no Lote 3, destinado à Secretaria Municipal de Educação. Assim, resta configurado o não atendimento dos requisitos de habilitação técnica.	28/05/2025 10:33:12

Conforme a imagem acima, podemos notar que a decisão do pregoeiro em inabilitar a recorrente, foi baseada apenas na sua compreensão documental, uma vez que não solicitou, não inseriu no sistema nenhum parecer técnico para avaliação dos documentos apresentados.

No texto do pregoeiro, *in litteris*.

Ademais, **NÃO HÁ QUALQUER ELEMENTO NOS DOCUMENTOS** que comprove que a empresa tenha experiência na execução de serviços **COM CENTRAIS DE MONITORAMENTO 24 HORAS**, sistemas integrados de segurança, alarmes, gravação e vigilância, nem na implantação de infraestrutura de rede, **cabeamento estruturado, switches, DVR ou NVR, tampouco em soluções com redundância**, DVR ou NVR, tampouco em soluções com redundância de dados. Também não há qualquer comprovação de execução de serviços em múltiplos prédios ou ambientes de igual ou superior complexidade, como claramente exige o objeto deste certame.

O pregoeiro alega que não realizamos nenhum sistema de segurança com cabeamento estruturado, ou a utilização de DVR ou NVR, com soluções de rede em múltiplos prédios, muito embora o atestado de capacidade técnico apresentado demonstre que foi instalado nos estabelecimentos, conforme a imagem abaixo:

ITEM	Especificação Marca/Nome Comercial Fabricante	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	Sistema de CFTV (18 câmeras IPS com serviço de instalação)	UND.	01	R\$ 11.700,00	R\$ 11.700,00
02	Sistema de rede interna (5 roteadores unifi, 235 metros de cabo de rede cat6, com serviço de instalação e configuração)	UND.	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Valor total R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).					

Captura de tela obtida através do atestado de capacidade técnica apresentado nos autos do processo, na qual alega não ter redundância com equipamentos DVR ou NVR, nota-se que o sistema instalado na empresa **F M SOBRINHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.543.391/0001-65, no item 01, sistema de CFTV, com 18 câmeras IPS, utiliza o sistema DVR ou NVR, dessa forma não sabemos se foi falta de conhecimento do pregoeiro ou somente a imparcialidade

das suas decisões novamente sendo utilizadas neste processo, segue captura de tela do site da Intelbras, marca referencia no pais, sobre o assunto:



Como funciona um CFTV

Em um Circuito Fechado de TV, o equipamento principal é a câmera de monitoramento. Ela é responsável por captar as imagens do ambiente em sua órbita e transmitir essas informações para aparelhos de TV em uma central de monitoramento. As imagens também podem ser transmitidas para dispositivos como smartphones e tablets por um aplicativo.

Outro equipamento importante em um CFTV é o gravador. Ele recebe as informações das câmeras, processa esses dados e os transmite para os monitores ou aplicativos. Existem duas tecnologias para esse equipamento: a DVR e a NVR.

A estrutura necessária para um CFTV vai depender da escolha dos equipamentos escolhidos. Em geral, não é necessário fazer modificações como furação de paredes, por exemplo. Os dispositivos precisam de uma fonte de alimentação – um cabo ligado à rede elétrica ou, nos modelos analógicos, um cabo de rede.

Para garantir o funcionamento do sistema mesmo em situações de emergência em que há queda de energia, você pode incluir um nobreak. O gravador também possui uma fonte de energia para outros dispositivos graças às suas baterias internas.

Disponível no link: <https://blog.intelbras.com.br/cftv-saiba-tudo-sobre-esse-sistema/>

Podemos notar claramente que o sistema utilizado no atestado da empresa FM SOBRINHO utiliza o sistema DVR, na qual foi demonstrada através de diversas imagens apresentadas na segunda rodada de diligências do pregoeiro.

Outro ponto sob alegação do pregoeiro, *in litteris*.

"Outro ponto que fragiliza ainda mais a comprovação é que o contrato apresentado, supostamente utilizado como referência para o atestado, **não permite sequer verificar a assinatura, comprometendo, assim, sua validade formal, jurídica e a credibilidade das informações nele contidas**"

A Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, na qual dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas, dessa forma valida as assinaturas digitais apresentadas, uma vez que, possuem a certificação legal ICP-Brasil, podendo ser consultadas a qualquer momento.



ALMEIDA EMPREENDIMENTOS
C DE ALMEIDA DA SILVA – LTDA CNPJ: 42.546.025/0001-35

Dom Eliseu – 28 de setembro 2024

C DE ALMEIDA DA
SILVA
LTDA:425460250001
35

Assinado de forma digital
por C DE ALMEIDA DA SILVA
LTDA:42546025000135
Dados: 2024.09.28 08:16:04
03'00'

C DA ALMEIDA DA SILVA LTDA

CNPJ 42.546.025/0001-35

CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA

CPF 899.492.722-97

F H S MACEDO
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:07617999000161

Assinado de forma digital por F H
S MACEDO COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:07617999000161
Dados: 2024.09.28 09:08:24 -03'00'

F. H. S. MACEDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ 07.617.999/0001-61

FRANCISCO HELITON SILVA MACEDO

CPF 427.749.262-20

Note que o contrato foi assinado digitalmente pelas partes, dessa forma, cumpre as disposições legais, não há o que se falar em comprometimento da sua validade jurídica, uma vez que possui a certificação na qual a lei determina.

É importante frisar que a recorrida tentou contato diversas vezes com o pregoeiro via chat do sistema, na qual não foram autorizadas, dessa forma a recorrente não pode se manifestar no processo, conforme as imagens abaixo extraídas da ata da sessão.

dessa forma, podemos notar que o recorrente tentou contato com o pregoeiro por 04 vezes, em dias e horários distintos, a fim de sanar as duvidas que ainda possam pairar sobre o pregoeiro, porem sem quaisquer resposta do agente público responsável pela condução do certame, de modo que o pregoeiro deixou o certame aberto no dia 22 de maio de 2025 até o dia 26 de maio de 2025, sem prestar quaisquer esclarecimentos acerca da continuidade do certame.

Pregoeiro(a)	Fornecedor: C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA. Nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, bem como item 14.4.4.2 do Edital, é cabível a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como a apurar a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados. Dessa forma, solicitamos que a empresa apresente comprovação documental complementar que possam comprovar a realização das atividades supracitadas nos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, através de contratos, notas fiscais e demais documentos que demonstre a execução de serviços. Prazo de envio de 24 (vinte e quatro) horas.	22/05/2025 14:08:25
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	23/05/2025 11:01:04
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem	23/05/2025 15:55:03
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem	23/05/2025 16:58:33
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	26/05/2025 10:50:48
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos. Retornaremos a sessão dia 23/05/2025 - às 10h00.	26/05/2025 11:18:49
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	27/05/2025 10:07:41
Pregoeiro(a)	Retornaremos a sessão dia 28/05/2025 - 10h00, com o resultado da análise dos documentos.	27/05/2025 16:43:09
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos.	28/05/2025 10:30:54
Sistema	O fornecedor C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 2.. Justificativa: Ao proceder a análise da documentação apresentada pela empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, observa-se que os documentos são manifestamente insuficientes para comprovação da capacidade técnica, conforme exigido no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2024, referente ao Lote 3, destinado a Secretaria Municipal de Educação, bem como no artigo nº 31º da Lei nº 14.133/2021. O contrato apresentado refere-se a instalação de apenas 10 câmeras em um estabelecimento privado, especificamente um comércio de carne alimentício (mercado). Ademais, não há qualquer elemento nos documentos que comprove que a empresa tenha experiência na execução de serviços com: contratos de monitoramento 24 horas, sistemas integrados de segurança, alarmes, gravação e vigilância, nem na implantação de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, switches, DVR ou NVR, tampouco em soluções com redundância.	23/05/2025 10:32:02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance aceito no lote 02 . É obrigatório a atualização da proposta inicial dentro da plataforma, em: Proposta > Materiais/Serviços > no comando "Atualizar Proposta" . A proposta final deverá ser atualizada no prazo de 02 (duas) horas. Exceto se o ente público fixar prazo diferente!	28/05/2025 10:35:17
Pregoeiro(a)	Fornecedor: SERVICE LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 2. Solicito o anexo de Proposta Readequada no prazo de 02 horas.	28/05/2025 10:41:55
Fornecedor 7	O fornecedor 07 solicitou envio de mensagem.	28/05/2025 11:44:40
Sistema	O Fornecedor SERVICE LTDA realizou a atualização da proposta no lote 2 .	28/05/2025 11:57:42
Sistema	O fornecedor SERVICE LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 4 .	28/05/2025 12:50:13
Sistema	O fornecedor SERVICE LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 4 .	28/05/2025 12:50:27
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 4 , será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em: ate 10 minutos - Prazo inicial: 28/05/2025 12:51:00, Prazo final: 28/05/2025 13:01:00.	28/05/2025 12:50:38

Novamente a recorrente tenta solicitar esclarecimentos no tocante a decisão do pregoeiro, porém sem resposta do agente, de maneira que se evidencia que o Sr. Caio não responderia a quaisquer questionamentos por parte da empresa C de Almeida da Silva, logo em seguida o responsável pela condução do certame declarou habilitado a empresa SERVICE LTDA, com a ausência clara de documentos.

Informações do proponente

Dados gerais

CNPJ: 19259326000166

Nome da empresa: SERVICE LTDA

Nome fantasia: Service

ME/EPP/COOP: Sim

Email: admcamelio10@gmail.com

Código postal: 65900410

Endereço:

Rua Urbano Santos, 155 - Andar 15 Sala 1504 Edif Aracati Office

Bairro: Centro

Cidade/UF: Imperatriz / MA

Telefone: 99991520544

Documentos

	Readequada	16/03/25 11:47
	10_CND_FGTS_CAIXA	16/03/25 11:47
	_10_CND_FGTS_CAIXA	16/03/25 11:47
	04_ENQUADRAMENTO_EPP_assinado	16/03/25 11:47
	_04_ENQUADRAMENTO_EPP_assinado	16/03/25 11:47

FECHAR

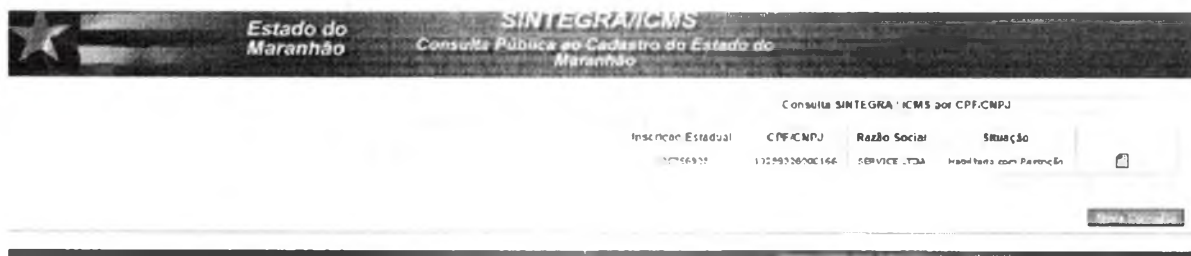
Informações do proponente

	_04_ENQUADRAMENTO_EPP_assinado	16/03/25 11:47
	07_CNDA_ESTADUAL	16/03/25 11:47
	_07_CNDA_ESTADUAL	16/03/25 11:47
	09_CND_TRABALHISTA	16/03/25 11:47
	_09_CND_TRABALHISTA	16/03/25 11:47
	12_assinado_20240301093302_Balanco_MAE 2403010933	16/03/25 11:47
	_12_assinado_20240301093302_Balanco_MAE 2403010933	16/03/25 11:47
	03_CARTÃO_CNPJ_SERVICE	16/03/25 11:47
	_03_CARTÃO_CNPJ_SERVICE	16/03/25 11:47
	01_5ª ALTERAÇÃO_Baixa de Filial_SERVICE LTDA, registrado 04/12/2023	16/03/25 11:47
	_01_5ª ALTERAÇÃO_Baixa de Filial_SERVICE LTDA, registrado 04/12/2023	16/03/25 11:47
	13_assinado_20250404114953_Balanco_MAE 2504041149	16/03/25 11:47

FECHAR

Podemos notar nas capturas de tela acima, extraídas do site LICITA ITINGA, na qual apresenta a relação de documentos apresentados pela empresa SERVICE LTDA, logo, verificando todos os documentos apresentados, notamos a ausência da ficha de inscrição estadual ou municipal.

Conforme a imagem abaixo, podemos notar que a inscrição estadual da empresa consta com restrições.



The screenshot shows the 'SINTEGRA/ICMS' system interface for the 'Estado do Maranhão'. It displays a search for company registration details. The results show the company 'SERVICE LTDA' with CNPJ '11249326/000146'. The status is 'Inscrita com Restrições' (Registered with Restrictions). The interface includes fields for 'Inscrição Estadual', 'CNPJ/CNPJ', 'Razão Social', and 'Situação'. A 'Pesquisar' (Search) button is visible at the bottom right of the search area.

A empresa declarada como habilitada também descumpre o ordenamento jurídico pátrio, no tocante a declaração do contador com os índices econômicos, uma vez que o edital é cristalino em solicitar a declaração apartada dos balanços, conforme a orientação da Lei 14.133/2021, *in litteris*.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

(...)

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

IV. DOS PEDIDOS.

A) Em face do exposto pedimos deferimento por este Ilustríssimo Pregoeiro, conforme demonstramos em nossa explanação, solicitamos seja provido o recurso, a fim de inabilitar a empresa, pelo não atendimento das especificações constantes do Edital.

B) De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando a empresa SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.259.326/0001-66, inabilitada para prosseguir no pleito.

C) Que este documento tenha uma cópia enviada para a Procuradoria do Município, a fim de constatar de os atos praticados neste, e possivelmente a abertura de um processo administrativo disciplinar.

D) Análise de habilitação da empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.546.025/0001-35, e posteriormente seja declarada habilitada e vencedora do certame.

E) Que apresente os autos a autoridade competente para realizar a decisão final do recurso administrativo, que em caso de desconhecimento, iremos ajuizar o remédio constitucional, bem como, apresentar os autos do processo para vistas do ministério publico e tribunal de contas do estado do Maranhão pelo flagrante parcialidade do pregoeiro.

Dom Eliseu – PA, 02 de junho de 2025.

**C DE
ALMEIDA DA
SILVA
LTDA:425460
25000135**

Assinado de forma
digital por C DE
ALMEIDA DA SILVA
LTDA:42546025000
135
Dados: 2025.06.02
20:33:36 -03'00'

**CRISTIANO
DE ALMEIDA
DA
SILVA:89849
272287**

Assinado de forma
digital por
CRISTIANO DE
ALMEIDA DA
SILVA:89849272287
Dados: 2025.06.02
20:33:47 -03'00'

C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 42.546.025/0001-35
CRISTIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Socio proprietário
CPF sob nº 898.492.722-87



SERVICE

À Ilustríssima Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA
Pregão Eletrônico (SRP) N° 006/2025
Processo Administrativo N° 04.006/2025

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 006/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A empresa **SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente habilitada e declarada vencedora no certame em epígrafe, inscrita no CNPJ sob o nº 19.259.326/0001-66, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA** e **NTS – Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento**, no que tange especificamente às alegações e questionamentos levantados sobre a sua própria habilitação, o que faz nos termos e fundamentos a seguir expostos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A presente manifestação é tempestiva, apresentada dentro do prazo legal e editalício, em conformidade com o Art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o item 14.3 do Instrumento Convocatório. A **SERVICE LTDA**, na qualidade de licitante habilitada e vencedora, possui legítimo interesse em defender a regularidade de sua própria habilitação e resultado do processo licitatório, que foi conduzido com a devida observância aos princípios da legalidade.

2. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA

A empresa **C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA**, em seu recurso, levanta questionamentos diretos sobre a habilitação da **SERVICE LTDA**. Onde, questiona a qualificação técnica da **SERVICE LTDA**, argumentando que o atestado de capacidade técnica apresentado, referente à instalação de 40 câmeras, seria insuficiente e desproporcional ao objeto licitado, que prevê a instalação de 397 câmeras, não se configurando como "equivalente ou superior" ao exigido. Por fim, a recorrente alega que a **SERVICE LTDA** não teria apresentado a "prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal" (item 14.2.3 do edital) e a "Declaração, assinada por Profissional da área Contábil" (item 14.3.3 do edital), documentos essenciais para a habilitação.

3. DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO

A empresa **NTS – Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento**, por sua vez, também direciona críticas à habilitação da **SERVICE LTDA**. A recorrente reitera o questionamento sobre a qualificação técnica da **SERVICE LTDA** no que tange ao aspecto quantitativo, alegando que o atestado de 40 câmeras seria inadequado para um projeto de 397 câmeras. Além disso, a **NTS** questiona a validade temporal do atestado de capacidade técnica da **SERVICE LTDA**, argumentando que, por ter sido emitido em 02/10/2024, não comprovaria o mínimo de 12 meses de prestação de serviços exigido pelo item 14.4.3.3 do edital.

Rua Urbano Santos nº 155, Sala 1504, Edifício Aracati Office, Bairro Centro – Imperatriz – MA
CNPJ N° 19.259.326/0001-66 – Contato: (99) 99216-5068

e-mail: service ltda10@gmail.com



SERVICE

A recorrente NTS também alega que o atestado da SERVICE LTDA não demonstraria experiência em "múltiplos prédios ou ambientes de igual ou superior complexidade, nem sistemas integrados de segurança, alarmes, gravação e vigilância, nem implantação de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, switches e NVR". Por último, a NTS também afirma que a SERVICE LTDA não teria apresentado a "prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal", conforme item 14.2.3 do edital.

4. DO MÉRITO

A empresa SERVICE LTDA refuta veementemente todas as alegações apresentadas pelas empresas recorrentes, demonstrando que sua habilitação foi conduzida de forma transparente, legal e em estrita conformidade com o edital e a Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório é regido por princípios como a impessoalidade e o julgamento objetivo, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que:

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável".

A decisão de habilitar a SERVICE LTDA foi devidamente motivada e fundamentada na documentação apresentada, que atendeu a todos os requisitos editalícios, vejamos:

4.1 DA SUFICIÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA SERVICE LTDA

As recorrentes questionam a qualificação técnica da SERVICE LTDA sob três aspectos: quantitativo, temporal e de complexidade/escopo. Todos esses questionamentos carecem de base e demonstram uma interpretação equivocada das exigências editalícias e da Lei de Licitações.

4.1.1 Do Aspecto Quantitativo

A alegação de que o atestado da SERVICE LTDA, referente a 40 câmeras, seria insuficiente para um objeto de 397 câmeras, demonstra uma interpretação equivocada das exigências editalícias e da Lei de Licitações. O edital, em seus itens 14.4.2 e 14.4.3, é claro ao exigir a comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior, e que os atestados comprovem que a empresa executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da licitação. A Lei nº 14.133/2021, embora permita a exigência de atestados com quantidades mínimas, ressalta que essa exigência deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo. A instalação de um sistema de monitoramento de segurança, envolve a mesma complexidade técnica fundamental: planejamento, infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, configuração de equipamentos (DVR/NVR), integração de sistemas e monitoramento 24 horas.

A diferença entre um projeto de 40 câmeras e um de 397 câmeras reside na escala, não na complexidade intrínseca das operações e tecnologias envolvidas. Uma empresa que demonstra capacidade para gerenciar a complexidade de um sistema menor, mas completo, possui a aptidão para escalar essa solução. A jurisprudência tem se posicionado no sentido de que a qualificação técnica deve ser avaliada pela capacidade de execução do objeto, e não pela mera repetição de exigências formais que não guardam pertinência com a complexidade do serviço. O que se busca é a aptidão do licitante para a execução do contrato, e não a comprovação de experiência em quantitativos idênticos, quando a natureza do serviço permite a



escalabilidade.

A SERVICE LTDA, ao apresentar seu atestado, demonstrou a capacidade de executar serviços de monitoramento de segurança com a complexidade técnica exigida, o que foi devidamente avaliado pela nobre Comissão.

4.1.2 Do Aspecto Temporal do Atestado

A NTS questiona a validade do atestado da SERVICE LTDA, alegando que, por ter sido emitido em 02/10/2024, não comprovaria o mínimo de 12 meses de prestação de serviços exigido pelo item 14.4.3.3 do edital, que estabelece que *"Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior"*.

É fundamental esclarecer que a data de emissão de um atestado não se confunde com a data de início ou duração do serviço atestado. Um atestado pode ser emitido em uma data recente, mas referir-se a um serviço que foi executado por um período superior a 12 meses, ou que já foi concluído há mais de um ano. O atestado da SERVICE LTDA, comprova que os serviços ali descritos foram executados em conformidade com as exigências editalícias, incluindo o lapso temporal mínimo de experiência.

Onde a experiência ali atestada cumpria os requisitos de tempo e relevância exigidos. A mera data de emissão, isoladamente, não é suficiente para desqualificar um atestado que, em seu conteúdo, comprova a experiência necessária.

4.1.3 Do Aspecto de Complexidade e Escopo

A NTS alega que o atestado da SERVICE LTDA não demonstraria experiência em *"múltiplos prédios ou ambientes de igual ou superior complexidade, nem sistemas integrados de segurança, alarmes, gravação e vigilância, nem implantação de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, switches e NVR"*. Essa afirmação é inverídica. A empresa SERVICE LTDA apresentou atestado que comprova sua experiência na execução de serviços que envolvem a instalação e manutenção de sistemas de segurança complexos, incluindo sistemas integrados de segurança, infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, utilização de DVR/NVR, e monitoramento 24 horas.

Confirmando que a documentação apresentada demonstra a aptidão para a execução de serviços com a complexidade e o escopo exigidos pelo objeto licitado. É crucial destacar a diferença fundamental entre a documentação apresentada pela SERVICE LTDA e as deficiências apontadas na documentação da empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, vejamos:

Enquanto a justificativa para a inabilitação da C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA ressaltou a ausência de elementos que comprovassem experiência em centrais de monitoramento 24 horas, sistemas integrados de segurança, alarmes, gravação e vigilância, implantação de infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, switches, DVR ou NVR, e soluções com redundância de dados, a SERVICE LTDA, por sua vez, apresentou atestados que explicitamente demonstram a execução desses serviços e a utilização dessas tecnologias.

Nossos documentos comprovam a efetiva execução de serviços técnicos especializados, e não apenas a aquisição de equipamentos, garantindo a validade formal e jurídica de todas as informações. A experiência em "múltiplos prédios" ou "ambientes de igual ou superior complexidade" é uma decorrência natural da capacidade de gerenciar projetos de segurança de grande porte, que a SERVICE LTDA possui e comprovou.

4.2 DA PLENA REGULARIDADE FISCAL DA SERVICE LTDA

A recorrente C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA e a NTS – Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento alegam que a SERVICE LTDA não teria apresentado a "prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal" (item 14.2.3 do edital) A SERVICE LTDA apresentou, no momento da habilitação, cumpriu com os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, incluindo as Certidões Estaduais e



SERVICE

Municipais. Embora a prova de inscrição não tenha sido apresentada como um documento separado, a informação sobre a inscrição estadual e municipal da empresa pode ser facilmente verificada e confirmada por meio da consulta às Certidões Estaduais e Municipais já apresentadas, que contêm os dados de registro e situação cadastral da empresa, conforme exemplificado abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 076516/25

Data da 10/04/2025 16:56:43

Inscrição Estadual: 126786925

CPF/CNPJ: 19259326000166

Razão Social: SERVICE LTDA



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



10/04/2025 16:58:22
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 5929/2025
AUTENTICAÇÃO: KCSW-BF00

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **SERVICE LTDA**, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 19.259.326/0001-66 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Divida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade de existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como débitos objetos de ações judiciais em andamento e outros débitos que porventura não tenham sido migrados na mudança de sistema.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 19.259.326/0001-66

Razão Social: SERVICE LTDA

Endereço: URBANO SANTOS, 155 ANDAR 15 SALA 1504 EDIF ARACATI OFFICE CENTRO

Inscrição: 926001-3

A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa SERVICE LTDA foi apresentada regularmente, onde a Administração Pública possui mecanismos próprios e eficientes para verificar a autenticidade e a validade desses documentos.

4.3 DA PLENA REGULARIDADE ECONÔMICO-FIANCEIRA

A empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA também alega que a SERVICE LTDA não

Rua Urbano Santos nº 155, Sala 1504, Edifício Aracati Office, Bairro Centro – Imperatriz – MA
CNPJ Nº 19.259.326/0001-66 – Contato: (99) 99216-5068

e-mail: serviceltda10@gmail.com



SERVICE

teria apresentado a "Declaração, assinada por Profissional da área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1o, art. 69 da Lei 14.133/2021" (item 14.3.3 do edital). Mais uma vez, essa alegação é completamente infundada. A SERVICE LTDA apresentou a documentação contábil exigida, e embora a declaração do profissional contábil não tenha sido apresentada de maneira separada, os dois balanços patrimoniais apresentados contêm todos os cálculos e informações necessárias que garantem a saúde financeira da empresa e comprovam o atendimento aos índices econômicos previstos no edital. Vejamos:

Página 11 de 12

		CNPJ/MF: 03.440.734/0001-80 INSC. MUNICIPAL: 07966-2	
SERVICE LTDA CNPJ: 19.259.326/0001-66			
Comprovação da boa situação econômica financeira do licitante. Exercício 2024			
a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:			
ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$ 777.244,29	LG = 13,85
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 56.114,92	
b) Índice de Solvência geral (SG), com valor superior a um:			
ISG =	Ativo Total	R\$ 777.244,29	SG = 13,85
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 56.114,92	
c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um			
ILC =	Ativo Circulante	R\$ 777.244,29	LC = 42,42
	Passivo Circulante	R\$ 18.314,65	
d) Índice Grau de Endividamento, com valor inferior a um			
IGE =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	R\$ 56.114,92	GE = 0,07
	Ativo Total	R\$ 777.244,29	
EDICARLOS SILVA DE SOUSA ADMINISTRADOR CPF: 624.510.143-34 RG: Data de Expedição		AMARILDO DE JESUS LIMA CONTADOR CPF: 2/2.100.063-20 CRC: 787206-MA RG: 0256009720032 Orgão: GEJUSPC/MA	
Rua Simplicio Moreira, n.º 1176, Centro Imperatriz Maranhão. CEP: 65901-490 (99) 3524-2739 / 3073-5080 / 99126-9000 / 99218-0804 / 99126-8126 acaocontabil2017@gmail.com / acaocontabil@hotmail.com / acaocontabilidade1999			

Rua Urbano Santos nº 155, Sala 1504, Edifício Aracati Office, Bairro Centro – Imperatriz – MA
CNPJ Nº 19.259.326/0001-66 – Contato: (99) 99216-5068

e-mail: serviceltda10@gmail.com

**SERVICE**

Página 11 de 12

CNPJ/MF: 03.440.734/0001-80
INSC. MUNICIPAL: 07966-2**SERVICE LTDA**
CNPJ: 19.259.326/0001-66**Comprovação da boa situação econômica financeira do licitante.**
Exercício 2023

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a um:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{R\$ 735.102,23}{R\$ 52.222,17} \quad \text{LG} = 14,07$$

b) Índice de solvência geral (SG), com valor superior a um:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{R\$ 735.102,23}{R\$ 52.222,17} \quad \text{SG} = 14,07$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a um:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{R\$ 735.102,23}{R\$ 52.222,17} \quad \text{LC} = 14,07$$

d) Índice Grau de Endividamento, com valor inferior a um:

$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{R\$ 52.222,17}{R\$ 735.102,23} \quad \text{IGE} = 0,07$$

Edicarlos Silva de Souza
CPF: 624.510.143-34
Titular AdministradorAmarildo de Jesus Lima
CPF: 272.100.063-20
CRC/MA: 7872-0/6
Téc. ContábilRua Símplico Moura, nº 1176, Centro Imperatriz Maranhão. CEP: 65901-490
(99) 3524-2739 / 3073-5080 / 98126-9000 / 98218-0800 / 94126-8126
acaocontabil@201@gmail.com | email@acaocontabil.com | @acaocontabilidade1999

Ambos assinados digitalmente por profissional contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade, como pode se observar nos respectivos documentos.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 69, § 1º, permite a exigência de tal declaração a critério da Administração, mas o objetivo principal é a comprovação da aptidão econômico-financeira. A habilitação da SERVICE LTDA é a confirmação de que sua documentação econômico-financeira, demonstra a solidez financeira da empresa para cumprir as obrigações contratuais, mesmo que a informação estivesse integrada aos balanços e não em um documento avulso.

5. DAS CONSIDERAÇÕES

Diante de todo o exposto, fica claro que as alegações das empresas recorrentes sobre a habilitação da SERVICE LTDA são infundadas, baseadas em interpretações equivocadas do edital e da legislação, ou em informações inverídicas. A SERVICE LTDA cumpriu integralmente todas as exigências do Instrumento Convocatório, apresentando documentação completa e robusta que comprova sua plena capacidade técnica, regularidade fiscal e solidez econômico-financeira. A habilitação da SERVICE LTDA garante que os serviços de monitoramento de segurança serão prestados por uma empresa qualificada, experiente e em total conformidade com a legislação.

Rua Urbano Santos nº 155, Sala 1504, Edifício Aracati Office, Bairro Centro – Imperatriz – MA
CNPJ Nº 19.259.326/0001-66 – Contato: (99) 99216-5068

e-mail: serviceltada10@gmail.com



SERVICE

6. DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a SERVICE LTDA requer à Ilustríssima Comissão de Licitação, que:

- a) Conheçam das presentes contrarrazões e as acolham em sua integralidade.
- b) Negue provimento aos Recursos Administrativos interpostos pelas empresas C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA e NTS – Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento no que tange aos questionamentos sobre a habilitação da SERVICE LTDA, por serem as alegações improcedentes e desprovidas de fundamento legal ou factual.
- c) Mantenham a habilitação da SERVICE LTDA e a decisão que a declarou vencedora do Pregão Eletrônico (SRP) N° 006/2025, prosseguindo-se com os demais atos para a formalização da contratação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Imperatriz – MA, 05 de junho de 2025.

EDICARLOS SILVA DE SOUZA

http://sistema.org.br/portal/validar_documento.php

 SERPRO

SERVICE LTDA
CNPJ 19.259.326/0001-66
EDICARLOS SILVA DE SOUZA.
CPF/MF:624.510.143-34
Socio Administrador



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	06/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECORRENTE(S)	NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO/ C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA
RECORRIDO(S)	SERVICE LTDA

639

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, pelas empresas, devidamente qualificadas na peça inicial, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no art. 165 da Lei nº. 14.133/2021.

1. TEMPESTIVIDADE

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema do Licitatinga. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido.

2. DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa NTS – Nova Tecnologia em Sistemas de Monitoramento direcionou seu recurso principalmente contra a qualificação da SERVICE LTDA, vencedora do certame.

Primeiramente, a NTS questionou a qualificação técnica da SERVICE LTDA quanto ao aspecto temporal do atestado de capacidade técnica apresentado. A recorrente argumentou que, embora o edital exigisse no mínimo um ano de execução de serviços (conforme item 14.4.3.3), o atestado da SERVICE LTDA, datado de 02/10/2024, não continha informações básicas como data de início e fim da prestação de serviços, impossibilitando a verificação do cumprimento desse lapso temporal de 12 meses.

Em seguida, a NTS abordou a complexidade e o escopo da experiência. Alegou que o atestado da SERVICE LTDA não demonstrava experiência em serviços complexos de monitoramento, como aqueles



realizados em múltiplos prédios, ou com sistemas integrados de segurança, alarmes, gravação e vigilância, infraestrutura de rede, cabeamento estruturado, switches e NVR. A NTS destacou que a ausência dessas comprovações na documentação da SERVICE LTDA deveria levar à sua desclassificação, da mesma forma que a C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA foi inabilitada por motivos similares.

Ainda no quesito de qualificação técnica, a NTS apontou uma discrepância quantitativa, ressaltando que o objeto da licitação previa a contratação de serviços para 397 câmeras, enquanto o atestado da SERVICE LTDA comprovaria a instalação de apenas 40 câmeras. Para a NTS, essa diferença quantitativa (pouco mais de 10% do exigido) indicaria uma violação dos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. Por fim, a NTS alegou irregularidades na habilitação fiscal da SERVICE LTDA. Afirmou que a empresa vencedora não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, documento que era exigido pelo item 14.2.3 do edital.

A empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA apresentou um recurso abrangente, contestando tanto sua própria inabilitação quanto a conduta do pregoeiro e a habilitação da SERVICE LTDA.

Em relação à sua própria inabilitação, a C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA argumentou que a decisão foi injusta e infundada. Sustentou que o pregoeiro a inabilitou com base em uma suposta exigência de "quantidade mínima" para a qualificação técnica que, segundo a recorrente, não estava expressamente prevista no edital. Alegou que isso configura um "formalismo exacerbado" e que sua empresa, com a vasta experiência do sócio proprietário (Sr. Cristiano, com mais de 11 anos em projetos complexos de segurança e formação técnica), possuía plena capacidade para o objeto licitado.

A C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA questiona a solicitação de comprovação de custos de sua proposta, que tinha 40% de desconto, abaixo do limite de 50% considerado indício de inexequibilidade pela IN SEGES nº 73/2022 (Art. 34). A Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, Art. 34, de fato, estabelece que valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração são "indícios de inexequibilidade", o que impõe a realização de diligência para comprovar a viabilidade, também apontou uma falha na aceitação de documentos com assinatura digital. Alegou que o pregoeiro questionou a validade de um contrato apresentado por ela que possuía certificação ICP-Brasil, desconsiderando a validade jurídica conferida pela Lei nº 14.063/2020.

Por fim, a C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA corroborou as alegações da NTS sobre a habilitação da SERVICE LTDA. Reiterou que a empresa vencedora não apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (item 14.2.3 do edital) e que também não apresentou a "Declaração, assinada por Profissional da área Contábil" (item 14.3.3 do edital) de forma separada dos balanços, como seria exigido.



3. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

A empresa SERVICE LTDA, vencedora do pregão, defende sua habilitação refutando todas as acusações das recorrentes. Em relação à qualificação técnica, a SERVICE LTDA argumenta que a data de emissão de um atestado não invalida a comprovação do período de serviço se o conteúdo do atestado confirmar a experiência mínima de 12 meses. Sobre o aspecto quantitativo de câmeras (40 vs. 397), defende que a diferença está na escala e não na complexidade técnica intrínseca, possuindo aptidão para escalar a solução, conforme a jurisprudência. A empresa também afirma que seus atestados comprovam sim a experiência em sistemas complexos, múltiplos prédios e infraestrutura de rede, ao contrário do alegado pelas recorrentes.

Quanto à regularidade fiscal e econômico-financeira, a SERVICE LTDA assegura que cumpriu todas as exigências. Explica que a prova de inscrição estadual/municipal está contida e pode ser verificada nas certidões fiscais já apresentadas. Da mesma forma, informa que a declaração do contador com os índices econômicos, exigida pelo edital, está devidamente incorporada e comprovada em seus balanços patrimoniais, que foram digitalmente assinados por profissional habilitado, cumprindo o objetivo da exigência. Em suma, a SERVICE LTDA sustenta que sua habilitação foi transparente, legal e em estrita conformidade com o edital e a Lei nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

4. DA ANÁLISE DO RECURSO

A presente análise das alegações das recorrentes NTS e C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, e das contrarrazões da recorrida SERVICE LTDA, vejamos

Em relação às alegações da NTS sobre a qualificação técnica da SERVICE LTDA, verifica-se que o atestado de capacidade técnica da SERVICE LTDA, comprova a execução de serviços exigido, importando o conteúdo e não apenas a data de emissão. Da mesma forma, a experiência em múltiplos prédios e sistemas integrados foi devidamente comprovada, e a diferença no quantitativo de câmeras é considerada uma questão de escala, não de complexidade técnica fundamental, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência.

No que tange à alegação da NTS sobre a habilitação fiscal da SERVICE LTDA, constata-se que a informação sobre a inscrição estadual/municipal da SERVICE LTDA está presente em outros documentos fiscais já apresentados, validando o requisito por meio do princípio do formalismo moderado, que busca a essência do cumprimento da exigência.



Acerca das alegações da C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA sobre sua própria inabilitação, conclui-se que a inabilitação não se deu por uma exigência de "quantidade mínima" não prevista no edital, mas sim pela insuficiência de comprovação de qualificação técnica para a complexidade e o escopo dos serviços integrados e multifacetados que o objeto do pregão requer, o que se alinha com os requisitos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A experiência individual do sócio, embora relevante, não substitui a comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica.

Quanto à conduta do pregoeiro, as acusações de parcialidade da C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA além de gravíssimas, não foram corroboradas por provas substanciais; a motivação da inabilitação estava clara nos autos, e questões de comunicação via chat não invalidam a decisão se esta for legal e devidamente fundamentada. A solicitação de comprovação de custos da proposta da recorrente A Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, Art. 34, de fato, estabelece que valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração são "indícios de inexequibilidade", o que impõe a realização de diligência para comprovar a viabilidade.

No entanto, a prerrogativa da Administração de solicitar informações e esclarecimentos sobre propostas não se limita a este percentual. O agente de contratação tem o dever de garantir a exequibilidade de todas as propostas antes da contratação, em busca da proteção do interesse público e da boa aplicação dos recursos, com base no art. 59, § 2º e inciso IV, da Lei 14.133, onde menciona que a administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Portanto, solicitar a composição de custos para uma proposta com 40% de desconto não configura parcialidade, mas sim o exercício diligente do poder-dever da Administração de verificar a viabilidade da oferta, independentemente de se enquadrar ou não no percentual indicativo de inexequibilidade que acarreta a obrigatoriedade da diligência.

Sobre a validade das assinaturas digitais, embora possa ter havido um equívoco pontual na interpretação do pregoeiro sobre o contrato com assinatura digital da C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, este ponto isolado não constitui o fundamento principal da inabilitação da recorrente.

Por fim, as alegações da C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA contra a SERVICE LTDA (reiterando os pontos da NTS sobre inscrição fiscal e declaração contábil apartada) foram analisadas e refutadas, pois a empresa SERVICE LTDA demonstrou que as informações exigidas estavam presentes e comprovadas em seus documentos, mesmo que não em formato separado, o que é aceitável sob o formalismo moderado.

Em síntese, a análise demonstra que as alegações das recorrentes carecem de fundamento para alterar a decisão, e a habilitação da SERVICE LTDA foi correta e em conformidade com as normas legais e editalícias.

5. CONCLUSÃO



Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficientes para conduzir-me à reforma da decisão atacada.

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso das empresas NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO/ C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, mantendo a decisão que habilitou a empresa SERVICE LTDA.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de Junho de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 06/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04006/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 15/05/2025 às 08:00

Fornecedor: SERVICE LTDA

CPF/CNPJ: 19.259.326/0001-66

E-mail: admcamelo10@gmail.com

Telefone: (99) 99157-0544

Lote 1

ADMINISTRAÇÃO

Descrição Comprador

1 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	780,98	9.371,76

Descrição Comprador

2 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	291,70	3.500,40

Descrição Comprador

3 - SETOR DE COMPRAS

Descrição do Fornecedor

SETOR DE COMPRAS

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.119,74	13.436,88

Descrição Comprador

4 - SETOR FARMÁCIA

Descrição do Fornecedor

SETOR FARMÁCIA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.072,68	12.872,16

Descrição Comprador

5 - AGED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
AGED	12,00	MÊS	536,34	6.436,08
Marca: SERV	Fabricante: SERV		Modelo: SERV	

Descrição Comprador
6 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
COMUNICAÇÃO SOCIAL	12,00	MÊS	536,34	6.436,08
Marca: SERV	Fabricante: SERV		Modelo: SERV	

Descrição Comprador
7 - PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	12,00	MÊS	2.145,36	25.744,32
Marca: SERV	Fabricante: SERV		Modelo: SERV	

Descrição Comprador
8 - PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	12,00	MÊS	2.051,25	24.615,00
Marca: SERV	Fabricante: SERV		Modelo: SERV	

Descrição Comprador
9 - NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	12,00	MÊS	1.482,02	17.784,24
Marca: SERV	Fabricante: SERV		Modelo: SERV	

Descrição Comprador
10 - SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	12,00	MÊS	733,93	8.807,16
Marca: SERV	Fabricante: SERV		Modelo: SERV	

Descrição Comprador
11 - MERCADO MUNICIPAL

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
MERCADO MUNICIPAL	12,00	MÊS	686,87	8.242,44
Marca: SERV	Fabricante: SERV		Modelo: SERV	

Descrição Comprador
12 - SECRETARIA DE CULTURA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



646
G

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA DE CULTURA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Lote 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição Comprador

13 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

14 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

15 - CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

Descrição do Fornecedor

CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

16 - ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

17 - ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

18 - ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	828,04	9.936,48

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.846,49	22.157,88

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.570,97	18.851,64

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.667,66	20.011,92

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.822,31	21.867,72

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.416,32	16.995,84

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.222,94	14.675,28



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Descrição Comprador

19 - ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	971,59	11.659,08

647
69

Descrição Comprador

20 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.247,11	14.965,32

Descrição Comprador

21 - ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.247,11	14.965,32

Descrição Comprador

22 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.367,97	16.415,64

Descrição Comprador

23 - ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL BETANEA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.295,45	15.545,40

Descrição Comprador

24 - ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.198,76	14.385,12

Descrição Comprador

25 - ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.174,59	14.095,08



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Descrição Comprador

26 - ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.392,14	16.705,68

Descrição Comprador

27 - CRECHE JOANICE SOARES

Descrição do Fornecedor

CRECHE JOANICE SOARES

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.198,76	14.385,12

Descrição Comprador

28 - ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.367,97	16.415,64

Descrição Comprador

29 - ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Descrição do Fornecedor

ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.343,80	16.125,60

Descrição Comprador

30 - ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Descrição do Fornecedor

ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.392,14	16.705,68

Descrição Comprador

31 - POLO BR 010

Descrição do Fornecedor

POLO BR 010

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.222,94	14.675,28

Descrição Comprador

32 - QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Descrição do Fornecedor

QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	754,04	9.048,48



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



Descrição Comprador

33 - QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Descrição do Fornecedor

QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	754,04	9.048,48

Descrição Comprador

34 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	995,76	11.949,12

Lote 3

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Descrição Comprador

35 - CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Descrição do Fornecedor

CASA DOS CONSELHOS (SEDES)

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	934,96	11.219,52

Descrição Comprador

36 - CREAS

Descrição do Fornecedor

CREAS

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	837,53	10.050,36

Descrição Comprador

37 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)

Descrição do Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SEMAS)

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.081,20	12.974,40

Descrição Comprador

38 - CRAS

Descrição do Fornecedor

CRAS

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
12,00	MÊS	1.150,81	13.809,72

Descrição Comprador

39 - CONSELHO TUTELAR

Descrição do Fornecedor

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
--------	--------	----------	-----------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



CONSELHO TUTELAR 12,00 MÊS 886,31 10.635,72

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Lote 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição Comprador

40 - SAMU

Descrição do Fornecedor

Quant. Medida Unitário Sub Total

SAMU

12,00 MÊS 1.260,91 15.130,92

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

41 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

Descrição do Fornecedor

Quant. Medida Unitário Sub Total

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)

12,00 MÊS 1.260,91 15.130,92

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

42 - SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

Descrição do Fornecedor

Quant. Medida Unitário Sub Total

SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP

12,00 MÊS 1.307,96 15.695,52

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

43 - POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

Descrição do Fornecedor

Quant. Medida Unitário Sub Total

POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO

12,00 MÊS 1.110,37 13.324,44

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

44 - POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

Descrição do Fornecedor

Quant. Medida Unitário Sub Total

POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO

12,00 MÊS 1.016,26 12.195,12

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador

45 - CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Descrição do Fornecedor

Quant. Medida Unitário Sub Total

CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

12,00 MÊS 1.133,90 13.606,80

Marca: SERV

Fabricante: SERV

Modelo: SERV

Descrição Comprador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



46 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	12,00	MÊS	1.072,68	12.872,16
Marca: SERV		Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

47 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	12,00	MÊS	851,57	10.218,84
Marca: SERV		Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

48 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	12,00	MÊS	1.914,88	22.978,56
Marca: SERV		Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

49 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	12,00	MÊS	1.016,26	12.195,12
Marca: SERV		Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

50 - CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	12,00	MÊS	1.166,80	14.001,60
Marca: SERV		Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

51 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	12,00	MÊS	1.307,96	15.695,52
Marca: SERV		Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Descrição Comprador

52 - HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	12,00	MÊS	733,93	8.807,16
Marca: SERV		Fabricante: SERV	Modelo: SERV	

Total de SERVICE LTDA

R\$ 729.375,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 18/06/2025 11:53, 4 de 4 lote(s).

Documento gerado em 18 de Junho de 2025.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

Sidneia Soares Nascimento Machado - Equipe de Apoio

652



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	06/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 729.375,72 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 19 de Junho de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, a Senhora Nicolly Silva Queiroz, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

SERVICE LTDA | 19.259.326/0001-66

Total de Itens: 52 | Valor Total: R\$ 729.375,72 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
ADMINISTRAÇÃO						
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SERV	MÊS	12	R\$ 780,98	R\$ 9.371,76
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SERV	MÊS	12	R\$ 291,70	R\$ 3.500,40
3	SETOR DE COMPRAS	SERV	MÊS	12	R\$ 1.119,74	R\$ 13.436,88
4	SETOR FARMÁCIA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.072,68	R\$ 12.872,16
5	AGED	SERV	MÊS	12	R\$ 536,34	R\$ 6.436,08
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SERV	MÊS	12	R\$ 536,34	R\$ 6.436,08
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 2.145,36	R\$ 25.744,32
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	SERV	MÊS	12	R\$ 2.051,25	R\$ 24.615,00
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.482,02	R\$ 17.784,24
10	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	SERV	MÊS	12	R\$ 733,93	R\$ 8.807,16
11	MERCADO MUNICIPAL	SERV	MÊS	12	R\$ 686,87	R\$ 8.242,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



12	SECRETARIA DE CULTURA	SERV	MÊS	12	R\$ 828,04	R\$ 9.936,48
Valor Total do Lote					R\$ 147.183,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	SERV	MÊS	12	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,88
14	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	SERV	MÊS	12	R\$ 1.570,97	R\$ 18.851,64
15	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.667,66	R\$ 20.011,92
16	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.822,31	R\$ 21.867,72
17	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.416,32	R\$ 16.995,84
18	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.222,94	R\$ 14.675,28
19	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	SERV	MÊS	12	R\$ 971,59	R\$ 11.659,08
20	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.247,11	R\$ 14.965,32
21	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL	SERV	MÊS	12	R\$ 1.247,11	R\$ 14.965,32
22	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	SERV	MÊS	12	R\$ 1.367,97	R\$ 16.415,64
23	ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.295,45	R\$ 15.545,40
24	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.198,76	R\$ 14.385,12
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	SERV	MÊS	12	R\$ 1.174,59	R\$ 14.095,08
26	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
27	CRECHE JOANICE SOARES	SERV	MÊS	12	R\$ 1.198,76	R\$ 14.385,12
28	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.367,97	R\$ 16.415,64
29	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.343,80	R\$ 16.125,60
30	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
31	POLO BR 010	SERV	MÊS	12	R\$ 1.222,94	R\$ 14.675,28
32	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	SERV	MÊS	12	R\$ 754,04	R\$ 9.048,48
33	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	SERV	MÊS	12	R\$ 754,04	R\$ 9.048,48
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	SERV	MÊS	12	R\$ 995,76	R\$ 11.949,12
Valor Total do Lote					R\$ 341.650,32	
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
35	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	SERV	MÊS	12	R\$ 934,96	R\$ 11.219,52
36	CREAS	SERV	MÊS	12	R\$ 837,53	R\$ 10.050,36
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.081,20	R\$ 12.974,40
38	CRAS	SERV	MÊS	12	R\$ 1.150,81	R\$ 13.809,72
39	CONSELHO TUTELAR	SERV	MÊS	12	R\$ 886,31	R\$ 10.635,72
Valor Total do Lote					R\$ 58.689,72	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
40	SAMU	SERV	MÊS	12	R\$ 1.260,91	R\$ 15.130,92
41	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.260,91	R\$ 15.130,92
42	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	SERV	MÊS	12	R\$ 1.307,96	R\$ 15.695,52
43	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.110,37	R\$ 13.324,44
44	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.016,26	R\$ 12.195,12
45	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.133,90	R\$ 13.606,80
46	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	SERV	MÊS	12	R\$ 1.072,68	R\$ 12.872,16
47	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 851,57	R\$ 10.218,84
48	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.914,88	R\$ 22.978,56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



49	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.016,26	R\$ 12.195,12
50	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.166,80	R\$ 14.001,60
51	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.307,96	R\$ 15.695,52
52	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 733,93	R\$ 8.807,16
Valor Total do Lote					R\$ 181.852,68	
Total Geral					R\$ 729.375,72	
Total Geral					R\$ 729.375,72	

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



DESPACHO PARA PARECER

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 06/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 729.375,72 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Junho de 2025.

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 084/2025 - CGM

65x
8

Processo Administrativo: 04.006/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 06/2025

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de segurança, com instalação de equipamentos de sistema de alarme e circuito fechado de televisão (CFTV), com alarme 24h em prédios da Prefeitura e Secretaria Municipais.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 093/2025 de 02 de janeiro de 2025, declaro que analisei integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo art. 17 e art. 28, inciso I, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

O exame os autos de Procedimento de Pregão Eletrônico, sob a ordem administrativa de número 04.006/2025 e processo de contratação nº 06/2025, provocado para análise e emissão de parecer administrativo da Controladoria Geral Municipal, originária da Secretaria Municipal de Administração, demonstrou o que segue:

- a) Capa do processo.
- b) Processo Administrativo. (fl. 01);
- c) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 02 a 11);
- d) Consta nos autos Mata de Gerenciamento de Riscos. (fls. 12 a 14);
- e) Termo de Referência Inicial. (fls. 15 a 30);
- f) Documento de Formalização de Demanda. (fls. 31 e 32);
- g) Da Autuação do Processo Administrativo em 13 de março de 2025. (fl. 33);
- h) Do Memorando Circular. (fls. 34 a 37);
- i) Do Memorando de Participação – Secretaria Municipal de Educação. (fls. 38 a 40);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- j) Do Memorando de Participação – Secretaria Municipal de Assistência Social. (fls. 41 a 43);
- k) Do Memorando de Participação – Secretaria Municipal de Saúde. (fls. 44 a 46);
- l) Despacho para Cotação de Preços. (fls. 47 a 49);
- m) Do mapa comparativo. (fls. 50 a 52);
- n) Da Cotação de Preço. (fls. 53 a 64);
- o) Despacho do Diretor de Cotações, informando sobre a pesquisa de preços. (fls. 65 a 67);
- p) Da Solicitação de Dotação Orçamentária. (fls. 68 e 69);
- q) Do Informe de Dotação Orçamentária. (fl. 70);
- r) Despacho para Elaboração do Termo de Referência. (fls. 71 a 75);
- s) Do Termo de Referência consolidado. (fls. 76 a 94);
- t) Termo de Autuação do Processo de Contratação em 28 de março de 2025. (fl. 95);
- u) Da Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2025. (fls. 96 a 159);
- v) Despacho para aprovação e autorização de abertura do processo de contratação. (fl. 160);
- w) Despacho da Ordenadora de Despesas para Parecer de Minuta. (fl. 161);
- x) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 040/2025, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e favorável à contratação. (fls. 162 a 180);
- y) Do Edital referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2025, bem como sua publicação. (fls. 181 a 244);
- z) Do Edital referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 006/2025, **RETIFICADO**, bem como sua publicação. (fls. 245 a 328);
- aa) Da Ata de Realização do Pregão Eletrônico – SRP. (fls. 329 a 349);
- bb) Da Ata de Propostas Enviadas. (fls. 350 a 402);
- cc) Da Ata de Proposta Readequada – SERVICE LTDA, bem como a apresentação das certificações e documentos de habilitação. (fls. 403 a 465);
- dd) Da apresentação dos Documentos de Habilitação – C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA, CNPJ: 42.546.025/0001-35. (fls. 466 a 603);
- ee) Da apresentação de Recurso Administrativo interposto pela empresa NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA. (fls. 604 a 607);
- ff) Da apresentação de Recurso Administrativo interposto pela empresa C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA. (fls. 608 a 631);
- gg) Das Contra-razões ao Recurso Administrativo, apresentada pela empresa Service LTDA. (fls. 632 a 638);
- hh) Do Julgamento sobre o Recurso Administrativo interposto pela empresa NTS – NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA / C DE ALMEIDA DA SILVA LTDA. (fls. 639 a 643);
- ii) Do Relatório de Fornecedores Habilitados (fls. 644 a 652);
- jj) Termo de Adjudicação. (fls. 653 a 655);
- kk) Solicitação para análise e emissão de parecer administrativo do Controle Interno. (fl. 656);
- ll)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



mm) Decreto de nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
(fls. 114 a 116);

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Após análise, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta, de forma adequada, a descrição da necessidade que fundamenta a contratação pretendida, atendendo aos requisitos previstos na legislação aplicável.

DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Gerenciamento de Riscos, por sua vez, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter:

- a) Identificação dos principais riscos: consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
- b) Análise dos riscos: refere-se à compreensão da natureza do risco e à determinação do nível de risco mediante a combinação da probabilidade de ocorrência, os impactos possíveis e a relevância do objeto analisado;
- c) Avaliação do risco: envolve a comparação do nível do risco com critérios, a fim de determinar se o risco é aceitável;
- d) Tratamento dos riscos: consiste na seleção, planejamento e implementação de uma ou mais ações de tratamento para modificar os riscos:
 - definição das ações preventivas para mitigar ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados aos riscos;
 - definição das ações de contingência a serem adotadas nos casos em que os eventos de risco se concretizem.
- e) Identificação dos responsáveis pelos controles.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar;

II - após eventos relevantes que provoquem alterações importantes no Mapa.

Pontos de Observação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

660
668

1 - Identificação e Análise dos Principais Riscos:

- 1.1** - Risco 1: Demora nos procedimentos da fase interna de licitação;
- 1.2** - Risco 2: Estimativa de preço inadequada;
- 1.3** - Risco 3: Selecionar fornecedor inadequado para execução do serviço;
- 1.4** - Risco 4: Falta de execução do serviço/ausência de cobertura.

2 - Avaliação e Tratamento dos Riscos Identificados:

2.1 - Resposta ao risco:

- 2.1.1** - Ações preventivas, como: Preparar todas as etapas em tempo hábil e com antecipação mínima de segurança no planejamento das contratações, tendo como responsáveis, a Unidade Demandante, Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Licitações e Contratos;
- 2.1.2** - Ações corretivas, como: Acompanhar internamente a tramitação do processo no PROAD e diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas, evitando assim a perda de tempo no encaminhamento do processo de licitação - Responsáveis: Unidade Demandante e Equipe de Planejamento da Licitação;
- 2.1.3** - Elaboração de estimativa compatível com os preços praticados no mercado - Responsáveis: Unidade Demandante, Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Licitações e Contratos;
- 2.1.4** - Individualizar a demanda e valer-se dos instrumentos e meios aptos a viabilizar estimativas fidedignas - Responsáveis: Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Licitações e Contratos;
- 2.1.5** - Pormenorizar com clareza e objetividade o objeto da licitação, bem como fixar de forma específica os requisitos da contratação e o modelo de execução do objeto, tendo como responsáveis a Unidade Demandante, Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Licitações e Contratos;
- 2.1.6** - Diligenciar com as unidades envolvidas para antecipar possíveis equívocos e dúvidas, evitando a fixação de parâmetros infidedignos- Responsáveis: Unidade Demandante e Equipe de Planejamento da Licitação;
- 2.1.7** - Observar com rigor os prazos contratuais mínimos, sobretudo aquele referente à antecedência mínima para realizar pedidos ao fornecedor - Responsáveis: Unidade Demandante;
- 2.1.8** - Aplicar penalidades contratualmente previstas ao fornecedor nos casos de descumprimento de obrigações pactuadas, objetivando a não reincidência das faltas observadas - Responsável: Gestor de Contratos.

Com isto, recomenda-se estudo mais profundo em relação à elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos, afim de aprimorar a identificação, avaliação e tratamento dos riscos, garantindo maior robustez nas ações preventivas e corretivas, bem como a efetiva mitigação de eventuais impactos que possam comprometer o sucesso da contratação e a execução contratual.

DO TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O Termo de Referência apresentado no processo descreve com precisão o objeto da licitação, contemplando de forma clara as especificações técnicas, a estimativa de consumo e a justificativa da necessidade da contratação, atendendo aos requisitos legais e proporcionando o adequado embasamento para a realização do certame.

O objeto em questão tem suas especificações e estimativas da contratação, previstas inicialmente nas folhas 01 a 05 do Termo de Referência / folhas 76 a 80 do processo administrativo.

Da Subcontratação: "Não é admitida a subcontratação do objeto contratual".

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o Processo Administrativo nº 04.006/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas observações:

Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 040/2025, afirmando a legalidade dos procedimentos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e favorável à contratação. (fls. 162 a 180);

O procedimento licitatório observou os princípios da legalidade, publicidade, competitividade e eficiência, estando os atos formalizados de acordo com as exigências legais, inclusive no que tange à elaboração do orçamento sigiloso, à minuta contratual e à adjudicação do objeto, que totaliza o valor global de R\$ 729.375,72 à empresa vencedora SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 19.259.326/0001-66.

DA HABILITAÇÃO

Art. 8º, caput

"A licitação será conduzida por **agente de contratação**, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação." É esse **agente de contratação** quem, em todas as modalidades (exceto o pregão), conferirá e decidirá sobre a documentação de habilitação dos licitantes.

Para a **modalidade pregão**, a própria lei estabelece figura específica:

Art. 8º, § 5º

"Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado **pregoeiro**."

Cabe, portanto, ao **pregoeiro** (e sua equipe de apoio) conferir toda a documentação de habilitação e decidir sobre a admissão ou inabilitação dos licitantes nessa modalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ITINGA
— DO MARANHÃO —
Lugar de gente feliz!

662
8

Diante do exposto, **manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento do processo, com a formalização dos contratos**, recomendando, ainda, que no ato da contratação seja devidamente designado e formalizado o(s) Fiscal(is) do Contrato, em estrita observância ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

A presente adjudicação dos itens aos respectivos licitantes vencedores está em **conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 71, inciso IV. Traz sobre a fase de encerramento do julgamento, onde a Administração adjudicará o objeto ao vencedor, respeitada a ordem de classificação.

Com isto, podemos concluir que, o procedimento licitatório transcorreu de forma regular, sendo respeitada a ordem classificatória das propostas e observadas as disposições do edital, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

"DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021."

Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, traz o seguinte:

"Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)"

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Alem do exposto, o presente Termo de Referência, manifesta de forma clara e objetiva quanto à fiscalização do contrato, onde passa o seguinte:

"Fiscalização

76. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.1.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
CNPJ: 01.614.537/0001-04
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



17.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

864
S

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência”.

Sendo isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para providências cabíveis e possível conclusão.

Este parecer contém 08 (oito) folhas.

Itinga do Maranhão/MA, 26 de junho de 2025.

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 093/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



265
8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.006/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	06/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE ALARME E CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COM ALARME 24 HORAS EM PRÉDIOS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 729.375,72 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 26 de Junho de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

SERVICE LTDA 19.259.326/0001-66						
Total de Itens: 52 Valor Total: R\$ 729.375,72 (setecentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
ADMINISTRAÇÃO						
1	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	SERV	MÊS	12	R\$ 780,98	R\$ 9.371,76
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SERV	MÊS	12	R\$ 291,70	R\$ 3.500,40
3	SETOR DE COMPRAS	SERV	MÊS	12	R\$ 1.119,74	R\$ 13.436,88
4	SETOR FARMÁCIA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.072,68	R\$ 12.872,16
5	AGED	SERV	MÊS	12	R\$ 536,34	R\$ 6.436,08
6	COMUNICAÇÃO SOCIAL	SERV	MÊS	12	R\$ 536,34	R\$ 6.436,08
7	PREFEITURA DE ITINGA/ADMINISTRAÇÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 2.145,36	R\$ 25.744,32
8	PREFEITURA ANEXO/CONTROLADORIA/TESOURARIA/CONTABILIDADE	SERV	MÊS	12	R\$ 2.051,25	R\$ 24.615,00
9	NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO(NAC)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.482,02	R\$ 17.784,24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



10	SECRETARIA DE OBRA/INFRAESTRUTURA	SERV	MÊS	12	R\$ 733,93	R\$ 8.807,16
11	MERCADO MUNICIPAL	SERV	MÊS	12	R\$ 686,87	R\$ 8.242,44
12	SECRETARIA DE CULTURA	SERV	MÊS	12	R\$ 828,04	R\$ 9.936,48
Valor Total do Lote					R\$ 147.183,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS	SERV	MÊS	12	R\$ 1.846,49	R\$ 22.157,88
14	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ALMEIDA PIMENTEL	SERV	MÊS	12	R\$ 1.570,97	R\$ 18.851,64
15	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA LUZIA BOTELHO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.667,66	R\$ 20.011,92
16	ESCOLA MUNICIPAL DEY ALVES PESSOA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.822,31	R\$ 21.867,72
17	ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO RODRIGUES COSTA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.416,32	R\$ 16.995,84
18	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BARBOSA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.222,94	R\$ 14.675,28
19	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DO SABER	SERV	MÊS	12	R\$ 971,59	R\$ 11.659,08
20	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.247,11	R\$ 14.965,32
21	ESCOLA MUNICIPAL CATARINA IMENDEL	SERV	MÊS	12	R\$ 1.247,11	R\$ 14.965,32
22	ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO PIRES CHAVES	SERV	MÊS	12	R\$ 1.367,97	R\$ 16.415,64
23	ESCOLA MUNICIPAL BETANEA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.295,45	R\$ 15.545,40
24	ESCOLA MUNICIPAL JOIAS DE CRISTO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.198,76	R\$ 14.385,12
25	ESCOLA MUNICIPAL SÃO MARCOS	SERV	MÊS	12	R\$ 1.174,59	R\$ 14.095,08
26	ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
27	CRECHE JOANICE SOARES	SERV	MÊS	12	R\$ 1.198,76	R\$ 14.385,12
28	ESCOLA MUNICIPAL JOSE CESAREO DA SILVA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.367,97	R\$ 16.415,64
29	ESCOLA CANTINHO DO SABER(ANEXO)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.343,80	R\$ 16.125,60
30	ESCOLA EDUCACIONAL MADRE LUIZA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.392,14	R\$ 16.705,68
31	POLO BR 010	SERV	MÊS	12	R\$ 1.222,94	R\$ 14.675,28
32	QUADRA ESPORTIVA JOSÉ NEVES DE OLIVEIRA	SERV	MÊS	12	R\$ 754,04	R\$ 9.048,48
33	QUADRA LEONARDO REIS CARVALHO	SERV	MÊS	12	R\$ 754,04	R\$ 9.048,48
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)	SERV	MÊS	12	R\$ 995,76	R\$ 11.949,12
Valor Total do Lote					R\$ 341.650,32	

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

35	CASA DOS CONSELHOS (SEDES)	SERV	MÊS	12	R\$ 934,96	R\$ 11.219,52
36	CREAS	SERV	MÊS	12	R\$ 837,53	R\$ 10.050,36
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEMAS)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.081,20	R\$ 12.974,40
38	CRAS	SERV	MÊS	12	R\$ 1.150,81	R\$ 13.809,72
39	CONSELHO TUTELAR	SERV	MÊS	12	R\$ 886,31	R\$ 10.635,72

Valor Total do Lote

R\$ 58.689,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

40	SAMU	SERV	MÊS	12	R\$ 1.260,91	R\$ 15.130,92
41	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP(ANEXO)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.260,91	R\$ 15.130,92
42	SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA SESP	SERV	MÊS	12	R\$ 1.307,96	R\$ 15.695,52
43	POSTO DE SAÚDE DINAIR GOMES DO NASCIMENTO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.110,37	R\$ 13.324,44
44	POSTO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.016,26	R\$ 12.195,12
45	CAC CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.133,90	R\$ 13.606,80
46	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJUAPARA-POSTO DE SAÚDE	SERV	MÊS	12	R\$ 1.072,68	R\$ 12.872,16
47	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PAULISTÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 851,57	R\$ 10.218,84

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA | CNPJ: 01.614.537/0001-04

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral – CEP 65.939-000, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

www.itinga.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



48	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JOÃO(LEOCADIO)	SERV	MÊS	12	R\$ 1.914,88	R\$ 22.978,56
49	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DIONE APARECIDA PENTEADO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.016,26	R\$ 12.195,12
50	CS01 DE ITINGA DO MARANHÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 1.166,80	R\$ 14.001,60
51	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA EDILENE OLIVEIRA SILVA	SERV	MÊS	12	R\$ 1.307,96	R\$ 15.695,52
52	HOSPITAL MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	SERV	MÊS	12	R\$ 733,93	R\$ 8.807,16
Valor Total do Lote					R\$ 181.852,68	
Total Geral					R\$ 729.375,72	
Total Geral					R\$ 729.375,72	

Itinga do Maranhão - MA, 26 de Junho de 2025

Nicolay Silva Queiroz
Secretária Municipal de Administração - SEMAD
Decreto nº 037/2025 - GAB